ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 17 de setembro de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.636 | 179 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 3
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 129
MUNICIPALIDADE 130
DIVERSOS 179

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.052, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação formal do Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II, pertencente à Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 2.825/2019/GAB/SEE, autuado sob o nº 4002.006235.00434/2019-64,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica formalmente criado o Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro II – Unidade Cruzeiro do Sul, localizado na BR 307, KM 1, Santa Terezinha, no município de Cruzeiro do Sul - AC.
Art. 2º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, adotarão as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, dentro de suas atribuições e competências, conforme estabelecido na Lei nº 3.362, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2019.
Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.053, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

o GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,
CONSIDERANDO a cooperação autuada no Processo nº 4002.004104.00018/2019-62,
CONSIDERANDO o Ofício nº 796/GAB/SEMA, de 19 de julho de 2019, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora FLÁVIA DINAH RODRIGUES DE SOUZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, para prestar serviços junto à Fundação Nacional do Índio – Diretoria de Proteção Territorial, até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Estado do Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GISLAINE SILVA LEITE do cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Nauás, Tipificação I, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 2.240, de 28 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.056, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GISLAINE SILVA LEITE, para exercer o cargo de Gerente Administrativa no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Nauás, Tipificação I, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.057, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUÍS FELIPE SANTOS PENTEADO, para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Nauás, Tipificação I, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Nicolau Cândido da Silva Júnior
Governador do Estado do Acre, em exercício

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o processo nº 0007974-0/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor, LUCIANO GUIMARÃES CEZAR, matrícula nº 9536086, para responder interinamente pela Coordenadoria Administrativa deste Gabinete, enquanto durar a ausência do titular.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Isaque Felix Ximenes
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto nº 041

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019
PROCESSO/SICAJ/PGE Nº 2019.056.000223-8
DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa S.V. NOGUEIRA EIRELI, CNPJ nº 02.799.522/0001-20.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário (cadeira Giratória Presidente), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
DOCUMENTOS INTEGRANTES: São partes integrantes deste Contrato a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2019.056.000223-8.
DO PREÇO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), conforme especificação e quantidade descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE MINIMA ESTIMADA	QTDE. MAXIMA ESTIMADA	VALOR MEDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Poltrona Giratória Apoio de Braços em PP para cor preta e PU para cor Bege Par de Braços em aço cromado Rodízios de PU Pistão Classe 3 Cromado de 19 cm Mecanismo com relax e trava. Aço com 2,5mm de espessura. Mecanismo em aço com pintura Preta Aranha de 350mm em aço cromado. Aço com 2,5 mm de espessura. Tecido em PU Preto ou Bege Encosto Anatômico com espaldar alto e curvatura para lombar Regulagem de altura. Espessura madeira interna 12mm no assento e encosto 10mm Detalhes de costura diamante na parte do meio do assento e encosto. Recomendada para 110 Kg Altura Parte da Frente Encosto 76 cm Altura Parte de Trás Encosto 79 cm Altura Total Cadeira 119-126 cm Altura Braço 28,5 cm Profundidade Assento 54 cm Profundidade Cadeira 64 cm Espessura Assento c/ espuma laminada 10 cm Espessura Encosto c/ espuma laminada 10 cm	UND.	01	01	1.570,00	1.570,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						R$ 1.570,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da sua assinatura.
DOTAÇÃO PARA CUSTEIO DA DESPESA:
Programa de Trabalho (reduzido): 4090000 - Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial – CEJUR; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 700; Órgão:510; Unidade: 621.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.
DA DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2019.

ASSINAM: Pelo Contratante, o Sr. João Paulo Setti Aguiar, Procurador-Geral do Estado e pela Contratada, o Sr. Saile Vasconcelos Nogueira, representante da empresa S.V. NOGUEIRA EIRELI.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 656, de 13 de setembro de 2019.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
I – Revogar a Portaria nº. 315, de 22 de maio de 2019, que lotou o Agente de Polícia Civil ALEXANDRE ANTÔNIO OLIVEIRA PINTO na Delegacia de Flagrantes da Polícia Civil – DEFLA;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Divisão de Pessoas da Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº. 005, de 13 de Setembro de 2019
Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Diretor da ACADEPOL, no uso das atribuições que lhe conferem...
CONSIDERANDO alteração constante no Edital n° 124 SEPLAG/PCAC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, referente ao Concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, publicada no Diário Oficial n° 12.634, de 13 de setembro de 2019, em cumprimento ao Parecer PGE/PP n° 2019.02.001303 que tornam pública alteração dos subitens 20.3.3 e 20.4.1 do EDITAL N° 001 SGA/SEPC, de 17 de março de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o Regulamento do Curso de Formação de Delegado, Agente, Escrivão e Auxiliar de Necropsia ao

Edital do concurso que deu origem ao curso:
RESOLVE:
RETIFICAR o artigo 33 do Regimento Interno publicado no diário oficial 12.581, de 28 de Junho de 2019, para que seja redigido na seguinte redação:
"Art. 33 – As faltas, injustificadas, não poderão ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em cada disciplina do curso de formação.
"Art. 34 – As justificativas de faltas deverão ser protocoladas com antecedência de 48 horas, salvo emergências, junto à Secretária Geral para apreciação da Direção da Acadepol."
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. .

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Diretor da ACADEPOL

Portaria nº. 006, de 13 de Setembro de 2019.
Getúlio Monteiro de Castro Teixeira, Diretor da ACADEPOL, no uso das atribuições que lhe conferem...
CONSIDERANDO alteração constante no Edital n° 124 SEPLAG/PCAC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, referente ao Concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC, publicada no Diário Oficial n° 12.634, de 13 de setembro de 2019, em cumprimento ao Parecer PGE/PP n° 2019.02.001303 que tornam pública alteração dos subitens 20.3.3 e 20.4.1 do EDITAL N° 001 SGA/SEPC, de 17 de março de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o Plano de Curso do Curso de Formação de Delegado, Agente, Escrivão e Auxiliar de Necropsia ao Edital do concurso que deu origem ao curso:
RESOLVE:
RETIFICAR o item 8.3 do Plano de Curso publicado no diário oficial 12.581, de 28 de Junho de 2019, para que seja redigido na seguinte redação:
"A frequência é condição obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos, admitindo-se o limite de faltas injustificadas de 25% (vinte e cinco por cento) nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação."
RETIFICAR o item 8.5 do Plano de Curso publicado no diário oficial 12.581, de 28 de Junho de 2019, para que seja redigido na seguinte redação:
"O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final, de caráter eliminatório, com valor máximo de 100 (cem) pontos e frequência igual ou superior a 75% nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação."
RETIFICAR o 4° parágrafo do item 10.1 do Plano de Curso publicado no diário oficial 12.581, de 28 de Junho de 2019, para que seja redigido na seguinte redação:
"A nota final será aferida através da seguinte equação: N° de acertos da AF/10=Média Final, variando numa escala de valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste na prova final."
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Getúlio Monteiro de Castro Teixeira
Diretor da ACADEPOL

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO nº 064.2019LC, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC e a empresa ALUMINIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de motor de carreta rodoviária para barco, conforme especificação constante no Termo de Referência integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 145/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0013351-4/2018, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
BARCOS
Conforme o descrito no Termo de Referência

Item	Descrições mínimas dos itens	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Carreta rodoviária para barco de 6 metros descrições mínimas. 6,40 m x 1,50m Construído em aço carbono; Chassis perfil em "U" em chapa de 11 Capacidade mínima de 500kg e máxima de 700kg Modelo em "V"; Suporte da placa no centro do "V" Com suporte de Quilhas reguláveis Instalação elétrica completa; Molas elípticas com 5 laminas, com reforço no chassis; Amortecedor a gás; 1 eixo com aro 14 no mínimo, com ponteira de 30mm(cubo do fiat uno ou estrada); Jumelo com bucha; Pneus novos, não sendo admitidos, recondicionados, usados ou recapados, garantia mínima 90 dias contra defeitos de fabricação; Com berços e torre de proa com regulagem na vertical e horizontal para qualquer tamanho; Guia de traseira (balizas); Duas cintas de fixação do barco e cinta para estepe; Guincho com catraca manual; Engate de aço forjado; Guincho para 800kg, Pé dianteiro articulado com mola; Alta resistência à torção; Estepe; Suporte para estepe; Garantia de 5 anos; Homologado pelos órgãos responsáveis de trânsito, e emplacado; Pintura com proteção a corrosão.	03	R$ 7.900,00	R$ 23.700,00

VALOR: R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
PRAZO: a partir de 09/09/2019, até o fim do exercício financeiro de 2019.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.
FONTES DE RECURSO: 200 – Convênios.

ASSINAM: Charles da Silva Santos CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, em exercício, e Klinger Queiroz do Nascimento, pela empresa ALUMINIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Rio Branco – Acre, 09 de setembro de 2019.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 147/2019/GAB/SEASDHM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora Irene Carvalho Lima Ribeiro, Matrícula n°296872-2, para responder pela Diretoria de Políticas para as Mulheres, tendo em vista que a titular da pasta estará afastada no período compreendido entre o dia 16 de setembro a 20/09/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro 2019.
Art.3° - Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

PORTARIA Nº 148/2019/GAB/SEASDHM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora Marly da Costa Alencar, Matrícula n°9210229-1, para responder pela Diretoria de Políticas de Assistência Social, tendo em vista que o titular da pasta estará afastado no período compreendido entre o dia 16 de setembro a 20/09/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro 2019.
Art.3° - Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

PORTARIA Nº 149/2019/GAB/SEASDHM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora Maria Juliana Sobreira da Silva, Matrícula n°281093-1, para responder pelo Departamento Financeiro, tendo em vista que o titular da pasta estará afastado no período compreendido entre o dia 16 de setembro a 20/09/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16 de setembro 2019.
Art.3° - Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

PORTARIA Nº 150/2019/GAB/SEASDHM, 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor José Almir Gomes Filho, Matrícula n°2758296-1, para responder pela Divisão de Serviços Gerais, tendo em vista que o titular da pasta estará afastado no período compreendido entre os dias 17 de setembro a 01 de outubro de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social,
Dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto nº 2.246/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

PORTARIA Nº 146/2019/GAB/SEASDHM, DE 12 DE JULHO DE 2019.
A Secretária da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.246 de 28 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) nº 12.561, de 29 de maio de 2019, RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 004/2018-SEPMULHERES e/ou seus substitutos, celebrado entre a SEASDHM e a empresa TEC NEWS EIRELI, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional".
Gestor do Contrato:
Titular: Willemberg de Freitas Pequeno, Matrícula nº 9235701
Substituto: Felipe Cavalcante Guedes – Matrícula nº 93339639-2
Fiscal do Contrato:
Titular: Rosa Avelino da Silva, Matrícula nº 282588-1
Substituta: Selma Maia Pinto, Matrícula nº 292222-4
Art. 2° - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos Fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais, a ele inerente.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízo à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpre-se.
Rio Branco, 05 de setembro de 2019.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI
Secretária de Estado SEASDHM
Decreto nº 2.246/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2018-SEPMULHERES
PROCESSO N° 277/2019
DO OBJETO: alteração do Contrato nº 004/2018-SEPMULHERES, cujo objeto é a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional no tocante a alteração da dotação orçamentária,

vigência e sub-rogar as atribuições da CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2019.

ASSINAM: Claire Maria Carvalho Cameli pela CONTRATANTE, e Alexandre Gomes de Oliveira pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2017-SEJUDH
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A CONTRATADA JÉSSICA ROGÉRIO BRASILEIRO HORÁCIO.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 03/2017-SEJUDH, no tocante da dotação orçamentária, vigência e sub-rogar as atribuições da CONTRATANTE, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEASDHM, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes a partir da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

ASSINAM: Claire Maria Carvalho Cameli, pela CONTRATANTE, e Jéssica Rogério Brasileiro Horácio, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2017-SEJUDH
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A CONTRATADA VIVIANE DE ARAÚJO GONÇALVES.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 04/2017-SEJUDH, no tocante da dotação orçamentária, vigência e sub-rogar as atribuições da CONTRATANTE, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEASDHM, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes a partir da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

ASSINAM: Claire Maria Carvalho Cameli, pela CONTRATANTE, e Viviane de Araújo Gonçalves, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2017-SEJUDH
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A CONTRATADA MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 06/2017-SEJUDH, no tocante da dotação orçamentária, vigência e sub-rogar as atribuições da CONTRATANTE, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEASDHM, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes a partir da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

ASSINAM: Claire Maria Carvalho Cameli, pela CONTRATANTE, e Maria Aparecida de Souza Pereira, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2017-SEJUDH
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM E A CONTRATADA DARNYCLAY LEITE DA COSTA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 08/2017-SEJUDH, no tocante da dotação orçamentária, vigência e sub-rogar as atribuições da CONTRATANTE, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEASDHM, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes a partir da assinatura do presente termo.
DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2019.

ASSINAM: Claire Maria Carvalho Cameli, pela CONTRATANTE, e Darnyclay Leite da Costa, pela CONTRATADA.

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – CONTRATANTE E A EMPRESA TUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - ME – CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, a Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em trechos nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 032/2019-SEME e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o valor mensal será calculado de acordo com as aquisições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta Adesão correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 24122225127990000 – Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 - Fonte de Recursos: RP 100).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 16 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2019.

ASSINAM: FRANCISCO ALDERIAN DE FREITAS CAMPOS, PELA SECOM E MARIA PALOMA DA SILVA PACHECO MENEZES PELA EMPRESA TUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA - ME

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante Memorando nº 04/CS/DPAD/2019, acostado aos autos do Processo nº 0010107-0/2019 - Sindicância,
RESOLVE:
Art.1º Determinar a prorrogação, nos termos do Memorando supracitado, do sobrestamento do prazo estabelecido pela Portaria de constituição da Comissão Sindicante, prorrogado mediante Portaria nº 2.422, de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.610, de 9 de agosto de 2019, inerente ao Processo nº 0010107-0/2019 – Sindicância.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13 de setembro de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2634 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPOR-

TES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0985 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 345/2015 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor RAIMUNDO DE OLIVEIRA, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 346/2015, Processo 0011609-8/2015- CTE, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá/AC:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 06 em 13/09/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2635 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0994 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 026/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor FRANCISCO VALDEIR CORREIA DE OLIVEIRA, proveniente do Pregão Presencial nº 633/2015 CPL 03, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá/AC:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 07 em 13/09/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2636 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0971 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 364/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e senhor PAULO MONTEIRO DE QUEIROZ COSTA, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão ¾, carroceria aberta, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Tarauacá/AC, conforme as especificações constantes no Pregão Presencial SRP 268/2018 – CEL 01, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0008361-1/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder

às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 07 em 13/09/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2637 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 1887 DE 28 DE MAIO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 145/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa DAMASCENO & CIA LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa jurídica), com condutor e monitor de alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, nos municípios de Epitaciolândia, Bujari, Senador Guiomard e Rio Branco/AC, conforme o disposto no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO
GESTOR:	LENIVAN NUNES CALIXTO	1285861	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE
GESTOR SUBSTITUTO:	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	2280791	
FISCAL:	KENNEDY RIBEIRO DE ALENCAR	919782	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	2367769-1/2	
GESTOR:	EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO	1007/2019	SENADOR GUIOMARD
GESTOR SUBSTITUTO:	EDIVANIO FRANCO DA SILVA FILHO	9499016-1	
FISCAL:	MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA	9131043-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	ELIZANGELA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	9302050-3	
GESTORA:	MARIA ZILMA DA ROCHA PAIVA	135763-2	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-1 E 2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MAURILICIA DA SILVA COSTA	9474293-1	
GESTORA:	ROSIMARI FERREIRA DA SILVA	268380-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES	350648-3	
FISCAL:	FRANCISCO DE FREITAS VALDIVINO	9282530-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARILICE MAFFI	9484035-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 07 e 08 em 13/09/2019)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2657 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar PORTARIA Nº 2164 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 161/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa Y. REZENDE CORREA - ME, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor, com objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino nas Regionais Alto Acre, Baixo Acre e Purus - AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº 366/2018, constante do Processo Nº. 0014087-2/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO
GESTOR:	LENIVAN NUNES CALIXTO	1285861	RIO BRANCO
GESTORA SUBSTITUTA:	ROSANGELA COSTA DA SILVA	323.365-01	
FISCAL:	ALEXANDRE DE MELO PEREIRA	9442880	
FISCAL SUBSTITUTA:	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	228079-1	
GESTOR:	ALTENIR GERMINIANO DA COSTA	291943-7	SENA MADUREIRA
GESTOR SUBSTITUTO:	RICARDO FERREIRA DE LIRA	901475-1	
FISCAL:	ARLETE NUNES	9092706-6	
FISCAL SUBSTITUTA:	NILSON LOPES FEITOSA	260061-1	
GESTORA:	ROSIMARI FERREIRA DA SILVA	268380-1	EPITACIOLÂNDIA
GESTORA SUBSTITUTA:	JOÃO ADJOFRE BASTOS DA SILVA	350648-3	
FISCAL:	FRANSCISCO DE FREITAS VALDIVINO	9282530-2	
FISCAL SUBSTITUTA:	MARILICE MAFFI	9484035-1	
GESTORA:	MARIA ZILMAR DA ROCHA PAIVA	135763-2	BUJARI
GESTOR SUBSTITUTO:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	
FISCAL:	ROSIMARI ALVES DA SILVA	9066411-01	
FISCAL SUBSTITUTO:	MAURICILIA DA SILVA COSTA	947429-3	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2605 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 356/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa S. L. DE CASTRO EIRELI - ME, que tem por objeto à Prestação de Serviço de Reprografia para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019 – CPL 02 (ADESÃO – SEME), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA – Matrícula: 150290-1
II – Gestor Substituto: LAURO JOSÉ ARAÚJO LESSA – Matrícula: 9451579
III – Fiscal Titular: MARIA JANETE SILVA DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 334014-1
IV – Fiscal Substituta: REGISLANE DA CONCEIÇÃO XAVIER DOS REIS – Matrícula: 9096469-6
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2631 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0976 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 506/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor EVANILDO NEVES DE BRITO, que tem por objeto a contratação de serviços de Transporte Escolar Fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, no município de Tarauacá/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 262/2018 – CEL 01, constante do Processo nº. 0007786-1/2018, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 05 em 13/09/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2632 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0983 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 323/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor JOSÉ MANOEL ARAGÃO MAIA, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 05 e 06 em 13/09/2019)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2633 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0981 DE 14 DE MARÇO DE 2019
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 320/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR RODRIGUES, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa física), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Tarauacá/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 105/2017, constante do Processo Nº. 0002207-2/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: DEISE MARIA DE ABREU CATÃO – Matrícula: 160857-2
II – Gestor Substituto: LESSANDRO LIMA E LIMA – Matrícula: 9484256-1
III – Fiscal Titular: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA – Matrícula: 161519
IV – Fiscal Substituta: VÂNIA LÚCIA MELO MONTEIRO – Matrícula: 2381168-1/2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 12.634, P. 06 em 13/09/2019)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2537 de 11 de Setembro de 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR o servidor SEBASTIAO SOUZA DA COSTA, matrícula n° 290378 - 2, para exercer a função de Coordenador administrativo da Escola Dr. Santiago Dantas, Tipificação C do município de Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de Setembro de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 356/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019 - CEL
PROCESSO GED Nº 145.2019.09 DCLC
(ADESÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)
OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a Prestação de Serviço de Reprografia para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 79.450,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência a partir de 03 de setembro de 2019, com término até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei n° 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 817.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas das SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 03 de setembro de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Samara Lima de Castro - S. L. de Castro Eireli – ME - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 506/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2017 – CPL 04
PROCESSO Nº 0005465-2/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 506/2017, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 460/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
PREÇO: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de 28 de agosto 2019 com seu término em 27 de agosto de 2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 817.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Audirlei De Amorim - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 320/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2016 – CPL 03
(PROCESSO Nº 006187- 4/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 320/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO N° 447/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 22 de agosto de 2019, com término em 21 de agosto de 2020.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), perfazendo o valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100(RP) e 817.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira Da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Francisco Paula de Almeida - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 336/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 357/2016 – CPL 03
(PROCESSO Nº 006187-4/2016)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 336/2016, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 448/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com inicio em 01 de setembro de 2019, com término em 31 de agosto de 2020.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor unitário de R$ 93,00 (noventa e três reais), perfazendo o valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garan-

tir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 817.601.2973.0001 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de agosto de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Alex de Paula Maciel - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando o art. 65, II, do Decreto nº 183, de 06 de outubro de 1975, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;
R E S O L V E:
Altera a Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na forma dos incisos III, VII, VIII e X do art. 12, da Lei Complementar nº 114/2002.
Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria nº 038, de 15 de janeiro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º Para o reconhecimento da isenção do IPVA de que trata o art. 1º desta Portaria, o interessado deve protocolar requerimento (ANEXO I ou ANEXO III) ao Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS, instruído com os seguintes documentos:
...
§ 2º ...
I - ...
a) laudo médico fornecido pelo DETRAN/AC;" (NR)
...
"Art. 3º O reconhecimento da isenção do IPVA deverá ser feito por meio de Despacho Administrativo do Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS (ANEXO II ou IV), não gerando direito adquirido, tornando-se sem efeito na hipótese de ser constatado, posteriormente, que o requerente não preenchia os requisitos exigidos na legislação tributária, inclusive no caso de destinar o veículo para fins diversos do declarado." (NR)
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPVA PARA TÁXI e MOTOTÁXI
LEI COMPLEMENTAR 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002
SENHOR CHEFE,
_____, brasileiro (a), estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado (a) _____, no bairro_____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____-_____/_____, e CPF n°_____, vem requerer, com fundamento no art. 12, inciso X, da Lei Complementar 114, de 30 de dezembro de 2002, o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA do exercício de _____ para o veículo: marca/modelo: _____, placa _____, RENAVAM Nº _____ e CHASSI _____, que é usado no serviço individual de transporte de passageiros (TÁXI – MOTOTÁXI), conforme prova com os documentos anexos:
Taxa de Expediente;
Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
Cópias autenticadas da carteira de identidade (RG) e CPF do requerente;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual, inclusive da Dívida Ativa;Cópia do Alvará de permissão ou credenciais de tráfego e transporte, ou outro documento fornecido pelo órgão municipal competente, que comprove o exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros na categoria aluguel (táxi – mototáxi), relativo ao exercício no qual se pede o benefício;Comprovante de endereço;
Procuração e documentos do outorgado quando o Requerente for representado;
Cópia do CRLV ou DUT do veículo objeto do benefício tributário;
Cópia do DANFE do veículo (Nota Fiscal Eletrônica), quando novo;
Cópia do documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza o emplacamento do veículo na categoria aluguel, no caso de primeiro emplacamento.Comprovante de pagamento da contribuição sindical anual ou declaração protocolada na entidade sindical de sua base territorial de não opção pelo pagamento.
DECLARO SER AUTÊNTICA E VERDADEIRA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SOB PENA DE SER PUNIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
(LOCAL/DATA)
ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
IMPORTANTE: TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO.

ANEXO II

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPVA – TÁXI E MOTOTÁXI LEI COMPLEMENTAR 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

PROCESSO Nº:	
NOMEDO(A)REQUERENTE	N° TELEFONE
CPF Nº:	CNHN°

RUA,AVENIDA,PRAÇA,ETC.			NÚMERO	ANDAR,SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF	CEP
MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO FAB.

TENDO EM VISTAO REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A)INTERESSADO (A) ACIMA IDENTIFICADO (A) E DOCUMENTOS ANEXOS, ENTENDO QUE O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPVA/(EXERCÍCIO) ENCONTRA AMPARO NA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA. PORTANTO, RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTOSOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O EXERCÍCIO DE (ANO)– INSTITUÍDA PELO ART. 12, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, RELATIVO AOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TÁXI ou MOTOTÁXI).
(LOCAL/DATA)
(NOME)
Auditor da Receita Estadual – Mat. (nº)
Chefe do Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS

OBS: - CONFORME § 7º, DO ART. 12 DA LC 114/2002, A ISENÇÃO É LIMITADA A UM VEÍCULO POR PROPRIETÁRIO QUECOMPROVE EXERCER A ATIVIDADE REGULAR DE TÁXI OU MOTOTÁXI;
- É PROIBIDO O EMPREGO DO VEÍCULO EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA QUE JUSTIFICOU A ISENÇÃO;
- TRATANDO-SE DE VEÍCULO NOVO, A ISENÇÃO SERÁ EFETIVADA PELA SEFAZ, APÓS O REGISTRO NO DETRAN NA CATEGORIA ALUGUEL (TÁXI OU MOTOTÁXI).

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPVA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
LEI COMPLEMENTAR 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002
SENHOR CHEFE,
_____, brasileiro (a), estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado (a) _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____-_____/_____, e CPF n° _____, vem requerer o reconhecimento da ISENÇÃO do IPVA do(s) exercício(s) _____para o veículo marca/modelo: _____, placa _____, RENAVAM Nº _____ e CHASSI _____, com fundamento no art. 12, inciso VII, §§ 3º e 5º da Lei Complementar 114/2002, conforme prova que faz jus ao benefício fiscal pleiteado, com os documentos anexos:
Taxa de expediente (R$ 7,14);
Cópia autenticada do documento do veículo – CRLV;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH - contendo as restrições exigidas pelo laudo médico;
Documentos pessoais do Requerente;
Documentos do representante legal junto com documento comprobatório da representação devidamente autenticado (quando o requerente for representado);Comprovante ou declaração de residência no nome do Requerente;
Laudo de Perícia Médica expedido pelo DETRAN/AC, atualizado, especificando o CID e o tipo de deficiência e a forma em que se apresenta; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual, inclusive da Dívida Ativa;
Cópia do DANFE do veículo (Nota Fiscal Eletrônica);
COMPROVANTE DE RENDA:
DECORE
HOLERITE
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
CONTRACHEQUE
DECLARA SER AUTÊNTICA E VERDADEIRA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SOB AS PENAS DE SER PUNIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
(LOCAL/DATA)
ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
IMPORTANTE: TODOS OS CAMPOS ACIMA DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, SOB PENA DE RECUSA DO REQUERIMENTO.

ANEXO IV

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPVA – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS LEI COMPLEMENTAR 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002					
PROCESSO Nº	DEFICIÊNCIA				
		FÍSICA		AUTISMO	
		MENTAL		VISUAL	
NOMEDO(A)REQUERENTE				N° TELEFONE	
CPF Nº	CNH Nº				
RUA,AVENIDA,PRAÇA,ETC.			NÚMERO	ANDAR,SALA, ETC.	
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI		RENAVAM	ANO FAB

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO (A)INTERESSADO (A) ACIMAIDENTIFICADO (A) EDOCUMENTOS ANEXOS, ENTENDO QUE O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPVA/(EXERCÍCIO) ENCONTRA AMPARO NA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA MATÉRIA. PORTANTO, RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBREA PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O EXERCÍCIO DE (ANO) – INSTITUÍDA PELO ART. 12, INCISO VII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, RELATIVO AO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
(LOCAL/DATA)
(NOME)
Auditor da Receita Estadual – Mat. (nº)
Chefe do Núcleo de ITCMD/IPVA/TAXAS

OBS: - CONFORME§ 5º, INCISO I, DO ART. 12 DA LC 114/2002, A ISENÇÃO É LIMITADA A UM VEÍCULO POR PROPRIETÁRIO;
- É PROIBIDO O EMPREGO DO VEÍCULO EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA QUE JUSTIFICOU A ISENÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 007/2019 - CPL 03 – SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de complementação da acessibilidade do edifício do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO/AC, localizado no Município de Rio Branco - Acre.
Fonte de Recursos: 100 (RP/FINISA)
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 16/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 21/10/2019 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 043/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, ramal ramal Belo Jardim, extensão 9.958,51 m no Município de Rio Branco – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 16/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 21/10/2019 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 044/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, Ramal Esquerda Ramal do KM 07/ramal das Cutias, extensão 14.865,15 m, no Município de Epitaciolândia – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 16/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 21/10/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 045/2019 - CPL 03 – DERACRE
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica (empresa de engenharia) para prestação de serviços de Melhoramento com Recuperação de Estradas Vicinais, Ramal Rota do Leite/Ramal Pinheiro Barreto/Variante, extensão 17.560,96 m, no município de Xapuri – AC.
Fonte de Recursos: 100, 200.
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 16/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 21/10/2019 às 16h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO N 068/2019 - CPL 02 - SEE – SRP
Objeto: Contratação de serviços de transportes escolar fluvial (pessoa jurídica), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino nas regionais do Purus, Alto Acre e Baixo Acre – Bujari, Capixaba, Porto Acre, Rio Branco, Manoel Urbano, Xapuri, Santa Rosa e Sena Madureira.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 26/09/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Reabertura: 27/09/2019 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO N 069/2019 - CPL 02 - SEE – SRP
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa jurídica), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino na regional Tarauacá-Envira (Feijó, Tarauacá e Jordão).
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 08/08/2019 à 19/08/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Reabertura: 20/08/2019 às 08h30min, em função de retificação no edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 070/2019 - CPL 02 - SEE
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar fluvial (pessoa jurídica), com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, na Regional do Juruá (Marechal Thaumaturgo e Porto Walter).
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 18/09/2019 à 27/09/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68)

3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Reabertura: 30/09/2019 às 14h30min, em função de retificação no edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 071/2019 - CPL 02 - SEE
Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor, com objetivo de atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino nas Regionais Cruzeiro do Sul e Rodrigues Alves.
Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 19/09/2019 à 30/09/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Reabertura: 01/10/2019 às 08h30min, em função de retificação no edital.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 197 2018 - CEL 01 - SESACRE
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 retifica o Pregão, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.630 Pág. 39, Diário Oficial da União N° 174 Pág. 160, ambos do dia 09/09/2019 no Jornal A Gazeta do dia 06/09/2019 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: "Objeto: Aquisição de material permanente (Equipamentos para Áudio, Vídeo e Fotos, Equipamentos de Processamento de Dados), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na execução do Convênio nº 852799/2017.
Fonte de Recursos: 200 (CV)".
Leia-se: "Objeto: Aquisição de equipamentos específicos para reestruturação e modernização da Unidade de tratamento de Oncologia (UNACON), visando o suporte do rastreamento do câncer do colo uterino e mama, no âmbito do PROSER.".
Fonte de Recursos: 500 (BIRD)".
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 CPL 03 SEINFRA/PMAC
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção da Casa Tática, centro de Treinamento de Combate em ambiente fechado no Batalhão de Operações Especiais - BOPE da Polícia Militar do Acre, através do Oficio nº 2066/2018/GAB e retificado pelos OFICIO/GAB/SEINFRA/Nº 295/2019 de 21/02/2019, Oficio nº 020/DPLAN/2019 06/02/2019.
A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, INABILITOU a empresa ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-EPP e julgou HABILITADAS as empresas: 1) AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA-EPP; 2) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA; 3) MONTES E LIMA ENGENHARIA-EPP e 4) NEO CONST. E COM. EIRELI, à segunda fase do certame por cumprirem os requisitos do Edital e demais leis pertinentes. Em ato contínuo, a Comissão atendendo ao que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 25 de setembro de 2019 as 09h00min, ocasião em que serão abertas as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 CPL 03 - SEINFRA/PMAC
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção da Quadra de Grama Sintética Coberta do Quartel da Polícia Militar de Sena Madureira-AC, através do Convênio n° 874993/2018-Ministério do Esporte solicitado por meio do OF/Nº 1565/2018/GAB/SEOP - Processo N.º 0014977-1/2018/CPL.
A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base na Análise Técnica emitida pela SEINFRA, CLASSIFICOU: 1ª) colocada O CONSÓRCIO "PROMESSA" (composto pelas empresas RM CONSTRUÇÕES LTDA E GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI. Em ato contínuo, a Comissão informa que por tratar-se de apenas uma única licitante participante e, obedecendo ao Princípio da Celeridade, o referido processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a pedido da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome do CONSÓRCIO "PROMESSA" (composto pelas empresas RM CONSTRUÇÕES LTDA E GABRO CONSTRUÇÃO EIRELI), com a proposta no valor global de R$ 510.141,15 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e um reais e quinze centavos).
Rio Branco AC, 16 de Setembro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA Nº 146 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo 003/2019, referente ao celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica.
I - Gestor Titular: PAULO ROBERTO BATISTA MONTEIRO – Matrícula nº 45764-1
II - Gestor Substituto: JOSÉ RICARDO LEITE MEDEIROS – Matrícula nº 9386785-4
III - Fiscal Titular: IVAN FRANCISCO FERREIRA – Matrícula nº 9420215-5
IV - Fiscal Substituto: ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA – Matrícula nº 9508376-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 31 de Janeiro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 13 de Setembro de 2019.

ELIAS MARTINS EVANGELISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO – Em exercício

PORTARIA Nº 147 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo 197/2018, referente ao Termo de Confissão de Dívida celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE que tem por objeto o parcelamento de débitos da SEDENS.
I - Gestor Titular: PAULO ROBERTO BATISTA MONTEIRO – Matrícula nº 45764-1
II - Gestor Substituto: JOSÉ RICARDO LEITE MEDEIROS – Matrícula nº 9386785-4
III - Fiscal Titular: IVAN FRANCISCO FERREIRA – Matrícula nº 9420215-5
IV - Fiscal Substituto: ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA – Matrícula nº 9508376-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 31 de Janeiro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 13 de Setembro de 2019.

ELIAS MARTINS EVANGELISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO – Em exercício

PORTARIA Nº 148 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo 761.009/205, referente ao Termo de Confissão de Dívida celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE que tem por objeto o parcelamento de débitos da SECT.
I - Gestor Titular: PAULO ROBERTO BATISTA MONTEIRO – Matrícula nº 45764-1
II - Gestor Substituto: JOSÉ RICARDO LEITE MEDEIROS – Matrícula nº 9386785-4
III - Fiscal Titular: IVAN FRANCISCO FERREIRA – Matrícula nº 9420215-5
IV - Fiscal Substituto: ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA – Matrícula nº 9508376-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 31 de Janeiro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 13 de Setembro de 2019.

ELIAS MARTINS EVANGELISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO – Em exercício

PORTARIA Nº 149/2019/GABIN/SEICT DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado de Industria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462 - A, de 02 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR as servidoras ANA FLÁVIA DA SILVA LIMA e SHARLENE POLO, para, sob a providencia da primeira, constituírem comissão de sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias os fatos de que trata o processo n° 075/SEICT que apura os responsáveis pelas infrações de transito cometidas por condutores de veículos pertencentes a frota dessa Secretaria, com a finalidade de ressarcir o herário público, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Rio Branco - AC, 16 de setembro de 2019.

Anderson Abreu de Lima
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ – SONHO MEU
CNPJ: 18.020.228/0001-09

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Licença de Instalação – LI, para a construção de uma Agroindústria de Derivados da Mandioca, localizado na Estrada de Boca do Acre km 82, Linha 10, lote 319, município de Porto Acre – Acre.

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 046/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2017 CPL 01
PROCESSO Nº 0015996-3/2017
PROCESSO SEHAB Nº 122/2017 – LOTE 02
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto, pela CONTRATADA, serviços de Estudos Geotécnicos, para atender as necessidades da obra de serviços de saneamento integrado nos Bairro Placas e Ouricuri, localizado no município de Rio Branco, com a finalidade de atender ás necessidades da Secretária de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Fica realizado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2018, com a Empresa Borges e Comercio e Serviços Ltda, para a formalização de termo que tem como objeto o acréscimo R$ 49.427,56 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde ao percentual de acréscimo de 3,04%, e supressão em R$ 94.604,00 (noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais), que corresponde ao percentual de supressão de 5,82%, passando o contrato inicial de R$1.626.859,77 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), para R$ 1.914.558,01 (um milhão novecentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo).
DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL: A CONTRATANTE, representante do Governo do Estado do Acre, passará as obrigações da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB, para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA, tendo em vista a extinção da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2019, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 854.003.16482.1113.3085.0000 – Produção de Habitação de Interesse Social; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 200 (Convênio) e 500 (Operação de Crédito).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, inc. I alínea “a” e “b” § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e § 1º do Decreto nº 080/2019, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.470, 14 de janeiro de 2019, em conformidade com o Parecer nº 009/2019/ASSEJUR..
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 20 de dezembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA: 21.01.2019

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA (Contratante) e Alex Venícius Aquino da Silva, pela Empresa Borges Comércio e Serviços Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PROCESSO SEI Nº 4016.011924.00112/2019-10
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 422/2018 CEL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 001/2019/IMAC
DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS - Contratação de serviços de empresa especializada para abertura de porta, conserto de fechadura de porta e de fechadura de veículo, cópias de chaves, confecções de banner, carimbos simples e automáticos, refil para carimbo, cartão de visita, impressões e fotocópias simples e em grandes formatos, impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R, crachá em PVC, suporte para crachá, carteira funcional, encadernação, plastificação e refilação conforme necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nas quantidades a seguir abaixo:

Policópias Serviços Comércio e Representação Ltda, CNPJ N.º 01.201.419/001-74 com sede na rua Quintino Bocaiúva, n.º 1.621 – Bosque, Rio Branco – Acre Tel. (68) 3223-3818, representada pela Senhora Sirlei Pessoa Judar, CPF: 054.610.518-12 e RG 0289197 SSP/AC					
ITEM	CARTÃO, CARTEIRA, CRACHÁ, CARTEIRA E SUPORTE	UND	QTDE	VR. INT	VR TOTAL
Impressão, fotocópia, refilação, encadernação e plastificação					
13	Fotocópia colorida em tamanho a2, apenas um lado	Und	80	6,00	480,00
15	Refilação (corte) de capas e/ou documentos	Und	80	1,50	120,00
Produto/serviço					
19	Encadernação com capa em pvc até 100 (cem) folhas	Und	90,00	6,00	540,00
21	Encadernação com capa em pvc acima de 200 (duzentas) folhas	Und	90	6,00	540,00
Carimbo					
25	Carimbo datador (não automático) com quatro linhas	Und	40	39,80	1.592,00
27	Carimbo automático tamanho 46x17mm - equivalente l30	Und	50	40,00	2.000,00
29	Carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro	Und	40	45,00	1.800,00
34	Refil para carimbo automático cx c/ 4 und - equivalente l20	Und	40	15,00	600,00
35	Refil para carimbo automático redondo cx c/ 4 und	Und	40	15,00	600,00
Conserto de fechadura e cópia de chave					
36	Abertura de porta	Und	10	36,00	360,00
37	Cópia de chave comum	Und	50	10,00	500,00
38	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	Und	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL R$ 9.432,00					

DO VALOR: O valor total do Contrato é R$ 9.432,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para a prestação dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura do contrato e seu término ficará adstrita aos respectivos créditos por orçamentários, conforme preceitua art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 100 (RP);

Nota de Empenho nº 8540020305/2019, 13/08/2019.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal n ° 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual n° 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (Contratante) e Sirlei Pessoa Judar pela empresa Policopias Serviços Com. E Representações Ltda. (contratada)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2019.
POCESSO SEI Nº 4016.011924.00112/2019-10
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 422/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 001/2019/IMAC
DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS - Contratação de serviços de empresa especializada para abertura de porta, conserto de fechadura de porta e de fechadura de veículo, cópias de chaves, confecções de banner, carimbos simples e automáticos, refil para carimbo, cartão de visita, impressões e fotocópias simples e em grandes formatos, impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R, crachá em PVC, suporte para crachá, carteira funcional, encadernação, plastificação e refilação conforme necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, nas quantidades a seguir abaixo:

Grupo E - Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 17.410.071/001-6, com sede na Rua do Coco, n.º 348 – Bairro Mocinha Magalhães, Rio Branco – Acre. (68) 3229-6005, 99224-4403, representada pela Senhora Samara Lima de Castro, CPF nº 716.298.902-00 e RG nº 334598 SSP/AC					
ITEM	Cartão, carteira, crachá, carteira e suporte	Und	Qtde	Vr. Int	VR TOTAL
Impressão, fotocópia, refilação, encadernação e plastificação					
6	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear)	M2	280	9,99	2.797,20
12	Fotocópia colorida em tamanho a3, apenas um lado	Und	60	4,98	298,80
14	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	M2	800	9,99	7.992,00
Produto/serviço					
20	Encadernação com capa em pvc até 200 (duzentas) folhas	Und	90	5,95	535,50
Carimbo					
26	Carimbo automático tamanho 37x13mm - equivalente I20	Und	50	33,00	1.650,00
28	Carimbo automático tamanho 57x21mm - equivalente I40	Und	40	44,95	1.798,00
VALOR TOTAL R$ 15.071,50					

DO VALOR: O valor total do Contrato é R$ 15.071,50 (quinze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos), para a prestação dos serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura do contrato e seu término ficará adstrita aos respectivos créditos por orçamentários, conforme preceitua art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.002.4097.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 100 (RP);
Nota de Empenho nº 8540020306/2019, 13/08/2019.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal n ° 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual n° 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019.

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (Contratante) e Samara Lima de Castro pela empresa Grupo E-Importação e Exportação LTDA. (contratada)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019/IMAC, PROCESSO SEI N.º 4016.011924.00112/2019-10 SEINFRA - OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 422/2018 CEL 01 - Instituto de MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC, ADESÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA, E O GRUPO E-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS - O presente instrumento tem por objeto adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRA-ORDINÁRIO ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em abertura de porta, conserto de fechadura, cópias de chaves, confecções de carimbos, refil para carimbo, impressões e fotocópias, encadernação e refilação, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, no município de Rio Branco/Ac. O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal n ° 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual n° 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

Policópias Serviços Comércio e Representação Ltda, CNPJ N.º 01.201.419/001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 1.621 – Bosque, Rio Branco – Acre Tel. (68) 3223-3818, Representada pela Senhora Sirlei Pessoa Judar, CPF: 054.610.518-12 e RG 0289197 SSP/AC.					
ITEM	CARTÃO, CARTEIRA, CRACHÁ, CARTEIRA E SUPORTE	UND	QTDE	VR. INT	VR TOTAL
Impressão, fotocópia, refilação, encadernação e plastificação					
13	Fotocópia colorida em tamanho a2, apenas um lado	Und	80	6,00	480,00
15	Refilação (corte) de capas e/ou documentos	Und	80	1,50	120,00
Produto/serviço					
19	Encadernação com capa em pvc até 100 (cem) folhas	Und	90,00	6,00	540,00
21	Encadernação com capa em pvc acima de 200 (duzentas) folhas	Und	90	6,00	540,00
Carimbo					
25	Carimbo datador (não automático) com quatro linhas	Und	40	39,80	1.592,00
27	Carimbo automático tamanho 46x17mm - equivalente I30	Und	50	40,00	2.000,00
29	Carimbo automático redondo de 30mm de diâmetro	Und	40	45,00	1.800,00
34	Refil para carimbo automático cx c/ 4 und - equivalente I20	Und	40	15,00	600,00
35	Refil para carimbo automático redondo cx c/ 4 und	Und	40	15,00	600,00
Conserto de fechadura e cópia de chave					

36	Abertura de porta	Und	10	36,00	360,00
37	Cópia de chave comum	Und	50	10,00	500,00
38	Cópia de chave comum sem modelo (a partir da fechadura)	Und	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL R$ 9.432,00					

Grupo E-Importação e Exportação Ltda, CNPJ n.º 17.410.071/001-6, com sede na Rua do Coco, n.º 348 – Mocinha Magalhães, Rio Branco – Acre. (68) 3229-6005, 99224-4403, representada pela Senhora Samara Lima de Castro, CPF: 716.298.902-00 e RG 334598 SSP/AC					
ITEM	Cartão, carteira, crachá, carteira e suporte	Und	Qtde	Vr. Int	VR TOTAL
Impressão, fotocópia, refilação, encadernação e plastificação					
6	Impressão colorida (plotagem) em grande formato (por metro linear)	M2	280	9,99	2.797,20
12	Fotocópia colorida em tamanho a3, apenas um lado	Und	60	4,98	298,80
14	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	M2	800	9,99	7.992,00
Produto/serviço					
20	Encadernação com capa em pvc até 200 (duzentas) folhas	Und	90	5,95	535,50
Carimbo					
26	Carimbo automático tamanho 37x13mm - equivalente l20	Und	50	33,00	1.650,00
28	Carimbo automático tamanho 57x21mm - equivalente l40	Und	40	44,95	1.798,00
VALOR TOTAL R$ 15.071,50					

Total dos itens R$ 24.503,50 (vinte e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade dos preços da presente Ata será até 16 de janeiro de 2020, conforme estipula a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, não podendo ser prorrogada por força do disposto no Decreto Estadual n° 5.967, de 30 de dezembro de 2010. A Contratada/Prestar se obriga a manter durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital. A contratação decorrente desta adesão será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, a qual deverá ser assinada e retirada pelo fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. O prazo para a devida efetivação da aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
DATA DA ASSINATURA DA ADESÃO: 15/08/2019.

ASSINAM: Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, (Contratante) e Samara Lima de Castro, pela Grupo E-Importação e Exportação LTDA. (Contratada) e Sirlei Pessoa Judar, pela empresa Policópias Serviços Comércio e Representação Ltda.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 289 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 055/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa ANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (FARDAMENTO, ITENS 17, 18, 19, 20 e 23) para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 290 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 056/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa EDER LOURENÇO DE

SOUZA - ME, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (bota tática tipo coturno, item 03) para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 291 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 057/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (ITENS: 14, 15, 16, 21, 22, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 43), para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 292 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 058/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (ITENS 25, 26, 27 e 28), para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 293 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio

do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 059/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa MINAS BOTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EIRELI, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (bota tática tipo coturno, ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12), para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 294 de 12 de Setembro de 2019
O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 060/2019, Processo nº 0004942-1/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa O. FILIZZOLA & CIA LTDA, com vigência de 26/08/2019 a 05/07/2020, cujo objeto é a aquisição de uniformes e acessórios (coldre e cinto, itens 13 e 44), para a Polícia Militar na capital e interior, através do Convênio n° 853714/2017/SENASP/MJ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proveniente do Pregão Eletrônico SRP n° 061/2018 – CPL 03.
I - Gestor: Maria de Fátima Melo Souza – matrícula: 9137840-6
II - Gestor: Nágila Maria dos Santos; matrícula: 115762-1
III - Fiscal: MAJ PM Ellen Pontes Silva; matrícula: 9138439-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA FLORESTA EMPREEENDIMENTOS EIRELI – ME
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 37/2018 –UFAC
Processo Administrativo n.° 23107.010995/2018-61
DO OBJETO: Este termo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato n° 045/2019, aditivando em 25% (vinte e cinco) por cento, o valor contratado, para fornecimento de alimentos e complementos para coffee breaks, lanches, marmitex, almoços e jantares, na capital, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP.
Do Valor: O valor do presente termo é de R$ 21.414,00 (vinte e um mil quatrocentos e quatorze reais).
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e a Srª Yuna Uchôa Pereira, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA J. L. F. DA SILVA - ME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2018 – (IDM) atual IEPTEC
PROCESSO N.º 0003291-6/2018
Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2019/DETRAN/SEJUSP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de higiene e limpeza, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 17, 19, 21, 23, 29, 31, 32, 35, 43, 45, 46, 47, 48, 55 e 56, para atender às demandas da SEJUSP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2018 CPL 02 (IDM) atual IEPTEC, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº0003291-6/2018.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 17.018,02 (dezessete mil dezoito reais e dois centavos).
DO PRAZO: 09/09/2019 até 31/12/2019
Programa de Trabalho: 81900306181111928120000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 09 de setembro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Jorge Luiz Ferreira da Silva , pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente fica RETIFICADA a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, do Termo de Adesão nº 014/2019, publicado no DOE n° 12.598, 22/07/2019, p. 17.Onde se Lê: Programa de Traba-

lho: 8190030618111191879000; Leia-se: Programa de Trabalho: 8190010618111191876000;
Rio Branco – AC, 11 de setembro de 2019.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente fica RETIFICADA a Cláusula Décima, Subcláusula Primeira – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 039/2019, publicado no DOE n° 12.598, 22/07/2019, p. 17.Onde se Lê: Programa de Trabalho: 8190030618111191879000; Leia-se: Programa de Trabalho: 8190010618111191876000.
Rio Branco – AC, 11 de setembro de 2019.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
Pelo presente, fica RETIFICADA a Portaria n° 276, de 28 de Agosto de 2019, publicada no DOE n° 12.624, 29 de Agosto de 2019, p.22, com retificação publicada no DOE n° 12.626, quanto a presidência da comissão.
Onde se Lê: I - Waleria Cristina Lopes Lima: Presidente
Leia-se: I - Waleria Cristina Lopes Lima: Membro
Onde se Lê: IV – MAJ. Rodrigo Heitor Brady de Oliveira: Membro
Leia-se: IV – MAJ. Rodrigo Heitor Brady de Oliveira: Presidente
* Os demais componentes permanecem com funções inalteradas.
Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2019.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 024/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA J. L. F. DA SILVA - ME
Ata de Registro de Preços: nº 009/2018
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 027/2018 – CPL 02 - (IDM) atual IEPTEC
Processo n° 0003291-6/2018
Validade da Ata: até 29/10/2019
Termo de Cooperação Técnica e Financeira n° 001/2019/DETRAN/SEJUSP
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, ITENS 01,02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 17, 19, 21, 23, 29, 31, 32, 35, 43, 45, 46, 47, 48, 55 e 56 (fornecimento de materiais de higiene e limpeza), pelo INTERVENIENTE no Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2018 – CPL 02 (IDM) atual IEPTEC, em favor da FORNECEDORA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 17.018,02 (dezessete mil dezoito reais e dois centavos).
DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 009 /2018, contada da data da assinatura deste Termo e término em 29/10/2019.
Programa de Trabalho: 8190030618111192812000O
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 200
Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Jorge Luiz Ferreira da Silva, pela empresa.

SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N° 238 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Manter a Portaria Nº. 042 de 04/02/2019, e designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 070/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa FABIO SEZAR ZEFERINO-ME, em observância à legislação vigente, pelos servidores abaixo:
I. Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula: 922.0927-4
II. Fiscal Titular: Ricardo Antônio Andrade Placido – Matrícula: 9331298-1
III. Fiscal Substituta: Katiuscia Formiga Miranda da Silva – Matrícula: 9512306-1
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2019.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
EDITAL N° 001/2019
Objeto: Seleção de organizações indígenas e da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento tendo por objeto apoio à realização de festivais e eventos de valorização cultural em terras indígenas no Estado do Acre, por meio da implementação de ações prioritárias de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTIs).
O Edital e seus anexos podem ser retirados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, situada a Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro – Rio Branco – Acre, CEP 69.900-160, solicitados pelo e-mail: povosindigenasacre@gmail.com e/ou acessados na página eletrônica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, site: www.ac.gov.br
Os arquivos serão disponibilizados por meio digital, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019.
Local de entrega dos projetos e documentação da organização, em atendimento ao Edital, no endereço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, situada na Rua Benjamin Constant, nº 856, Centro – Rio Branco – Acre, CEP 69.900-160.
Rio Branco – Acre, 13 de Setembro de 2019.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 232/SEPLAG/GABIN DE 27 DE AGOSTO.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – Excluir da Portaria nº 059, de 11 de julho de 2019, a servidora CLELDA MARIA DE MELO MAIA, mantendo-se os demais termos do ato anterior.
Art. 2º – Homologar a promoção da servidora, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, nos seguintes termos:

Nome	Matrícula	Classe/Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
CLELDA MARIA DE MELO MAIA	339849-6	Cl. II, Ref. 1	31/05/2019	SEPLAG

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 257/2019/GAB/SEPLAG DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando teor do Ofício Nº 2.694/2019/GAB/SEE, de 29 de agosto de 2019 e OFÍCIO Nº 952/2019/GAB/SEMA, de 23 de agosto de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 1º de setembro de 2019, o servidor José Renato Azevedo de Farias, Apoio Administrativo Nível II-30h, matrícula nº 9164774-2, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes - SEE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 258/2019/GAB/SEPLAG DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
Considerando o teor do Ofício N°2.706/2019/GAB/SEE, de 29 de agosto de 2019 e do Ofício n° 1116/2019/SEINFRA, de 30 de julho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º – Lotar, a contar de 1º de setembro de 2019, o servidor Maurício da Silva Souza, Apoio Administrativo Nível II-30h, matrícula nº 9483209-1, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes- SEE, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Desenvolvimento Urba-no - SEINFRA, até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 237/2019/SEPLAG/GABIN, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº814/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0009511-7/2019 (SEI Nº4010.012320.01307/2019-90)
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para a servidora JANDERLÉIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 325716-1, ocupante do cargo de Apoio Administrativo 25h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 04 de junho de 2019.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 240/2019/SEPLAG/GABIN, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo ADA Nº 14-18-0000642.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, ao servidor público Armed Farhat Junior, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Nível I 25H, matrícula nº 303178-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com efeitos a contar de 03 de maio de 2018.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 605 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada por meio do Decreto n° 2.636 de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art.1° Designar, BRUNO CARDOSO FERNANDES, para exercer a função de Secretário de Gabinete da Secretária de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Revogar Portaria n° 138 de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos a partir de 1° de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 623 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada por meio do Decreto N° 2.636 de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art.1° Designar, MARIA GRACILENE BANDEIRA DA SILVA, para exercer a função de Chefe do Núcleo da Pessoa com Deficiência, vinculado a Diretoria de Assistência à Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Revogar a Portaria n° 617 de 09 de setembro de 2019;
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 592 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, nomeada por meio do Decreto n° 2.636 de 03 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Art.1° Designar, RAYANE CAMILA DE SOUZA BANDEIRA, para responder pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Saúde, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Revogar Portaria n° 137 de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar com efeitos a partir de 1° de setembro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 625, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
A Secretária de Estado de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.636, de 3 de junho de 2019, publicado no Diário do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.258 de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19º do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Psicóloga, relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
MARILEUDA VALE DE MELO	9260986	Classe IV, Ref. I	01/07/2019	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.040 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 996 de 18 de julho de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2018 – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.065 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 599 de 03 de maio de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 229/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 430/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da unidade de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Rachid Amin Neto – Matricula/CPF: 923342-4
b) Substituto: Marcos Roberto M. da Silva - Matricula/CPF:484.430.692-87
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34
Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de julho de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 626 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições lhe confere o Decreto nº 2.636 de 3 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação Especial de Desempenho, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008:
I – Valéria Cristina de Moraes Pereira – Presidente
II – Ana Cristina Carvalho - Membro
III – Francisco de Souza – Membro
Art. 2º – Revogar a Portaria nº 149, de 02 de fevereiro de 2019.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mônica Feres Kanaan Machado
Secretária de Estado de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2.034 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. JORGE FERNANDO DE REZENDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 3.877, de 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 542/2019 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2018- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - DAFI.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Aguilar Fernández – Matricula/CPF:2352192-2
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Jorge Góes de Santana – Matricula/CPF: 3225186-3
b) Substituto: Hugo Pereira Prates - Matricula/CPF:9430458-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

JORGE FERNANDO DE REZENDE
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 2.032 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. JORGE FERNANDO DE REZENDE, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 3.877, de 27 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 544/2019 e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 111/2018- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, cujo o objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - DAFI.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Orlando Aguilar Fernández – Matricula/CPF:2352192-2
b) Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matricula/CPF: 9110801-2
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Jorge Góes de Santana – Matricula/CPF: 3225186-3
b) Substituto: Hugo Pereira Prates - Matricula/CPF:9430458-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

JORGE FERNANDO DE REZENDE
Secretário de Estado de Saúde, em exercício

PORTARIA Nº 2.055 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 569/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 560/2017 – CPL 04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo o objeto Aquisição de Material Permanente e Equipamento (materiais, equipamentos e mobiliários), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes -Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Anaclara Bastos de Oliveira Silva – Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2.056 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, Sra. MÔNICA FERES KANAAN MACHADO, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 2.636, de 03/06/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 570/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 560/2017 – CPL 04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MOVEIS ANDRADE – INDUSTRIA E COMERCIO HOSPITALARES LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Permanente e Equipamento (materiais, equipamentos e mobiliários), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda – Matricula/CPF:86215-1
b) Substituto: Alessandra Pimentel de Menezes -Matricula/CPF: 9103899-3
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Anaclara Bastos de Oliveira Silva – Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula: 9431845-1
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2019.
Registre, Publique e Cumpra-se,

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 125 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 359/2019 e tendo em vista o Processo nº 0018962-8/2019 de 12 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora, Erissa Silva Xavier de Oliveira, Matrícula: 9409513-1 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 16 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 31/07/2014 a 29/08/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

CONTRATO Nº 569/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 560/2017 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2018
ADA Nº 19-17-0038577
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente e Equipamento (materiais, equipamentos e mobiliários), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 36.793,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C-212, n° 561, Quadra 520, Lote 10, Bairro: Jardim América, CEP 74.270-250, Goiânia/GO, e-mail: licitacaocentrooeste@terra.com.br, jarleys2012@gmail.com telefone: (68) 99975-1546 (62) 4012-2211/4012-2212/3093-5714

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	100017952 - CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEU ANTI FURO E ARO DE IMPULSO CROMADO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; PEDAL REMOVÍVEL, ARO DE IMPULSO EM AÇO CARBONO E FREIOS BILATERAIS; CAPACIDADE DE PESO DE 120 KG. SUPORTE PARA SORO COM REGULAÇÃO DE ALTURA; SACO PARA PRONTUÁRIO E SUPORTE PARA OXIGÊNIO.	UN	ORTOMIX	15	R$ 1.899,00	R$ 28.485,00
19	100017952 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA DE 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEU ANTI FURO E ARO DE IMPULSO CROMADO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS QUATRO RODAS; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; PEDAL REMOVÍVEL , ARO DE IMPULSO EM AÇO CARBONO E FREIOS BILATERAIS; CAPACIDADE DE PESO DE 200 KG. LARGURA ASSENTO APROXIMADA: 70 CM. PROFUNDIDADE DE ASSENTO APROXIMADA: 60 CM, ALTURA ENCOSTO APROXIMADA: 80 CM E LARGURA TOTAL DA CADEIRA APROXIMADA: 130 CM. SUPORTE PARA SORO COM REGULAÇÃO DE ALTURA; SACO PARA PRONTUÁRIO E SUPORTE PARA OXIGÊNIO.	UN	ORTOMIX	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
41	100009562 - PAPAGAIO EM AÇO INOX EM AÇO INOX AISI 304, APROXIMADAMENTE DE ALTURA13 CM, APROXIMADAMENTE LARGURA 31 CM E APROXIMADAMENTE PROFUNDIDADE17 CM. CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UN	FAMI ITA	36	R$ 103,00	R$ 3.708,00
VALOR TOTAL						R$ 36.793,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400
DA VIGÊNCIA
A vigência e execução do contrato ficaram adstritas aos respectivos créditos orçamentários de 2019, com término em 31/12/2019, com fulcro no art. 57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

CONTRATO Nº 570/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 560/2017 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2018
ADA Nº 19-17-0038577
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: MOVEIS ANDRADE-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente e Equipamento (materiais, equipamentos e mobiliários), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 95.687,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MOVEIS ANDRADE-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.910.323/0001-73, estabelecida na av união, Quadra 110, Lote 01, Bairro: st. Garavelo residencial park, CEP:74.930-600, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: andradehosp@terra.com.br telefone: (62) 3588-2646

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100009377 - ARMARIO. VITRINE: EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS E NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4 MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM AÇO INOX; COM FECHADURA E CHAVE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M.	UN	MOVEIS ANDRADE MA-110	1	R$ 899,00	R$ 899,00
16	100009792 - CAMA FAWLER MECANICA COM GRADE E COLCHÃO: LEITOS FAWLER (CAMA FAWLER PARA ENFERMARIA) CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM TUBOS DE AÇO QUADRADO COM ACABAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO EM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA, PAINÉIS DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCAMOTEÁVEIS E PÁRA-CHOQUES DE BORRACHA. RODAS DE 5 POLEGADAS, COM FREIOS EM DIAGONAL. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO COM MOVIMENTO FAWLER E TRENDELEMBURG ACIONADOS POR DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: 1,90 X 0,80 X 0,70. ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR COM NO MÍNIMO D33.	UN	MOVEIS ANDRADE MA-452	4	R$ 2.787,00	R$ 11.148,00
24	100017799 - CARRO MACA PARA OBESO: PRODUZIDO TOTALMENTE EM INOX, GRADES LATERAIS PARA BAIXAR, SUPORTE DE SORO TUBOS EM INOX, CABECEIRA REGULÁVEL MÓVEL, RODÍZIOS DE 125MM, COM FREIOS EM DIAGONAL, COLCHONETE REVESTIDO EM CORVIM D33, PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA LATERAL.CAPACIDADE:200 KG. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UN	MOVES ANDRADE MA-508	20	R$ 3.180,00	R$ 63.600,00
33	100016744 - MESA DE CABECEIRA MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, TAMPOS EM MDF, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA DE TUBOS 50 X 30 1,2MM; CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM UMA PORTA, UMA GAVETA E UMA DIVISÃO EXTERNA; TAMPO SUPERIOR E TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO EM MDF COM ALTURA REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO DO POSICIONAMENTO E ESCAMOTEAVEL; PUXADORES CROMADOS; PARTES MÓVEIS CROMADAS, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA; RODÍZIOS DE 50 MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES 0,20 X 0,40 X 0,80 MM; DIMENSÕES DO TAMPO PARA REFEIÇÃO: 0,40 X 0,70 M.	UN	MOVEIS ANDRADE MA-723	12	R$ 620,00	R$ 7.440,00
42	100009815 - POLTRONA . HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDO EM COURVIM, APOIO PARA OS PÉS ARTICULÁVEL E ENCOSTO RECLINÁVEL COM ANGULAÇÃO DE 15 A 30 GRAUS COM REGULAGEM MECÂNICA, COM POSIÇÃO DE RECLINÁVEL EM ATE 03 (TRÊS) POSIÇÕES. PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTOFADO TODO COM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA 33 D. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 130 KG. COR VERDE ÁGUA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,60 M (POSIÇÃO RECLINADA) C 85 CM X L 60 CM X A 45 CM (POSIÇÃO SENTADA).	UN	MOVEIS ANDRADE MA-406	12	R$1.050,00	R$ 12.600,00
VALOR TOTAL						R$ 95.687,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400
DA VIGÊNCIA
A vigência e execução do contrato ficaram adstritas aos respectivos créditos orçamentários de 2019, com término em 31/12/2019, com fulcro no art. 57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de setembro de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ALINE SIMÕES ANDRADE DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

TERMO DE CONTRATO Nº 527/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESTIMATIVA Nº 2019001245
PEDIDO Nº 2019000803
ADA Nº 19-19-0052840
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO
Aquisição de material médico hospitalar, para atender as demandas das unidades: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, Unidade Mista de Rodrigues Alves, Hospital de Mâncio Lima "Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho", Hospital da Família Marechal Thaumaturgo, Hospital da Família Porto Walter, Serviço de Assistência Especializada – SAE, Unidade Mista de Santa Luzia, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Cruzeiro do Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Rio Branco, Unidade Mista de Jordão, Programa de Dermatologia Sanitária de RioBranco, Hospital de Dermatologia Sanitária de Cruzeiro do Sul, Hospital de Mulheres e Crianças do Juruá, Hospital Geral de Feijó, Unidade Mista de Manoel Urbano, Unidade Mista de Acrelândia, Hospital Raimundo Chaar, Hemonucleo de Brasiléia, Hemonucleo de Cruzeiro do Sul, UNACON, SASMC, Hospital João Câncio Fernandes, Unidade Mista de Assis Brasil, CECON, Unidade Mista Ana Nery, Hospital "Dr. Sansão Gomes", Hospital "Dr. Manoel Marinho Monte", Hospital "Dr. Ary Rodrigues", UPA 2° Distrito, UPA Cidade do Povo, UPA da Sobral, CAPS NAUÁS, CAPS AD, Divisão de Ações Itinerantes, Hospital de Xapuri Epaminondas Jácome, HOSMAC, Policlínica Tucumã, do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais), seu preço é fixo e irreajustável..
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	200041927 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO.	BB	ZERMATT	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
8	200046386-1 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO; MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO; COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO DE POLIESTER/POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; POSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA; IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO; FINALIDADE DE USO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES; E ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR; PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR; EMBALAGEM INDIVIDUAL; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO OU ISENCAO NA ANVISA E ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	BB	ZERMATT	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
40	200026974 - DRENO DE SUCCAO 4.8MM (3/16); EM POLIETILENO; COM AGULHA EM ACO INOX; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 4.8ML; COM CAPACIDADE DE 500ML; COM PINCA CORTA FLUXO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	MEDSHARP	100	R$ 22,72	R$ 2.272,00
80	200034487 - DESINFETANTE; HIPOCLORITO DE SODIO A 13% DE CLORO ATIVO; COM ACAO BACTERICIDA; BAIXA TOXICIDADE; AMPLO ESPECTRO; ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE PARA 5.000 ML; CONTENDO IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; VALIDADE; COM REGISTRO NO MS; OBEDECER A LEG. VIGENTE ATUAL.	UN	START	20	R$ 147,90	R$ 2.958,00
83	200040509 - SOLUCAO; ACIDA POLIELETROLITICA PARA HEMODIALISE 5000ML; CLORETO DE SODIO; BROMETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO; CLORETO DE SODIO; ACIDO ACETICO.	GL	FARMARIN	600	R$ 19,00	R$ 11.400,00
VALOR TOTAL						R$ 19.610,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.305.1118.2192000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 29.08.2019 a 24.02.2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2019

ASSINAM: JORGE FERNANDO DE REZENDE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 550/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 371/2018 – CARONA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL.
ADA Nº 19-19-0040145
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
Contratação de material de consumo (Medicamentos), visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 294.115,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quinze reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0003-32, estabelecida na Rua Surubim, 4925, Lagoa, CEP: 76.812-020, no município de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 2181-9900, e-mail: recolpvh.vpublicas@gmail.com.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG + 1.200.000, 20 ML; CX COM 10	FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	2.000	R$ 20,97	R$ 41.940,00

30	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05MCG/ML, 10ML; CX COM 25	FRASCO/ AMPOLA	CRISTÁLIA	65.500	R$ 3,85	R$ 252.175,00
VALOR TOTAL						R$ 294.115,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2019

ASSINAM: JORGE FERNANDO DE REZENDE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO, PELA CONTRATANTE, HERNANDES SALES GUERRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 515/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2018 – CARONA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL.
ADA Nº 19-19-0023537
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
Contratação de material de consumo (Medicamentos), visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 809.901,50 (oitocentos e nove mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0003-32, estabelecida na Rua Suribim, 4925, Lagoa, CEP: 76.812-020, no município de Porto Velho/RO, Telefone: (69) 2181-9900, e-mail: recolpvh.vpublicas@gmail.com.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0010	TEICOPLANINA; 200MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	UNIÃO	2.150	R$ 32,94	R$ 70.821,00
0017	CEFTAZIDIMA SODICA 1G; PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	ABL	15.000	R$ 10,30	R$ 154.500,00
0022	IMIPENEM 500MG; CILASTANINA 500MG MONOVIAL; BOLSA-FRASCO NACL 0,9%; BOLSA-FRASCO 100ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BL/FR	ABL	30.000	R$ 16,68	R$ 500.400,00
0029	ROCURÔNIO; BROMETO 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	FA	CRISTÁLIA	2.500	R$ 20,30	R$ 50.750,00
0041	FENITOINA; SODICA 40MG; SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	CRISTÁLIA	16.150	R$ 2,07	R$ 33.430,50
VALOR TOTAL						R$ 809.901,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93..
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de agosto de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, HERNANDES SALES GUERRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2019
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 420/2018 – CARONA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO – SUPEL.
ADA Nº 19-19-0023537
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
Contratação de material de consumo (Medicamentos), visando atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
O valor total do presente contrato é de R$ 188.465,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, estabelecida na Rua Juiz Alexandre M. de Castro Filho, n° 08, Itapuã, Vila Velha/ES, Telefone: (27) 3320-2221, e-mail: licitacao2@costacamargo.com.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0002	POLIMIXINA B; 500.000UI; PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FA	EUROFARMA	5.750	R$ 20,86	R$ 119.945,00
0033	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MGCG; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML.	FA	EUROFARMA	3.000	R$ 22,84	R$ 68.520,00
VALOR TOTAL						R$ 188.465,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de agosto de 2019

ASSINAM: MÔNICA FERES KANAAN MACHADO SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, FELIPPE DAVID DE MELLO FONTANA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 928 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001331-8/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ANTONIA XAVIER SOUZA, matrícula 275697-1, CPF 312.770.122-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 929 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008701-7/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ADRIANA FERDINANDI PORCEL, matrícula 333743-1, CPF 204.565.302-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 930 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0021721-4/2018 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ISNANDA SOUZA BRITO, matrícula 257206-1, CPF 322.221.142-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 931 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007078-4/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSÂNGELA SOUZA DE ABREU, matrícula 2383292-1, CPF 412.859.722-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 932 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017127-0/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao servidor MÁRIO EVANGELISTA DE LIMA, matrícula 2352494-1, CPF 021.913.182-15, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 933 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005834-2/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ZULEIDE PORTELA DA SILVA, matrícula 162566-2, CPF 522.332.862-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 15 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 934 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016758-0/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA GORETE RODRIGUES BARDALES, matrícula 244686-1, CPF 307.947.902-59, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 935 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017333-8/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez por invalidez, ao servidor ANTONIO BARROSO LOURETO, matrícula 9174109-3, CPF 737.775.443-53, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência G, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 32 e art. 35, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Art. 3º Notificar que o aposentado por invalidez, em cumprimento ao que determina o art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005, a contar da data de publicação de sua aposentadoria e até completar sessenta e cinco anos de idade, deverá comparecer anualmente à Junta Médica Oficial do Estado, para submeter-se a inspeção de saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 936 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005573-2/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA AUGUSTA MAIA DA SILVA, matrícula 273422-1, CPF 359.899.982-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 937 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007858-1/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor NIVALDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 127388-2, CPF 024.960.972-04, no cargo de Professor de Nível Superior, 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 938 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006698-2/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA TEIXEIRA DE LIMA, matrícula 2376679-2, CPF 066.622.772-15, no cargo de Professora de Nível Superior, 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 939 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009316-1/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora LILIAN CASSILHAS DO COUTO CABANELAS, matrícula 239658-1, CPF 308.349.702-44, no cargo de Professora de Nível Superior, 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 940 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017333-8/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez por invalidez, ao servidor ANTONIO BARROSO LOURETO, matrícula 9174109-3, CPF 737.775.443-53, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência G, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 32 e art. 35, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
Art. 3º Notificar que o aposentado por invalidez, em cumprimento ao que determina o art. 38, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005, a contar da data de publicação de sua aposentadoria e até completar sessenta e cinco anos de idade, deverá comparecer anualmente à Junta Médica Oficial do Estado, para submeter-se a inspeção de saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 941 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016280-8/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribui-

ção, à servidora EDINAR DE ARAÚJO ROCHA, matrícula 252972-1, CPF 182.958.782-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe IV, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 942 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010398-3/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula 63584-4, CPF 119.772.722-15, no cargo de Agente Administrativo, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 943 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005712-6/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CLAUDETE VASCONCELOS BORGES, matrícula 165875-2, CPF 058.655.492-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 944 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020973-3/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 2356856-1, CPF 233.168.612-20, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 946 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0012062-2/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 329118-1, CPF 308.789.852-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA N° 945 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O PRESIDENTE, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n°08/2018, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa COOPERPARQUET, que tem como objeto a prestação de serviço continuo com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar Administrativo, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.
I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matricula n° 9147845;
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matricula n° 92648762;
IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 947 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018735-6/2018 encontra-se regularmente instruído,
Considerando a averbação de divórcio na certidão de casamento nos autos do processo de nº 0017949-3/2019 de fl. 4 no processo 0017949-3/2019
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art.1º da Portaria 090 de 18 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor: " Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora VALTERINA GONDIM PEREIRA, matrícula 197955-1, CPF 307.953.382-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência C, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
- ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 948 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15,

XI, da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0012128-5/2019, encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA, matrícula 259780-1, CPF 233.558.082-53, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e paragrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019.
A presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto Estadual 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do deferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Raimundo Nonato da S.de Aquino	KFA 2255	263/2018	1143	Art.88, I
Francisco da Silva Gomes	GSV 2272	024/2019	0392	Art.75, IV, alínea“x”
Antônio de Oliveira	QLW 6462	108/2019	0812	Art.75, IV, alínea“x”
Evanildo de Souza Neri	NJR 7866	039/2019	0678	Art.75, IV, alínea“x”
Alessandro Domingos Prina	NAC 9585	180/2019	0834	Art.75, IV, alínea“x”
Valdemar da Silva	NZQ 1998	178/2019	0831	Art.75, IV, alínea“x”
Osana Gomes Coelho	MZY 1780	139/2019	0829	Art.88, I
Francisco de Assis Fortes	MZU 2900	107/2019	0814	Art..88, I
Sandro Vieira da Costa	MZY 6665	658/2017	0483	Art.75, IV, alínea“x”
Joaquim Linhares de Araújo	JTG3813	625/2017	0451	Art.75, II, alínea“f”

Informamos a inexistência de qualquer aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados, sendo seus respectivos processos arquivados pela Divisão de Transporte desta Agência.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2019.
O CONSUP- Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com o dispositivo no art.4º, § 1º. inciso II,da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,é de sua responsabilidade, a análise e decisão em última instância dos recursos interpostos contra os atos praticados pela fiscalização de trânsito da AGEAC. Após análise e discussão dos recursos apresentados à 2ª instância, o CONSUP, decidiu pelo deferimento do recurso apresentados perante esta Agência. Diante do exposto, a AGEAC, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da referida decisão.

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
José Rufino de Lima Araújo	NAB 6590	328/2017	0057	Art.75, IV,alínea “x”

Informamos a inexistência de qualquer aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados, sendo seus respectivos processos arquivados pela Divisão de Transporte desta Agência.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2019.
O CONSUP- Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com o dispositivo no art.4º, § 1º. inciso II,da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,é de sua responsabilidade, a análise e decisão em última instância dos recursos interpostos contra os atos praticados pela fiscalização de trânsito da AGEAC. Após análise e discussão dos recursos apresentados à 2ª instância, o CONSUP, decidiu pelo deferimento do recurso apresentados perante esta Agência. Diante do exposto, a AGEAC, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da referida decisão.

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
José Rufino de Lima Araújo	NAB 6590	328/2017	0057	Art.75,inc.IV, alínea“x”
Maria Saionara S. Damasceno	QLX 2500	370/2017	0111	Art.75,inc.IV, alínea“x”

Informamos a inexistência de qualquer aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados, sendo seus respectivos processos arquivados pela Divisão de Transporte desta Agência.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019.
O CONSUP- Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com o dispositivo no art.4º, § 1º. inciso II,da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014,é de sua responsabilidade, a análise e decisão em última instância dos recursos interpostos contra os atos praticados pela fiscalização de trânsito da AGEAC. Após análise e discussão dos recursos apresentados à 2ª instância, o CONSUP, decidiu pelo indeferimento do recurso apresentados perante esta Agência. Diante do exposto, a AGEAC, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da referida decisão.

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
José Pinto de Assis	NFG 1940	960/2016	00797	Art.75, IV, alínea“x”
José Alves da Silva	NBU 4806	335/2017	0065	Art.75, IV, alínea “x”

Informamos a existência da aplicação de penalidades de multa quanto aos condutores acima listados.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XV, do Decreto 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação da decisão dos recursos de multas apresentados perante esta Agência, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados do indeferimento do mencionado recurso, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999 combinado com o artigo 4º, XV, da Lei Complementar Estadual 278/2014 e o artigo 165, §1º, do Decreto Estadual nº 2.633/2015:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Osimar Ferreira de Lima	MZN 1104	221/2018	1039	Art.88, I.
Márcio A.J de Moura ME	GVQ 1288	165/2018	1108	Art.75, III, alínea “g”
Carlos Ravaiane G.Nunes	NAA 8771	109/2019	0813	Art.88, I.

Alertamos o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação do recurso direcionado ao Conselho Superior da AGEAC – CONSUP, conforme artigo 4º, §1º, II, da Lei Complementar 278/2014, e apresentá-lo a esta Agência durante o horário de expediente, ressaltando que, transcorrido o prazo para defesa, serão aplicadas as sanções que o caso ensejar.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2019.
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, em conformidade com as competências estabelecidas no artigo 7º, XIV, do Decreto 2.633, e considerando o esgotamento das tentativas de entrega via postal das cartas de notificação, vem notificar os condutores autuados abaixo relacionados da não interposição dos recursos de multas perante esta Agência, nos termos do artigo 26, §4º da Lei Federal nº 9.784/1999:

NOME DO CONDUTOR	PLACA VEÍCULO	Nº PROCESSO	Nº AUTO INFRAÇÃO	INFRAÇÃO (LEI 2.731/2013)
Alexandre da Costa Maciel	NAG 5086	240/2019	0784	Art.88, I.
Alexandre Luiz Soares	MZV6529	072/2019	0687	Art.75,IV,alínea“x”
Paula Modesto de O. Andrade	MRT 1807	221/2019	0765	Art.75,IV,alínea“z.2”
Audemira Araújo Chaves	MZU4082	60/2019	0682	Art.88, I.
Júlio Michael da Costa Brito	NFS 7264	182/2019	0838	Art.88, I.
José Pacheco de Lima	NAD 8643	41/2019	0675	Art.88, I.
Edilson Ferreira da Silva	HAZ 2479	104/2019	0604	Art.88, I.

Alertamos que, tendo em vista o prazo para defesa transcorrido, não caberá recurso ao Conselho Superior da AGEAC – CONSUP. Sendo assim, serão aplicadas as sanções que o caso ensejar.
Rio Branco-AC, 10 de setembro de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

DEPASA

EXTRATO DE ATA Nº 012/2019
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a EMPRESA S & G PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO CRUZEIRO).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2019 – CPL 03.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de combustível tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA no município de Cruzeiro do Sul.

S & G PETRÓLEO LTDA - AUTO POSTO CRUZEIRO – CNPJ: 13.567.147/0001-00, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 22 - Centro, Cruzeiro do Sul - Acre
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DE MELO CAMELI, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 0230174 SSP/AC e CPF nº 433.794.432-04, residente e domiciliado na Avenida 25 de Agosto, nº 1.992 – Bairro 25 de Agosto , Cruzeiro do Sul – Acre.

ITEM	CARACTERÍSTICA	UNID	REGISTRO	CONSUMO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (R$)
01	Gasolina Comum	Litro	50.000	39.000	1 %	258.500,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	50.000	34.000	1 %	231.000,00
03	Óleo Diesel S10	Litro	25.000	14.000	1 %	119.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA CONSUMO COM DESCONTO[R$]:						608.500,00

VALOR TOTAL: 608.500,00 (Seiscentos e Oito Mil e Quinhentos Reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água nos Municípios do Interior; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas), 100 (Recursos Próprios).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 7.477/14, que alterou o Decreto Estadual 5.967/10.
DATA DA ASSINATURA: 16.09.2019

ASSINAM: Josenil Costa Chaves pelo CONTRATANTE e SEBASTIÃO DE MELO CAMELI pela CONTRATADA.

DETRAN

PORTARIA Nº 480/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 014.001671/2019 DETRAN/AC,
RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor Luciano da Costa Monteiro, matrícula n° 9312692, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2016, a ser usufruído de 01/10/2019 a 30/10/2019.
Art. 2° Esta Portaria tem efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 481/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do Memorando n° 1127/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 204/2019/PRES/DETRAN/AC, de 28 de março de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 027/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, assinado no dia 27/12/2018 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme demais especificações anexadas ao processo 014.000988/2018.
I Gestor Titular: Paulo Roberto Nascimento Lira – Matrícula: 9333240
II Gestor Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos – Matrícula: 9303057
III Fiscal Titular: Ruyter Duizit Colin Junior – Matrícula: 9312501
IV Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra – Matrícula: 9312722
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 482/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 13 DE STEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do Memorando n° 1126/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 203/2019/PRES/DETRAN/AC, de 28 de março de 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 009/2018 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, assinado no dia 27/12/2018 com vigência até 31/12/2019, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme demais especificações anexadas ao Processo Administrativo n° 014.001479/2019.
I Gestor Titular: Paulo Roberto Nascimento Lira – Matrícula: 9333240
II Gestor Suplente: Walcemiro Cunegundes Matos – Matrícula: 9303057
III Fiscal Titular: Ruyter Duizit Colin Junior – Matrícula: 9312501
IV Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra – Matrícula: 9312722
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 483/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 13 DE STEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/

AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO N° 1124/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 446/2019/PRES/DETRAN/AC, de 20 de agosto de 2019.
Art. 2° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 104/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa Thomas Greg & Sons, de acordo com o 1º Termo Aditivo, assinado no dia 24/10/2018, com vigência de 01/11/2018 à 01/11/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de confecção e emissão de habilitação, nos termos da Resolução n° 192/2006, de 30/03/2006, do CONTRAN, bem como, a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, nos termos e condições previstos na Portaria n° 15, de 02/03/2006, do DENATRAN e Resolução n° 287, de 29/07/2007 do CONTRAN e alterações pela Resolução n° 361 de 29/10/2010, e além da automação dos exames teóricos segundo as normativas vigentes e, ainda, o controle de presença nos exames médicos, psicológicos e teóricos, através de equipamentos de validação de biometria fixos, visando atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
I Gestor Titular: Janayrah Pimenta Araújo Cunha – Matrícula: 9259716
II Gestor Suplente: Shirlene Ramos Mota Silva – Matrícula: 9315501
III Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza Gurgel – Matrícula: 9312595
IV Fiscal Suplente: Cleiciane Freitas da Silva – Matrícula: 9509364
V Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 604/2015 CPL 03 e seus anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços n° 006/2016, Contrato original, Parecer n° 558/2018 e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 014.001996/2015.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 13 setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 484/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO autorização contida no Ofício n° 1.977/2019/GAB-CC,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Elias da Silva Melo, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-01, neste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, para exercer suas funções na Divisão de Vistoria Veicular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 16 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 478/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, instituído através da Portaria n° 474/2019/PRES/DETRAN/AC, de 09 de setembro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO n° 1131/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 052/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO, com vigência a contar de 29/08/2019 a 31/12/2019. Constitui objeto do presente termo, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente, atendendo ao Departamento Estadual de trânsito – DETRAN/AC, na capital e no interior do estado através das CIRETRANS.
I Gestor Titular: Laura Jessica de Albuquerque Cunha – Matrícula: 9509356
II Gestor Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 93143851
III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos – Matrícula: 9303057
IV Fiscal Suplente: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula: 93124044
V Vincula-se ao presente contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência, Proposta Foral da Contratada, Parecer n° 833/2019, Notas de Empenho nº 8542041595 e 8542041594/2019 e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 014.001531/2019.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar damos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
PRESIDENTE DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2019 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ALL7876	A000869883	14/07/2019	6769 - 0
2	BWG2799	A000895959	13/07/2019	5045 - 0
3	CUE5875	A000895960	13/07/2019	6726 - 1
4	DRW6151	A000901306	30/06/2019	7340 - 0
5	HCU1726	A000905984	12/07/2019	5037 - 1
6	JGB2323	A000895361	07/07/2019	6408 - 0
7	JZL2994	A000895396	11/07/2019	6599 - 2
8	JZL2994	A000895397	11/07/2019	6963 - 0
9	JZL3054	A000895398	11/07/2019	6599 - 2
10	MZO2225	A000895963	13/07/2019	6599 - 2
11	MZQ2094	A000905323	10/07/2019	6769 - 0
12	MZQ3291	A000905332	10/07/2019	5185 - 2
13	MZQ5084	A000900295	12/07/2019	5185 - 2
14	MZR5767	A000892798	19/07/2019	7340 - 0
15	MZR5992	A000892784	19/07/2019	7340 - 0
16	MZR5992	A000892788	19/07/2019	5010 - 0
17	MZS1465	A000892799	19/07/2019	6599 - 2
18	MZT4257	A000816607	10/07/2019	6769 - 0
19	MZT4847	A000895386	10/07/2019	6769 - 0
20	MZU4608	A000895964	13/07/2019	6637 - 2
21	MZU4608	A000895965	13/07/2019	6645 - 0
22	MZU6815	A000883006	17/07/2019	6599 - 2
23	MZU8610	A000895383	03/07/2019	5185 - 1
24	MZW2716	A000892800	19/07/2019	7340 - 0
25	MZW2716	A000892803	19/07/2019	6599 - 2
26	MZY1445	A000838826	07/07/2019	5169 - 1
27	MZY5198	A000669597	10/07/2019	6726 - 1
28	MZZ3022	A000895380	10/07/2019	5185 - 2
29	NAA3094	A000869884	14/07/2019	6726 - 1
30	NAA3094	A000869885	14/07/2019	5185 - 2
31	NAA3206	A000883001	05/07/2019	6599 - 2
32	NAA3773	A000869892	14/07/2019	6556 - 1
33	NAB2468	A000892795	19/07/2019	7340 - 0
34	NAB6506	A000816608	10/07/2019	6599 - 2
35	NAB7600	A000869881	14/07/2019	6602 - 0
36	NAB8426	A000895643	14/07/2019	6599 - 2
37	NAB9804	A000892792	19/07/2019	7340 - 0
38	NAC2266	B000884417	15/07/2019	6599 - 2
39	NAC4879	A000892319	11/07/2019	6599 - 2
40	NAC9089	A000906211	30/06/2019	6602 - 0
41	NAD1234	A000900309	02/07/2019	6599 - 2
42	NAD3686	A000895371	08/07/2019	6599 - 2
43	NAD5630	A000801473	29/06/2019	5010 - 0
44	NAE6409	A000869890	14/07/2019	6670 - 0
45	NAE7853	A000905335	10/07/2019	7242 - 2
46	NAF3618	A000900340	07/07/2019	6866 - 1
47	NAG4008	A000816604	10/07/2019	6599 - 2
48	NAG5016	A000892321	11/07/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NAG6568	A000895381	10/07/2019	5193 - 0
50	NAG7994	A000895387	10/07/2019	6769 - 0
51	NCG9497	A000816606	10/07/2019	5045 - 0
52	NCW0412	A000832756	03/07/2019	5169 - 1
53	NCW0412	A000864588	03/07/2019	5029 - 2
54	NCW0412	A000864589	03/07/2019	5126 - 2
55	NCZ2106	A000892805	19/07/2019	6769 - 0
56	NEG2254	A000900344	07/07/2019	7242 - 2
57	NXS5530	A000900347	07/07/2019	6726 - 1
58	NXT4274	A000883005	17/07/2019	6599 - 2
59	NXT7344	A000885196	29/06/2019	5010 - 0
60	OGT3997	A000892806	19/07/2019	6599 - 2
61	OGT3997	A000892807	19/07/2019	5045 - 0
62	OVG1186	A000900307	30/06/2019	7242 - 2
63	OVG2086	A000895370	08/07/2019	7366 - 1
64	OVG7577	A000892584	29/06/2019	5010 - 0
65	OVG9333	A000801474	30/06/2019	5010 - 0
66	OVG9333	A000801475	30/06/2019	6599 - 2
67	OXP0616	A000816605	10/07/2019	6599 - 2
68	OXP1600	A000880210	08/07/2019	6726 - 1
69	OXP4659	A000895389	10/07/2019	5045 - 0
70	OXP6454	A000895962	13/07/2019	5185 - 2
71	QLU1446	A000816602	10/07/2019	6599 - 2
72	QLU7610	A000895646	14/07/2019	6599 - 2

73	QLU9222	A000892796	19/07/2019	7340 - 0
74	QLV2321	A000895390	10/07/2019	6769 - 0
75	QLV5439	B000884262	02/07/2019	6599 - 2
76	QLW1691	A000892804	19/07/2019	7340 - 0
77	QLW5060	A000895372	08/07/2019	6726 - 1
78	QLW9828	A000905325	10/07/2019	7242 - 2
79	QLX5463	A000895368	07/07/2019	5045 - 0
80	QLX5463	A000895369	07/07/2019	5142 - 0
81	QLX8679	A000900341	07/07/2019	6700 - 0
82	QLY3493	A000892572	29/06/2019	5010 - 0
83	QLY9862	A000884422	17/07/2019	6599 - 2
84	QLZ0433	A000895385	10/07/2019	6769 - 0
85	QLZ4850	A000895374	08/07/2019	6432 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, HIDROVIAS E INFRAESTRUTURA - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2019 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Hidrovias e Infraestrutura - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	CDM1650	A000878444	01/04/2019	6580 - 0	R$ 293.47
2	NCZ2190	A000869634	02/04/2019	5053 - 1	R$ 293.47
3	NDA8258	A000869220	03/04/2019	6726 - 1	R$ 195.23

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2019 - Departamento Estadual de Trânsito - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AMA9405	A000905049	17/07/2019	5452 - 1
2	AMW1685	A000904324	20/07/2019	6858 - 0
3	AMW1685	A000910608	20/07/2019	6530 - 0
4	APA0109	A000807647	15/07/2019	5010 - 0
5	APA0109	A000807648	15/07/2019	6599 - 2
6	ASF1885	A000902201	26/06/2019	6050 - 1
7	AYU4529	A000796636	14/07/2019	5290 - 0

8	BWH0249	A000880238	16/07/2019	6564 - 0
9	CBR2404	A000904381	20/07/2019	6599 - 2
10	CEJ7618	A000873545	08/07/2019	5525 - 0
11	DBM1063	A000865921	19/06/2019	6912 - 0
12	DBM1064	A000865922	19/06/2019	6912 - 0
13	DFH9247	A000892781	16/07/2019	5010 - 0
14	DFH9247	A000892783	16/07/2019	6599 - 2
15	DPS8066	A000893821	07/07/2019	6599 - 2
16	DRW6121	A000896355	13/07/2019	6599 - 2
17	DTS8176	A000903280	06/07/2019	6599 - 2
18	EFW0142	A000902756	16/07/2019	6483 - 0
19	EFW0142	A000902757	16/07/2019	6122 - 0
20	EGP6729	A000910877	18/07/2019	5185 - 1
21	FKA9926	A000864587	02/07/2019	5525 - 0
22	FQP4758	A000900038	15/07/2019	5525 - 0
23	GYE0541	A000803232	13/07/2019	6599 - 2
24	HCU1726	A000905985	12/07/2019	5134 - 1
25	HNT6846	A000902552	09/07/2019	5185 - 1
26	HSJ0133	A000880362	14/07/2019	6599 - 2
27	HSW7763	A000816616	11/07/2019	6599 - 2
28	HWY7166	A000880959	12/07/2019	6769 - 0
29	IST7569	A000865920	19/06/2019	6912 - 0
30	JFY5342	A000900039	15/07/2019	5525 - 0
31	JMN8499	A000893804	06/07/2019	6726 - 1
32	JRO4048	A000904328	20/07/2019	5185 - 2
33	JUL2367	A000910653	20/07/2019	6599 - 2
34	JUP4748	A000830266	16/07/2019	6769 - 0
35	JWF3149	A000910619	22/07/2019	6769 - 0
36	JWF3149	A000910620	22/07/2019	6580 - 0
37	JWF3149	A000910621	22/07/2019	6637 - 2
38	JWZ9776	A000872896	27/06/2019	5401 - 0
39	JYJ7271	A000805145	15/07/2019	5010 - 0
40	JYJ7271	A000805146	15/07/2019	5274 - 1
41	JYJ7271	A000805147	15/07/2019	5835 - 0
42	KAU2537	A000895564	06/07/2019	5010 - 0
43	KBS9800	A000880229	16/07/2019	6726 - 1
44	KDO6724	A000857897	12/07/2019	6599 - 2
45	KED2356	A000902601	14/07/2019	6858 - 0
46	KIN9161	A000886248	07/07/2019	6599 - 2
47	KIN9161	A000886250	07/07/2019	5045 - 0
48	MIM2531	A000901965	18/07/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MWZ1861	A000844554	06/07/2019	5169 - 1
50	MZN0669	A000896420	16/07/2019	5452 - 3
51	MZN2172	A000880222	15/07/2019	5185 - 1
52	MZN3299	A000895862	14/07/2019	6653 - 2
53	MZN3477	A000904336	22/07/2019	5185 - 1
54	MZN3477	A000904449	22/07/2019	6599 - 2
55	MZN3477	A000904450	22/07/2019	5045 - 0
56	MZN5086	A000873541	05/07/2019	5525 - 0
57	MZN6613	A000910855	15/07/2019	5185 - 1
58	MZN9520	A000906228	07/07/2019	5460 - 0
59	MZN9934	A000880240	16/07/2019	6637 - 1
60	MZO0128	A000902563	12/07/2019	5185 - 1
61	MZO0128	A000902564	12/07/2019	6912 - 0
62	MZO0345	A000902518	13/07/2019	6599 - 2
63	MZO0676	A000868552	13/07/2019	6599 - 2
64	MZO1389	A000891380	17/07/2019	7340 - 0
65	MZO1427	A000903937	22/07/2019	5010 - 0
66	MZO1634	A000910889	18/07/2019	5541 - 4
67	MZO1634	A000910892	18/07/2019	5010 - 0
68	MZO1634	A000910893	18/07/2019	5118 - 0
69	MZO2291	A000894797	13/07/2019	6599 - 2
70	MZO2880	A000896947	14/07/2019	6564 - 0
71	MZO2898	A000904386	20/07/2019	6599 - 2
72	MZO2898	A000904387	20/07/2019	5207 - 0
73	MZO2898	A000904388	20/07/2019	7340 - 0
74	MZO2898	A000910604	20/07/2019	5045 - 0
75	MZO3063	A000842770	13/07/2019	5169 - 1
76	MZO3063	A000902519	13/07/2019	6599 - 2
77	MZO3063	A000902522	13/07/2019	5185 - 1
78	MZO3063	A000902523	13/07/2019	5835 - 0
79	MZO3063	A000904421	13/07/2019	5177 - 0
80	MZO3063	A000904422	13/07/2019	6912 - 0
81	MZO3237	A000792271	15/07/2019	5010 - 0
82	MZO3237	A000792272	15/07/2019	6599 - 2
83	MZO3978	A000902559	09/07/2019	5010 - 0
84	MZO3978	A000902560	09/07/2019	5118 - 0
85	MZO4184	A000902596	18/07/2019	6599 - 2
86	MZO4474	A000858400	14/07/2019	6637 - 2
87	MZO4474	A000865977	14/07/2019	5010 - 0
88	MZO4474	A000865998	14/07/2019	6599 - 2
89	MZO4660	A000894779	09/07/2019	5185 - 2

90	MZO4665	A000903940	22/07/2019	5118 - 0
91	MZO4665	A000903941	22/07/2019	5010 - 0
92	MZO5411	A000900560	16/07/2019	5207 - 0
93	MZO5612	A000903957	11/07/2019	6858 - 0
94	MZO5929	A000842768	10/07/2019	5169 - 1
95	MZO5929	A000904412	10/07/2019	5045 - 0
96	MZO5929	A000904413	10/07/2019	6769 - 0
97	MZO5929	A000904414	10/07/2019	7340 - 0
98	MZO6048	A000896945	14/07/2019	7366 - 2
99	MZO6101	A000868551	13/07/2019	5045 - 0
100	MZO6396	A000894791	11/07/2019	5118 - 0
101	MZO6396	A000903904	11/07/2019	6599 - 2
102	MZO6396	A000903958	11/07/2019	5010 - 0
103	MZO6405	A000904357	09/07/2019	6653 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	MZO6405	A000904358	09/07/2019	6645 - 0
105	MZO6433	A000910876	18/07/2019	6726 - 1
106	MZO6918	A000902600	22/07/2019	7048 - 3
107	MZO6930	A000902577	14/07/2019	6599 - 2
108	MZO6954	A000904390	20/07/2019	5835 - 0
109	MZO6954	A000904391	20/07/2019	6076 - 0
110	MZO6991	A000788778	10/07/2019	5967 - 0
111	MZO7035	A000904318	15/07/2019	6599 - 2
112	MZO7106	A000894999	21/07/2019	5010 - 0
113	MZO7512	A000910859	15/07/2019	6599 - 2
114	MZO7603	A000904456	09/07/2019	5967 - 0
115	MZO7634	A000908878	13/07/2019	5045 - 0
116	MZO7762	A000904442	22/07/2019	5010 - 0
117	MZO7762	A000904443	22/07/2019	5118 - 0
118	MZO7762	A000904444	22/07/2019	5207 - 0
119	MZO7762	A000904445	22/07/2019	6912 - 0
120	MZO7835	A000902561	09/07/2019	6645 - 0
121	MZO8701	A000894782	11/07/2019	5045 - 0
122	MZO8789	A000858394	14/07/2019	5045 - 0
123	MZO8797	A000887052	19/07/2019	5010 - 0
124	MZO8797	A000887054	19/07/2019	5118 - 0
125	MZO9209	A000877348	09/07/2019	5010 - 0
126	MZO9209	A000877349	09/07/2019	5118 - 0
127	MZO9209	A000877350	09/07/2019	7072 - 1
128	MZO9355	A000904459	22/07/2019	5010 - 0
129	MZO9355	A000904460	22/07/2019	6599 - 2
130	MZO9355	A000904461	22/07/2019	5118 - 0
131	MZO9355	A000904462	22/07/2019	7340 - 0
132	MZO9376	A000858395	14/07/2019	5045 - 0
133	MZP1901	A000894794	13/07/2019	5185 - 1
134	MZP3749	A000873539	05/07/2019	5525 - 0
135	MZP4951	A000887497	16/07/2019	5185 - 1
136	MZP5372	A000894789	11/07/2019	6599 - 2
137	MZP5422	A000895951	11/07/2019	5045 - 0
138	MZP6189	A000892768	12/07/2019	5010 - 0
139	MZP8426	A000903960	11/07/2019	6599 - 2
140	MZP9210	A000910154	27/07/2019	6050 - 1
141	MZP9260	A000902579	14/07/2019	6637 - 1
142	MZQ0195	A000880234	16/07/2019	6769 - 0
143	MZQ0195	A000880235	16/07/2019	6599 - 2
144	MZQ0333	A000888625	15/07/2019	6599 - 2
145	MZQ0654	A000907379	08/07/2019	6599 - 2
146	MZQ1470	A000904431	17/07/2019	5029 - 2
147	MZQ1470	A000904432	17/07/2019	5185 - 1
148	MZQ1501	A000881484	14/07/2019	7048 - 1
149	MZQ2172	A000908894	13/07/2019	6769 - 0
150	MZQ2695	A000901618	15/07/2019	5010 - 0
151	MZQ2695	A000901619	15/07/2019	6599 - 2
152	MZQ3775	A000816343	13/07/2019	7340 - 0
153	MZQ3775	A000816344	13/07/2019	6599 - 2
154	MZQ4891	A000909753	16/07/2019	7366 - 2
155	MZQ5938	A000865930	16/07/2019	5452 - 3
156	MZQ5966	A000900530	18/07/2019	5525 - 0
157	MZQ7982	A000902091	13/07/2019	6599 - 2
158	MZQ7982	A000902092	13/07/2019	6726 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	MZQ7982	A000902093	13/07/2019	6769 - 0
160	MZQ7987	A000836812	11/07/2019	5169 - 1
161	MZQ7987	A000901451	11/07/2019	5045 - 0
162	MZQ7987	A000901452	11/07/2019	5142 - 0
163	MZQ7987	A000901453	11/07/2019	6599 - 2
164	MZQ7987	A000901466	11/07/2019	6726 - 1
165	MZQ8444	A000809083	10/07/2019	7242 - 2
166	MZQ8791	A000816348	13/07/2019	6599 - 2
167	MZQ8911	A000902537	19/07/2019	6599 - 2
168	MZQ9381	A000682802	11/07/2019	6599 - 2
169	MZR0295	A000888648	18/07/2019	6599 - 2
170	MZR0964	A000909862	18/07/2019	6602 - 0

171	MZR1308	A000888668	19/07/2019	5185 - 1
172	MZR1346	A000838042	11/07/2019	5169 - 1
173	MZR1754	A000838651	12/07/2019	5169 - 1
174	MZR4071	A000901507	06/07/2019	5720 - 0
175	MZR4974	A000809074	10/07/2019	6599 - 2
176	MZR4974	A000809075	10/07/2019	5010 - 0
177	MZR4974	A000809076	10/07/2019	5118 - 0
178	MZR5349	A000901955	16/07/2019	5037 - 1
179	MZR5459	A000896410	15/07/2019	5010 - 0
180	MZR5639	A000809091	10/07/2019	7242 - 2
181	MZR5992	A000892539	12/07/2019	7340 - 0
182	MZR5992	A000892540	12/07/2019	5010 - 0
183	MZR5992	A000892541	12/07/2019	6599 - 2
184	MZR6186	A000816335	13/07/2019	5207 - 0
185	MZR6202	A000816340	13/07/2019	6637 - 2
186	MZR6202	A000816341	13/07/2019	5207 - 0
187	MZR6631	A000873540	05/07/2019	5525 - 0
188	MZR6688	A000904435	19/07/2019	7633 - 2
189	MZR6688	A000904436	19/07/2019	5185 - 1
190	MZR7084	A000897141	12/07/2019	5053 - 1
191	MZR7558	A000892624	13/07/2019	7366 - 2
192	MZR8056	A000809088	10/07/2019	5550 - 0
193	MZR8062	A000880955	12/07/2019	7331 - 0
194	MZR9586	A000873531	08/07/2019	5010 - 0
195	MZR9586	A000873532	08/07/2019	6599 - 2
196	MZR9693	A000902565	12/07/2019	5185 - 1
197	MZS1314	A000888667	19/07/2019	7633 - 2
198	MZS2168	A000906665	12/07/2019	5045 - 0
199	MZS2168	A000906666	12/07/2019	6599 - 2
200	MZS3025	A000907987	10/07/2019	5010 - 0
201	MZS3025	A000907988	10/07/2019	6599 - 2
202	MZS3128	A000913159	20/07/2019	6912 - 0
203	MZS3372	A000908982	15/07/2019	6610 - 2
204	MZS3561	A000903278	06/07/2019	6912 - 0
205	MZS3621	A000903906	13/07/2019	6564 - 0
206	MZS3647	A000894561	12/07/2019	6599 - 2
207	MZS4983	A000888627	15/07/2019	5010 - 0
208	MZS4983	A000888629	15/07/2019	6599 - 2
209	MZS6100	A000907333	11/07/2019	6912 - 0
210	MZS6386	A000888879	20/07/2019	6599 - 2
211	MZS7464	A000909852	17/07/2019	5452 - 1
212	MZS7503	A000908884	13/07/2019	5010 - 0
213	MZS7503	A000908885	13/07/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	MZS7503	A000908886	13/07/2019	6599 - 2
215	MZS7924	A000805141	15/07/2019	7340 - 0
216	MZS8625	A000909751	16/07/2019	7340 - 0
217	MZS8647	A000892620	13/07/2019	7340 - 0
218	MZS8906	A000857898	16/07/2019	6599 - 2
219	MZS9072	A000896933	09/07/2019	6050 - 2
220	MZS9072	A000896934	09/07/2019	6076 - 0
221	MZS9072	A000896935	09/07/2019	5215 - 2
222	MZS9072	A000896936	09/07/2019	5215 - 1
223	MZS9072	A000904457	09/07/2019	5967 - 0
224	MZS9671	A000559558	17/07/2019	6599 - 2
225	MZT0361	A000907335	11/07/2019	6599 - 2
226	MZT0696	A000894997	21/07/2019	5045 - 0
227	MZT0696	A000894998	21/07/2019	6599 - 2
228	MZT1421	A000888018	10/07/2019	6599 - 2
229	MZT1421	A000888019	10/07/2019	5720 - 0
230	MZT1590	A000538696	12/07/2019	6599 - 2
231	MZT1639	A000888612	12/07/2019	7340 - 0
232	MZT2010	A000903923	15/07/2019	5045 - 0
233	MZT2010	A000903924	15/07/2019	6599 - 2
234	MZT2010	A000903925	15/07/2019	5142 - 0
235	MZT2039	A000913154	20/07/2019	7030 - 1
236	MZT2087	A000816346	13/07/2019	5010 - 0
237	MZT2087	A000816347	13/07/2019	5118 - 0
238	MZT2096	A000903288	09/07/2019	6599 - 2
239	MZT2096	A000903289	09/07/2019	6912 - 0
240	MZT3212	A000907395	11/07/2019	6599 - 2
241	MZT3359	A000892775	13/07/2019	5010 - 0
242	MZT3359	A000892777	13/07/2019	6599 - 2
243	MZT3359	A000892778	13/07/2019	7048 - 1
244	MZT3359	A000892779	13/07/2019	7340 - 0
245	MZT4173	A000888874	20/07/2019	5010 - 0
246	MZT4173	A000888876	20/07/2019	5118 - 0
247	MZT4173	A000888877	20/07/2019	7030 - 1
248	MZT4173	A000888878	20/07/2019	6599 - 2
249	MZT5289	A000896511	18/07/2019	6653 - 1
250	MZT5864	A000900351	09/07/2019	5010 - 0
251	MZT6041	A000816469	18/07/2019	6599 - 2
252	MZT6169	A000816459	18/07/2019	7340 - 0

253	MZT6215	A000816338	13/07/2019	5010 - 0
254	MZT6463	A000905290	11/07/2019	6769 - 0
255	MZT6728	A000888623	12/07/2019	5045 - 0
256	MZT6728	A000906672	12/07/2019	6599 - 2
257	MZT7152	A000782031	11/07/2019	7340 - 0
258	MZT7333	A000577972	11/07/2019	5550 - 0
259	MZT7333	A000577973	11/07/2019	5185 - 1
260	MZT8124	A000793867	16/07/2019	6858 - 0
261	MZT8746	A000888883	20/07/2019	6599 - 2
262	MZT8849	A000904393	20/07/2019	6858 - 0
263	MZT8849	A000910607	20/07/2019	5185 - 2
264	MZT9118	A000880236	16/07/2019	6726 - 1
265	MZT9515	A000892773	12/07/2019	7340 - 0
266	MZT9879	A000912700	17/07/2019	6769 - 0
267	MZU0058	A000880957	12/07/2019	6580 - 0
268	MZU0058	A000880958	12/07/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
269	MZU0148	A000900042	15/07/2019	7048 - 1
270	MZU0291	A000901967	18/07/2019	5452 - 3
271	MZU0291	A000901971	18/07/2019	6599 - 2
272	MZU0852	A000902573	14/07/2019	6530 - 0
273	MZU0920	A000900526	17/07/2019	5525 - 0
274	MZU1251	A000831381	18/07/2019	6653 - 1
275	MZU1414	A000895597	13/07/2019	6637 - 2
276	MZU1475	A000901951	16/07/2019	6912 - 0
277	MZU1475	A000901952	16/07/2019	5207 - 0
278	MZU1475	A000901953	16/07/2019	5843 - 2
279	MZU1551	A000809092	10/07/2019	5185 - 1
280	MZU1551	A000809093	10/07/2019	7242 - 2
281	MZU1557	A000837304	13/07/2019	5169 - 1
282	MZU1557	A000906016	13/07/2019	6050 - 1
283	MZU1685	A000816628	11/07/2019	6599 - 2
284	MZU2151	A000870579	13/07/2019	5045 - 0
285	MZU2151	A000870580	13/07/2019	6599 - 2
286	MZU2202	A000903903	11/07/2019	5045 - 0
287	MZU2433	A000905994	12/07/2019	5452 - 2
288	MZU3427	A000896946	14/07/2019	6858 - 0
289	MZU3428	A000886244	07/07/2019	5010 - 0
290	MZU3428	A000886245	07/07/2019	5118 - 0
291	MZU3428	A000886246	07/07/2019	6599 - 2
292	MZU3428	A000886247	07/07/2019	6556 - 1
293	MZU4057	A000902597	18/07/2019	5010 - 0
294	MZU4057	A000902598	18/07/2019	5118 - 0
295	MZU4057	A000902599	18/07/2019	6599 - 2
296	MZU4704	A000910851	15/07/2019	6726 - 1
297	MZU4852	A000777326	14/07/2019	6726 - 1
298	MZU5173	A000906532	11/07/2019	6050 - 1
299	MZU5334	A000894786	11/07/2019	6599 - 2
300	MZU5744	A000907993	10/07/2019	7030 - 1
301	MZU6567	A000876395	16/07/2019	5550 - 0
302	MZU7659	A000815001	14/07/2019	5045 - 0
303	MZU7659	A000844802	14/07/2019	5169 - 1
304	MZU8026	A000905342	16/07/2019	6050 - 1
305	MZU8047	A000904317	15/07/2019	6653 - 1
306	MZU8786	A000873521	06/07/2019	6599 - 2
307	MZU8923	A000887495	16/07/2019	6599 - 2
308	MZU9651	A000893349	16/07/2019	6599 - 2
309	MZU9651	A000893350	16/07/2019	5010 - 0
310	MZU9736	B000805136	11/07/2019	7340 - 0
311	MZV0437	A000858396	14/07/2019	6564 - 0
312	MZV0616	A000897070	17/07/2019	5010 - 0
313	MZV0616	A000897071	17/07/2019	5118 - 0
314	MZV1160	A000887630	15/07/2019	5819 - 2
315	MZV1160	A000887631	15/07/2019	6050 - 1
316	MZV1729	A000900519	16/07/2019	6599 - 2
317	MZV1745	A000896362	13/07/2019	6599 - 2
318	MZV1776	A000892546	12/07/2019	7340 - 0
319	MZV1776	A000892547	12/07/2019	6599 - 2
320	MZV1776	A000892548	12/07/2019	5010 - 0
321	MZV1776	A000892549	12/07/2019	5118 - 0
322	MZV2153	A000911601	07/07/2019	5274 - 1
323	MZV2153	A000911602	07/07/2019	5215 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
324	MZV2153	A000911604	07/07/2019	5215 - 1
325	MZV2252	A000904423	13/07/2019	6769 - 0
326	MZV2353	A000816460	18/07/2019	7340 - 0
327	MZV2353	A000816461	18/07/2019	7064 - 0
328	MZV2540	A000906010	07/07/2019	6041 - 2
329	MZV2917	A000908888	13/07/2019	6769 - 0
330	MZV3043	A000900017	08/07/2019	5045 - 0
331	MZV3043	A000900018	08/07/2019	5142 - 0
332	MZV3043	A000900019	08/07/2019	6599 - 2
333	MZV3169	A000904373	17/07/2019	6645 - 0

334	MZV3217	A000888870	20/07/2019	5010 - 0
335	MZV3217	A000888871	20/07/2019	5118 - 0
336	MZV3217	A000888872	20/07/2019	7030 - 1
337	MZV3217	A000888873	20/07/2019	6599 - 2
338	MZV4712	A000908017	17/07/2019	6599 - 2
339	MZV4806	A000912655	11/07/2019	6599 - 2
340	MZV4806	A000912656	11/07/2019	5045 - 0
341	MZV4806	A000912657	11/07/2019	6637 - 2
342	MZV4806	A000912658	11/07/2019	6726 - 1
343	MZV5166	A000900221	13/07/2019	7340 - 0
344	MZV5230	A000910654	20/07/2019	6726 - 1
345	MZV5230	A000910655	20/07/2019	6599 - 2
346	MZV5230	A000910656	20/07/2019	5185 - 1
347	MZV5345	A000803220	13/07/2019	6769 - 0
348	MZV5443	A000902094	16/07/2019	5525 - 0
349	MZV6182	A000884570	19/07/2019	6530 - 0
350	MZV6286	A000888636	15/07/2019	6769 - 0
351	MZV6916	A000900030	11/07/2019	5010 - 0
352	MZV6916	A000900031	11/07/2019	5118 - 0
353	MZV6916	A000900032	11/07/2019	6599 - 2
354	MZV7094	A000900561	16/07/2019	5207 - 0
355	MZV7124	A000902099	16/07/2019	5010 - 0
356	MZV7336	A000816457	18/07/2019	6726 - 1
357	MZV7336	A000816458	18/07/2019	6726 - 1
358	MZV7336	A000816464	18/07/2019	6599 - 2
359	MZV8365	A000888431	04/07/2019	6599 - 2
360	MZV8423	A000900521	16/07/2019	5010 - 0
361	MZV8423	A000900522	16/07/2019	5118 - 0
362	MZV8423	A000900523	16/07/2019	6599 - 2
363	MZV8517	A000896454	13/07/2019	5010 - 0
364	MZV9045	A000896380	13/07/2019	6599 - 2
365	MZV9127	A000887496	16/07/2019	7340 - 0
366	MZV9846	A000816624	11/07/2019	6599 - 2
367	MZW0766	A000901615	11/07/2019	6769 - 0
368	MZW1390	A000870577	13/07/2019	5185 - 2
369	MZW1683	A000902567	12/07/2019	6556 - 1
370	MZW1935	A000900037	15/07/2019	5525 - 0
371	MZW2915	A000893346	06/07/2019	6599 - 2
372	MZW3768	A000805135	10/07/2019	7340 - 0
373	MZW4620	A000896359	13/07/2019	6670 - 0
374	MZW4620	A000896360	13/07/2019	6726 - 1
375	MZW4679	A000805001	18/07/2019	6726 - 1
376	MZW4679	A000805002	18/07/2019	5835 - 0
377	MZW4679	A000805003	18/07/2019	6394 - 2
378	MZW4679	A000805004	18/07/2019	5274 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
379	MZW4679	A000805005	18/07/2019	5274 - 2
380	MZW4679	A000805006	18/07/2019	6408 - 0
381	MZW4679	A000805150	18/07/2019	6599 - 2
382	MZW5042	A000880242	16/07/2019	6599 - 2
383	MZW6358	A000884327	09/07/2019	6017 - 5
384	MZW6667	A000905050	17/07/2019	5452 - 1
385	MZW6803	A000879995	18/07/2019	5185 - 1
386	MZW6803	A000897072	18/07/2019	7633 - 1
387	MZW7271	A000896943	14/07/2019	6599 - 2
388	MZW7271	A000896944	14/07/2019	5029 - 2
389	MZW7647	A000910601	20/07/2019	5010 - 0
390	MZW8354	A000906007	07/07/2019	6599 - 2
391	MZW8374	A000895863	14/07/2019	7340 - 0
392	MZW9694	A000901908	19/07/2019	5045 - 0
393	MZW9694	A000901909	19/07/2019	6599 - 2
394	MZX0588	A000901972	18/07/2019	5452 - 3
395	MZX1496	A000886477	23/07/2019	6602 - 0
396	MZX1496	A000886479	23/07/2019	6599 - 2
397	MZX1555	A000816612	11/07/2019	7340 - 0
398	MZX1680	A000906671	12/07/2019	6599 - 2
399	MZX1719	A000908890	13/07/2019	5010 - 0
400	MZX1848	A000888632	15/07/2019	6769 - 0
401	MZX1989	A000873533	08/07/2019	6599 - 2
402	MZX1989	A000873534	08/07/2019	7340 - 0
403	MZX2256	A000900355	21/07/2019	5010 - 0
404	MZX2256	A000900356	21/07/2019	6599 - 2
405	MZX2256	A000900357	21/07/2019	6416 - 0
406	MZX2416	A000862445	11/07/2019	5010 - 0
407	MZX3713	A000896260	12/07/2019	6599 - 2
408	MZX3936	A000903281	06/07/2019	6599 - 2
409	MZX3936	A000903282	06/07/2019	5185 - 1
410	MZX3942	A000906520	07/07/2019	6599 - 2
411	MZX3942	A000906521	07/07/2019	5045 - 0
412	MZX4353	A000888616	12/07/2019	5010 - 0
413	MZX4353	A000888617	12/07/2019	6599 - 2
414	MZX4515	A000892544	12/07/2019	7340 - 0
415	MZX5991	A000892613	13/07/2019	7340 - 0

416	MZX6098	A000895632	08/07/2019	7366 - 1
417	MZX6205	A000669599	13/07/2019	6599 - 2
418	MZX6429	A000896256	11/07/2019	7366 - 2
419	MZX6429	A000896257	11/07/2019	6726 - 1
420	MZX6429	A000896259	11/07/2019	6653 - 1
421	MZX7593	A000904359	09/07/2019	6599 - 2
422	MZX7924	A000892614	13/07/2019	5819 - 2
423	MZX8073	A000907398	11/07/2019	6599 - 2
424	MZX8104	A000892612	13/07/2019	7064 - 0
425	MZX8438	A000904352	08/07/2019	5045 - 0
426	MZX8512	A000903909	13/07/2019	5045 - 0
427	MZX8512	A000903910	13/07/2019	6599 - 2
428	MZX8512	A000903911	13/07/2019	5142 - 0
429	MZX8687	A000896702	22/07/2019	5045 - 0
430	MZX9837	A000909868	18/07/2019	5118 - 0
431	MZX9837	A000909869	18/07/2019	5010 - 0
432	MZY0262	A000900507	11/07/2019	5010 - 0
433	MZY0262	A000900508	11/07/2019	5118 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
434	MZY0262	A000900509	11/07/2019	7340 - 0
435	MZY0471	A000900005	06/07/2019	5010 - 0
436	MZY0870	A000901973	18/07/2019	6602 - 0
437	MZY0870	A000901974	18/07/2019	5452 - 3
438	MZY1255	A000869069	21/07/2019	5010 - 0
439	MZY1255	A000869070	21/07/2019	6599 - 2
440	MZY1445	A000886249	07/07/2019	6599 - 2
441	MZY1582	A000892761	12/07/2019	7340 - 0
442	MZY1582	A000892762	12/07/2019	6599 - 2
443	MZY1875	A000878555	14/07/2019	5169 - 1
444	MZY1875	A000878556	14/07/2019	6599 - 2
445	MZY1875	A000878557	14/07/2019	6912 - 0
446	MZY1875	A000878558	14/07/2019	6580 - 0
447	MZY1875	A000878559	14/07/2019	7579 - 0
448	MZY1986	A000816610	11/07/2019	6599 - 2
449	MZY2501	A000809081	10/07/2019	7242 - 2
450	MZY2536	A000909801	17/07/2019	5452 - 3
451	MZY2753	A000881670	13/07/2019	5185 - 1
452	MZY2826	A000809098	11/07/2019	6599 - 2
453	MZY2826	A000809099	11/07/2019	5045 - 0
454	MZY3302	A000910659	20/07/2019	6530 - 0
455	MZY3655	A000912670	14/07/2019	6050 - 2
456	MZY3655	A000912672	14/07/2019	6076 - 0
457	MZY3655	A000912674	14/07/2019	7340 - 0
458	MZY3655	A000912675	14/07/2019	5207 - 0
459	MZY3655	A000912676	14/07/2019	5274 - 1
460	MZY4149	A000732633	14/07/2019	5169 - 1
461	MZY4149	A000895875	14/07/2019	5045 - 0
462	MZY4149	A000895876	14/07/2019	5142 - 0
463	MZY4149	A000895877	14/07/2019	5037 - 1
464	MZY4149	A000895878	14/07/2019	5134 - 1
465	MZY4149	A000895879	14/07/2019	6599 - 2
466	MZY4350	A000902752	10/07/2019	6041 - 2
467	MZY4400	A000907989	10/07/2019	6050 - 1
468	MZY4903	A000884571	18/07/2019	5185 - 1
469	MZY4903	A000884573	19/07/2019	6530 - 0
470	MZY4955	A000892594	07/07/2019	5045 - 0
471	MZY4955	A000892595	07/07/2019	6599 - 2
472	MZY5696	A000805134	10/07/2019	7340 - 0
473	MZY5954	A000900023	11/07/2019	5010 - 0
474	MZY5954	A000900024	11/07/2019	5118 - 0
475	MZY5954	A000900025	11/07/2019	6599 - 2
476	MZY6375	A000888640	15/07/2019	7340 - 0
477	MZY6526	A000880960	16/07/2019	5010 - 0
478	MZY6526	A000880961	16/07/2019	6599 - 2
479	MZY6926	A000895595	13/07/2019	5045 - 0
480	MZY6956	A000803236	13/07/2019	6769 - 0
481	MZY7563	A000910852	15/07/2019	5010 - 0
482	MZY8467	A000884659	09/07/2019	6858 - 0
483	MZY8527	A000902566	12/07/2019	5185 - 1
484	MZY8830	A000872334	13/07/2019	6602 - 0
485	MZY9070	A000835044	13/07/2019	7579 - 0
486	MZY9070	A000878193	13/07/2019	5010 - 0
487	MZY9134	A000902525	14/07/2019	5010 - 0
488	MZY9134	A000902526	14/07/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
489	MZY9377	A000894699	08/07/2019	5010 - 0
490	MZY9377	A000894700	08/07/2019	5118 - 0
491	MZY9377	A000897138	08/07/2019	6580 - 0
492	MZY9863	A000816629	11/07/2019	5207 - 0
493	MZZ0252	A000903913	13/07/2019	6726 - 1
494	MZZ0252	A000903914	13/07/2019	7340 - 0
495	MZZ0742	A000894761	13/07/2019	5045 - 0
496	MZZ1873	A000888864	16/07/2019	5819 - 2

497	MZZ2183	A000809080	10/07/2019	7242 - 2
498	MZZ2402	A000893956	16/07/2019	6599 - 2
499	MZZ2402	A000893957	16/07/2019	5045 - 0
500	MZZ2654	A000888642	18/07/2019	6599 - 2
501	MZZ3987	A000873548	11/07/2019	6599 - 2
502	MZZ4068	A000903279	06/07/2019	5169 - 1
503	MZZ4378	A000873518	06/07/2019	5010 - 0
504	MZZ4378	A000873519	06/07/2019	5118 - 0
505	MZZ4378	A000873520	06/07/2019	6599 - 2
506	MZZ4782	A000894798	13/07/2019	6599 - 2
507	MZZ5308	A000904374	17/07/2019	6653 - 1
508	MZZ5363	A000894996	08/07/2019	6645 - 0
509	MZZ5558	A000873544	08/07/2019	5401 - 0
510	MZZ6613	A000907334	11/07/2019	5045 - 0
511	MZZ6992	A000904448	22/07/2019	5118 - 0
512	MZZ7343	A000880232	16/07/2019	6610 - 2
513	MZZ7649	A000888880	20/07/2019	5010 - 0
514	MZZ7649	A000888881	20/07/2019	5118 - 0
515	MZZ7851	A000888615	12/07/2019	6769 - 0
516	MZZ8321	A000901620	16/07/2019	6726 - 1
517	MZZ8644	A000895392	10/07/2019	6769 - 0
518	MZZ8990	A000896261	11/07/2019	6726 - 1
519	MZZ9612	A000873538	08/07/2019	5207 - 0
520	NAA0526	A000895302	13/07/2019	6599 - 2
521	NAA0541	A000873516	06/07/2019	5010 - 0
522	NAA0541	A000873517	06/07/2019	5118 - 0
523	NAA0682	A000803235	13/07/2019	6599 - 2
524	NAA0809	A000895957	18/07/2019	5193 - 0
525	NAA0844	A000807583	13/07/2019	5010 - 0
526	NAA0844	A000807584	13/07/2019	5118 - 0
527	NAA0852	A000896413	15/07/2019	6599 - 2
528	NAA0976	A000884576	18/07/2019	7030 - 1
529	NAA1133	A000896823	13/07/2019	7340 - 0
530	NAA1179	A000900501	11/07/2019	5010 - 0
531	NAA1179	A000900502	11/07/2019	5118 - 0
532	NAA1179	A000900503	11/07/2019	7340 - 0
533	NAA1212	A000782026	06/07/2019	5215 - 1
534	NAA1212	A000889636	12/07/2019	6599 - 2
535	NAA1563	A000888634	15/07/2019	6726 - 1
536	NAA1915	A000838960	14/07/2019	5169 - 1
537	NAA1915	A000879429	14/07/2019	6599 - 2
538	NAA1915	A000880365	14/07/2019	5029 - 2
539	NAA1991	A000888619	12/07/2019	5185 - 1
540	NAA2175	A000858397	14/07/2019	6599 - 2
541	NAA2186	A000886476	21/07/2019	5274 - 1
542	NAA2186	A000888614	12/07/2019	5010 - 0
543	NAA2186	A000901983	21/07/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
544	NAA2186	A000901984	21/07/2019	5118 - 0
545	NAA2186	A000901985	21/07/2019	6726 - 1
546	NAA2186	A000901986	21/07/2019	5720 - 0
547	NAA2186	A000901987	21/07/2019	5843 - 3
548	NAA2186	A000901988	21/07/2019	7340 - 0
549	NAA2415	A000908980	15/07/2019	5010 - 0
550	NAA2448	A000669594	10/07/2019	5452 - 1
551	NAA2448	A000669596	10/07/2019	6556 - 1
552	NAA2754	A000894793	13/07/2019	6912 - 0
553	NAA3353	A000895954	11/07/2019	5010 - 0
554	NAA3353	A000895956	11/07/2019	6599 - 2
555	NAA3551	A000888875	20/07/2019	5010 - 0
556	NAA3663	A000905295	15/07/2019	6599 - 2
557	NAA3707	A000902578	14/07/2019	6858 - 0
558	NAA3730	A000803241	13/07/2019	7340 - 0
559	NAA3730	A000896304	13/07/2019	5207 - 0
560	NAA4411	A000888647	18/07/2019	6653 - 1
561	NAA4515	A000900232	18/07/2019	7340 - 0
562	NAA5295	A000908879	13/07/2019	5010 - 0
563	NAA5295	A000908880	13/07/2019	5118 - 0
564	NAA5295	A000908881	13/07/2019	6408 - 0
565	NAA6205	A000901455	15/07/2019	6661 - 0
566	NAA6633	A000912851	17/07/2019	6050 - 1
567	NAA6633	A000912852	17/07/2019	5185 - 1
568	NAA7704	A000892763	12/07/2019	7340 - 0
569	NAA7704	A000892764	12/07/2019	5967 - 0
570	NAA8094	A000894744	09/07/2019	6599 - 2
571	NAA8758	A000908877	13/07/2019	6599 - 2
572	NAA8856	A000881673	14/07/2019	6858 - 0
573	NAA8861	A000857895	12/07/2019	6580 - 0
574	NAA8872	A000807588	17/07/2019	5010 - 0
575	NAA9371	A000901981	21/07/2019	5525 - 0
576	NAA9371	A000901982	21/07/2019	6599 - 2
577	NAA9859	A000836510	16/07/2019	5169 - 1
578	NAB0229	A000891383	19/07/2019	7366 - 2

579	NAB0229	A000897075	19/07/2019	5185 - 1
580	NAB0229	A000902540	19/07/2019	7633 - 1
581	NAB0241	A000887626	11/07/2019	6599 - 2
582	NAB0645	A000880600	08/07/2019	5185 - 1
583	NAB0795	A000903927	15/07/2019	5010 - 0
584	NAB0842	A000894784	11/07/2019	6599 - 2
585	NAB1678	A000912501	18/07/2019	6599 - 2
586	NAB2058	A000895310	14/07/2019	5037 - 1
587	NAB2058	A000895311	14/07/2019	5134 - 1
588	NAB2058	A000895312	14/07/2019	6637 - 2
589	NAB2094	A000871889	12/07/2019	5550 - 0
590	NAB2156	A000891377	13/07/2019	6599 - 2
591	NAB2160	A000896453	13/07/2019	7340 - 0
592	NAB2191	A000888637	15/07/2019	7340 - 0
593	NAB2215	A000874225	13/07/2019	5010 - 0
594	NAB2215	A000874226	13/07/2019	6599 - 2
595	NAB2215	A000874227	13/07/2019	5835 - 0
596	NAB2575	A000880231	16/07/2019	6661 - 0
597	NAB2666	A000869071	21/07/2019	6599 - 2
598	NAB3011	A000894745	09/07/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
599	NAB3011	A000894746	09/07/2019	5185 - 1
600	NAB3011	A000894747	09/07/2019	6564 - 0
601	NAB3145	A000904429	16/07/2019	7234 - 0
602	NAB3343	A000816467	18/07/2019	6599 - 2
603	NAB3523	A000908882	13/07/2019	6726 - 1
604	NAB3677	A000896307	13/07/2019	6726 - 1
605	NAB4556	A000896365	13/07/2019	5207 - 0
606	NAB4660	A000888645	18/07/2019	7340 - 0
607	NAB5574	A000888022	17/07/2019	5045 - 0
608	NAB5663	A000872343	18/07/2019	6041 - 2
609	NAB5720	A000894796	13/07/2019	6700 - 0
610	NAB5771	A000902588	17/07/2019	6912 - 0
611	NAB6242	A000880233	16/07/2019	6599 - 2
612	NAB6409	A000869898	15/07/2019	6769 - 0
613	NAB6595	A000896849	10/07/2019	7340 - 0
614	NAB6598	A000903292	09/07/2019	6599 - 2
615	NAB6799	A000892760	12/07/2019	7340 - 0
616	NAB7045	A000912660	11/07/2019	5207 - 0
617	NAB7242	A000902533	14/07/2019	5010 - 0
618	NAB7242	A000902534	14/07/2019	5118 - 0
619	NAB7242	A000902535	14/07/2019	7030 - 1
620	NAB7817	A000895873	14/07/2019	7340 - 0
621	NAB7817	A000895874	14/07/2019	7072 - 1
622	NAB8291	A000910657	20/07/2019	6912 - 0
623	NAB8449	A000912683	14/07/2019	6858 - 0
624	NAB8449	A000912684	14/07/2019	7072 - 1
625	NAB9395	A000902754	10/07/2019	5720 - 0
626	NAB9582	A000903938	22/07/2019	6599 - 2
627	NAB9936	A000893842	13/07/2019	7340 - 0
628	NAC0359	A000858398	14/07/2019	5045 - 0
629	NAC0574	A000902652	11/07/2019	7048 - 1
630	NAC1088	A000731008	14/07/2019	5169 - 1
631	NAC1094	A000902585	15/07/2019	5045 - 0
632	NAC1182	A000896302	13/07/2019	6599 - 2
633	NAC1270	A000912661	11/07/2019	7072 - 1
634	NAC1519	A000896378	13/07/2019	7340 - 0
635	NAC1569	A000905293	12/07/2019	5525 - 0
636	NAC1695	A000912695	17/07/2019	6599 - 2
637	NAC1932	A000807586	17/07/2019	5010 - 0
638	NAC1932	A000807587	17/07/2019	5118 - 0
639	NAC1934	A000904305	15/07/2019	5568 - 0
640	NAC2217	A000865932	19/07/2019	6017 - 5
641	NAC2226	A000900230	17/07/2019	6599 - 2
642	NAC2363	A000900022	11/07/2019	6599 - 2
643	NAC2672	A000894556	11/07/2019	5010 - 0
644	NAC2672	A000894557	11/07/2019	5118 - 0
645	NAC2685	A000896403	15/07/2019	6599 - 2
646	NAC2685	A000896404	15/07/2019	6769 - 0
647	NAC2925	A000892621	13/07/2019	5010 - 0
648	NAC2925	A000892622	13/07/2019	7056 - 1
649	NAC3072	A000902917	20/07/2019	5118 - 0
650	NAC3072	A000902918	20/07/2019	6602 - 0
651	NAC3072	A000904319	20/07/2019	6599 - 2
652	NAC3072	A000904323	20/07/2019	5010 - 0
653	NAC3619	A000897952	17/07/2019	6912 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
654	NAC3619	A000897953	17/07/2019	6599 - 2
655	NAC3619	A000897954	17/07/2019	6556 - 1
656	NAC3619	A000897955	17/07/2019	6769 - 0
657	NAC3714	A000760876	15/07/2019	5452 - 1
658	NAC3805	A000803234	13/07/2019	5207 - 0
659	NAC4074	A000880230	16/07/2019	6726 - 1

660	NAC4455	A000577974	16/07/2019	5568 - 0
661	NAC4483	A000902574	14/07/2019	6858 - 0
662	NAC4501	A000892536	12/07/2019	7340 - 0
663	NAC4783	A000900240	22/07/2019	6599 - 2
664	NAC4959	A000831383	18/07/2019	6726 - 1
665	NAC5187	A000887500	16/07/2019	5185 - 1
666	NAC5276	A000807589	17/07/2019	6041 - 2
667	NAC5972	A000900047	16/07/2019	5525 - 0
668	NAC5972	A000900528	17/07/2019	5525 - 0
669	NAC6122	A000895869	14/07/2019	6599 - 2
670	NAC6370	A000818942	11/07/2019	5550 - 0
671	NAC6476	A000895594	13/07/2019	6599 - 2
672	NAC7147	A000901511	08/07/2019	6599 - 2
673	NAC7147	A000901512	08/07/2019	5118 - 0
674	NAC7296	A000892755	12/07/2019	6599 - 2
675	NAC8106	A000908987	15/07/2019	6599 - 2
676	NAC8302	A000896308	13/07/2019	5010 - 0
677	NAC8302	A000896309	13/07/2019	5118 - 0
678	NAC8326	A000910887	18/07/2019	6599 - 2
679	NAC8326	A000910888	18/07/2019	6726 - 1
680	NAC8544	A000881031	11/07/2019	5045 - 0
681	NAC8544	A000881033	11/07/2019	6599 - 2
682	NAC8580	A000910651	20/07/2019	6912 - 0
683	NAC8644	A000900043	15/07/2019	7072 - 1
684	NAC8706	A000838401	14/07/2019	5169 - 1
685	NAC8706	A000838402	14/07/2019	6599 - 2
686	NAC8976	A000901954	16/07/2019	6599 - 2
687	NAC9010	A000904308	15/07/2019	6050 - 1
688	NAC9208	A000912667	14/07/2019	6599 - 2
689	NAC9335	A000894790	11/07/2019	6599 - 2
690	NAC9710	A000886480	23/07/2019	6599 - 2
691	NAD0110	A000900044	12/07/2019	5525 - 0
692	NAD0531	A000869062	11/07/2019	5045 - 0
693	NAD0531	A000869064	11/07/2019	6050 - 1
694	NAD0601	A000900010	08/07/2019	5010 - 0
695	NAD0601	A000900011	08/07/2019	5118 - 0
696	NAD0601	A000900012	08/07/2019	6599 - 2
697	NAD0703	A000836813	17/07/2019	5169 - 1
698	NAD0703	A000901460	17/07/2019	6599 - 2
699	NAD0703	A000909901	17/07/2019	6599 - 2
700	NAD0703	A000909902	17/07/2019	6637 - 1
701	NAD0812	A000904433	17/07/2019	6769 - 0
702	NAD1256	A000888646	18/07/2019	6599 - 2
703	NAD1440	A000894688	06/07/2019	5045 - 0
704	NAD1440	A000894689	06/07/2019	5142 - 0
705	NAD1494	A000904410	10/07/2019	6912 - 0
706	NAD1582	A000869897	15/07/2019	6769 - 0
707	NAD1615	A000905846	19/07/2019	5207 - 0
708	NAD1924	A000792269	15/07/2019	6858 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
709	NAD2462	A000896405	15/07/2019	5207 - 0
710	NAD2893	A000896409	15/07/2019	6599 - 2
711	NAD3143	A000871892	13/07/2019	5274 - 1
712	NAD3143	A000906031	13/07/2019	6912 - 0
713	NAD3713	A000910856	15/07/2019	7366 - 2
714	NAD3741	A000894795	13/07/2019	6599 - 2
715	NAD3951	A000903951	11/07/2019	5010 - 0
716	NAD3951	A000903952	11/07/2019	5061 - 0
717	NAD4064	A000908892	13/07/2019	5045 - 0
718	NAD4064	A000908893	13/07/2019	5142 - 0
719	NAD4180	A000893822	07/07/2019	5010 - 0
720	NAD4279	A000896358	13/07/2019	5207 - 0
721	NAD4571	A000838351	19/07/2019	5010 - 0
722	NAD4571	A000838352	19/07/2019	7340 - 0
723	NAD4590	A000838119	15/07/2019	5169 - 1
724	NAD4590	A000892628	15/07/2019	6599 - 2
725	NAD4590	A000892629	15/07/2019	5010 - 0
726	NAD4716	A000857894	12/07/2019	6599 - 2
727	NAD5154	A000865931	19/07/2019	7633 - 2
728	NAD5556	A000902085	13/07/2019	5380 - 0
729	NAD5556	A000902086	13/07/2019	5185 - 1
730	NAD5749	A000908889	13/07/2019	6408 - 0
731	NAD6506	A000830267	16/07/2019	6769 - 0
732	NAD7210	A000809094	10/07/2019	7340 - 0
733	NAD7624	A000891382	19/07/2019	7048 - 1
734	NAD8719	A000896416	15/07/2019	5274 - 1
735	NAD8719	A000896417	15/07/2019	6980 - 0
736	NAD8719	A000908989	15/07/2019	6599 - 2
737	NAD8719	A000908990	15/07/2019	6769 - 0
738	NAD8872	A000900555	16/07/2019	5010 - 0
739	NAD8872	A000900556	16/07/2019	5118 - 0
740	NAD8872	A000900557	16/07/2019	7340 - 0
741	NAD8872	A000900558	16/07/2019	5207 - 0

742	NAD9159	A000803225	13/07/2019	6726 - 1
743	NAD9391	A000910872	17/07/2019	6637 - 2
744	NAD9419	A000904382	20/07/2019	6564 - 0
745	NAD9443	A000913155	20/07/2019	7030 - 1
746	NAD9443	A000913156	20/07/2019	5010 - 0
747	NAD9443	A000913157	20/07/2019	5118 - 0
748	NAD9690	A000868553	13/07/2019	6599 - 2
749	NAD9741	A000896301	13/07/2019	6599 - 2
750	NAD9988	A000902568	12/07/2019	5185 - 1
751	NAE0106	A000880224	15/07/2019	6599 - 2
752	NAE0346	A000902909	17/07/2019	6599 - 2
753	NAE0565	A000902097	16/07/2019	5207 - 0
754	NAE0565	A000902100	16/07/2019	5207 - 0
755	NAE0874	A000900026	11/07/2019	5045 - 0
756	NAE0874	A000900027	11/07/2019	5142 - 0
757	NAE0874	A000900028	11/07/2019	6599 - 2
758	NAE1204	A000894555	10/07/2019	5568 - 0
759	NAE1267	A000910606	20/07/2019	6599 - 2
760	NAE1365	A000892802	19/07/2019	7340 - 0
761	NAE1381	A000862450	11/07/2019	6599 - 2
762	NAE1409	A000900223	13/07/2019	5380 - 0
763	NAE2232	A000889643	18/07/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
764	NAE2268	A000764095	16/07/2019	5045 - 0
765	NAE2268	A000764096	16/07/2019	7340 - 0
766	NAE2290	A000874230	15/07/2019	6912 - 0
767	NAE2378	A000816349	13/07/2019	5207 - 0
768	NAE2452	A000904380	20/07/2019	5045 - 0
769	NAE2526	A000870578	13/07/2019	5185 - 1
770	NAE2532	A000900353	12/07/2019	5010 - 0
771	NAE2532	A000900354	12/07/2019	6599 - 2
772	NAE2839	A000894552	04/07/2019	6653 - 1
773	NAE2839	A000894553	04/07/2019	6637 - 2
774	NAE3174	A000857884	12/07/2019	6645 - 0
775	NAE3345	A000912651	11/07/2019	6408 - 0
776	NAE3649	A000873528	08/07/2019	5010 - 0
777	NAE3710	A000912692	17/07/2019	6408 - 0
778	NAE3710	A000912694	17/07/2019	5150 - 1
779	NAE3888	A000893347	11/07/2019	6637 - 2
780	NAE4509	A000873798	09/07/2019	6599 - 2
781	NAE4599	A000888014	10/07/2019	7340 - 0
782	NAE4917	A000904401	09/07/2019	6858 - 0
783	NAE5061	A000901621	16/07/2019	5010 - 0
784	NAE5061	A000901624	16/07/2019	6599 - 2
785	NAE5061	A000901625	16/07/2019	5118 - 0
786	NAE5065	A000908887	13/07/2019	5207 - 0
787	NAE5112	A000816615	11/07/2019	6726 - 1
788	NAE5115	A000873537	08/07/2019	7340 - 0
789	NAE5231	A000816613	11/07/2019	6408 - 0
790	NAE5875	A000908981	15/07/2019	6599 - 2
791	NAE5922	A000902900	11/07/2019	5835 - 0
792	NAE6118	A000803231	13/07/2019	7340 - 0
793	NAE6144	A000910894	18/07/2019	5045 - 0
794	NAE6265	A000873547	08/07/2019	6858 - 0
795	NAE6316	A000896424	16/07/2019	6050 - 1
796	NAE6475	A000905839	14/07/2019	6408 - 0
797	NAE7000	A000884424	21/07/2019	6076 - 0
798	NAE7048	A000905291	12/07/2019	6530 - 0
799	NAE7048	A000905292	12/07/2019	5525 - 0
800	NAE7570	A000816618	11/07/2019	5118 - 0
801	NAE7570	A000816619	11/07/2019	5207 - 0
802	NAE7570	A000816620	11/07/2019	5010 - 0
803	NAE7732	A000870584	16/07/2019	5525 - 0
804	NAE8480	A000883003	15/07/2019	6017 - 5
805	NAE8555	A000884569	18/07/2019	5525 - 0
806	NAE8778	A000886475	21/07/2019	7340 - 0
807	NAE8778	A000901998	21/07/2019	5045 - 0
808	NAE8778	A000901999	21/07/2019	5843 - 3
809	NAE8778	A000902000	21/07/2019	5843 - 2
810	NAE8983	A000910896	18/07/2019	6912 - 0
811	NAE8983	A000910897	18/07/2019	6599 - 2
812	NAE9013	A000869065	15/07/2019	5010 - 0
813	NAE9033	A000878551	12/07/2019	6599 - 2
814	NAE9033	A000878554	12/07/2019	5118 - 0
815	NAE9358	A000901995	21/07/2019	5010 - 0
816	NAE9358	A000901997	21/07/2019	5118 - 0
817	NAE9604	A000904392	20/07/2019	5045 - 0
818	NAE9604	A000910661	20/07/2019	6556 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
819	NAF0127	A000901578	12/07/2019	6599 - 2
820	NAF1533	A000880950	13/07/2019	6653 - 1
821	NAF1809	A000884420	15/07/2019	6122 - 0
822	NAF2359	A000892787	19/07/2019	7340 - 0

823	NAF2359	A000892789	19/07/2019	6912 - 0
824	NAF2847	A000910891	18/07/2019	5541 - 4
825	NAF3225	A000903929	15/07/2019	6599 - 2
826	NAF3327	A000900234	19/07/2019	5525 - 0
827	NAF3814	A000909752	16/07/2019	6050 - 1
828	NAF4310	A000902514	13/07/2019	5010 - 0
829	NAF4310	A000902515	13/07/2019	5118 - 0
830	NAF4328	A000895580	07/07/2019	5010 - 0
831	NAF4328	A000895582	07/07/2019	6599 - 2
832	NAF4328	A000895584	07/07/2019	6050 - 1
833	NAF4328	A000895585	07/07/2019	6637 - 2
834	NAF4466	A000888626	15/07/2019	6599 - 2
835	NAF4897	A000910873	17/07/2019	5045 - 0
836	NAF4897	A000910874	17/07/2019	6599 - 2
837	NAF5556	A000793935	15/07/2019	6050 - 1
838	NAF5788	A000895204	11/07/2019	5185 - 1
839	NAF6041	A000836677	15/07/2019	5169 - 1
840	NAF6041	A000857538	15/07/2019	6637 - 1
841	NAF6041	A000857797	15/07/2019	5010 - 0
842	NAF6041	A000857800	15/07/2019	5061 - 0
843	NAF6099	A000905850	19/07/2019	7366 - 2
844	NAF6946	A000880953	12/07/2019	5045 - 0
845	NAF6952	A000901617	15/07/2019	5045 - 0
846	NAF7236	A000906530	11/07/2019	7633 - 2
847	NAF7291	A000895301	13/07/2019	5045 - 0
848	NAF7518	A000912681	14/07/2019	5010 - 0
849	NAF7529	A000906667	12/07/2019	5045 - 0
850	NAF7529	A000906668	12/07/2019	6769 - 0
851	NAF7651	A000889645	18/07/2019	6599 - 2
852	NAF7708	A000913158	20/07/2019	5010 - 0
853	NAF7708	A000913165	20/07/2019	5118 - 0
854	NAF7954	A000907377	08/07/2019	7366 - 2
855	NAF8156	A000888624	15/07/2019	6599 - 2
856	NAF8261	A000900339	06/07/2019	6564 - 0
857	NAF8547	A000900504	11/07/2019	5835 - 0
858	NAF8547	A000900505	11/07/2019	6599 - 2
859	NAF8764	A000902590	17/07/2019	6599 - 2
860	NAF9401	A000884418	15/07/2019	5380 - 0
861	NAF9409	A000910898	18/07/2019	5010 - 0
862	NAF9409	A000910899	18/07/2019	5118 - 0
863	NAF9655	A000873549	11/07/2019	7072 - 1
864	NAF9655	A000873550	11/07/2019	6599 - 2
865	NAG1164	A000873542	08/07/2019	5525 - 0
866	NAG1376	A000803240	13/07/2019	7340 - 0
867	NAG1460	A000816611	11/07/2019	6599 - 2
868	NAG1518	A000796642	03/07/2019	5193 - 0
869	NAG1558	A000896937	11/07/2019	5045 - 0
870	NAG1558	A000896938	11/07/2019	5142 - 0
871	NAG1960	A000881032	11/07/2019	5045 - 0
872	NAG2264	A000902902	12/07/2019	7340 - 0
873	NAG2794	A000887598	04/07/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
874	NAG2794	A000887600	04/07/2019	7340 - 0
875	NAG3041	A000905341	16/07/2019	6769 - 0
876	NAG3235	A000805142	15/07/2019	5010 - 0
877	NAG3235	A000805143	15/07/2019	6599 - 2
878	NAG3454	A000816337	13/07/2019	6769 - 0
879	NAG3614	A000842003	14/07/2019	5169 - 1
880	NAG3614	A000902527	14/07/2019	6599 - 2
881	NAG3614	A000902528	14/07/2019	5010 - 0
882	NAG3904	A000896422	16/07/2019	5525 - 0
883	NAG3939	A000901977	20/07/2019	7340 - 0
884	NAG3939	A000901978	20/07/2019	6912 - 0
885	NAG3939	A000901979	20/07/2019	5207 - 0
886	NAG4635	A000895638	08/07/2019	6599 - 2
887	NAG4741	A000904369	16/07/2019	7366 - 2
888	NAG5142	A000809086	10/07/2019	5550 - 0
889	NAG5917	A000807801	17/07/2019	6050 - 1
890	NAG5917	A000807802	17/07/2019	5215 - 1
891	NAG6309	A000903920	15/07/2019	5045 - 0
892	NAG6309	A000903921	15/07/2019	6599 - 2
893	NAG6438	A000900222	13/07/2019	6530 - 0
894	NAG6498	A000809078	10/07/2019	7633 - 1
895	NAG6737	A000796632	13/07/2019	5681 - 0
896	NAG6737	A000796633	13/07/2019	6050 - 1
897	NAG6842	A000905340	16/07/2019	6599 - 2
898	NAG6902	A000777323	14/07/2019	6599 - 2
899	NAG7568	A000896402	15/07/2019	6599 - 2
900	NAG7736	A000538693	12/07/2019	6599 - 2
901	NAG7736	A000538694	12/07/2019	7340 - 0
902	NAG8103	A000900029	11/07/2019	6599 - 2
903	NAG8590	A000907994	11/07/2019	6173 - 1
904	NAG8965	A000896835	15/07/2019	6076 - 0

905	NAG9065	A000891313	13/07/2019	6599 - 2
906	NAG9265	A000831384	18/07/2019	5045 - 0
907	NAG9371	A000913151	19/07/2019	6599 - 2
908	NAG9379	A000909951	18/07/2019	6122 - 0
909	NAG9583	A000900565	16/07/2019	7340 - 0
910	NAG9782	A000891379	17/07/2019	6599 - 2
911	NAG9916	A000904425	14/07/2019	6858 - 0
912	NAG9933	A000901962	16/07/2019	5550 - 0
913	NBB5331	A000912665	14/07/2019	6599 - 2
914	NBB5331	A000912666	14/07/2019	6556 - 1
915	NBC2403	A000910551	17/07/2019	6599 - 2
916	NBC2403	A000910552	17/07/2019	5185 - 1
917	NBH0197	A000880241	16/07/2019	7242 - 2
918	NBH1613	A000892769	12/07/2019	6599 - 2
919	NBL3759	A000888432	04/07/2019	6769 - 0
920	NBN2449	A000877110	10/07/2019	6599 - 2
921	NBY6333	A000900562	16/07/2019	5010 - 0
922	NBY6333	A000900564	16/07/2019	5118 - 0
923	NBZ8053	A000912668	14/07/2019	5010 - 0
924	NBZ8053	A000912669	14/07/2019	5061 - 0
925	NCA6197	A000904356	09/07/2019	5185 - 1
926	NCI3356	A000880227	16/07/2019	6599 - 2
927	NCM2620	A000731005	05/07/2019	5169 - 1
928	NCM8433	A000894749	12/07/2019	5010 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
929	NCM8433	A000894750	12/07/2019	5118 - 0
930	NCM8433	A000904361	12/07/2019	6637 - 1
931	NCM8433	A000904362	12/07/2019	6726 - 1
932	NCN3717	A000897957	17/07/2019	7340 - 0
933	NDE3492	A000884169	25/06/2019	7633 - 2
934	NDJ1645	A000908954	02/07/2019	7340 - 0
935	NDR2908	A000885035	23/06/2019	6599 - 2
936	NDR2908	A000885036	23/06/2019	5010 - 0
937	NDR2908	A000885037	23/06/2019	5118 - 0
938	NDR3175	A000902087	13/07/2019	5487 - 0
939	NDR3175	A000902088	13/07/2019	6599 - 2
940	NDR3730	A000906522	08/07/2019	5010 - 0
941	NDV7508	A000895654	28/06/2019	6050 - 1
942	NEB0730	A000879999	19/07/2019	6599 - 2
943	NEB0730	A000880000	19/07/2019	6726 - 1
944	NEB0730	A000897077	19/07/2019	5045 - 0
945	NEB0730	A000897078	19/07/2019	5142 - 0
946	NEB0730	A000902542	19/07/2019	6556 - 1
947	NEC6652	A000906541	16/07/2019	6599 - 2
948	NEF5810	A000900527	17/07/2019	5401 - 0
949	NEG6611	A000880595	24/06/2019	5207 - 0
950	NOL2664	A000902755	10/07/2019	6122 - 0
951	NOM2721	A000904384	20/07/2019	6858 - 0
952	NOX6715	A000906136	06/07/2019	7340 - 0
953	NWO8861	A000907381	08/07/2019	5193 - 0
954	NXR0210	A000888622	12/07/2019	6599 - 2
955	NXR0220	A000912698	17/07/2019	6580 - 0
956	NXR0339	A000896425	16/07/2019	6122 - 0
957	NXR0409	A000904417	11/07/2019	5185 - 1
958	NXR0635	A000896836	15/07/2019	6076 - 0
959	NXR0635	A000896837	15/07/2019	7340 - 0
960	NXR0771	A000881664	13/07/2019	5010 - 0
961	NXR0771	A000881666	13/07/2019	5118 - 0
962	NXR0846	A000816468	18/07/2019	6599 - 2
963	NXR1320	A000903939	22/07/2019	6599 - 2
964	NXR1553	A000901616	15/07/2019	6599 - 2
965	NXR2277	A000880223	15/07/2019	5819 - 1
966	NXR2560	A000815002	14/07/2019	7340 - 0
967	NXR3502	A000816625	11/07/2019	6599 - 2
968	NXR3545	A000906460	08/07/2019	6599 - 2
969	NXR3545	A000906461	08/07/2019	5010 - 0
970	NXR3545	A000906462	08/07/2019	6637 - 2
971	NXR3545	A000906463	08/07/2019	5118 - 0
972	NXR3776	A000900337	06/07/2019	6599 - 2
973	NXR3975	A000900216	11/07/2019	5738 - 0
974	NXR4294	A000876398	16/07/2019	5380 - 0
975	NXR4640	A000831382	18/07/2019	6556 - 1
976	NXR4678	A000910858	15/07/2019	6653 - 1
977	NXR5535	A000892616	13/07/2019	7340 - 0
978	NXR5638	A000909802	17/07/2019	5452 - 3
979	NXR5685	A000896415	15/07/2019	6599 - 2
980	NXR5777	A000893847	18/07/2019	5282 - 0
981	NXR5777	A000893848	18/07/2019	5290 - 0
982	NXR5777	A000893849	18/07/2019	5304 - 0
983	NXR5932	A000902901	11/07/2019	5509 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
984	NXR6120	A000869067	21/07/2019	5010 - 0
985	NXR6240	A000897901	17/07/2019	6599 - 2

986	NXR6240	A000897903	17/07/2019	6912 - 0
987	NXR6240	A000897905	17/07/2019	6769 - 0
988	NXR6260	A000902586	15/07/2019	6858 - 0
989	NXR6326	A000901573	12/07/2019	6599 - 2
990	NXR6426	A000904332	22/07/2019	5010 - 0
991	NXR6426	A000904333	22/07/2019	6599 - 2
992	NXR6426	A000904334	22/07/2019	5118 - 0
993	NXR6438	A000901901	19/07/2019	5010 - 0
994	NXR6614	A000900531	18/07/2019	5525 - 0
995	NXR6814	A000803230	13/07/2019	7340 - 0
996	NXR6905	A000906011	07/07/2019	6050 - 1
997	NXR7275	A000910867	17/07/2019	6599 - 2
998	NXR7477	A000777331	14/07/2019	6653 - 1
999	NXR8411	A000881485	18/07/2019	5010 - 0
1000	NXR8646	A000896948	19/07/2019	5010 - 0
1001	NXR8646	A000896949	19/07/2019	5142 - 0
1002	NXR8646	A000896950	19/07/2019	6599 - 2
1003	NXR8646	A000902546	22/07/2019	6599 - 2
1004	NXR8783	A000892785	19/07/2019	7340 - 0
1005	NXR8930	A000901905	19/07/2019	5010 - 0
1006	NXR8930	A000901906	19/07/2019	5118 - 0
1007	NXS0030	A000895955	11/07/2019	7340 - 0
1008	NXS0160	A000896826	14/07/2019	7340 - 0
1009	NXS0441	A000888610	12/07/2019	6599 - 2
1010	NXS0450	A000907990	10/07/2019	7030 - 1
1011	NXS0693	A000803233	23/07/2019	7340 - 0
1012	NXS0704	A000895391	11/07/2019	6726 - 1
1013	NXS1281	A000904372	17/07/2019	6599 - 2
1014	NXS1384	A000840801	07/07/2019	5169 - 1
1015	NXS1413	A000793939	16/07/2019	5010 - 0
1016	NXS1413	A000793940	16/07/2019	6599 - 2
1017	NXS1494	A000908978	15/07/2019	5010 - 0
1018	NXS1494	A000908979	15/07/2019	5118 - 0
1019	NXS1554	A000818941	11/07/2019	5550 - 0
1020	NXS1560	A000870586	16/07/2019	5452 - 1
1021	NXS1653	A000900524	17/07/2019	5525 - 0
1022	NXS1775	A000561187	17/07/2019	6602 - 0
1023	NXS1775	A000905996	17/07/2019	6726 - 1
1024	NXS2003	A000902538	19/07/2019	6858 - 0
1025	NXS2056	A000901457	17/07/2019	6599 - 2
1026	NXS2056	A000901458	17/07/2019	6726 - 1
1027	NXS2056	A000901459	17/07/2019	6637 - 2
1028	NXS2216	A000872340	18/07/2019	6599 - 2
1029	NXS2287	A000893838	13/07/2019	6050 - 1
1030	NXS2706	A000910863	15/07/2019	5010 - 0
1031	NXS2706	A000910864	15/07/2019	5118 - 0
1032	NXS2706	A000910865	15/07/2019	6599 - 2
1033	NXS2715	A000912652	11/07/2019	6599 - 2
1034	NXS2715	A000912653	11/07/2019	5207 - 0
1035	NXS2753	A000869895	15/07/2019	6769 - 0
1036	NXS2940	A000732703	08/07/2019	7072 - 1
1037	NXS3355	A000903935	20/07/2019	6653 - 1
1038	NXS3365	A000880220	15/07/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1039	NXS3551	A000803244	13/07/2019	5045 - 0
1040	NXS3551	A000803246	13/07/2019	5207 - 0
1041	NXS3551	A000803248	13/07/2019	5142 - 0
1042	NXS3703	A000895953	11/07/2019	7340 - 0
1043	NXS3772	A000872376	17/07/2019	5380 - 0
1044	NXS3851	A000900006	06/07/2019	6599 - 2
1045	NXS3886	A000888631	15/07/2019	6726 - 1
1046	NXS4141	A000892618	13/07/2019	7340 - 0
1047	NXS4742	A000910555	17/07/2019	5045 - 0
1048	NXS4742	A000910556	17/07/2019	5142 - 0
1049	NXS4847	A000900106	14/07/2019	5738 - 0
1050	NXS4856	A000910557	18/07/2019	5010 - 0
1051	NXS4856	A000910559	18/07/2019	5118 - 0
1052	NXS5131	A000777321	14/07/2019	7340 - 0
1053	NXS5273	A000902582	15/07/2019	5045 - 0
1054	NXS5285	A000538698	12/07/2019	7340 - 0
1055	NXS5285	A000538699	12/07/2019	6599 - 2
1056	NXS5285	A000538700	12/07/2019	6637 - 2
1057	NXS5285	A000892756	12/07/2019	6602 - 0
1058	NXS5285	A000892757	12/07/2019	6556 - 1
1059	NXS5560	A000732631	10/07/2019	5169 - 1
1060	NXS5560	A000895859	10/07/2019	5177 - 0
1061	NXS5560	A000895860	10/07/2019	5045 - 0
1062	NXS5560	A000895861	10/07/2019	5142 - 0
1063	NXS5650	A000909867	18/07/2019	6599 - 2
1064	NXS5712	A000902095	16/07/2019	7030 - 1
1065	NXS5712	A000902098	16/07/2019	6726 - 1
1066	NXS6719	A000908869	10/07/2019	6017 - 4
1067	NXS6719	A000908870	10/07/2019	6599 - 2

1068	NXS6796	A000876399	16/07/2019	5568 - 0
1069	NXS6809	A000908975	15/07/2019	6653 - 1
1070	NXS6809	A000908976	15/07/2019	6670 - 0
1071	NXS6846	A000889638	12/07/2019	7340 - 0
1072	NXS6894	A000902753	10/07/2019	6041 - 2
1073	NXS7124	A000892808	20/07/2019	5010 - 0
1074	NXS7124	A000892809	20/07/2019	7340 - 0
1075	NXS7256	A000888021	17/07/2019	7340 - 0
1076	NXS7400	B000904364	12/07/2019	6653 - 1
1077	NXS7418	A000873512	06/07/2019	7072 - 1
1078	NXS7418	A000873513	06/07/2019	6599 - 2
1079	NXS8853	A000888665	19/07/2019	5720 - 0
1080	NXS8853	A000888666	19/07/2019	6050 - 1
1081	NXS8894	A000900228	14/07/2019	5738 - 0
1082	NXS9483	A000906012	07/07/2019	6050 - 1
1083	NXS9516	A000910618	22/07/2019	5010 - 0
1084	NXS9692	A000888620	12/07/2019	5185 - 1
1085	NXS9692	A000888621	12/07/2019	5169 - 1
1086	NXS9881	A000877199	09/07/2019	6599 - 2
1087	NXS9881	A000877200	09/07/2019	6726 - 1
1088	NXT0005	A000895864	14/07/2019	6599 - 2
1089	NXT0005	A000895868	14/07/2019	6637 - 2
1090	NXT0090	A000897069	17/07/2019	6599 - 2
1091	NXT0186	A000862447	11/07/2019	6599 - 2
1092	NXT0186	A000862448	11/07/2019	5045 - 0
1093	NXT0186	A000903295	09/07/2019	6599 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1094	NXT0186	A000903296	09/07/2019	5045 - 0
1095	NXT0346	A000900554	16/07/2019	7340 - 0
1096	NXT0635	A000912604	14/07/2019	6599 - 2
1097	NXT0739	A000900050	16/07/2019	7340 - 0
1098	NXT0788	A000904375	20/07/2019	6564 - 0
1099	NXT0788	A000910602	20/07/2019	5185 - 2
1100	NXT0920	A000896455	14/07/2019	6599 - 2
1101	NXT1271	A000889639	12/07/2019	6599 - 2
1102	NXT1444	A000639299	14/07/2019	7340 - 0
1103	NXT1719	A000905048	17/07/2019	6050 - 1
1104	NXT1900	A000902569	12/07/2019	7633 - 1
1105	NXT1920	A000879997	19/07/2019	5045 - 0
1106	NXT1920	A000879998	19/07/2019	6599 - 2
1107	NXT2235	A000895304	13/07/2019	7340 - 0
1108	NXT2406	A000900033	15/07/2019	6599 - 2
1109	NXT2545	A000639298	14/07/2019	7340 - 0
1110	NXT2575	A000777328	14/07/2019	7340 - 0
1111	NXT2575	A000777329	14/07/2019	6726 - 1
1112	NXT2704	A000908864	10/07/2019	6050 - 2
1113	NXT2704	A000908865	10/07/2019	6076 - 0
1114	NXT2704	A000908866	10/07/2019	6599 - 2
1115	NXT2981	A000816630	11/07/2019	5010 - 0
1116	NXT2981	A000816631	11/07/2019	6599 - 2
1117	NXT3017	A000874223	10/07/2019	5274 - 1
1118	NXT3017	A000874224	10/07/2019	5215 - 2
1119	NXT3122	A000902544	20/07/2019	6050 - 1
1120	NXT3122	A000910612	20/07/2019	5010 - 0
1121	NXT3122	A000910613	20/07/2019	5118 - 0
1122	NXT3122	A000910614	20/07/2019	5835 - 0
1123	NXT3122	A000910615	20/07/2019	6050 - 1
1124	NXT3122	A000910616	20/07/2019	6050 - 1
1125	NXT3223	A000842004	14/07/2019	5169 - 1
1126	NXT3345	A000907396	11/07/2019	6599 - 2
1127	NXT3434	A000905847	19/07/2019	5207 - 0
1128	NXT3795	A000894787	11/07/2019	6599 - 2
1129	NXT3795	A000894788	11/07/2019	5045 - 0
1130	NXT4014	A000904383	20/07/2019	5185 - 1
1131	NXT4145	A000903936	20/07/2019	6599 - 2
1132	NXT4145	A000910610	20/07/2019	6645 - 0
1133	NXT4207	A000901506	06/07/2019	5720 - 0
1134	NXT4337	A000902545	22/07/2019	7030 - 1
1135	NXT4337	A000910663	22/07/2019	5010 - 0
1136	NXT4337	A000910664	22/07/2019	5118 - 0
1137	NXT5106	A000895631	08/07/2019	7366 - 2
1138	NXT5158	A000891384	23/07/2019	6858 - 0
1139	NXT5165	A000816626	11/07/2019	5045 - 0
1140	NXT5183	A000904353	08/07/2019	6645 - 0
1141	NXT5267	A000900506	11/07/2019	7340 - 0
1142	NXT5287	A000904411	10/07/2019	6050 - 1
1143	NXT6106	A000896406	15/07/2019	6599 - 2
1144	NXT6106	A000896408	15/07/2019	6769 - 0
1145	NXT6315	A000902557	09/07/2019	5193 - 0
1146	NXT6315	A000902558	09/07/2019	6599 - 2
1147	NXT6315	A000903918	14/07/2019	5169 - 1
1148	NXT6413	A000903931	19/07/2019	6556 - 1

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1149	NXT6413	A000903932	19/07/2019	6769 - 0
1150	NXT6414	A000891381	17/07/2019	6599 - 2
1151	NXT6490	A000896838	15/07/2019	7340 - 0
1152	NXT6514	A000904418	11/07/2019	5185 - 1
1153	NXT6596	A000896427	16/07/2019	7633 - 2
1154	NXT6776	A000906525	11/07/2019	6599 - 2
1155	NXT6776	A000906526	11/07/2019	7048 - 1
1156	NXT7374	A000901980	21/07/2019	7030 - 1
1157	NXT7391	A000816336	13/07/2019	6769 - 0
1158	NXT8125	A000904419	13/07/2019	5010 - 0
1159	NXT8350	A000904368	16/07/2019	5452 - 2
1160	NXT8385	A000900516	16/07/2019	5207 - 0
1161	NXT8628	A000884567	12/07/2019	6530 - 0
1162	NXT8730	A000894558	12/07/2019	5010 - 0
1163	NXT8730	A000894559	12/07/2019	5118 - 0
1164	NXT8730	A000894560	12/07/2019	6637 - 2
1165	NXT9668	A000782032	11/07/2019	5207 - 0
1166	NXT9756	A000906523	11/07/2019	6599 - 2
1167	OAF6367	A000910558	18/07/2019	6599 - 2
1168	OAN7717	A000904366	13/07/2019	5460 - 0
1169	OAN7717	A000904367	13/07/2019	5169 - 1
1170	OAU4095	A000888023	17/07/2019	6599 - 2
1171	OBD9939	A000888657	10/07/2019	6050 - 1
1172	ODF9467	A000872802	25/06/2019	5525 - 0
1173	OEY9756	A000888015	10/07/2019	6599 - 2
1174	OFN3014	A000805138	12/07/2019	7340 - 0
1175	OIU7334	A000842769	13/07/2019	5169 - 1
1176	OJL7069	A000886000	24/06/2019	5525 - 0
1177	OJL7069	A000906443	24/06/2019	5207 - 0
1178	ONY0451	A000888643	18/07/2019	7366 - 2
1179	OVG0353	A000900021	08/07/2019	6599 - 2
1180	OVG0637	A000884419	15/07/2019	6122 - 0
1181	OVG0782	A000904311	15/07/2019	5045 - 0
1182	OVG0782	A000904312	15/07/2019	6599 - 2
1183	OVG0782	A000904313	15/07/2019	5142 - 0
1184	OVG1363	A000887493	13/07/2019	5460 - 0
1185	OVG1472	A000868557	13/07/2019	5010 - 0
1186	OVG1502	A000903961	19/07/2019	6556 - 1
1187	OVG1502	A000904434	19/07/2019	5207 - 0
1188	OVG1502	A000904439	19/07/2019	5045 - 0
1189	OVG1502	A000904441	19/07/2019	7340 - 0
1190	OVG1507	A000897912	17/07/2019	5010 - 0
1191	OVG1507	A000897913	17/07/2019	6769 - 0
1192	OVG1507	A000897959	17/07/2019	6912 - 0
1193	OVG1511	A000905997	17/07/2019	5452 - 1
1194	OVG1515	A000803237	13/07/2019	6599 - 2
1195	OVG1576	A000895305	13/07/2019	6599 - 2
1196	OVG1796	A000888644	18/07/2019	7340 - 0
1197	OVG1858	A000912664	11/07/2019	7340 - 0
1198	OVG1879	A000871890	12/07/2019	5550 - 0
1199	OVG2359	A000908871	13/07/2019	5045 - 0
1200	OVG2359	A000908872	13/07/2019	6599 - 2
1201	OVG2422	A000910603	20/07/2019	6599 - 2
1202	OVG3423	A000909865	18/07/2019	5185 - 1
1203	OVG3423	A000909866	18/07/2019	7633 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1204	OVG3487	A000900511	16/07/2019	5193 - 0
1205	OVG3536	A000892623	13/07/2019	7030 - 1
1206	OVG3593	A000858098	17/07/2019	7340 - 0
1207	OVG3703	A000896253	11/07/2019	6599 - 2
1208	OVG4276	A000896501	17/07/2019	6637 - 2
1209	OVG4436	A000905841	15/07/2019	6599 - 2
1210	OVG4436	A000905843	15/07/2019	6017 - 5
1211	OVG4625	A000577977	16/07/2019	5185 - 1
1212	OVG5066	A000891431	05/07/2019	5720 - 0
1213	OVG5205	A000910869	17/07/2019	5010 - 0
1214	OVG5205	A000910870	17/07/2019	5118 - 0
1215	OVG5205	A000910871	17/07/2019	6599 - 2
1216	OVG5305	A000792270	15/07/2019	6599 - 2
1217	OVG5741	A000878195	15/07/2019	5045 - 0
1218	OVG5741	A000878196	15/07/2019	7340 - 0
1219	OVG5741	A000881486	18/07/2019	5010 - 0
1220	OVG5822	A000796630	13/07/2019	6050 - 1
1221	OVG5877	A000904354	09/07/2019	5185 - 1
1222	OVG6025	A000904438	19/07/2019	5010 - 0
1223	OVG6025	A000904440	19/07/2019	5207 - 0
1224	OVG6103	A000900046	12/07/2019	6858 - 0
1225	OVG6507	A000901903	19/07/2019	5010 - 0
1226	OVG6794	A000912678	14/07/2019	6599 - 2
1227	OVG6794	A000912679	14/07/2019	5010 - 0
1228	OVG6794	A000912680	14/07/2019	5118 - 0
1229	OVG7726	A000873536	08/07/2019	6599 - 2

1230	OVG8127	A000862446	11/07/2019	6858 - 0
1231	OVG8127	A000904415	11/07/2019	5835 - 0
1232	OVG8150	A000869899	15/07/2019	6408 - 0
1233	OVG8407	A000816466	18/07/2019	7340 - 0
1234	OVG8901	A000903275	06/07/2019	6912 - 0
1235	OVG9107	A000902555	09/07/2019	5185 - 1
1236	OVG9107	A000902556	09/07/2019	5193 - 0
1237	OVG9129	A000889640	12/07/2019	5010 - 0
1238	OVG9129	A000889641	12/07/2019	5061 - 0
1239	OVG9372	A000912654	11/07/2019	5207 - 0
1240	OVG9542	A000907375	08/07/2019	6599 - 2
1241	OVG9687	A000901969	18/07/2019	5185 - 1
1242	OVG9687	A000901970	18/07/2019	5380 - 0
1243	OVG9737	A000912662	11/07/2019	5010 - 0
1244	OVG9737	A000912663	11/07/2019	5118 - 0
1245	OVG9795	A000905343	16/07/2019	6050 - 1
1246	OVG9851	A000903953	11/07/2019	5061 - 0
1247	OVG9851	A000903954	11/07/2019	5010 - 0
1248	OVG9897	A000887488	10/07/2019	7340 - 0
1249	OXP0284	A000893839	13/07/2019	6050 - 1
1250	OXP0633	A000858097	17/07/2019	5053 - 1
1251	OXP0704	A000903928	15/07/2019	6637 - 2
1252	OXP0755	A000877112	23/07/2019	6599 - 2
1253	OXP0755	A000877113	23/07/2019	5045 - 0
1254	OXP0770	A000893850	18/07/2019	6050 - 1
1255	OXP1122	A000838704	13/07/2019	5169 - 1
1256	OXP1122	A000897149	13/07/2019	6599 - 2
1257	OXP1122	A000897150	13/07/2019	7048 - 1
1258	OXP1397	A000900109	15/07/2019	5525 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1259	OXP1514	A000777325	14/07/2019	5010 - 0
1260	OXP2000	A000897042	08/07/2019	6645 - 0
1261	OXP2085	A000892758	12/07/2019	7340 - 0
1262	OXP2976	A000559559	17/07/2019	5045 - 0
1263	OXP2976	A000892770	12/07/2019	5010 - 0
1264	OXP2976	A000892771	12/07/2019	5118 - 0
1265	OXP2976	A000892772	12/07/2019	6599 - 2
1266	OXP3310	A000896824	13/07/2019	7340 - 0
1267	OXP3310	A000896825	13/07/2019	5207 - 0
1268	OXP3354	A000894994	08/07/2019	6645 - 0
1269	OXP3446	A000902593	17/07/2019	6599 - 2
1270	OXP3499	A000902587	17/07/2019	6599 - 2
1271	OXP3545	A000895870	14/07/2019	7340 - 0
1272	OXP3545	A000895871	14/07/2019	6726 - 1
1273	OXP3755	A000902915	20/07/2019	5215 - 2
1274	OXP3755	A000902916	20/07/2019	5282 - 0
1275	OXP3952	A000809097	11/07/2019	6599 - 2
1276	OXP3978	A000809096	10/07/2019	5819 - 2
1277	OXP4166	A000896363	13/07/2019	6599 - 2
1278	OXP4166	A000896364	13/07/2019	6726 - 1
1279	OXP4466	A000900338	06/07/2019	6599 - 2
1280	OXP4557	A000902509	10/07/2019	6599 - 2
1281	OXP5440	A000900551	16/07/2019	5045 - 0
1282	OXP5440	A000900552	16/07/2019	5142 - 0
1283	OXP5517	A000896703	22/07/2019	5045 - 0
1284	OXP5517	A000896704	22/07/2019	6599 - 2
1285	OXP5564	A000910102	18/07/2019	6050 - 1
1286	OXP5584	A000897139	08/07/2019	5525 - 0
1287	OXP5719	A000910554	17/07/2019	5010 - 0
1288	OXP5747	A000760875	19/07/2019	7030 - 1
1289	OXP5991	A000873514	06/07/2019	5010 - 0
1290	OXP5991	A000873515	06/07/2019	6599 - 2
1291	OXP6248	A000865935	21/07/2019	5045 - 0
1292	OXP6402	A000913162	20/07/2019	6599 - 2
1293	OXP6402	A000913163	20/07/2019	5045 - 0
1294	OXP6402	A000913164	20/07/2019	5142 - 0
1295	OXP6638	A000910882	18/07/2019	5045 - 0
1296	OXP6638	A000910885	18/07/2019	5142 - 0
1297	OXP6678	A000908988	15/07/2019	7340 - 0
1298	OXP6852	A000816455	12/07/2019	6599 - 2
1299	OXP6852	A000816456	12/07/2019	7340 - 0
1300	OXP6943	A000892537	12/07/2019	7340 - 0
1301	OXP7937	A000880218	10/07/2019	7072 - 1
1302	OXP8340	A000887499	16/07/2019	5185 - 1
1303	OXP8397	A000906466	08/07/2019	6726 - 1
1304	OXP8397	A000906467	08/07/2019	6653 - 1
1305	OXP8399	A000803239	13/07/2019	7340 - 0
1306	OXP8646	A000682804	11/07/2019	6599 - 2
1307	OXP8647	A000906658	08/07/2019	5118 - 0
1308	OXP8647	A000906659	08/07/2019	5010 - 0
1309	OXP8713	A000818943	11/07/2019	5550 - 0
1310	OXP8768	A000895639	08/07/2019	6599 - 2
1311	OXP8768	A000895640	08/07/2019	5045 - 0

1312	OXP9199	A000888863	13/07/2019	5010 - 0
1313	OXP9269	A000904307	15/07/2019	5487 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1314	PHL3950	A000901958	16/07/2019	5185 - 1
1315	PQW0521	A000887629	11/07/2019	6912 - 0
1316	QBI8242	A000803243	13/07/2019	7340 - 0
1317	QDF2768	A000793936	16/07/2019	5525 - 0
1318	QLU0626	A000793938	16/07/2019	5487 - 0
1319	QLU0630	A000902595	18/07/2019	6599 - 2
1320	QLU0714	A000767073	16/07/2019	6599 - 2
1321	QLU0760	A000873529	08/07/2019	5045 - 0
1322	QLU0760	A000873530	08/07/2019	5142 - 0
1323	QLU1033	A000901380	06/07/2019	6599 - 2
1324	QLU1618	A000904329	20/07/2019	6858 - 0
1325	QLU1633	A000888638	15/07/2019	7340 - 0
1326	QLU1765	A000874228	15/07/2019	6599 - 1
1327	QLU2447	A000906524	11/07/2019	6599 - 2
1328	QLU2707	A000892535	12/07/2019	7340 - 0
1329	QLU3116	A000906248	11/07/2019	5010 - 0
1330	QLU3116	A000906249	11/07/2019	6599 - 2
1331	QLU3116	A000906250	11/07/2019	5118 - 0
1332	QLU3209	A000809089	10/07/2019	5185 - 1
1333	QLU3209	A000809090	10/07/2019	7242 - 2
1334	QLU3578	A000837966	11/07/2019	5169 - 1
1335	QLU4000	A000901508	06/07/2019	6050 - 1
1336	QLU4001	A000779506	19/07/2019	5010 - 0
1337	QLU4001	A000779508	19/07/2019	5061 - 0
1338	QLU4099	A000910886	18/07/2019	5010 - 0
1339	QLU4109	A000896379	13/07/2019	7340 - 0
1340	QLU4123	A000906661	08/07/2019	7340 - 0
1341	QLU4454	A000886483	15/07/2019	6050 - 1
1342	QLU4696	A000903901	11/07/2019	6599 - 2
1343	QLU4699	A000886482	15/07/2019	6050 - 1
1344	QLU4751	A000905842	15/07/2019	5207 - 0
1345	QLU5094	A000904306	15/07/2019	5568 - 0
1346	QLU5097	A000803250	13/07/2019	7340 - 0
1347	QLU5116	A000897074	19/07/2019	6599 - 2
1348	QLU5216	A000888020	17/07/2019	5045 - 0
1349	QLU5838	A000897046	08/07/2019	5010 - 0
1350	QLU5838	A000897047	08/07/2019	5118 - 0
1351	QLU5838	A000904351	08/07/2019	6726 - 1
1352	QLU6444	A000803228	13/07/2019	5207 - 0
1353	QLU6559	A000902510	10/07/2019	5835 - 0
1354	QLU6559	A000902511	10/07/2019	6050 - 2
1355	QLU6559	A000902512	10/07/2019	6050 - 2
1356	QLU6559	A000904403	10/07/2019	6599 - 2
1357	QLU6559	A000904404	10/07/2019	6769 - 0
1358	QLU6559	A000904405	10/07/2019	6637 - 2
1359	QLU6559	A000904406	10/07/2019	6670 - 0
1360	QLU6559	A000904407	10/07/2019	5215 - 1
1361	QLU6559	A000904408	10/07/2019	7340 - 0
1362	QLU6559	A000904409	10/07/2019	6297 - 0
1363	QLU6914	A000809079	10/07/2019	7340 - 0
1364	QLU7054	A000892786	19/07/2019	7340 - 0
1365	QLU7477	A000894800	13/07/2019	5207 - 0
1366	QLU7477	A000902516	13/07/2019	7340 - 0
1367	QLU7477	A000903298	13/07/2019	5215 - 2
1368	QLU7668	A000895961	18/07/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1369	QLU9069	A000897145	12/07/2019	6599 - 2
1370	QLU9069	A000897146	12/07/2019	5010 - 0
1371	QLU9069	A000897148	12/07/2019	5118 - 0
1372	QLU9477	A000906536	13/07/2019	5207 - 0
1373	QLV0057	A000895308	13/07/2019	5045 - 0
1374	QLV0628	A000908020	17/07/2019	6599 - 2
1375	QLV1278	A000894776	09/07/2019	5010 - 0
1376	QLV1278	A000894777	09/07/2019	5118 - 0
1377	QLV1278	A000894778	09/07/2019	6599 - 2
1378	QLV1543	A000894748	11/07/2019	6912 - 0
1379	QLV1543	A000904360	11/07/2019	5738 - 0
1380	QLV1743	A000901959	16/07/2019	5207 - 0
1381	QLV1743	A000901960	16/07/2019	5843 - 2
1382	QLV1802	A000805149	16/07/2019	7340 - 0
1383	QLV2559	A000838708	14/07/2019	5169 - 1
1384	QLV2559	A000896939	11/07/2019	5010 - 0
1385	QLV2559	A000896940	11/07/2019	5118 - 0
1386	QLV2559	A000896941	11/07/2019	6653 - 1
1387	QLV2688	A000900040	15/07/2019	6858 - 0
1388	QLV2688	A000900041	15/07/2019	7048 - 1
1389	QLV2959	A000889646	18/07/2019	5045 - 0
1390	QLV2959	A000889647	18/07/2019	6599 - 2
1391	QLV3077	A000904363	12/07/2019	5010 - 0
1392	QLV3140	A000889644	18/07/2019	6726 - 1

1393	QLV3217	A000897076	19/07/2019	7633 - 2
1394	QLV3402	A000816621	11/07/2019	6726 - 1
1395	QLV3402	A000816622	11/07/2019	6408 - 0
1396	QLV3402	A000816623	11/07/2019	6637 - 1
1397	QLV3719	A000893837	11/07/2019	6050 - 1
1398	QLV3821	A000903291	09/07/2019	5207 - 0
1399	QLV4421	A000884421	15/07/2019	5487 - 0
1400	QLV4641	A000909863	18/07/2019	6700 - 0
1401	QLV5533	A000903930	15/07/2019	6599 - 2
1402	QLV6099	A000880221	15/07/2019	7340 - 0
1403	QLV6404	A000782029	11/07/2019	5118 - 0
1404	QLV6930	A000902581	14/07/2019	5010 - 0
1405	QLV7214	A000868554	13/07/2019	5010 - 0
1406	QLV7767	A000889637	12/07/2019	7340 - 0
1407	QLV7971	A000903297	09/07/2019	6912 - 0
1408	QLV8058	A000639300	14/07/2019	7340 - 0
1409	QLV8319	A000805139	12/07/2019	7340 - 0
1410	QLV8440	A000887492	13/07/2019	5452 - 1
1411	QLV8690	A000682807	19/07/2019	6599 - 2
1412	QLV8801	A000577975	16/07/2019	5568 - 0
1413	QLV9294	A000907369	04/07/2019	7340 - 0
1414	QLV9438	A000887055	19/07/2019	5010 - 0
1415	QLV9438	A000887056	19/07/2019	5118 - 0
1416	QLV9438	A000887057	19/07/2019	6599 - 2
1417	QLV9483	A000879996	19/07/2019	7366 - 1
1418	QLV9513	A000880952	12/07/2019	5185 - 1
1419	QLV9907	A000912685	17/07/2019	5045 - 0
1420	QLV9907	A000912686	17/07/2019	5096 - 0
1421	QLW0332	A000902592	17/07/2019	5045 - 0
1422	QLW0780	A000870585	16/07/2019	5525 - 0
1423	QLW1060	A000892765	12/07/2019	7340 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1424	QLW1552	A000907991	10/07/2019	7030 - 1
1425	QLW1597	A000900532	18/07/2019	5525 - 0
1426	QLW1650	A000873527	08/07/2019	7340 - 0
1427	QLW1687	A000905299	15/07/2019	5045 - 0
1428	QLW2028	A000896850	13/07/2019	7340 - 0
1429	QLW2661	A000803221	13/07/2019	5207 - 0
1430	QLW3350	A000803229	13/07/2019	7340 - 0
1431	QLW3691	A000908874	13/07/2019	5207 - 0
1432	QLW3823	A000897144	12/07/2019	6599 - 2
1433	QLW3960	A000809085	10/07/2019	5550 - 0
1434	QLW4487	A000892550	12/07/2019	7340 - 0
1435	QLW4668	A000902910	20/07/2019	5010 - 0
1436	QLW4668	A000902911	20/07/2019	5738 - 0
1437	QLW4668	A000904320	20/07/2019	5118 - 0
1438	QLW4741	A000900529	17/07/2019	6858 - 0
1439	QLW5022	A000906537	13/07/2019	7633 - 1
1440	QLW5163	A000904437	19/07/2019	5010 - 0
1441	QLW5667	A000900049	16/07/2019	7340 - 0
1442	QLW5801	A000906534	11/07/2019	7633 - 1
1443	QLW6851	A000889634	12/07/2019	6599 - 2
1444	QLW6858	A000902089	13/07/2019	5843 - 2
1445	QLW7143	A000900013	08/07/2019	6580 - 0
1446	QLW7143	A000900014	08/07/2019	5010 - 0
1447	QLW7143	A000900015	08/07/2019	5118 - 0
1448	QLW7453	A000892617	13/07/2019	5207 - 0
1449	QLW7891	A000887628	11/07/2019	6599 - 2
1450	QLW7969	A000888641	15/07/2019	7340 - 0
1451	QLW8089	A000903916	13/07/2019	5720 - 0
1452	QLW8713	A000897142	12/07/2019	5045 - 0
1453	QLW8713	A000897143	12/07/2019	5142 - 0
1454	QLW8739	A000896303	13/07/2019	7340 - 0
1455	QLW8889	A000831385	18/07/2019	5045 - 0
1456	QLW9021	A000805133	10/07/2019	5525 - 0
1457	QLX0549	A000903276	06/07/2019	5045 - 0
1458	QLX0610	A000777322	14/07/2019	6599 - 2
1459	QLX0708	A000803227	13/07/2019	7340 - 0
1460	QLX1122	A000868556	13/07/2019	5010 - 0
1461	QLX1612	A000896381	13/07/2019	7340 - 0
1462	QLX1622	A000910617	22/07/2019	7366 - 2
1463	QLX1649	A000888422	16/07/2019	5185 - 1
1464	QLX1851	A000888663	16/07/2019	7633 - 1
1465	QLX1851	A000906662	08/07/2019	7340 - 0
1466	QLX2318	A000900229	17/07/2019	5525 - 0
1467	QLX2753	A000887491	13/07/2019	7366 - 2
1468	QLX3461	A000896376	13/07/2019	5045 - 0
1469	QLX3461	A000896377	13/07/2019	7340 - 0
1470	QLX3603	A000903933	19/07/2019	6858 - 0
1471	QLX4499	A000904389	20/07/2019	5207 - 0
1472	QLX4628	A000901975	20/07/2019	5010 - 0
1473	QLX4952	A000905336	15/07/2019	6599 - 2
1474	QLX4952	A000905337	15/07/2019	5045 - 0

1475	QLX5449	A000902562	12/07/2019	5045 - 0
1476	QLX6048	A000894780	09/07/2019	5185 - 2
1477	QLX6552	A000897909	17/07/2019	5207 - 0
1478	QLX6680	A000902541	19/07/2019	5045 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1479	QLX6859	A000900001	06/07/2019	5010 - 0
1480	QLX6859	A000900002	06/07/2019	5118 - 0
1481	QLX6871	A000906663	12/07/2019	7340 - 0
1482	QLX7209	A000908873	13/07/2019	5045 - 0
1483	QLX7600	A000904309	15/07/2019	5401 - 0
1484	QLX7703	A000803242	13/07/2019	7340 - 0
1485	QLX7949	A000907374	08/07/2019	5045 - 0
1486	QLX8211	A000901991	21/07/2019	5010 - 0
1487	QLX8211	A000901992	21/07/2019	5118 - 0
1488	QLX8211	A000901993	21/07/2019	7340 - 0
1489	QLX8211	A000901994	21/07/2019	6726 - 1
1490	QLX9002	A000901961	16/07/2019	5207 - 0
1491	QLX9469	A000902907	16/07/2019	5207 - 0
1492	QLY0551	A000896352	13/07/2019	5207 - 0
1493	QLY1069	A000905300	16/07/2019	7030 - 1
1494	QLY1231	A000900217	13/07/2019	5010 - 0
1495	QLY1231	A000900218	13/07/2019	5118 - 0
1496	QLY1231	A000900219	13/07/2019	6599 - 2
1497	QLY1911	A000896839	15/07/2019	5010 - 0
1498	QLY1911	A000896840	15/07/2019	6599 - 2
1499	QLY1911	A000896841	15/07/2019	6726 - 1
1500	QLY1911	A000896842	15/07/2019	5118 - 0
1501	QLY3380	A000893840	13/07/2019	7366 - 2
1502	QLY3433	A000577976	16/07/2019	5568 - 0
1503	QLY4452	A000891429	05/07/2019	5010 - 0
1504	QLY4452	A000891430	05/07/2019	5118 - 0
1505	QLY5123	A000901990	21/07/2019	7030 - 1
1506	QLY5530	A000876396	16/07/2019	5380 - 0
1507	QLY5959	A000880946	12/07/2019	5010 - 0
1508	QLY6453	A000792267	15/07/2019	6858 - 0
1509	QLY7019	A000900525	17/07/2019	6564 - 0
1510	QLY8839	A000912688	17/07/2019	7340 - 0
1511	QLY9769	A000892767	12/07/2019	5045 - 0
1512	QLY9911	A000892801	19/07/2019	7340 - 0
1513	QLZ0441	A000888664	19/07/2019	7633 - 2
1514	QLZ1262	A000906533	11/07/2019	7633 - 2
1515	QLZ1469	A000907376	08/07/2019	5045 - 0
1516	QLZ2093	A000903955	11/07/2019	5010 - 0
1517	QLZ2093	A000903956	11/07/2019	5061 - 0
1518	QLZ2531	A000888017	10/07/2019	6599 - 2
1519	QLZ3891	A000904316	15/07/2019	6653 - 1
1520	QLZ4860	A000903902	11/07/2019	6580 - 0
1521	QLZ4890	A000902084	21/07/2019	7048 - 1
1522	QLZ6291	A000792268	15/07/2019	5010 - 0
1523	QLZ6713	A000902570	13/07/2019	5738 - 0
1524	QLZ7410	A000910605	20/07/2019	6599 - 2
1525	QLZ7800	A000908019	17/07/2019	5207 - 0
1526	QLZ8852	A000896305	13/07/2019	5045 - 0
1527	QLZ8852	A000896366	13/07/2019	7340 - 0
1528	QLZ8852	A000896367	13/07/2019	5207 - 0
1529	QLZ9130	A000906527	03/07/2019	5207 - 0
1530	QLZ9150	A000877111	10/07/2019	6599 - 2
1531	QWM0153	A000880225	15/07/2019	6599 - 1
1532	QWM0153	A000880226	15/07/2019	5010 - 0
1533	QWM0183	A000905835	14/07/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1534	QWM0183	A000905836	14/07/2019	6050 - 1
1535	QWM0183	A000905838	14/07/2019	6599 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2019 - Departamento Estadual de Trânsito - AC.

O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AMY4797	A000865519	28/03/2019	5525 - 0	R$ 130.16
2	FKA9926	A000878173	29/03/2019	5045 - 0	R$ 293.47
3	JWA9859	A000807429	02/04/2019	6599 - 2	R$ 293.47
4	MPP0411	A000878170	29/03/2019	6599 - 2	R$ 293.47
5	MTK4837	SE00113624	12/03/2019	6564 - 0	R$ 293.47
6	MZQ1657	A000884240	22/05/2019	5053 - 1	R$ 293.47
7	MZQ5390	A000888651	22/06/2019	5010 - 0	R$ 880.41
8	MZQ5390	A000888652	22/06/2019	5118 - 0	R$ 880.41
9	MZT2406	A000906407	27/05/2019	5045 - 0	R$ 293.47
10	MZV4363	A000889253	29/05/2019	6408 - 0	R$ 130.16
11	MZZ8654	A000878488	18/05/2019	5550 - 0	R$ 130.16
12	NAA0069	A000886056	21/04/2019	5185 - 2	R$ 195.23
13	NAA0069	A000886057	21/04/2019	5207 - 0	R$ 88.38
14	NAA0069	A000907218	08/06/2019	5185 - 1	R$ 195.23
15	NAA0069	A000907219	08/06/2019	5835 - 0	R$ 195.23
16	NAC9485	A000831619	26/06/2019	6599 - 2	R$ 293.47
17	NAF1651	A000767070	22/06/2019	7340 - 0	R$ 130.16
18	NAF1651	A000866203	30/05/2019	7340 - 0	R$ 130.16
19	NAF1651	A000866204	30/05/2019	5207 - 0	R$ 88.38
20	NAF1651	A000883866	23/04/2019	5010 - 0	R$ 880.41
21	NAF1651	A000883869	23/04/2019	6599 - 2	R$ 293.47
22	NAF1651	A000883870	23/04/2019	5118 - 0	R$ 880.41
23	NBX9209	A000885380	04/04/2019	6912 - 0	R$ 88.38
24	NCD7810	A000863295	27/05/2019	5010 - 0	R$ 880.41
25	NCD7810	A000863298	27/05/2019	5118 - 0	R$ 880.41
26	NED6858	A000842167	28/03/2019	7030 - 1	R$ 293.47
27	NON0656	A000817093	07/04/2019	5010 - 0	R$ 880.41
28	NON0656	A000817097	07/04/2019	6912 - 0	R$ 88.38
29	NXS1371	A000895157	28/05/2019	6599 - 2	R$ 293.47
30	NXT6081	A000895124	26/05/2019	6599 - 2	R$ 293.47
31	OHP6785	A000886308	05/04/2019	7633 - 1	R$ 293.47
32	OXP1370	A000907231	23/06/2019	6530 - 0	R$ 195.23
33	QLU4319	A000893718	27/05/2019	5835 - 0	R$ 195.23
34	QLV6032	A000906408	27/05/2019	7340 - 0	R$ 130.16
35	QLW4117	A000713988	21/05/2019	5967 - 0	R$ 1467.35
36	QLW7231	A000906756	01/06/2019	5819 - 1	R$ 880.41
37	QLY0309	A000870031	18/05/2019	5819 - 1	R$ 880.41

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2019 – SENA MADUREIRA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, mediante o Leiloeiro Oficial Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matricula nº 003/2005 JUCEAC, para a venda de veículos com direito a circulação (automóveis e motocicletas), referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados por seus proprietários, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e pelas disposições deste Edital, na Cidade de SENA MADUREIRA-ACRE.

1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente noAnexo Único deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito à documentação (CONSERVADO).

2.0 DA DATA, DO HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

O Leilão será realizado no dia 01 de outubro de 2019, às 09h00min, nas dependências do Auditório da ESCOLA ESTADUAL DOM JÚLIO MATTIOLI, localizado à Av. Brasil, nº 322, Bairro: Centro, CEP: 69.940-000 – Sena Madureira – Acre.

3.0 DO LEILOEIRO

3.1 Nome do Leiloeiro: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ

3.2 Comissão do Leiloeiro: 5%.

3.3 Fone: (68) 99968-9292e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984.

4.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTESE VISITAÇÃO DOS LOTES

4.1 Os veículos estarão expostos para visitação no Depósito de Veículos Removidos da 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto

Vasconcelos, nº 610 – Cidade Nova, CEP: 69.940-000, Telefone: (68)3612-3300, no município de SENA MADUREIRA-AC, do dia 23 ao 27/09/2019, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.
4.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
4.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível no local de visitação ou via internet no site do Leiloeiro Oficial www.saleiloes.com.br, no período de 16 a 27/09/2019, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 4.1.
4.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.
4.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos lotes a serem leiloados no local onde os veículos estão sendo expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
4.3.1 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.
4.4 O Leiloeiro Oficial e a Comissão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
4.5 Não serão permitidas visitações no dia de realização do Leilão.
5.0 COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:
5.1 É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, a Leiloeira Oficial, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
5.2 O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, pela internet e no local de visitação.
5.3Fica vedada, a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente cadastrado.
5.4 O arrematante habilitado será identificado por um número em uma plaqueta entregue na entrada do evento, após sua identificação, não sendo identificado por nome ou qualquer apelido.
6.0 DOS LANCES:
6.1 Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo I deste edital para se aferir a melhor oferta;
6.2 Os lances serão verbais, conforme relação no Anexo I, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCEDOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer.
6.2.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
6.2.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
6.3 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.
6.4 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do Anexo I deste edital.
7.0 PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:
7.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária do Leiloeiro Oficial Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, agência 5790-8 C/C 150050-3, Banco do Brasil.
7.2 Os arrematantes terão até às 16h00min, do dia 02 de outubro de 2019, para comprovar o pagamento perante o Leiloeiro Oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 7.1.
7.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.
7.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.
7.2.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.
7.3 A partir do dia 01/10/2019, no horário 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min, o arrematante poderá solicitar, na 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto Vasconcelos, nº 610 – Cidade Nova, CEP: 69.940-000, Telefone: (68)3612-3300, no município de SENA MADUREIRA-AC, a emissão da Nota de Venda em Leilão dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.
7.4 Haverá também, a partir do dia 01/10/2019, no horário 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min, na 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto Vasconcelos, nº 610 – Cidade Nova, CEP: 69.940-000, Telefone: (68)3612-3300, no município de SENA MADUREIRA-AC, guichês para o atendimento dos arrematantes no horário de 08h00min as 12h00min e das14h00min às 16h00min, onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:
- Cópia da Auto de Arrematação de Venda em Leilão do bem arrematado emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.
7.5 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.
7.6 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE e PREFEITURA DE RIO BRANCO e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.
7.6.1 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.
7.7 Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens:
- Comissão do Leiloeiro 5 % do valor de cada arrematação.
- IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório a vencer, em conformidade com a data de emissão do Auto de Arrematação de Venda em Leilão;
- Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R$ 250,00);
- Autorização para Remarcação de Chassi ou Motor, se houver, (R$ 100,79);
- Taxa do Certificado de Segurança Veicular – CSV, se houver, (Automóvel R$ 550,00) e (Moto R$ 400,00);
- A Taxa de transferência de propriedade e Taxa de vistoria (R$ 100,79 e R$ 50,77 respectivamente);
- Lacre de placa, se houver, (R$ 37,09).
- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, proporcional gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício.
- DPVAT (Seguro Obrigatório) - Ao arrematante caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.
7.8 Depois de confirmada a venda e, somente antes da abertura do Processo de Transferência de Veículo Leilão, se por algum motivo o arrematante não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 7.7, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.
7.9 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver, em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.
7.9.1 Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
7.9.2 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.
7.10 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.
7.11 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2019.
7.12 Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital.
8.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
8.1 No período de 01/10 a 15/10/2019, no horário de atendimento ao público do Depósito de Veículos Removidos, será realizado a retirada

dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC.
8.1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, contados do último dia limite para retirada do bem arrematado, conforme item 8.1, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos justificado, a não retirada do lote do DEPÓSITO, será considerado desistente e perderá em favor do Departamento Estadual de Transito - DETRAN/AC o valor integral pago pela arrematação, a comissão do Leiloeiro Oficial, ICMS e demais encargos, caso tenha efetuado pagamento, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AC para ser leiloado em outra oportunidade.
8.2 O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.
8.3 Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.
8.4 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrão por conta e risco do arrematante.
8.5 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
8.6 Será emitido pela Divisão de Veículos Removidos, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 01/10/2019, desde que apresentado os seguintes documentos:
- Cópia do Auto de Arrematação de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial;
- Cópia do Protocolo de Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.
9.0 REGULARIZAÇÃOJUNTO AO DETRAN/AC:
9.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.
9.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
9.3 Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
9.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
9.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidade sobre tal procedimento.
9.6 Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.
10.0 ADVERTÊNCIAS
10.1 A participação de qualquer interessado no Leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos por parte dos concorrentes das exigências e condições constantes no presente edital e de seus anexos.
10.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
10.3 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao DETRAN/AC, nem ao leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.
10.4 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
10.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.
10.6 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
10.7 A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
10.8 O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.
10.9 O DETRAN/AC se reserva o direito de transferir o local do “leilão” para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar “algum bem” antes da realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.
11.0 Quaisquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes que receberem restrição judicial ou policial também poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.
11.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.
11.2 Maiores informações e cópias de editas bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone do Leiloeiro Oficial (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984, e da Divisão de Leilão (68) 3226-6492 e nos sites: www.detran.ac.gov.bre www.saleiloes.com.br
Rio Branco-AC, 11 de setembro 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2019 – SENA MADUREIRA – CONSERVADOS – DATA 01/10/2019 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Financeira	Valor
01	AMF1558	AC	9BWJB09NX5P011766	VW/POLO SEDAN 1.6	2004 / 2005	PRATA	34495510	ORLANDO VALIM BERALDO	1.800,00
02	KDI1744	AC	9BWZZZ377WP527057	VW/GOL MI	1998 / 1998	VERMELHA	AFZ273135	VALRIDETH DE OLIVEIRA COSTA /BV FINANCEIRA S/A CFI	1.200,00
03	MZN6241	AC	9C2JD170VVR021438	HONDA/XLR 125	1997 / 1997	PRETA	JD17EV021438	AIDONO SOARES VASCONCELOS	500,00
04	MZN7670	AC	9C2MD270VVR007152	HONDA/NX 200	1997 / 1997	VERMELHA	HA07E-X005114	ANTONIO PEREIRA DE CALDAS	500,00

05	MZO9682	AC	9C2JA04206R010137	HONDA/BIZ 125 ES	2005 / 2006	PRETA	JA04E26010137	FRANCILEUDO DE OLIVEIRA ALVES	1.500,00
06	MZQ0008	AC	9BD178226V0306616	FIAT/PALIO EDX	1997 / 1997	CINZA	146C40114150536	FRANCISCO EVENILSON MARTINS DOS SANTOS	1.500,00
07	MZQ0242	AC	9C2HA07105R020368	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	VERMELHA	HA07E15020368	MARIA ABIGAIL CABRAL DE LIMA	1.000,00
08	MZQ0242	AC	9C2HA07105R020368	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	VERMELHA	HA07E15020368	GLADYS MIRIAN VIEIRA DE SOUZA	1.000,00
09	MZQ1176	AC	9C2JA04206R852744	HONDA/BIZ 125 ES	2006 / 2006	AZUL	JA04E26852744	ELIABES RODRIGUES DO NASCIMENTO	1.500,00
10	MZQ1843	AC	9C2KC08508R040353	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	PRETA	KC08E58040353	ALDENORA MARREIRO IPOLITO	1.500,00
11	MZQ3129	AC	9C2JC1801PRP16277	HONDA/CG 125 TODAY	1993 / 1993	AZUL	JC18E4075637	CELSO GREGORIO DE LIMA	500,00
12	MZQ5731	AC	9C2JC4110AR540461	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	PRETA	JC41E1A540461	ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	1.500,00
13	MZQ7357	AC	9C6KE0020X0012835	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999 / 1999	PRETA	E302E-012852	MARIA JULIMAR CHAVES LIMA	600,00
14	MZQ8415	AC	9C2MD34006R006787	HONDA/XR 250 TORNADO	2006 / 2006	VERMELHA	MD34E-6006787	PEDRO BARROS FERREIRA	1.500,00
15	MZQ9149	AC	9C2HA0700XR058201	HONDA/C100 BIZ	1999 / 1999	AZUL	HA07E-X058201	APARECIDO HERMOGENIO DA SILVA	800,00
16	MZR0979	AC	9BGRY48906G129211	GM/CELTA 4P SUPER	2005 / 2006	PRATA	K70007274	IRACEMA CUNHA DA COSTA /BANCO PAN SA	2.000,00
17	MZR4605	AC	9C2KD03207R018916	HONDA/NXR150 BROS KS	2007 / 2007	PRETA	KD03E27018916	JOSE SOARES DA SILVA	1.400,00
18	MZR6474	AC	9C2JC4110AR044135	HONDA/CG 125 FAN KS	2010 / 2010	AZUL	JC41E1A044135	GEAN SOUZA DA SILVA	1.500,00
19	MZR6968	AC	9C2KD03108R002888	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007 / 2008	PRETA	KD03E18002888	MICHELLA MARIA GOVEIA DINIZ	1.500,00
20	MZS0253	AC	9C6KE092070091315	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRATA	E382E-090089	GERALDO FERREIRA PONTES	900,00
21	MZS1922	AC	9C2KC08507R041689	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007 / 2007	VERMELHA	KC08E57041689	OSMAR OLIVEIRA DA SILVA	1.500,00
22	MZS4206	AC	9C2KD04309R012029	HONDA/NXR150 BROS KS	2009 / 2009	AMARELO	KD04E39012029	MESSIAS LIMA SAMPAIO /RUTINALDO VIANA FALCAO	1.400,00
23	MZS4246	AC	9C6KE122090071774	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2009	PRETA	E3D1E-071780	FRANCISCO GOMES DA SILVA	1.300,00
24	MZS5561	AC	9BD158068Y4119594	FIAT/UNO MILLE EX	2000 / 2000	CINZA	5931486	ALBERMAR LOPES DE SOUSA /ERIKA LAYANE AMORIM DA SILVA OLIVEIRA	1.200,00
25	MZS5655	AC	9C2HA0710YR232156	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	VERMELHA	HA07E-Y232156	ADALBERTO ALVES DA SILVA	900,00
26	MZS5973	AC	9C2KC1550AR092565	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010 / 2010	VERMELHA	KC15E5A092565	RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE AQUINO /JOSE ROBERTO DA SILVA DE AQUINO	2.000,00
27	MZS9924	AC	9C2MC35007R045689	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007 / 2007	VERMELHA	MC35E-7045689	REGINALDO DO NASCIMENTO MACEDO	1.200,00
28	MZT0294	AC	9C2HA0710YR221765	HONDA/C100 BIZ ES	2000 / 2000	PRETA	HA07E-Y221765	ELISSANDRA TAVARES DA COSTA	800,00
29	MZT8536	AC	9C2HA0700YR031318	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	VERDE	HA07E-Y031318	NUCIA SABOIA FERREIRA	800,00
30	MZU1727	AC	9C2JD17202R001227	HONDA/XLR 125 ES	2001 / 2002	BRANCA	JD17E22001227	JOSE ARES DA SILVA MIRANDA	900,00
31	MZU3943	AC	9C6KE107090003345	YAMAHA/XTZ 125XK	2008 / 2009	PRETA	E3D3E-002743	SEVIRINO FIRMINO COSTA	1.300,00
32	MZU5221	AC	9C2JC30708R254927	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78254927	CLEIDE LOPES FADEL	1.200,00
33	MZU7016	AC	9C2KC15209R107314	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009 / 2009	PRETA	KC15E29107314	ANTONIO MANOEL VICTO DE FREITAS	1.500,00
34	MZU9065	AC	9C2HA0700YR019060	HONDA/C100 BIZ	2000 / 2000	VERDE	HA07E-Y019060	LUIZA SARAIVA DOS SANTOS	800,00
35	MZV1758	AC	9C2KC08207R092169	HONDA/CG150 SPECIAL EDIT	2006 / 2007	LARANJA	KC08E27092169	ELY ALVES DA SILVA	1.000,00
36	MZV5936	AC	9C2JC30708R185864	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78185864	WALDELURDE MOTA DA SILVA	1.200,00
37	MZV6994	AC	9C2KC08508R052107	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008 / 2008	BRANCA	KC08E58052107	ANTONIO JANILSON CABRAL DAMASCENO	1.500,00
38	MZV8290	AC	9C2KC08205R018793	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004 / 2005	VERMELHA	KC08E25018793	CLOVIS PORTO DIAS	1.200,00
39	MZW1540	AC	9C2HA07105R014287	HONDA/C100 BIZ ES	2004 / 2005	PRETA	HA07E15014287	FRANCISCO SALDANHA MENESES JAMINAWA	1.000,00
40	MZW5831	AC	9C2JC4110AR566531	HONDA/CG 125 FAN KS	2009 / 2010	VERMELHA	JC41E1A566531	JOSE VIEIRA DA SILVA	1.500,00
41	MZW8926	AC	9C2HA07103R067668	HONDA/C100 BIZ ES	2003 / 2003	PRETA	HA07E13067668	CARLOS ALBERTO B DA CUNHA	900,00
42	MZX0574	AC	9C2JA04108R029394	HONDA/BIZ 125 KS	2008 / 2008	CINZA	JA04E18029394	NUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA /MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	1.500,00
43	MZX0825	AC	9C2KD02304R008717	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004 / 2004	PRETA	KD02E34008717	MANOEL SOARES DA SILVA	1.500,00
44	MZX4460	AC	9BWDB05X25T043400	VW/PARATI 1.6 TRACKFIELD	2004 / 2005	PRATA	BJF058776	JOSE ALVES DE SOUZA /BANCO ITAUCARD S/A	1.800,00
45	MZX4865	AC	9C2JC42209R117693	HONDA/BIZ 125 ES	2009 / 2009	PRETA	JC42E29117693	ROZINEIDE REBOUCAS DE ARAUJO	1.600,00
46	MZX6511	AC	9C2HA07102R007406	HONDA/C100 BIZ ES	2001 / 2002	VERMELHA	HA07E12007406	OSVALDO PEREIRA CARDOZO	900,00
47	MZX7531	AC	9C2KC08207R014484	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006 / 2007	VERMELHA	KC08E27014484	AMINE CARVALHO SANTANA	1.200,00
48	MZX8535	AC	9C6KE091080059918	YAMAHA/YBR 125E	2008 / 2008	AZUL	E381E-090945	DANIEL DE PAULA LUZ	1.000,00
49	MZX8639	AC	9C2JA04206R004942	HONDA/BIZ 125 ES	2005 / 2006	VERMELHA	JA04E26004942	OTILIA SOUZA DA COSTA	1.500,00
50	MZX8882	AC	9C6KE092070087738	YAMAHA/YBR 125K	2006 / 2007	PRETA	E382E-087392	MAURO NOBRE DE ANDRADE	900,00
51	MZY0461	AC	9C6KE121090012057	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008 / 2009	PRATA	E3C9E-012226	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	1.300,00
52	MZY1619	AC	9C2HA07003R069127	HONDA/C100 BIZ	2003 / 2003	PRETA	HA07E-3069127	FRANCISCO MELO DE ARAUJO	900,00
53	MZY8507	AC	9C2MC35008R073141	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008 / 2008	BRANCA	MC35E-8073141	WILLIAN RIBEIRO BRASIL	1.300,00
54	MZY8642	AC	9C2JC42209R028152	HONDA/BIZ 125 ES	2008 / 2009	PRETA	JC42E29028152	FABRICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	1.600,00
55	MZY9169	AC	9C2JC30707R014012	HONDA/CG 125 FAN	2006 / 2007	PRETA	JC30E77014012	IVO MELO MAIA	1.100,00
56	MZZ6430	AC	9C2HA07103R021817	HONDA/C100 BIZ ES	2002 / 2003	PRETA	HA07E13021817	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COSTA	900,00

57	MZZ6436	AC	9C6KE120090037914	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2009	VERMELHA	E3C8E-037895	EDINEIDE GALDINO DE SOUZA	1.500,00
58	NAA1064	AC	9C6KE1520B0050817	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-050814	JOAO PAULO FREIRE	1.400,00
59	NAA1333	AC	9C6KE1510C0034270	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012 / 2012	PRETA	E3G8E-034274	MARCOS RIBEIRO DE SOUZA	1.700,00
60	NAA4639	AC	9C6KG017080088266	YAMAHA/FAZER YS250	2008 / 2008	VERMELHA	G347E-092827	EVERSON CAPISTANA FLORES	1.800,00
61	NAA5638	AC	9C6KG021080028110	YAMAHA/LANDER XTZ250	2008 / 2008	VERMELHA	G355E-030344	FRANCISCO THYEGO DA S ALBUQUERQUE	1.800,00
62	NAA8505	AC	9C2JC30708R662549	HONDA/CG 125 FAN	2008 / 2008	PRETA	JC30E78662549	CIRLENE BARBOZA DA SILVA	1.200,00
63	NAA8821	AC	9CDNF41ZJBM332952	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2010 / 2011	AMARELO	F4D5-BR390230	ROZENILDA JERONIMO DE LIMA/BV FINANCEIRA S/A CFI	1.100,00
64	NAA9404	AC	9C2JC4120BR704415	HONDA/CG 125 FAN ES	2011 / 2011	VERMELHA	JC41E2B704415	LAZARO ACACIO DOS SANTOS	1.500,00
65	NAB1830	AC	9C2KC08608R034533	HONDA/CG 150 SPORT	2008 / 2008	CINZA	KC08E68034533	RUBERMAR DA SILVA PEREIRA	1.200,00
66	NAB3808	AC	9C6KE1200A0044319	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009 / 2010	PRETA	E3C8E-044323	CRISTIANO MENDES DA SILVA/BANCO BRADESCO FI-NANC S A	1.500,00
67	NAB4629	AC	94J1XFBE88M070964	SUNDOWN/WEB 100	2008 / 2008	AZUL	JBE8093386	LIDIA LYRA DA SILVA	700,00
68	NAB9785	AC	9C2KC1680BR524390	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011 / 2011	PRETA	KC16E8B524390	MIRACELE DE FREITAS ARAUJO	2.500,00
69	NAD2890	AC	9C2KC1550AR019475	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009 / 2010	PRETA	KC15E5A019475	SAMUEL SOUZA DA SILVA /BV FINANCEIRA S/A CFI	2.000,00
70	NAD4419	AC	9C6KE1220A0091380	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009 / 2010	PRETA	E3D1E-091379	ANGELICA MIRANDA DE AZEVEDO	1.400,00
71	NAE0623	AC	9C2HC1420ER026705	HONDA/BIZ 100 ES	2014 / 2014	VERMELHA	HC14E2E026705	GEORGIA MARIA SILVA DE LIMA	2.000,00
72	NAE1153	AC	9C6KE1550D0018744	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013 / 2013	VERMELHA	E3F6E-040743	RAIMUNDA NONATA F MONTEIRO /ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	1.500,00
73	NAE2274	AC	93FCTACGCDM004226	FLASH/MV CITY 150	2012 / 2013	PRATA	9CAGC019139	CHARLES JUNIOR I DE A DO NASCIMENTO /DISMOBRAS IMP EXP E DIST DE MO	800,00
74	NAE5182	AC	9C6KE1520B0032143	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-032144	MARIA ANGELICA R DA C EVANGELISTA	1.400,00
75	NAE6047	AC	9C6KE1510B0000931	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010 / 2011	PRETA	E3G8E-000972	NATALICIO EVANGELISTA DAS CHAGAS	1.500,00
76	NAF1857	AC	9C2JC4110BR513575	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B513575	GRACIETTE PRUDENCIO DA SILVA	1.500,00
77	NAF2062	AC	9C2KC1680CR442521	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012 / 2012	PRETA	KC16E8C442521	ERLAN JOSE MENEZES DA COSTA	2.500,00
78	NAF8689	AC	9C2JC4230AR135084	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010 / 2010	AZUL	JC42E3A135084	LEILA MARIA RODRIGUES BARBOSA FERNANDES /BV FINANCEIRA S/A CFI	1.800,00
79	NAG4559	AC	9C6KE1520B0072951	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011 / 2011	PRETA	E3G9E-072994	JOAO DA SILVA/RECOL MOTORS LTDA	1.500,00
80	NXR4688	AC	9C6KE1520C0106854	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	VERMELHA	E3G9E-106857	WERDESON RODRIGUES BEZERRA	1.500,00
81	NXR9270	AC	9C2JC4110CR462963	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2012	VERMELHA	JC41E1C462963	FRANCISCO MARTINS DE JESUS FILHO /BV FINANCEIRA S/A CFI	1.600,00
82	NXS0099	AC	9C2JC4110BR792893	HONDA/CG 125 FAN KS	2011 / 2011	PRETA	JC41E1B792893	JOSE MARCOS DE ARAUJO LIRA	1.500,00
83	NXS4479	AC	9C6KG0460D0079255	YAMAHA/FAZER YS250	2012 / 2013	VERMELHA	G390E-079265	ADENILTON SOUZA DOS SANTOS /BV FINANCEIRA S/A CFI	2.000,00
84	OVG3366	AC	9C6KE1920E0003532	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	2013 / 2014	VERMELHA	E3L2E-007674	ISMAEL PORTO DO CARMO	1.800,00
85	OVG3612	AC	9C6KE1520C0118765	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012 / 2012	ROXA	E3G9E-118767	ROGERIO MATOS DA CUNHA	1.500,00
86	OVG7221	AC	93FTNJXACCM004767	FLASH/MV TEEN 50	2012 / 2012	PRATA	9XAAC023273	CARLOS AUGUSTO FERNANDES DA SILVA	800,00
87	OXP3151	AC	9C6KE1250F0039652	YAMAHA/XTZ 125E	2014 / 2015	AZUL	E3D2E-053854	ALEX PEREIRA CANDIDO	2.000,00
88	QLW1028	AC	LXYXCBL04D0504147	I/SHINERAY XY 50 Q	2012 / 2013	PRETA	1P39FMBDA004036	SAMUEL LOPES DA SILVA	900,00

Rio Branco-AC, 11 de setembro 2019.

Carlos Alberto Silva Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Leilão
Portaria Nº 288/2019/PRES/DETRAN/AC, de 15 de maio de 2019.
D.O.E. 12.556

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019 - Corregedoria

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ART. DO CTB)	SUSPENSÃO
ADALBEZIO NASCIMENTO DE SOUZA	CORREGE/Nº 3003/18	ART. 165 CTB	12
ADRIELLE DE ARAÚJO LIMA	CORREGE/Nº 1895/18	ART. 165 CTB	12
ALTEVIR CORDEIRO BREGENCE	CORREGE/Nº 4099/18	ART. 165 CTB	12
DANIEL TAVEIRAS	CORREGE/Nº 643/16	ART. 170 CTB	01
EDIMILSON SILVA DE OLIVEIRA	CORREGE/Nº 2666/18	ART. 165 CTB	12
ELITON TORRES CAMELO	CORREGE/Nº 5324/17	ART. 170 CTB	01
ELITON TORRES CAMELO	CORREGE/Nº 5392/17	ART. 170 CTB	01
ELIZABETH ALMEIDA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 3987/18	ART. 165 CTB	12
ERTSON SILAS MUCHEL	CORREGE/Nº 4560/17	ART. 165 CTB	12
FELIPE ASTORI NOGUEIRA	CORREGE/Nº 4235/18	ART. 165 CTB	12
FRANCISCO BARBOSA DE ASSIS	CORREGE/Nº 917/18	ART. 165 CTB	12
GELCIMAR SOUZA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 3795/17	ART. 165 CTB	12
IAGO SILVA MOTA	CORREGE/Nº 5614/17	ART. 165 CTB	12
JAMILSON TRINDADE NERY	CORREGE/Nº 3993/18	ART. 165 CTB	12
JARDESON DANIEL SILVA DE SOUSA	CORREGE/Nº 3812/18	ART. 165 CTB	12
JEORGE DE SOUZA FERREIRA	CORREGE/Nº 4107/18	ART. 165 CTB	12
JORGE KALUME DA SILVA SOARES FROTA	CORREGE/Nº 3271/18	ART. 165 CTB	12
JONATA CAVALCANTE BARBOSA	CORREGE/Nº 3699/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ FREIRES GOMES DE OLIVEIRA	CORREGE/Nº 1501/18	ART. 244, II CTB	01
JOSÉ MESSIAS DE ANDRADE TAVARES	CORREGE/Nº 2170/18	ART. 244, II CTB	01
JOSÉ MESSIAS HONORATO DE SOUZA	CORREGE/Nº 4918/17	ART. 165 CTB	12
JOSÉ NILSON GOMES DOS SANTOS	CORREGE/Nº 2117/18	ART. 244, I CTB	01
JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO GURGEL	CORREGE/Nº 3721/18	ART. 165 CTB	12
KAIRO FERREIRA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 1692/18	ART. 165 CTB	12
MARCIO NEVES DA SILVA	CORREGE/Nº 4448/18	ART. 165 CTB	12
NIVANDRO EVANGELISTA DA SILVA	CORREGE/Nº 4547/18	ART. 165 CTB	12
OSVALDO VIEIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 4289/17	ART. 165 CTB	12
OZEIAS PEREIRA ROCHA	CORREGE/Nº 4936/17	ART. 165 CTB	12
RANIELLY DA COSTA CARNEIRO	CORREGE/Nº 4272/18	ART. 165 CTB	12
RAPHAEL MEIRELES SILVA	CORREGE/Nº 2752/18	ART. 165 CTB	12
RENATO HERCULANO DA SILVA FILHO	CORREGE/Nº 1673/18	ART. 165 CTB	12
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	CORREGE/Nº 1730/18	ART. 165 CTB	12
TARCISIO DE SOUZA ROCHA	CORREGE/Nº 3265/18	ART.165 CTB	12
VALDEMILSON NUNES	CORREGE/Nº 2150/18	ART. 244, III CTB	01
VLADINEI SOUZA DE ALMEIDA	CORREGE/Nº 4703/18	ART.175 CTB	01
WANDERSON DO NASCIMENTO GOMES	CORREGE/Nº 2732/18	ART. 165 CTB	12
WILSON SANTIAGO DA SILVA	CORREGE/Nº 4453/18	ART. 165 CTB	12
YARGO DE SOUZA GADELHA	CORREGE/Nº 1122/18	ART. 165 CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2019 - Corregedoria
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ART. DO CTB)	SUSPENSÃO
ADEMAR DA ROSA	CORREGE/Nº 2985/18	ART. 165 CTB	12
ANTÔNIO BARBOSA SAMPAIO	CORREGE/Nº 3033/18	ART. 165 CTB	12
ELICARLOS BISPO VIEIRA BRAGA	CORREGE/Nº 2940/18	ART. 165 CTB	12
EMANUEL BRITO DE BARROS	CORREGE/Nº 3088/18	ART. 165 CTB	12
FRANCIMAR FERNANDES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	CORREGE/Nº 3054/18	ART. 165 CTB	12
FRANCISCO PEREIRA LEITE	CORREGE/Nº 2982/18	ART. 165 CTB	12
GECE LEITE DE ARAÚJO NETO	CORREGE/Nº 4048/18	ART. 175 CTB	01
GERSON OLIVEIRA DE SOUSA	CORREGE/Nº 4654/18	ART. 244, II CTB	01
GEZILDO DA SILVA ARAÚJO	CORREGE/Nº 3038/18-A	ART. 244, I CTB	01
GLEICIANE DE FREITAS BENICIO	CORREGE/Nº 4374/18	ART. 244, I CTB	01
INACIO MONTEIRO DE SOUZA	CORREGE/Nº 4645/18	ART. 210 CTB	01
GELCIMAR SOUZA DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 3795/17	ART. 165 CTB	12
ISAQUEL ALVES DE SOUZA	CORREGE/Nº 2928/18-A	ART. 165 CTB	12
IVONALDO SOUZA DA SILVA	CORREGE/Nº 4652/18	ART. 244, II CTB	01
JANES DA SILVA MOÇAMBIQUE	CORREGE/Nº 3039/18	ART. 244, I CTB	01
JEAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA	CORREGE/Nº 4663/18	ART. 244, II CTB	01
JERRI ARLEI GOETZ	CORREGE/Nº 4540/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA	CORREGE/Nº 4410/18	ART. 170 CTB	01
JOSÉ DA LIBERDADE SILVA CARDOSO	CORREGE/Nº 2976/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ DOMINGOS ALVES DE SOUSA	CORREGE/Nº 4389/18	ART. 244, II CTB	01
JOSÉ ELICIO VITALINO DE SOUSA	CORREGE/Nº 3052/18	ART. 165 CTB	12
JORGE INÁCIO DE SOUZA	CORREGE/Nº 2990/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ JAMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO	CORREGE/Nº 4435/18	ART. 170 CTB	01
JOSÉ OLAVO PEREIRA LEITE	CORREGE/Nº 2987/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ PANTOJA DA SILVA	CORREGE/Nº 4370/18	ART. 244, I CTB	01
JOSÉ VANIO CUNHA DE LIMA	CORREGE/Nº 2926/18	ART. 165 CTB	12
KENNED CORREIA SAMPAIO	CORREGE/Nº 3686/18	ART. 165 CTB	12
LAINA MENEZES BARROS	CORREGE/Nº 3724/18	ART. 165 CTB	12

LEEHANEY DA SILVA MAIA	CORREGE/Nº 3036/18	ART. 165 CTB	12
LUIZ BATISTA MACIEL	CORREGE/Nº 2920/18	ART. 165 CTB	12
LUIZ FELIPE DE MENEZES FONTINELE	CORREGE/Nº 1673/18	ART. 174 CTB	04
MANOEL ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	CORREGE/Nº 2992/18	ART. 165 CTB	12
MARCIANO DA SILVA OLIVEIRA	CORREGE/Nº 2927/18	ART. 244, III CTB	01
MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA GOMES	CORREGE/Nº 4507/18	ART. 165 CTB	12
MARIA ROSIMEIRE DE SOUZA	CORREGE/Nº 3028/18	ART. 210 CTB	01
RAFAEL MACANEIRO DE OLIVEIRA	CORREGE/Nº 2975/18	ART. 165 CTB	12
RAIMUNDO ERLANDIO BARBOSA DE SOUZA	CORREGE/Nº 3060/18	ART. 165 CTB	12
RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA	CORREGE/Nº 4415/18	ART. 170 CTB	01
RUI CHARLES BERNADO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 2913/18	ART. 165 CTB	12
SAMIR FIGUEIREDO BESTENE	CORREGE/Nº 4639/18	ART. 210 CTB	01
SELSON PEREIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 2961/18	ART. 244, I CTB	01
SUZIANE LIMA DA SILVA	CORREGE/Nº 2964/18	ART. 244, II CTB	01
VALDECI JUNIOR BARROSO FREITAS	CORREGE/Nº 4391/18	ART. 244, II CTB	01
VANDEILSON DA SILVA DANTAS	CORREGE/Nº 3818/18	ART. 165 CTB	12
VOLMAR DE ALMEIDA MAFFI	CORREGE/Nº 4385/18	ART. 244, II CTB	01
WESLEY ALYSON VIEIRA SILVA	CORREGE/Nº 3121/18	ART. 165 CTB	12
WILSON DA SILVA LIMA	CORREGE/Nº 4396/18	ART. 244, II CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2019 - Corregedoria

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ADALBERTO DAMACENA SALES	CORREGE/Nº 4284/18	ART. 165	12
ADAMO LEANDRO FREITAS BEZERRA	CORREGE/Nº 553/14	ART. 165	12
AGLAICILENE PEREIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 3111/18	ART. 165	12
AGUSTINHO SWIECH	CORREGE/Nº 3222/18	ART. 175	01
ALDAIR PEREIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 667/18	ART. 244, II	01
ALEXANDRE MUNIZ DE CARVALHO	CORREGE/Nº 3223/18	ART. 244, I	01
ANDERSON DA SILVA E SILVA	CORREGE/Nº 4132/18	ART. 165	12
ANDRÉ DA SILVA E SILVA	CORREGE/Nº 4248/18	ART. 165	12
CLAILSON DE SOUZA LIMA	CORREGE/Nº 4094/18	ART. 165	12
CLOVES PEREIRA FREITAS	CORREGE/Nº 351/15	ART. 165 C/ 277	12
DENIS RICARDO CUNHA COSTA	CORREGE/Nº 4093/18	ART. 165	12
DIEGO CARVALHO CORDEIRO	CORREGE/Nº 2415/18	ART. 244, II	01
DIEGO FIGUEIREDO SILVA	CORREGE/Nº 2663/17	ART. 165	12
ED ROOSEFRAN BARBOSA SAMPAIO	CORREGE/Nº 4229/18	ART. 165	12
ELISSON RODRIGUES MELO	CORREGE/Nº 5466/17	ART. 165	12
ELITON TORRES CAMELO	CORREGE/Nº 5274/17	ART. 165	12
ELITON TORRES CAMELO	CORREGE/Nº 5353/18	ART. 244, I	01
ELIUDES DE MATOS SILVA	CORREGE/Nº 2435/18	ART. 165	12
EMERSSON FERREIRA DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 3324/18	ART. 176, I	04
ERONILDO DE OLIVEIRA SANTANA	CORREGE/Nº 2967/18	ART. 165	12
FERNANDO TADEU PIERRO	CORREGE/Nº 3998/18	ART. 165	12
FRANCIRLEY FERREIRA DE AZEVEDO	CORREGE/Nº 6012/18	ART. 165	12
FRANCIS NEVES POERSCH	CORREGE/Nº 4137/18	ART. 165	12
FRANCISCO ALVES BEZERRA	CORREGE/Nº 1822/18	ART. 244, II	01
FRANCISCO BOAVENTURA NEVES	CORREGE/Nº 4561/18	ART. 165	12
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DA SILVA	CORREGE/Nº 4120/18	ART. 165	12
FRANCISCO FREITAS DA SILVA	CORREGE/Nº 7181/18	ART. 165	12
HEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	CORREGE/Nº 4464/18	ART. 165	12
HUERISON SILVA DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 4125/18	ART. 165	12
ISMAEL PAULO GONÇALVES CUNHA	CORREGE/Nº 3976/18	ART. 165	12
JANILSON PINHEIRO CAVALCANTE	CORREGE/Nº 1847/18	ART. 165	12
JOÃO VENANCIO DOS SANTOS SAMPAIO	CORREGE/Nº 7781/18	ART. 165	12
JOSÉ ADOMAR AMORIM RODRIGUES	CORREGE/Nº 2928/18	ART. 165	12
JOSÉ DE MORAIS DAMASCENO	CORREGE/Nº 2938/18	ART. 165	12
JOSÉ EVANDRO LIMA VERDE DA SILVA	CORREGE/Nº 3938/18	ART. 165	12
JOSÉ ILDERLEI OLIVEIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 3908/18	ART. 165	12
JOSÉ IVANIR FREITAS DA SILVA	CORREGE/Nº 3946/18	ART. 165	12
JOSIEL DA SILVA SOUZA	CORREGE/Nº 3331/18	ART. 165	12
LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	CORREGE/Nº 1776/18	ART. 165	12
LEONARDO DE ALMEIDA BARROS	CORREGE/Nº 3329/18	ART. 165	12
MARCLEITON SILVA DE ALMEIDA	CORREGE/Nº 1820/18	ART. 244, II	01
MARIVALDO GOMES DE ALMEIDA	CORREGE/Nº 4230/18	ART. 165	12
NEIRE MARIA PISMEL PAULA	CORREGE/Nº 4190/18	ART. 165	12
RAFAEL GUIMARÃES BENTO	CORREGE/Nº 3013/18	ART. 165	12
RAIMUNDO UCHOA CASTELO BRANCO	CORREGE/Nº 1525/18	ART. 165	12
REGINALDO NASCIMENTO DE ARAUJO	CORREGE/Nº 2045/18	ART. 165	12
RONEI DE SOUZA RODRIGUES	CORREGE/Nº 4570/18	ART. 165	12
SANDRA MAIA CUNHA DA SILVA	CORREGE/Nº 3220/18	ART. 244, II	01
SEBASTIÃO MAIA PEREIRA	CORREGE/Nº 4103/18	ART. 165	12

THADEU ARAUJO GONÇALVES VIANA	CORREGE/Nº 3777/18	ART. 165	12
THIAGO PARIS SEGUEZ	CORREGE/Nº 3671/18	ART. 165	12
THIAGO RODRIGUES SILVA	CORREGE/Nº 4193/18	ART. 165	12
VALCIR DA SILVA TENORIO	CORREGE/Nº 1677/18	ART. 244, II	01
VALDECI DE SOUZA BARROSO	CORREGE/Nº 4154/18	ART. 165	12
VALMIR DOS SANTOS GOMES	CORREGE/Nº 3913/18	ART. 165	12
VELLCK AVELINO MUNIZ	CORREGTE/Nº 4090/18	ART. 165	12
WILLE VIANA DAS NEVES NETO	CORREGE/Nº 3983/18	ART. 165	12
YASMIN LEMKULL DAMASCENO	CORREGE/Nº 4501/18	ART. 165	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 13 de Setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019 - Corregedoria
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ART. DO CTB)	SUSPENSÃO
ANA CAROLINA DE ANDRADE L. C. DA ROCHA SANTOS	CORREGE/Nº 3648/18	ART. 165 CTB	12
ANDRÉ CANUTO MACHADO	CORREGE/Nº 3248/18	ART. 165 CTB	12
ADRIANO LIMA DE SOUZA	CORREGE/Nº 2683/18	ART. 165 CTB	12
ANTÔNIO JAILSON MACIEL DE LIMA	CORREGE/Nº 1583/18	ART. 244, II CTB	01
ANTÔNIO JULIO DE ANDRADE E SILVA	CORREGE/Nº 363/18	ART. 165 CTB	12
ANTÔNIO PERICLES DE MIRANDA	CORREGE/Nº 5408/17	ART. 165 CTB	12
CARLOS DE ARAÚJO LEITE	CORREGE/Nº 3194/18	ART. 165 CTB	12
CEZAR AUGUSTO MEIRELES SILVA	CORREGE/Nº 4809/17	ART. 165 CTB	12
EDESON DA SILVA JESUS	CORREGE/Nº 4207/17	ART. 165 CTB	12
EDMAR FERREIRA DA SILVA	CORREGE/Nº 3198/18	ART. 165 CTB	12
EDSON CARNEIRO DA COSTA	CORREGE/Nº 373/18	ART. 165 CTB	12
ELIDIANO BEZERRA DA SILVA	CORREGE/Nº 3772/18	ART. 165 CTB	12
FRANCISCO MARCOS CHAGAS DE MENEZES	CORREGE/Nº 338/18	ART. 165 CTB	12
JOÃO BATISTA FERREIRA LIMA	CORREGE/Nº 1110/18	ART. 176, V CTB	04
JOSÉ EDUARDO SOUSA DE MELO	CORREGE/Nº 4138/18	ART. 165 CTB	12
JOSÉ ENILTON TORRES RODRIGUES	CORREGE/Nº 4220/17	ART. 165 CTB	12
JOSÉ MARCOS GUIMARÃES SILVA	CORREGE/Nº 677/18	ART. 170 CTB	01
LUAN VIANA DE LIMA	CORREGE/Nº 337/18	ART. 165 CTB	12
LUCIVAL MOURA AGUIAR	CORREGE/Nº 4629/18	ART. 170 CTB	01
MANOEL FRANCISCO LOPES DE MIRANDA	CORREGE/Nº 4808/17	ART. 165 CTB	12
MARCELO MONTEIRO DE LIMA	CORREGE/Nº 4772/17	ART. 165 CTB	12
MARCELINO DE AGUIAR	CORREGE/Nº 170/18	ART. 175 CTB	01
MARCIO SILVA DE MENEZES	CORREGE/Nº 4736/17	ART. 165 CTB	12
MARCONDES AMORIM DA SILVA	CORREGE/Nº 3178/18	ART. 165 CTB	12
MARDILSOM DA SILVA LIMA	CORREGE/Nº 3197/18	ART. 165 CTB	12
NICODEMOS DE ARAÚJO ALVES	CORREGE/Nº 352/18	ART. 165 CTB	12
ODAIR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO	CORREGE/Nº 4537/17	ART. 165 CTB	12
OLARD SOARES DA SILVA	CORREGE/Nº 3642/18	ART. 165 CTB	12
RAIMUNDO BARROSO CARVALHO	CORREGE/Nº 7790/17	ART. 170 CTB	01
RICARDO RODRIGUES DE LIMA	CORREGE/Nº 3783/17	ART. 165 CTB	12
RIVAN DE OLIVEIRA MIRANDA	CORREGE/Nº 3537/17	ART. 165 CTB	12
ROBERTO JULIÃO DE LIMA FILHO	CORREGE/Nº 4129/18	ART. 165 CTB	12
RONI ZERI VIOTTO	CORREGE/Nº 608/18	ART. 165 CTB	12
THAYLON WANDERSON DA SILVA GOES	CORREGE/Nº 5311/17	ART. 165 CTB	12
WEBER JUNIOR ARAÚJO DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº 497/18	ART. 165 CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 12 de setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2019 - Corregedoria
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ALEX ELUAN DA SILVA	CORREG/Nº. 2911/18	ART. 165, CTB	12
ANDREIA MARIA PESSOA DA SILVA	CORREG/Nº. 1043/18	ART. 170, CTB	01
ANTONIO BATISTA DE MELO	CORREG/Nº. 1506/18	ART. 244, II, CTB	01
ANTONIO JOSE PEREIRA DE CASTRO	CORREG/Nº. 1339/18	ART. 175, CTB	01
ANTONIO MAGNO NOBRE DE SOUZA	CORREGE/Nº. 2112/18	ART. 165, CTB	12
CARLOS MAIA DE MORAIS	CORREGE/Nº. 1319/18	ART. 210, CTB	01
CRISTIANO COSTA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 3654/18	ART. 165, CTB	12
DAMIÃO OLIVEIRA DA SILVA	CORREGE/Nº. 1590/18	ART. 244, II, CTB	01
DANIEL MARTINS DOS SANTOS	CORREG/Nº.4115/18	ART. 165, CTB	12
DJALMA MIRANDA DA ROCHA	CORREG/Nº. 582/18	ART. 165, CTB	12
EMERSON DE MELO CAVALCANTE	CORREG/Nº.3571/18	ART.165, CTB	12

EMERSON MAGALHÃES DA SILVA	CORREG/Nº. 4201/18	ART. 165, CTB	12
ERIVALDO FERREIRA BENTO	CORREG/Nº. 4197/18	ART. 165, CTB	12
EUGENIO DA SILVA FARIAS	CORREG/Nº. 328/18	ART. 165, CTB	12
EVANDE PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 4295/18	ART. 165, CTB	12
EVERTON DO NASCIMENTO A. COSTA	CORREG/Nº. 4384/18	ART.244, II, CTB	01
FRANCIANE DA SILVA AGUIAR	CORREG/Nº. 2168/18	ART. 244, II, CTB	01
FRANCIMAR SOTERO DA SILVA	CORREG/Nº. 3632/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO ADONAY MENDES DA SILVA	CORREG/Nº. 2171/17	ART. 170, CTB	01
FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA BRITO	CORREG/Nº. 04/14-CZS	ART.165, CTB	12
FRANCISCO MELO DE MATOS	CORREG/Nº. 025/15	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO RIBEIRO ACACIO NETO	CORREG/Nº.2979/18	ART. 244, I, CTB	01
FRANK JUNIOR DE QUEIROZ LEITE	CORREG/Nº.3808/18	ART. 165, CTB	12
GELSON SOUZA DE OLIVEIRA	CORREG/Nº.4116/18	ART. 165, CTB	12
GERDESON MACEDO DE ARAUJO	CORREGE/Nº. 108/18	ART. 165, CTB	12
GILCELIS DE MOURA CAVALCANTE	CORREG/Nº. 3806/18	ART. 165, CTB	12
IOLANDO DA SILVA LIMA	CORREGE/Nº. 5592/17	ART. 175, CTB	01
IZAQUEL CAMURCA DE FREITAS	CORREG/Nº. 706/14	ART. 165, CTB	12
JANIO DA SILVA MOURA	CORREG/Nº. 1272/18	ART. 165, CTB	12
JARBAS FÉLIX DE LIMA	CORREG/Nº. 4204/18	ART. 165, CTB	12
JARDSON MORAIS DOS SANTOS	CORREG/Nº. 4261/17	ART. 165, CTB	12
JOÃO ANTONIO DE LIMA SILVA	CORREGE/Nº. 1612/18	ART. 244, III, CTB	01
JOÃO MARIO RODRIGUES MACHADO	CORREG/Nº. 4221/18	ART. 165, CTB	12
JORB MACIEL FERREIRA DA COSTA	CORREG/Nº. 2200/18	ART. 210, CTB	01
JOSE AILTON MACIEL DE LIMA	CORREG/Nº. 6327/17	ART. 165, CTB	12
JOSE CLEUDENIL DE LIMA FERREIRA	CORREG/Nº. 1100/18	ART. 165, CTB	12
JOSE FRANCISCO DA SILVA LIMA	CORREG/Nº. 1317/17	ART. 165, CTB	12
JOSE MARIA COSTA ROSAS	CORREG/Nº. 828/18	ART. 165, CTB	12
JOSE MAURO DINIZ LIMA	CORREG/Nº. 2179/18	ART. 165, CTB	12
MANOEL RODRIGUES MORAIS NETO	CORREG/Nº. 2984/18	ART. 165, CTB	12
MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA	CORREG/Nº. 4636/18	ART. 210, CTB	01
MIRLON KASSEM MASTUB	CORREG/Nº. 142/18	ART. 165, CTB	12
NELINHO BEZERRA DE ALMEIDA	CORREGE/Nº. 5412/17	ART. 165, CTB	12
NICOLAU ALVES DE FREITAS	CORREG/Nº.05/14-CZS	ART. 165, CTB	12
OSMAR SAAVEDRA JUNIOR	CORREGE/Nº. 1876/18	ART. 165, CTB	12
PIETRO PORTO PEREIRA	CORREG/Nº. 4567/18	ART. 165, CTB	12
RAIGLENDON FELIX DE SOUSA	CORREG/Nº. 1005/17	ART. 170, CTB	01
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA FEITOSA	CORREG/Nº. 813/17-A	ART. 244, II, CTB	01
RAIMUNDO NONATO REGO DE MACEDO	CORREG/Nº. 4223/18	ART. 165, CTB	12
VALDENISIO MARTINS LEITÃO	CORREG/Nº. 4198/18	ART. 165, CTB	12
WANDERSON ORLANDO LIMA CARVALHO	CORREG/Nº. 361/18	ART. 165, CTB	12
WILLE VIANA DAS NEVES NETO	CORREG/Nº. 4151/18	ART. 165, CTB	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 13 de Setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/2019 – Corregedoria

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ADEVALDO DA CONCEIÇÃO PAIXÃO	CORREG/Nº. 3334/18	ART. 165, CTB	12
ALEX ELUAN DA SILVA	CORREG/Nº. 2440/18	ART.165, CTB	12
ANDEGLEUMA SALES DO NASCIMENTO DE BRITO	CORREG/Nº. 2991/18	ART. 175, CTB	01
ANTONIO ELIO DA SILVA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 4380/18	ART. 244,II, CTB	01
ANTONIO JOSE VIEGA DOS ANJOS	CORREG/Nº. 395/18	ART. 165, CTB	12
CARLOS ALBERTO CURY JUNIOR	CORREG/Nº. 4348/18	ART. 175, CTB	01
CELIO ROBERTO DA SILVA SOUZA	CORREG/Nº. 4450/18	ART. 165, CTB	12
CHRISTOFFER BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 3114/18	ART. 210, CTB	01
CICERO CRUZ DOS SANTOS	CORREGE/Nº. 3035/18	ART. 210, CTB	01
CLAUDIOMAR DE LIMA MAIA	CORREG/Nº. 4399/18	ART. 244, II, CTB	01
CLEMILSON RIBEIRO MUGRABE	CORREG/Nº.4423/18	ART. 170, CTB	01
DIONISON LOPES DE ALCANTARA	CORREGE/Nº. 3005/18	ART. 165, CTB	12
EDILCE MELO DE LIMA	CORREGE/Nº. 3025/18	ART. 175, CTB	01
EDIVALDO SANTANA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 2364/18	ART. 244, II, CTB	01
ELISANDRO NASCIMENTO DA SILVA	CORREGE/Nº. 3037/18	ART. 175, CTB	01
ELISBERTO GOMES DA SILVA	CORREG/Nº. 4554/18	ART. 165, CTB	12
ESTENIO LUIZ LIMA FONTOURA	CORREGE/Nº. 3935/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO NOBERTO BARBOSA NETO	CORREG/Nº. 4496/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO RODRIGO GONÇALVES XAVIER	CORREG/Nº.3139/18	ART. 244,I, CTB	01
GEZILDO DA SILVA ARAUJO	CORREG/Nº. 4320/18	ART. 210, CTB	01
GILBERTO XIMENES DA SILVA	CORREGE/Nº. 4313/18	ART. 165, CTB	12
ICARO JOSÉ DA SILVA PINTO	CORREG/Nº. 3919/18	ART. 165, CTB	12
ISLEIDE LOPES DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 4264/18	ART. 165, CTB	12
JANDSON RODRIGUES DA SILVA	CORREG/Nº.2433/18	ART. 165, CTB	12
JANES DOS SANTOS NASCIMENTO	CORREG/Nº. 4669/18	ART. 244, II, CTB	01
JOÃO VENANCIO DOS SANTOS SAMPAIO	CORREG/Nº. 3810/18	ART. 165, CTB	12
JORGE DE SOUZA BATISTA	CORREG/Nº. 4259/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA NETTO	CORREG/Nº.2375/18	ART.176, I, CTB	04

JOSE GILIONARD DA SILVA JUCA	CORREGE/Nº.4565/18	ART. 165, CTB	12
JOSE RIBAMAR DA SILVA PESSOA	CORREG/Nº. 1809/18	ART. 244, II, CTB	01
JOSINALDO BARRETO MUNIZ	CORREG/Nº. 3113/18	ART. 210, CTB	01
MANOEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO	CORREG/Nº. 2993/18	ART. 175, CTB	01
MANOEL DA FONSECA PINHEIRO	CORREG/Nº. 3285/18	ART. 165, CTB	12
MARCELO AUGUSTO VICTOR GOMES	CORREG/Nº. 6485/17	ART. 165, CTB	12
MARGARIDO ONSECA DA SILVA	CORREG/Nº. 4657/18	ART. 244, II, CTB	01
MATEUS DA SILVA AGUIAR	CORREG/Nº. 3406/18	ART. 176, III CTB	04
MICHEL SILVA DO COUTO	CORREG/Nº. 4656/18	ART. 244,II, CTB	01
PAULO BRAGA AVELINO	CORREG/Nº. 1564/18	ART. 170, CTB	01
RAFAEL BEZERRA DA SOUZA	CORREGE/Nº. 4655/18	ART. 244, II CTB	01
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	CORREG/Nº. 3110/18	ART. 244, I CTB	01
ROBERSON ALEXSANDER COELHO DE LIMA	CORREG/Nº. 4344/18	ART.175, CTB	01
ROBSON DA COSTA SILVA	CORREG/Nº. 4658/18	ART. 244, II, CTB	01
RODRIGO LOMAS MARQUES	CORREG/Nº. 2354/18	ART. 244, II, CTB	01
RODRIGO VIDAL LOPES DA SILVA	CORREG/Nº.4346/18	ART. 175, CTB	01
SALVADOR NOBRE	CORREG/Nº. 2429/18	ART. 165, CTB	12
SEBASTIÃO GENEROZO DA SILVA	CORREG/Nº. 3758/18	ART. 165, CTB	12
THAYLON WANDERSON DA SILVA GÓES	CORREG/Nº. 7471/17	ART. 244, III CTB	01
THIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 2448/18	ART. 165, CTB	12
VALDECIR DE OLIVEIRA FERNANDES	CORREG/Nº. 4347/18	ART. 175, CTB	01
VALTEIR DA SILVA LEAL	CORREG/Nº. 2893/18	ART. 165, CTB	12
VANDERVAL RAMOS DE SOUZA	CORREG/Nº. 3116/18	ART. 210, CTB	01
WELINTON OLIVEIRA LIMA	CORREG/Nº.4321/18	ART. 210, CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 13 de Setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2019 – Corregedoria

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ALISSON FREITAS MERCHED	CORREG/Nº.4483/18	ART. 165, CTB	12
ALLAN AYUBY DA CUNHA SILVA	CORREG/Nº. 2857/18	ART. 165, CTB	12
ALMIR JOSÉ SIQUEIRA PEREIRA	CORREGE/Nº. 1222/17	ART. 176, I, CTB	04
ANDRÉ LUIZ CHAVES DE ARAÚJO	CORREG/Nº.4693/18	ART. 175, CTB	01
ANTONIO LOPES FILHO	CORREG/Nº. 3666/18	ART. 165, CTB	12
AYRTON MOURA PIRES	CORREG/Nº. 4548/18	ART. 165, CTB	12
BENEDITO WALTER DAMASCENO	CORREG/Nº. 3667/18	ART. 165, CTB	12
DIEGO CARDOSO MEIRELES	CORREGE/Nº. 1368/18	ART. 165, CTB	12
DONIZETE ALVES DA COSTA	CORREG/Nº.3813/18	ART. 165, CTB	12
EDSON FRANCISCO LOBO	CORREGE/Nº. 3748/18	ART. 165, CTB	12
ELIELTON BARBOSA DE MELLO	CORREGE/Nº. 2360/18	ART. 244, I, CTB	01
ELIELTON BARBOSA DE MELO	CORREG/Nº. 2387/18	ART. 170, CTB	01
ELISSON RODRIGUES DE VASCONCELOS	CORREG/Nº. 4511/18	ART. 165, CTB	12
ELIZETH OLIVEIRA DA COSTA	CORREG/Nº. 4444/18	ART. 165, CTB	12
EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 4711/18	ART. 175, CTB	01
EVERTON LEITE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 2867/18	ART. 170, CTB	01
EVILASIO CORREIA DA SILVA	CORREG/Nº. 135/18	ART.165, CTB	12
FABIO DA SILVA RODRIGUES	CORREG/Nº. 1689/18	ART. 244, II, CTB	01
FAUSTINO DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 2406/18	ART. 244, I, CTB	01
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NASCIMENTO	CORREG/Nº.4750/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO ELISON OLIVEIRA FERREIRA	CORREG/Nº. 1520/18	ART. 210, CTB	01
FRANCISCO MAURICIO NASCIMENTO MOURA	CORREGE/Nº. 4553/18	ART. 165, CTB	12
FRANCISCO SALES CARDOSO	CORREG/Nº.1380/18	ART. 244, II, CTB	01
GERVAN PAIVA DA SILVA	CORREG/Nº. 4551/18	ART. 165, CTB	12
HELTON SALES DA SILVA	CORREG/Nº. 2906/18	ART. 165, CTB	12
JEAN CARLOS CHAVES DO NASCIMENTO	CORREGE/Nº. 4440/18	ART. 170, CTB	01
JOSE DE SOUZA LISBOA	CORREG/Nº. 4468/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ ELIANDRO PINHEIRO DA SILVA	CORREG/Nº. 3312/18	ART. 244, II, CTB	01
JOSÉ GADELHA JARDI	CORREG/Nº. 4523/18	ART. 165, CTB	12
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 4196/18	ART. 165, CTB	12
LEIDSON PACHECO MARTINS DA SILVA	CORREG/Nº. 986/18	ART. 165, CTB	12
LEOMAM RIBEIRO QUADROS	CORREG/Nº. 3201/18	ART. 165, CTB	12
LINDON JONSON BRITO FILHO	CORREG/Nº.2734/18	ART.175, CTB	01
LUCIANO JOSÉ MATOS	CORREG/Nº. 3104/18	ART. 175, CTB	01
LUCIANO LUIS GANDOLFI	CORREG/Nº. 2453/18	ART. 165, CTB	12
MANOEL ARAUJO DE MOURA	CORREG/Nº. 1784/18	ART. 176, I, CTB	04
MANOEL FABIO MOTA DE ARAUJO JUNIOR	CORREG/Nº. 759/18	ART. 210, CTB	01
MARCELO SILVA PEREIRA	CORREG/Nº. 4322/18	ART. 210, CTB	01
MARDONIS DA SILVA SOUZA	CORREG/Nº. 4749/18	ART.244, I, CTB	01
MARIA NADIR DIAS DE FREITAS	CORREG/Nº. 647/18	ART. 176, I, CTB	04
NANCI AZEVEDO DE SOUZA	CORREG/Nº. 7692/17	ART. 165, CTB	12
PAULO FERNANDO MACHADO CUNHA	CORREGE/Nº. 4497/18	ART. 165, CTB	12
PAULO XAVIER ELIOTÉRIO	CORREG/Nº. 2378/18	ART. 244, V, CTB	01
RAIMUNDO AGAMENON VALERIANO DA SILVA	CORREG/Nº. 3753/18	ART. 165, CTB	12
RAIMUNDO FERREIRA DE MELO	CORREG/Nº. 4429/18	ART. 170, CTB	01

SILVIO CESAR MASCARENHAS DO AMOR DIVINO	CORREG/Nº. 2788/18	ART. 165, CTB	12
SUELEN FERNANDES PEREIRA	CORREG/Nº. 4579/18	ART. 165, CTB	12
THARRIGAN BARCIO LIMA	CORREG/Nº. 2384/18	ART. 175, CTB	01
THIAGO SANTOS DE ARAUJO	CORREG/Nº. 2441/18	ART. 165, CTB	12
VALDENIR SILVA DA CONCEIÇÃO	CORREGE/Nº. 657/18	ART. 165, CTB	12
VITOR MINHOTO CINTRA	CORREG/Nº. 3832/18	ART. 165, CTB	12
WILLIAN DA SILVA CAVALCANTE	CORREG/Nº. 4709/18	ART. 175, CTB	01

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco – AC, 13 de Setembro de 2019.

Manoel Gerônimo Filho
presidente DO DETRAN/AC, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2019 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	HXP0022	A000890285	11/07/2019	5185 - 1
2	JGJ6857	A000890338	16/07/2019	6041 - 1
3	JRO4048	A000890336	16/07/2019	7633 - 2
4	JXM2211	A000890496	28/06/2019	5452 - 2
5	JXR9539	A000890374	11/07/2019	5185 - 1
6	KGT0969	A000883777	15/06/2019	5380 - 0
7	LQK3618	A000890269	29/06/2019	6041 - 2
8	MZO3597	A000890333	16/07/2019	6041 - 1
9	MZO6030	A000883517	16/07/2019	6041 - 2
10	MZO7083	A000890280	11/07/2019	6041 - 2
11	MZO8482	A000883799	12/07/2019	5452 - 2
12	MZO8861	A000883527	19/07/2019	5452 - 1
13	MZO9118	A000890214	15/07/2019	5819 - 1
14	MZT0176	A000890376	11/07/2019	7366 - 2
15	MZU1934	A000890210	09/07/2019	5819 - 1
16	MZV7477	A000883451	12/07/2019	5827 - 0
17	MZW4765	A000890287	20/07/2019	6041 - 2
18	MZX3376	A000890283	11/07/2019	6041 - 1
19	MZX6268	A000890377	11/07/2019	5185 - 1
20	MZY4722	A000890342	22/07/2019	6050 - 1
21	MZY6702	A000890366	05/07/2019	5720 - 0
22	MZY7624	A000883454	12/07/2019	5720 - 0
23	MZY7783	A000890345	22/07/2019	6050 - 1
24	MZZ0252	A000890215	15/07/2019	7030 - 1
25	MZZ4072	A000890281	11/07/2019	6041 - 2
26	MZZ5830	A000883523	16/07/2019	5452 - 1
27	MZZ9055	A000883511	13/07/2019	6041 - 2
28	MZZ9522	A000890279	08/07/2019	6050 - 1
29	NAA0140	A000890339	16/07/2019	6041 - 1
30	NAA4848	A000883789	03/07/2019	5827 - 0
31	NAA4848	A000890332	16/07/2019	6041 - 1
32	NAB0950	A000890293	20/07/2019	6041 - 2
33	NAB5533	A000883518	16/07/2019	6041 - 2
34	NAB6418	A000890288	20/07/2019	6041 - 2
35	NAB9456	A000883530	19/07/2019	7366 - 2
36	NAD2465	A000883456	12/07/2019	5720 - 0
37	NAE1054	A000890284	11/07/2019	7366 - 2
38	NAE1421	A000890277	08/07/2019	7048 - 1
39	NAE1860	A000890367	08/07/2019	6041 - 1
40	NAE4474	A000883515	13/07/2019	5207 - 0
41	NAE7432	A000890204	05/07/2019	5720 - 0
42	NAE9044	A000890378	11/07/2019	5185 - 1
43	NAF2067	A000890372	11/07/2019	5185 - 1
44	NAF2774	A000890225	20/07/2019	5720 - 0
45	NAG2916	A000883508	01/07/2019	5452 - 1
46	NAG4816	A000883522	16/07/2019	5452 - 1
47	NAG4822	A000890294	23/07/2019	5835 - 0
48	NAG8500	A000890221	18/07/2019	5720 - 0
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	NEF7870	A000890368	08/07/2019	6041 - 2
50	NOI0308	A000890264	29/06/2019	6041 - 2
51	NOO3034	A000890289	20/07/2019	6041 - 2
52	NOQ2068	A000883520	16/07/2019	5452 - 1
53	NXR2198	A000890391	20/07/2019	6041 - 2
54	NXR5256	A000890218	16/07/2019	5720 - 0
55	NXR9157	A000890340	16/07/2019	5185 - 1
56	NXS0651	A000890282	11/07/2019	6041 - 1
57	NXS1562	A000890208	09/07/2019	5720 - 0

58	NXS3340	A000890365	05/07/2019	5185 - 1
59	NXS3661	A000883526	19/07/2019	5185 - 1
60	NXS4607	A000890205	08/07/2019	5720 - 0
61	NXS6199	A000890344	22/07/2019	6050 - 1
62	NXT0087	A000890369	08/07/2019	5185 - 1
63	NXT3083	A000890343	22/07/2019	6050 - 1
64	NXT4193	A000890370	11/07/2019	5185 - 1
65	NXT4324	A000883794	11/07/2019	5720 - 0
66	NXT4443	A000890341	22/07/2019	6050 - 1
67	NXT4511	A000883536	22/07/2019	7366 - 2
68	NXT4511	A000883537	22/07/2019	5207 - 0
69	NXT6527	A000890206	08/07/2019	5720 - 0
70	NXT8791	A000890292	20/07/2019	6041 - 1
71	OVG2467	A000890371	11/07/2019	5185 - 1
72	OVG6295	A000890286	11/07/2019	5185 - 1
73	OVG8458	A000890211	09/07/2019	5819 - 1
74	OXM6052	A000883509	01/07/2019	5452 - 1
75	OXP0657	A000890278	08/07/2019	6041 - 1
76	OXP3426	A000890291	20/07/2019	6041 - 2
77	OXP3529	A000883519	16/07/2019	5185 - 1
78	OXP9233	A000883452	12/07/2019	5720 - 0
79	QLU1224	A000890203	05/07/2019	5720 - 0
80	QLU2947	A000883521	16/07/2019	5452 - 1
81	QLU7443	A000890209	09/07/2019	5720 - 0
82	QLV2724	A000890217	16/07/2019	5720 - 0
83	QLW2750	A000883796	11/07/2019	5720 - 0
84	QLW2958	A000883455	12/07/2019	5720 - 0
85	QLW3332	A000883797	11/07/2019	5720 - 0
86	QLW6777	A000890202	05/07/2019	5819 - 1
87	QLW9793	A000890295	23/07/2019	7633 - 2
88	QLX8681	A000890330	13/07/2019	6041 - 2
89	QLX9712	A000883528	19/07/2019	5819 - 1
90	QLY2780	A000883453	12/07/2019	5720 - 0
91	QLY4822	A000883525	19/07/2019	5185 - 1
92	QLY7873	A000890329	13/07/2019	6041 - 2
93	QLY8262	A000890297	25/07/2019	5541 - 4
94	QLY8992	A000890373	11/07/2019	5185 - 1
95	QLZ7011	A000890337	16/07/2019	5452 - 1
96	QLZ7670	A000890220	18/07/2019	5720 - 0
97	QLZ8050	A000890392	20/07/2019	6041 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Cruzeiro do Sul/AC, 17 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RIO BRANCO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 035/2019 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 15 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ALL8632	A000913754	19/07/2019	5541 - 2
2	AUD6424	A000888172	18/07/2019	5541 - 2
3	AWA4429	A000809194	24/07/2019	7633 - 2
4	AYO8714	A000808993	19/07/2019	5541 - 2
5	AZC1737	A000888208	04/07/2019	5541 - 2
6	AZZ4430	A000914357	08/07/2019	5541 - 4
7	DAY5800	A000808858	03/07/2019	7633 - 1
8	DUQ6851	A000824471	25/07/2019	5185 - 1
9	DVF0491	A000824465	19/07/2019	7587 - 0
10	DXB7237	A000908654	08/07/2019	5541 - 2
11	FCJ3720	A000808909	08/07/2019	7625 - 2
12	FPJ2208	A000082118	01/07/2019	6637 - 1
13	GDV8838	A000908439	09/07/2019	7633 - 2
14	JGR7874	A000886948	26/07/2019	5550 - 0
15	JHN9801	A000824468	17/07/2019	6599 - 2
16	JHN9811	A000824466	17/07/2019	6599 - 2
17	JHN9821	A000824469	17/07/2019	6599 - 2

18	JHN9861	A000824467	17/07/2019	6599 - 2
19	JHN9881	A000824470	17/07/2019	6599 - 2
20	JKO6369	A000899415	04/07/2019	5541 - 2
21	JYV2497	A000908632	05/07/2019	7633 - 2
22	MGX4721	A000908667	22/07/2019	5541 - 2
23	MZQ2253	A000815121	19/07/2019	6050 - 1
24	MZQ4291	A000815125	19/07/2019	6050 - 1
25	MZQ4481	A000908666	18/07/2019	7625 - 2
26	MZQ7968	A000914412	25/07/2019	5509 - 0
27	MZR0734	A000807950	22/07/2019	6050 - 1
28	MZR4071	A000082596	18/07/2019	5622 - 2
29	MZR9755	A000815115	17/07/2019	5550 - 0
30	MZS1833	A000913775	25/07/2019	5568 - 0
31	MZS2436	A000886300	23/07/2019	5541 - 2
32	MZS4992	A000808929	24/07/2019	5541 - 2
33	MZS8533	A000914380	18/07/2019	7366 - 2
34	MZT1387	A000914394	24/07/2019	5550 - 0
35	MZT6972	A000807940	16/07/2019	7625 - 1
36	MZT8069	A000808935	26/07/2019	5550 - 0
37	MZU6182	A000886944	24/07/2019	5550 - 0
38	MZU7216	A000815128	19/07/2019	6050 - 1
39	MZU7392	A000082197	23/07/2019	6050 - 1
40	MZU7624	A000815146	19/07/2019	6050 - 1
41	MZV1160	A000815135	19/07/2019	6050 - 1
42	MZV2982	A000908661	22/07/2019	5541 - 2
43	MZV5062	A000082498	23/07/2019	7633 - 2
44	MZV5348	A000888178	24/07/2019	6599 - 2
45	MZV7539	A000886799	26/07/2019	5495 - 0
46	MZW0726	A000887043	24/07/2019	5550 - 0
47	MZW3961	A000913766	23/07/2019	6050 - 1
48	MZW4447	A000914405	19/07/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	MZW8097	A000815123	19/07/2019	6050 - 1
50	MZW8097	A000815124	19/07/2019	7340 - 0
51	MZY4752	A000914376	18/07/2019	5460 - 0
52	MZY8954	A000815130	19/07/2019	6050 - 1
53	MZY9783	A000085797	26/07/2019	5541 - 4
54	MZZ1167	A000809191	18/07/2019	5550 - 0
55	MZZ3825	A000080759	24/07/2019	5452 - 6
56	MZZ4721	A000914413	25/07/2019	5509 - 0
57	MZZ4895	A000807944	18/07/2019	5452 - 1
58	MZZ5586	A000914410	25/07/2019	7625 - 1
59	MZZ5644	A000824464	19/07/2019	7587 - 0
60	MZZ6970	A000888182	26/07/2019	5487 - 0
61	MZZ7882	A000887045	26/07/2019	5479 - 0
62	NAA1848	A000914403	19/07/2019	6050 - 1
63	NAA1876	A000914390	22/07/2019	5541 - 4
64	NAA5120	A000815150	19/07/2019	6050 - 1
65	NAA6099	A000815143	19/07/2019	6050 - 1
66	NAA7092	A000824749	18/07/2019	5622 - 2
67	NAA8327	A000914404	19/07/2019	6050 - 1
68	NAB0691	A000815118	17/07/2019	5185 - 2
69	NAB1692	A000085795	23/07/2019	5541 - 3
70	NAB2361	A000886847	18/07/2019	5541 - 2
71	NAB5242	A000914393	24/07/2019	5550 - 0
72	NAB7525	A000886798	26/07/2019	5487 - 0
73	NAB7884	A000815113	17/07/2019	5550 - 0
74	NAB8084	A000914408	23/07/2019	5185 - 1
75	NAB8849	A000913759	23/07/2019	5541 - 2
76	NAC1111	A000886947	24/07/2019	5541 - 3
77	NAC1654	A000815144	19/07/2019	5185 - 1
78	NAC2064	A000808928	24/07/2019	5541 - 2
79	NAC6033	A000808997	19/07/2019	5541 - 2
80	NAC7757	A000082959	24/07/2019	5550 - 0
81	NAC8351	A000914411	25/07/2019	5509 - 0
82	NAC9064	A000808999	19/07/2019	5541 - 2
83	NAC9740	A000913765	23/07/2019	5541 - 2
84	NAD1142	A000913774	25/07/2019	5568 - 0
85	NAD2215	A000886943	24/07/2019	5550 - 0
86	NAD2723	A000807938	16/07/2019	5550 - 0
87	NAD4646	A000886275	11/07/2019	7633 - 2
88	NAD4712	A000914399	26/07/2019	5550 - 0
89	NAD6331	A000886298	23/07/2019	5541 - 2
90	NAD6725	A000825037	24/07/2019	6050 - 1
91	NAD7473	A000886949	26/07/2019	5550 - 0
92	NAD7767	A000808998	19/07/2019	5541 - 2
93	NAD8656	A000914383	18/07/2019	7366 - 2
94	NAE0661	A000825035	23/07/2019	5452 - 6
95	NAE2756	A000825019	18/07/2019	5541 - 3
96	NAE3126	A000908671	24/07/2019	5541 - 2
97	NAE3251	A000914402	19/07/2019	5622 - 2
98	NAE4498	A000809190	18/07/2019	7633 - 2
99	NAE4785	A000914387	18/07/2019	5509 - 0

100	NAE5158	A000914415	27/07/2019	5541 - 1
101	NAE5194	A000913752	19/07/2019	5541 - 1
102	NAE5295	A000886845	18/07/2019	5541 - 2
103	NAE6823	A000815126	19/07/2019	6050 - 1
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
104	NAE6823	A000815127	19/07/2019	7340 - 0
105	NAE7415	A000080760	25/07/2019	5185 - 1
106	NAF2179	A000888176	24/07/2019	5550 - 0
107	NAF3112	A000913763	23/07/2019	5541 - 2
108	NAF4872	A000888180	24/07/2019	5487 - 0
109	NAF5944	A000914409	23/07/2019	5541 - 1
110	NAF7293	A000815137	19/07/2019	7340 - 0
111	NAF7977	A000908296	17/07/2019	5541 - 2
112	NAF8902	A000914377	18/07/2019	5550 - 0
113	NAG0857	A000808995	19/07/2019	5541 - 2
114	NAG1237	A000080762	25/07/2019	7587 - 0
115	NAG1936	A000914407	23/07/2019	7366 - 2
116	NAG1994	A000809185	18/07/2019	5541 - 2
117	NAG2985	A000808989	19/07/2019	5541 - 2
118	NAG3077	A000808927	24/07/2019	5541 - 2
119	NAG3265	A000914395	26/07/2019	5541 - 4
120	NAG3427	A000807946	18/07/2019	7625 - 2
121	NAG4254	A000887041	24/07/2019	5460 - 0
122	NAG4302	A000913768	23/07/2019	5452 - 1
123	NAG4896	A000807913	04/07/2019	7633 - 2
124	NAG5557	A000913780	27/07/2019	7633 - 2
125	NAG6351	A000808985	17/07/2019	6050 - 1
126	NAG7340	A000888179	24/07/2019	6050 - 2
127	NAG7428	A000815142	19/07/2019	5185 - 1
128	NAG9288	A000809193	24/07/2019	5550 - 0
129	NCB4424	A000887847	02/07/2019	7633 - 1
130	NCM7111	A000914455	09/07/2019	7633 - 1
131	NDF2579	A000914454	09/07/2019	7633 - 1
132	NDO2892	A000914452	09/07/2019	7633 - 1
133	NDS7073	A000913808	09/07/2019	7633 - 2
134	NDT7275	A000887199	02/07/2019	5541 - 2
135	NEE7086	A000913777	27/07/2019	6122 - 0
136	NGD5123	A000887044	24/07/2019	5509 - 0
137	NSB0922	A000807948	18/07/2019	7625 - 2
138	NWC7334	A000908245	05/07/2019	6050 - 1
139	NXR1590	A000815117	17/07/2019	5185 - 1
140	NXR1873	A000824750	18/07/2019	5622 - 2
141	NXR2577	B000082140	18/07/2019	5509 - 0
142	NXR3384	A000815138	19/07/2019	6050 - 1
143	NXR7800	A000808934	26/07/2019	5550 - 0
144	NXS3744	A000888183	26/07/2019	5541 - 4
145	NXS3971	A000815131	19/07/2019	6050 - 1
146	NXS5143	A000825041	24/07/2019	5541 - 3
147	NXS5243	A000913756	19/07/2019	5541 - 2
148	NXS5330	A000914397	26/07/2019	5495 - 0
149	NXS6619	A000815139	19/07/2019	5185 - 1
150	NXS6691	A000886939	24/07/2019	7633 - 2
151	NXS8613	A000886795	24/07/2019	5509 - 0
152	NXS8711	A000914378	18/07/2019	5509 - 0
153	NXT0572	A000888175	18/07/2019	5541 - 2
154	NXT0572	A000908668	22/07/2019	5541 - 2
155	NXT1927	A000913769	24/07/2019	5541 - 2
156	NXT2939	A000825030	23/07/2019	5541 - 3
157	NXT4027	A000085796	25/07/2019	5541 - 3
158	NXT5858	A000888171	18/07/2019	5541 - 2
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
159	NXT8495	A000815122	19/07/2019	6050 - 1
160	OAM8701	A000914379	18/07/2019	5509 - 0
161	ODL0942	A000886817	04/07/2019	5541 - 3
162	OGK8249	A000908670	24/07/2019	5541 - 2
163	OHP2746	A000815053	01/07/2019	7633 - 1
164	OHS4878	A000807945	18/07/2019	7625 - 2
165	OMO0080	A000886268	03/07/2019	7633 - 2
166	ONB7659	A000908436	09/07/2019	7633 - 2
167	ONC0429	A000908650	09/07/2019	7633 - 1
168	OVG2905	A000808925	18/07/2019	5541 - 4
169	OVG4371	A000886849	18/07/2019	5541 - 2
170	OVG8210	A000886848	18/07/2019	5541 - 2
171	OVG9527	A000914386	18/07/2019	7366 - 2
172	OXP0757	A000825045	26/07/2019	5541 - 3
173	OXP2684	A000913782	22/07/2019	6050 - 1
174	OXP3073	A000809187	18/07/2019	5215 - 1
175	OXP3575	A000815114	17/07/2019	5550 - 0
176	OXP6840	A000913776	26/07/2019	5479 - 0
177	OXP7259	A000914382	18/07/2019	7633 - 2
178	PHO0760	A000914406	23/07/2019	5541 - 1
179	PHP8078	A000908328	09/07/2019	5541 - 2
180	PYJ4537	A000914385	18/07/2019	7366 - 2

181	QBO7876	A000886846	18/07/2019	5541 - 2
182	QBO7876	A000913753	19/07/2019	5541 - 1
183	QDF3383	A000886860	08/07/2019	5541 - 2
184	QLU0314	A000085798	26/07/2019	5541 - 3
185	QLU0674	A000815119	17/07/2019	5185 - 1
186	QLU1687	A000808994	19/07/2019	5541 - 2
187	QLU1713	A000082499	24/07/2019	5452 - 6
188	QLU2453	A000913770	24/07/2019	5541 - 2
189	QLU3688	A000085792	17/07/2019	5541 - 3
190	QLU4216	A000809188	18/07/2019	7633 - 2
191	QLU5119	A000082139	18/07/2019	7625 - 1
192	QLU5351	A000825036	24/07/2019	5541 - 3
193	QLU6414	A000815120	19/07/2019	6050 - 1
194	QLU6494	A000815149	19/07/2019	6050 - 1
195	QLU7078	A000914398	26/07/2019	5550 - 0
196	QLU7671	A000807939	16/07/2019	7625 - 2
197	QLU8531	A000913761	23/07/2019	7625 - 2
198	QLU8802	A000808933	26/07/2019	5550 - 0
199	QLU8947	A000807947	18/07/2019	5550 - 0
200	QLU9719	A000913757	19/07/2019	5541 - 2
201	QLU9822	A000824463	17/07/2019	6050 - 1
202	QLV1374	A000807942	18/07/2019	5452 - 1
203	QLV2237	A000913758	24/07/2019	5541 - 2
204	QLV5339	A000888174	18/07/2019	5819 - 1
205	QLV5549	A000913773	24/07/2019	6050 - 1
206	QLV6100	A000815140	19/07/2019	5185 - 1
207	QLV6339	A000809189	18/07/2019	5738 - 0
208	QLV6882	A000914396	26/07/2019	5550 - 0
209	QLV7794	A000886796	24/07/2019	5550 - 0
210	QLV8151	A000815133	19/07/2019	6050 - 1
211	QLV8618	A000913779	27/07/2019	5991 - 0
212	QLV8761	A000888184	26/07/2019	5495 - 0
213	QLV9138	A000913778	27/07/2019	5452 - 3
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
214	QLW2639	A000908669	24/07/2019	5541 - 2
215	QLW2937	A000914384	18/07/2019	7366 - 2
216	QLW3392	A000082138	18/07/2019	5452 - 6
217	QLW5152	A000888181	26/07/2019	5509 - 0
218	QLW6802	A000809000	19/07/2019	5541 - 2
219	QLX1730	A000914381	18/07/2019	7633 - 2
220	QLX4211	A000808931	26/07/2019	5550 - 0
221	QLX7420	A000825033	26/07/2019	5541 - 4
222	QLY0458	A000914391	22/07/2019	5541 - 4
223	QLY2029	A000914414	27/07/2019	5541 - 1
224	QLY3152	A000080758	24/07/2019	5541 - 3
225	QLY9189	A000082383	23/07/2019	5622 - 2
226	QLZ2161	A000886797	24/07/2019	5550 - 0
227	QLZ4583	A000807943	18/07/2019	7625 - 2
228	QNE4108	A000082143	24/07/2019	5541 - 3
229	QNP5592	A000886767	04/07/2019	7366 - 2
230	QPT8167	A000886915	08/07/2019	5550 - 0
231	QQI6403	A000809207	04/07/2019	5541 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2019 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC. O Presidente do DETRAN-ACRE, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução n° 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos abaixo relacionados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até o vencimento desta notificação por oitenta por cento de seu valor. A partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa, por escrito, perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/Acre, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/2009 e 619/2016 do CONTRAN e os artigos 285 e 286 do CTB.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Rio Branco - AC NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA					
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1	AIZ8147	FP00352969	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2	AKP6399	FP00355987	09/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23

3	ALA2040	FP00355100	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
4	ALA2040	FP00355121	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
5	AMS8283	FP00355951	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
6	AMU8873	FP00356411	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
7	ANV6045	FP00356847	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
8	AOT9433	FP00351880	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
9	APB8024	FP00354371	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
10	AQR4345	FP00354355	22/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
11	AQR4345	FP00354373	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
12	ATW1337	FP00356936	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
13	ATW6652	FP00352796	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
14	ATW6652	FP00354242	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
15	AUD6424	FP00353151	16/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
16	AUI3685	FP00353676	02/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
17	AUI3685	FP00354699	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
18	AUO8825	FP00354963	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
19	AVY3861	FP00353564	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
20	AWD3804	FP00356164	19/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
21	AXJ0966	FP00354483	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
22	AXZ1618	FP00353485	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
23	AYL9795	FP00352955	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
24	AYO8714	FP00357827	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
25	AYU4529	FP00356668	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
26	AZE3104	FP00354484	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
27	AZF4792	FP00353886	07/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
28	AZH5168	FP00356354	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
29	AZU3350	FP00357701	11/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
30	BAG2037	FP00357514	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
31	BAG2039	FP00351869	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
32	BBW1704	FP00352437	02/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
33	BBW1704	FP00353004	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
34	BBW9071	FP00353230	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
35	BNE7734	FP00353861	07/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
36	BPJ1969	FP00353857	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
37	BUX2149	FP00357608	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
38	BXL2674	FP00355881	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
39	BXL2674	FP00355882	10/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
40	CCA9699	FP00356148	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
41	CGZ5871	FP00356385	27/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
42	COS2916	FP00357582	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
43	CQF1015	FP00357907	17/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
44	CRO8752	FP00357741	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
45	CSF7963	FP00353956	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
46	CTU9617	FP00353481	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
47	CZI1368	FP00355361	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
48	CZL9262	FP00356850	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
49	DCQ2215	FP00351972	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
50	DFH5406	FP00352018	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
51	DKY6586	FP00351634	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
52	DMP3081	FP00356242	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
53	DPC1076	FP00354165	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
54	DPC8966	FP00355417	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
55	DSL1364	FP00351528	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
56	DTR8984	FP00355567	27/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
57	DUJ6048	FP00355290	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
58	ENJ5389	FP00355289	18/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
59	ETU4521	FP00351938	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
60	ETU4524	FP00357240	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
61	EYV6023	FP00355224	16/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
62	FBF1221	FP00357684	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
63	FDC3661	FP00352056	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
64	FDC3661	FP00352297	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
65	FDC3661	FP00355713	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
66	FDC3661	FP00356327	25/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
67	FDC3685	FP00353888	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
68	FDC3691	FP00353465	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
69	FDC3693	FP00353975	11/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
70	FDC3699	FP00354377	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
71	FDC3703	FP00357024	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
72	FFZ1567	FP00356610	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
73	FGY2970	FP00352268	30/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
74	FGY2970	FP00352433	02/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
75	FGY2970	FP00352574	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
76	FJO0546	FP00354555	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
77	FLR3376	FP00355500	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
78	FQA2881	FP00355774	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
79	FQB5317	FP00357138	01/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
80	FQB5317	FP00357139	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
81	FQC7298	FP00351630	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
82	FQS2404	FP00357553	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
83	FSB3573	FP00355897	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16

84	FTO9177	FP00352872	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
85	FTO9177	FP00355368	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
86	FTO9177	FP00356688	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
87	FVG3508	FP00353513	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
88	GAD7235	FP00356807	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
89	GCL2422	FP00352241	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
90	GCL2422	FP00352518	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
91	GCL2422	FP00353550	27/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
92	GDF7927	FP00352489	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
93	GKY0361	FP00354515	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
94	GSZ4880	FP00357897	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
95	GZP5464	FP00356356	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
96	GZP5464	FP00356408	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
97	HCJ5020	FP00353689	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
98	HDQ2674	FP00357997	18/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
99	HHE4278	FP00355041	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
100	HRF1277	FP00352277	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
101	HRI8225	FP00355514	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
102	HRP3142	FP00355880	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
103	HRP3142	FP00355890	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
104	HVM8725	FP00356686	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
105	HYD2341	FP00349249	06/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
106	IGP9056	FP00352257	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
107	JFK1421	FP00354590	28/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
108	JFP4752	FP00355065	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
109	JFP4752	FP00356106	15/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
110	JFP4752	FP00357850	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
111	JFW4862	FP00352029	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
112	JGE2576	FP00356491	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
113	JGN6659	FP00357098	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
114	JGO2173	FP00356340	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
115	JGX9306	FP00357813	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
116	JHF7539	FP00354742	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
117	JHI4133	FP00356313	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
118	JHO6799	FP00356388	28/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
119	JIC7630	FP00354924	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
120	JIC7630	FP00355674	31/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
121	JIC7630	FP00355783	04/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
122	JIE2523	FP00355455	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
123	JIE2563	FP00355482	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
124	JIL6429	FP00351954	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
125	JIO9064	FP00357239	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
126	JST4508	FP00356421	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
127	JVC1473	FP00352812	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
128	JWO5612	FP00357008	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
129	JWR3293	FP00351867	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
130	JWS3383	FP00353621	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
131	JWS3383	FP00356982	23/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
132	JWS3383	FP00356983	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
133	JWY3559	FP00356900	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
134	JXA7718	FP00352517	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
135	JXE6268	FP00354762	01/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
136	JXE8755	FP00356814	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
137	JXH7567	FP00354244	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
138	JXL3623	FP00355507	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
139	JXP6853	FP00353436	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
140	JXP6853	FP00353476	25/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
141	JXQ5846	FP00355573	27/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
142	JXR1273	FP00356112	15/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
143	JXS8399	FP00356008	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
144	JXS8399	FP00356009	11/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
145	JXY8933	FP00352755	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
146	JYH9694	FP00357820	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
147	JYL9696	FP00355799	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
148	JZN2256	FP00352483	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
149	KAE8768	FP00357231	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
150	KAF7841	FP00355963	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
151	KAJ1016	FP00354576	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
152	KAO2576	FP00357115	31/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
153	KAS6603	FP00357541	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
154	KAS7384	FP00357588	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
155	KAU7200	FP00351889	29/10/2018	7471 - 0	R$ 880.41
156	KCA8707	FP00356295	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
157	KCR3763	FP00354274	20/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
158	KCU5053	FP00352826	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
159	KDA2287	FP00353186	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
160	KDA2287	FP00353757	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
161	KDA2287	FP00353910	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
162	KDA2287	FP00354660	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16

163	KDR7059	FP00353010	06/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
164	KDS5622	FP00354799	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
165	KDT4375	FP00353667	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
166	KDV1751	FP00354926	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
167	KEA1367	FP00356530	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
168	KEP5271	FP00352907	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
169	KXR1501	FP00353802	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
170	KXR1501	FP00356167	19/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
171	LEN2714	FP00353199	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
172	LOO3332	FP00353104	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
173	LPK4606	FP00354261	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
174	LSI7657	FP00357594	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
175	MAR6144	FP00356946	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
176	MFK0225	FP00351806	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
177	MFP4919	FP00353000	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
178	MFP4919	FP00355211	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
179	MFR8840	FP00353833	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
180	MHE8732	FP00356232	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
181	MIM2531	FP00355824	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
182	MIM7183	FP00353026	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
183	MNS5290	FP00353784	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
184	MPM7201	FP00352313	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
185	MQH2281	FP00352742	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
186	MRT4841	FP00353330	23/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
187	MWB9432	FP00354807	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
188	MYH3674	FP00354134	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
189	MZN0696	FP00357987	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
190	MZN1145	FP00353863	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
191	MZN1220	FP00353973	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
192	MZN2484	FP00353699	02/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
193	MZN2562	FP00355343	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
194	MZN2776	FP00357107	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
195	MZN3011	FP00357089	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
196	MZN3094	FP00353219	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
197	MZN4142	FP00354320	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
198	MZN4966	FP00357733	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
199	MZN6017	FP00352319	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
200	MZN6684	FP00353451	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
201	MZN7071	FP00352337	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
202	MZN7333	FP00357677	11/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
203	MZN7864	FP00356429	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
204	MZN8059	FP00352881	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
205	MZN9130	FP00354520	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
206	MZN9570	FP00352566	04/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
207	MZN9699	FP00354784	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
208	MZN9699	FP00355397	21/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
209	MZN9699	FP00355680	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
210	MZO1067	FP00352288	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
211	MZO1426	FP00354950	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
212	MZO1426	FP00357870	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
213	MZO2593	FP00354389	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
214	MZO2773	FP00356978	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
215	MZO4345	FP00352216	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
216	MZO4423	FP00354500	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
217	MZO4731	FP00351978	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
218	MZO4731	FP00353005	02/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
219	MZO4903	FP00354659	30/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
220	MZO5575	FP00355204	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
221	MZO5575	FP00355254	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
222	MZO6423	FP00354189	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
223	MZO6535	FP00352293	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
224	MZO6795	FP00355588	27/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
225	MZO6871	FP00355827	07/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
226	MZO7014	FP00355084	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
227	MZO7036	FP00357400	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
228	MZO7249	FP00355291	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
229	MZO7249	FP00355979	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
230	MZO7795	FP00356612	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
231	MZO8016	FP00352231	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
232	MZO8080	FP00352934	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
233	MZO8234	FP00357882	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
234	MZO8265	FP00351788	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
235	MZO8563	FP00353622	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
236	MZO8765	FP00357823	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
237	MZO9080	FP00356748	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
238	MZO9180	FP00352568	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
239	MZO9765	FP00357380	03/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
240	MZP0317	FP00357872	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
241	MZP0568	FP00352199	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
242	MZP0586	FP00357010	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
243	MZP0616	FP00357011	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47

244	MZP2167	FP00357381	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
245	MZP2818	FP00356469	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
246	MZP2979	FP00353569	28/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
247	MZP3371	FP00355967	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
248	MZP3524	FP00353497	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
249	MZP3749	FP00356205	21/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
250	MZP3789	FP00356605	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
251	MZP4001	FP00355137	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
252	MZP4881	FP00354326	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
253	MZP5139	FP00357697	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
254	MZP5189	FP00355323	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
255	MZP5263	FP00355978	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
256	MZP5618	FP00357734	13/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
257	MZP6155	FP00351852	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
258	MZP6155	FP00351946	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
259	MZP6155	FP00352228	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
260	MZP6197	FP00355384	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
261	MZP6197	FP00355410	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
262	MZP6447	FP00356095	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
263	MZP6946	FP00354635	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
264	MZP6946	FP00354671	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
265	MZP7368	FP00354558	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
266	MZP7394	FP00356561	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
267	MZP8580	FP00351780	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
268	MZP8581	FP00356715	12/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
269	MZP8811	FP00355352	20/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
270	MZP8812	FP00353849	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
271	MZP9103	FP00354611	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
272	MZP9867	FP00355795	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
273	MZQ0150	FP00354133	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
274	MZQ0550	FP00349966	13/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
275	MZQ0885	FP00354796	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
276	MZQ0885	FP00354876	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
277	MZQ0885	FP00354877	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
278	MZQ0885	FP00355087	11/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
279	MZQ0885	FP00355259	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
280	MZQ0936	FP00352519	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
281	MZQ1945	FP00356988	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
282	MZQ1993	FP00352193	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
283	MZQ2263	FP00353682	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
284	MZQ3174	FP00356068	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
285	MZQ3371	FP00357844	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
286	MZQ3613	FP00353765	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
287	MZQ3613	FP00357591	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
288	MZQ3702	FP00352539	04/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
289	MZQ3843	FP00354657	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
290	MZQ3855	FP00352490	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
291	MZQ3855	FP00352728	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
292	MZQ3855	FP00352740	07/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
293	MZQ3855	FP00352817	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
294	MZQ4093	FP00356380	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
295	MZQ4171	FP00356150	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
296	MZQ4345	FP00356033	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
297	MZQ5296	FP00355581	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
298	MZQ5765	FP00357562	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
299	MZQ6281	FP00351921	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
300	MZQ6281	FP00352184	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
301	MZQ6481	FP00353208	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
302	MZQ6695	FP00351864	29/10/2018	7471 - 0	R$ 880.41
303	MZQ6762	FP00351589	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
304	MZQ7041	FP00352306	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
305	MZQ7185	FP00355751	03/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
306	MZQ7227	FP00351833	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
307	MZQ7252	FP00353430	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
308	MZQ7252	FP00354096	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
309	MZQ7252	FP00357694	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
310	MZQ7421	FP00355233	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
311	MZQ7486	FP00356496	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
312	MZQ7699	FP00353800	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
313	MZQ7865	FP00357135	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
314	MZQ8075	FP00356564	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
315	MZQ8196	FP00356104	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
316	MZQ8303	FP00351942	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
317	MZQ8465	FP00354361	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
318	MZQ8474	FP00352505	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
319	MZQ9203	FP00353927	08/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
320	MZQ9365	FP00353846	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
321	MZQ9381	FP00355056	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
322	MZQ9381	FP00355126	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16

323	MZQ9381	FP00355390	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
324	MZQ9413	FP00357068	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
325	MZQ9674	FP00353264	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
326	MZQ9815	FP00356681	04/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
327	MZR0200	FP00356592	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
328	MZR0200	FP00356797	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
329	MZR0263	FP00353353	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
330	MZR0263	FP00356337	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
331	MZR0274	FP00356971	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
332	MZR0382	FP00352363	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
333	MZR0431	FP00355090	11/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
334	MZR0573	FP00352434	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
335	MZR0683	FP00352713	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
336	MZR0754	FP00352034	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
337	MZR1498	FP00356268	24/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
338	MZR1681	FP00353586	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
339	MZR1681	FP00354644	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
340	MZR1823	FP00353909	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
341	MZR1862	FP00356119	15/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
342	MZR1997	FP00352436	02/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
343	MZR1997	FP00353003	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
344	MZR1997	FP00354811	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
345	MZR2363	FP00356874	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
346	MZR2592	FP00357804	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
347	MZR2773	FP00355734	02/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
348	MZR2959	FP00357017	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
349	MZR3067	FP00356822	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
350	MZR3277	FP00352787	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
351	MZR3377	FP00355166	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
352	MZR3377	FP00355438	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
353	MZR3396	FP00351659	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
354	MZR3624	FP00356460	05/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
355	MZR3819	FP00357581	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
356	MZR4022	FP00354385	22/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
357	MZR4335	FP00351535	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
358	MZR4636	FP00356525	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
359	MZR4959	FP00353639	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
360	MZR5065	FP00353692	02/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
361	MZR5065	FP00354362	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
362	MZR5235	FP00353355	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
363	MZR5248	FP00355819	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
364	MZR5349	FP00355942	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
365	MZR5393	FP00354334	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
366	MZR5393	FP00355318	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
367	MZR5489	FP00352208	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
368	MZR5502	FP00352481	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
369	MZR5565	FP00351658	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
370	MZR6538	FP00353763	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
371	MZR6578	FP00356993	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
372	MZR6946	FP00353403	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
373	MZR7031	FP00351906	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
374	MZR7061	FP00352285	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
375	MZR7154	FP00356016	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
376	MZR7182	FP00354549	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
377	MZR7215	FP00353065	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
378	MZR7255	FP00352561	04/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
379	MZR7508	FP00351652	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
380	MZR7508	FP00354432	23/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
381	MZR7508	FP00357653	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
382	MZR7771	FP00351928	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
383	MZR7802	FP00352556	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
384	MZR7865	FP00351944	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
385	MZR7873	FP00357651	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
386	MZR8071	FP00353591	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
387	MZR8160	FP00352238	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
388	MZR8188	FP00357078	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
389	MZR8354	FP00353210	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
390	MZR8517	FP00352880	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
391	MZR8652	FP00355380	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
392	MZR8652	FP00355391	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
393	MZR8718	FP00356398	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
394	MZR9111	FP00353299	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
395	MZR9246	FP00356831	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
396	MZR9296	FP00354422	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
397	MZR9354	FP00355525	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
398	MZR9493	FP00352883	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
399	MZR9722	FP00356671	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
400	MZR9902	FP00355070	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
401	MZS0118	FP00351974	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
402	MZS0389	FP00357590	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
403	MZS0394	FP00353063	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

404	MZS1057	FP00353741	04/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
405	MZS1228	FP00354909	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
406	MZS1228	FP00356179	18/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
407	MZS1672	FP00353382	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
408	MZS1833	FP00352861	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
409	MZS1981	FP00352987	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
410	MZS2040	FP00354533	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
411	MZS2082	FP00357030	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
412	MZS2134	FP00355816	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
413	MZS2157	FP00353636	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
414	MZS2268	FP00353519	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
415	MZS2359	FP00357730	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
416	MZS2407	FP00356270	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
417	MZS2741	FP00357952	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
418	MZS3058	FP00355538	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
419	MZS3136	FP00351586	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
420	MZS3498	FP00357913	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
421	MZS3802	FP00356263	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
422	MZS4033	FP00356149	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
423	MZS4086	FP00352921	12/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
424	MZS4225	FP00355908	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
425	MZS4251	FP00353985	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
426	MZS4251	FP00354001	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
427	MZS4313	FP00357629	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
428	MZS4313	FP00357869	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
429	MZS4571	FP00354258	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
430	MZS5773	FP00355788	04/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
431	MZS5904	FP00356708	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
432	MZS6102	FP00355201	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
433	MZS6104	FP00356487	07/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
434	MZS6114	FP00355118	12/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
435	MZS6121	FP00355054	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
436	MZS6121	FP00355057	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
437	MZS6166	FP00354071	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
438	MZS6331	FP00356509	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
439	MZS6404	FP00354981	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
440	MZS6404	FP00355420	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
441	MZS6404	FP00357718	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
442	MZS6526	FP00352424	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
443	MZS6526	FP00354346	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
444	MZS6569	FP00356676	03/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
445	MZS6617	FP00355501	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
446	MZS6651	FP00356072	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
447	MZS6753	FP00356194	20/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
448	MZS6862	FP00354474	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
449	MZS6930	FP00354852	04/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
450	MZS6966	FP00352776	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
451	MZS6985	FP00352478	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
452	MZS7012	FP00356135	16/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
453	MZS7104	FP00357511	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
454	MZS7338	FP00354931	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
455	MZS7455	FP00353704	03/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
456	MZS7668	FP00353237	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
457	MZS7752	FP00354827	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
458	MZS7783	FP00352527	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
459	MZS7783	FP00355331	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
460	MZS7783	FP00355370	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
461	MZS7831	FP00352249	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
462	MZS8004	FP00355551	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
463	MZS8037	FP00356735	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
464	MZS8075	FP00357260	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
465	MZS8161	FP00354572	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
466	MZS8163	FP00351601	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
467	MZS8165	FP00356788	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
468	MZS8179	FP00355848	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
469	MZS8336	FP00353893	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
470	MZS8338	FP00357536	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
471	MZS8363	FP00355247	17/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
472	MZS8364	FP00354548	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
473	MZS8364	FP00354581	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
474	MZS8521	FP00354462	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
475	MZS8521	FP00356431	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
476	MZS8552	FP00352371	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
477	MZS8725	FP00351876	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
478	MZS8749	FP00353665	02/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
479	MZS8836	FP00357267	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
480	MZS9057	FP00355550	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
481	MZS9057	FP00355575	27/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
482	MZS9302	FP00357652	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
483	MZS9424	FP00352366	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
484	MZS9455	FP00351855	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23

485	MZS9675	FP00356155	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
486	MZS9675	FP00356156	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
487	MZS9792	FP00353878	07/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
488	MZT0039	FP00353669	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
489	MZT0169	FP00357047	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
490	MZT0291	FP00352547	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
491	MZT0545	FP00353882	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
492	MZT0558	FP00357630	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
493	MZT0575	FP00351990	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
494	MZT0575	FP00356548	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
495	MZT0575	FP00356926	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
496	MZT0764	FP00355831	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
497	MZT1015	FP00357245	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
498	MZT1440	FP00353816	07/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
499	MZT1574	FP00356020	06/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
500	MZT1727	FP00354488	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
501	MZT1727	FP00356631	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
502	MZT1881	FP00355429	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
503	MZT2135	FP00356589	03/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
504	MZT2391	FP00352994	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
505	MZT2442	FP00353647	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
506	MZT2451	FP00354042	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
507	MZT2694	FP00356084	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
508	MZT2962	FP00352775	08/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
509	MZT3094	FP00356076	16/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
510	MZT3198	FP00355168	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
511	MZT3483	FP00356413	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
512	MZT3595	FP00353413	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
513	MZT3860	FP00356943	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
514	MZT3997	FP00352759	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
515	MZT4013	FP00356754	13/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
516	MZT4060	FP00352806	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
517	MZT4083	FP00357992	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
518	MZT4204	FP00354628	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
519	MZT4460	FP00352909	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
520	MZT4900	FP00356859	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
521	MZT5057	FP00356540	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
522	MZT5282	FP00355014	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
523	MZT5284	FP00355160	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
524	MZT5373	FP00351505	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
525	MZT5620	FP00352900	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
526	MZT5638	FP00355593	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
527	MZT5672	FP00354308	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
528	MZT5756	FP00352020	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
529	MZT5834	FP00355203	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
530	MZT5933	FP00355114	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
531	MZT6173	FP00357319	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
532	MZT6479	FP00356237	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
533	MZT6651	FP00356751	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
534	MZT6715	FP00356929	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
535	MZT6827	FP00352513	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
536	MZT6827	FP00352721	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
537	MZT6827	FP00355028	09/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
538	MZT6871	FP00351898	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
539	MZT6969	FP00356336	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
540	MZT6977	FP00355789	01/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
541	MZT7085	FP00357232	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
542	MZT7376	FP00357595	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
543	MZT7581	FP00352823	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
544	MZT7742	FP00355101	12/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
545	MZT7742	FP00356615	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
546	MZT7792	FP00355255	17/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
547	MZT7964	FP00354152	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
548	MZT8156	FP00353474	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
549	MZT8232	FP00355418	22/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
550	MZT8364	FP00353433	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
551	MZT8408	FP00356555	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
552	MZT8505	FP00355592	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
553	MZT8505	FP00355620	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
554	MZT8557	FP00355303	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
555	MZT8619	FP00354028	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
556	MZT8619	FP00356346	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
557	MZT8707	FP00356526	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
558	MZT8732	FP00354667	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
559	MZT8732	FP00356218	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
560	MZT8976	FP00353905	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
561	MZT9437	FP00353848	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
562	MZT9453	FP00353339	23/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
563	MZT9453	FP00353558	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

564	MZT9453	FP00353560	28/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
565	MZT9549	FP00354891	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
566	MZU0073	FP00352475	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
567	MZU0124	FP00352549	04/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
568	MZU0172	FP00353804	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
569	MZU0382	FP00353798	06/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
570	MZU0382	FP00356418	04/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
571	MZU0564	FP00357094	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
572	MZU0720	FP00356963	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
573	MZU0746	FP00356903	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
574	MZU0881	FP00351775	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
575	MZU1075	FP00354836	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
576	MZU1632	FP00353716	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
577	MZU1654	FP00351870	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
578	MZU1788	FP00356236	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
579	MZU1804	FP00357225	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
580	MZU1894	FP00352524	04/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
581	MZU1955	FP00355677	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
582	MZU2514	FP00352484	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
583	MZU2653	FP00356510	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
584	MZU2694	FP00352444	02/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
585	MZU2694	FP00352792	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
586	MZU2694	FP00353326	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
587	MZU2694	FP00353612	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
588	MZU2694	FP00354201	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
589	MZU2694	FP00355092	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
590	MZU2694	FP00355456	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
591	MZU2695	FP00354178	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
592	MZU3245	FP00351562	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
593	MZU3381	FP00357647	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
594	MZU3483	FP00355300	19/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
595	MZU3486	FP00355903	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
596	MZU3671	FP00357223	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
597	MZU3815	FP00355007	08/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
598	MZU4100	FP00353272	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
599	MZU4305	FP00353344	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
600	MZU4352	FP00356352	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
601	MZU4395	FP00357510	10/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
602	MZU4401	FP00354363	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
603	MZU4636	FP00354897	05/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
604	MZU4762	FP00357244	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
605	MZU5066	FP00356369	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
606	MZU5073	FP00356316	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
607	MZU5255	FP00356799	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
608	MZU5474	FP00354410	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
609	MZU5633	FP00356289	24/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
610	MZU5812	FP00354523	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
611	MZU5955	FP00354132	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
612	MZU6025	FP00351568	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
613	MZU6155	FP00354677	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
614	MZU6155	FP00357746	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
615	MZU6155	FP00357769	14/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
616	MZU6287	FP00355396	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
617	MZU6325	FP00353789	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
618	MZU6389	FP00355849	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
619	MZU6432	FP00354367	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
620	MZU6432	FP00357099	30/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
621	MZU6507	FP00356787	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
622	MZU6609	FP00352300	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
623	MZU6635	FP00352859	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
624	MZU6654	FP00353176	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
625	MZU6682	FP00353472	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
626	MZU6709	FP00351784	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
627	MZU6732	FP00353032	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
628	MZU6895	FP00356163	19/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
629	MZU7023	FP00357659	11/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
630	MZU7036	FP00355673	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
631	MZU7151	FP00356529	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
632	MZU7174	FP00357839	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
633	MZU7223	FP00351567	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
634	MZU7396	FP00354430	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
635	MZU7437	FP00354623	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
636	MZU7498	FP00355990	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
637	MZU7687	FP00352356	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
638	MZU7697	FP00356412	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
639	MZU7748	FP00352338	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
640	MZU7914	FP00356689	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
641	MZU7944	FP00352002	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
642	MZU8035	FP00353329	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
643	MZU8065	FP00356648	09/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
644	MZU8161	FP00354460	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47

645	MZU8179	FP00354769	01/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
646	MZU8288	FP00356699	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
647	MZU8352	FP00357020	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
648	MZU8704	FP00353588	28/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
649	MZU9136	FP00357983	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
650	MZU9493	FP00353552	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
651	MZU9568	FP00356315	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
N Ú M E R O DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
652	MZU9572	FP00353258	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
653	MZU9731	FP00354778	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
654	MZU9783	FP00356454	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
655	MZU9909	FP00352714	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
656	MZU9976	FP00357044	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
657	MZU9982	FP00355044	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
658	MZV0037	FP00355215	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
659	MZV0054	FP00352177	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
660	MZV0062	FP00355169	14/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
661	MZV0098	FP00353609	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
662	MZV0098	FP00355633	30/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
663	MZV0098	FP00356189	20/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
664	MZV0098	FP00356747	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
665	MZV0098	FP00357110	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
666	MZV0106	FP00356550	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
667	MZV0139	FP00355793	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
668	MZV0282	FP00357655	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
669	MZV0446	FP00353084	14/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
670	MZV0501	FP00354721	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
671	MZV0631	FP00357043	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
672	MZV0685	FP00353960	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
673	MZV0721	FP00353115	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
674	MZV0737	FP00356570	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
675	MZV0779	FP00353144	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
676	MZV0779	FP00353225	18/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
677	MZV0779	FP00355106	12/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
678	MZV0779	FP00355193	14/01/2019	7471 - 0	R$ 880.41
679	MZV0800	FP00353197	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
680	MZV0893	FP00351987	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
681	MZV1027	FP00357774	14/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
682	MZV1205	FP00356365	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
683	MZV1215	FP00353720	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
684	MZV1259	FP00355136	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
685	MZV1263	FP00353425	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
686	MZV1353	FP00355246	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
687	MZV1354	FP00354039	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
688	MZV1446	FP00355377	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
689	MZV1451	FP00353868	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
690	MZV1573	FP00354920	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
691	MZV1737	FP00353204	18/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
692	MZV1790	FP00355543	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
693	MZV1790	FP00355564	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
694	MZV1841	FP00354815	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
695	MZV1866	FP00353772	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
696	MZV1942	FP00351555	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
697	MZV1996	FP00355153	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
698	MZV2150	FP00357786	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
699	MZV2252	FP00356047	13/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
700	MZV2314	FP00357093	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
701	MZV2324	FP00354706	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
702	MZV2361	FP00355999	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
703	MZV2503	FP00355759	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
704	MZV2581	FP00353212	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
705	MZV2595	FP00354771	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
706	MZV2810	FP00356291	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
707	MZV3541	FP00354095	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
708	MZV3573	FP00352261	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
709	MZV3583	FP00353167	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
710	MZV3746	FP00352191	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
711	MZV3837	FP00354111	16/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
712	MZV3841	FP00356695	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
713	MZV3985	FP00355894	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
714	MZV4279	FP00356443	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
715	MZV4292	FP00355484	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
716	MZV4292	FP00355871	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
717	MZV4348	FP00355237	16/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
718	MZV4351	FP00354105	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
719	MZV4406	FP00351931	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
720	MZV4674	FP00352195	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
721	MZV4833	FP00357061	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
722	MZV4986	FP00356400	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
723	MZV5073	FP00353435	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

724	MZV5073	FP00357964	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
725	MZV5106	FP00352477	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
726	MZV5318	FP00356714	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
727	MZV5406	FP00355011	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
728	MZV5478	FP00357384	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
729	MZV5736	FP00356129	15/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
730	MZV6114	FP00352799	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
731	MZV6114	FP00355614	29/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
732	MZV6180	FP00352362	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
733	MZV6333	FP00354229	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
734	MZV6401	FP00354933	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
735	MZV6454	FP00356515	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
736	MZV6476	FP00357928	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
737	MZV6492	FP00354478	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
738	MZV6493	FP00354103	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
739	MZV6561	FP00354235	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
740	MZV6592	FP00353315	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
741	MZV6681	FP00354885	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
742	MZV6739	FP00357884	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
743	MZV6807	FP00356683	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
744	MZV6903	FP00353245	19/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
745	MZV6917	FP00357018	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
746	MZV6924	FP00353912	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
747	MZV6954	FP00354967	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
748	MZV7025	FP00353021	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
749	MZV7222	FP00357943	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
750	MZV7315	FP00356214	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
751	MZV7389	FP00353265	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
752	MZV7407	FP00356832	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
753	MZV7510	FP00357059	28/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
754	MZV7551	FP00355539	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
755	MZV7558	FP00353205	18/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
756	MZV7582	FP00357560	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
757	MZV7698	FP00351929	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
758	MZV7892	FP00353099	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
759	MZV7928	FP00352242	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
760	MZV8246	FP00356762	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
761	MZV8446	FP00356375	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
762	MZV8462	FP00354298	21/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
763	MZV8505	FP00357851	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
764	MZV8810	FP00351773	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
765	MZV8810	FP00353456	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
766	MZV8891	FP00354521	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
767	MZV8973	FP00353823	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
768	MZV9111	FP00351653	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
769	MZV9338	FP00356274	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
770	MZV9415	FP00356635	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
771	MZV9477	FP00354998	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
772	MZW0227	FP00357645	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
773	MZW0352	FP00351948	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
774	MZW0391	FP00353726	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
775	MZW0533	FP00356558	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
776	MZW0543	FP00353700	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
777	MZW0956	FP00351965	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
778	MZW0971	FP00356645	09/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
779	MZW1079	FP00353925	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
780	MZW1134	FP00354610	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
781	MZW1179	FP00351924	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
782	MZW1314	FP00357986	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
783	MZW1405	FP00355726	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
784	MZW1486	FP00357038	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
785	MZW1508	FP00353707	03/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
786	MZW1668	FP00351939	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
787	MZW1669	FP00356532	07/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
788	MZW1669	FP00356533	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
789	MZW1792	FP00356276	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
790	MZW1837	FP00354798	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
791	MZW1953	FP00356970	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
792	MZW1959	FP00351810	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
793	MZW1993	FP00357798	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
794	MZW2007	FP00355131	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
795	MZW2042	FP00354757	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
796	MZW2293	FP00354646	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
797	MZW2777	FP00355283	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
798	MZW2825	FP00357028	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
799	MZW2908	FP00353142	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
800	MZW2908	FP00353307	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
801	MZW2991	FP00356524	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
802	MZW3001	FP00356519	02/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
803	MZW3065	FP00352571	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
804	MZW3114	FP00357356	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

805	MZW3146	FP00353615	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
806	MZW3331	FP00354531	26/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
807	MZW3390	FP00356907	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
808	MZW3496	FP00356704	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
809	MZW3526	FP00357134	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
810	MZW3535	FP00352887	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
811	MZW3719	FP00353155	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
812	MZW3756	FP00355664	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
813	MZW3842	FP00354755	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
814	MZW3896	FP00352583	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
815	MZW4008	FP00354961	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
816	MZW4121	FP00356679	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
817	MZW4138	FP00356299	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
818	MZW4643	FP00356468	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
819	MZW4713	FP00354772	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
820	MZW4969	FP00356812	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
821	MZW5269	FP00351538	27/10/2018	7471 - 0	R$ 880.41
822	MZW5269	FP00354064	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
823	MZW5832	FP00355598	28/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
824	MZW5838	FP00351662	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
825	MZW5944	FP00353963	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
826	MZW5997	FP00352873	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
827	MZW6131	FP00356226	22/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
828	MZW6258	FP00354213	18/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
829	MZW6408	FP00356744	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
830	MZW6421	FP00356424	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
831	MZW6462	FP00352711	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
832	MZW6640	FP00352203	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
833	MZW6656	FP00353411	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
834	MZW6833	FP00355268	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
835	MZW6951	FP00352200	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
836	MZW7023	FP00355943	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
837	MZW7023	FP00356947	23/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
838	MZW7292	FP00352569	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
839	MZW7360	FP00353156	17/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
840	MZW7393	FP00355360	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
841	MZW7426	FP00352307	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
842	MZW7426	FP00352487	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
843	MZW7426	FP00353198	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
844	MZW7489	FP00354390	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
845	MZW7508	FP00356528	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
846	MZW7939	FP00355034	09/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
847	MZW8007	FP00354061	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
848	MZW8212	FP00355691	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
849	MZW8263	FP00357881	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
850	MZW8359	FP00353907	08/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
851	MZW8455	FP00353776	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
852	MZW8465	FP00352586	05/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
853	MZW8465	FP00352730	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
854	MZW8552	FP00357614	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
855	MZW8742	FP00354341	22/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
856	MZW8825	FP00355695	31/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
857	MZW8825	FP00355696	31/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
858	MZW8885	FP00355158	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
859	MZW8885	FP00356121	15/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
860	MZW8885	FP00356122	15/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
861	MZW8915	FP00353992	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
862	MZW8973	FP00355625	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
863	MZW9249	FP00354015	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
864	MZW9249	FP00355776	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
865	MZW9316	FP00355718	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
866	MZW9346	FP00356493	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
867	MZW9463	FP00353750	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
868	MZW9686	FP00351830	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
869	MZW9804	FP00352280	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
870	MZW9804	FP00355672	31/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
871	MZX0316	FP00351530	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
872	MZX0648	FP00355344	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
873	MZX0656	FP00353987	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
874	MZX0660	FP00352710	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
875	MZX0662	FP00356828	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
876	MZX0866	FP00354574	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
877	MZX1182	FP00353711	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
878	MZX1303	FP00354925	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
879	MZX1399	FP00357377	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
880	MZX1592	FP00356500	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
881	MZX1871	FP00351955	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
882	MZX1872	FP00354955	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
883	MZX2111	FP00355837	06/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47

884	MZX2111	FP00356414	04/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
885	MZX2484	FP00351969	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
886	MZX2484	FP00354074	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
887	MZX2661	FP00354383	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
888	MZX2669	FP00354922	06/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
889	MZX2671	FP00356069	14/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
890	MZX2977	FP00354306	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
891	MZX3036	FP00356559	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
892	MZX3166	FP00354685	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
893	MZX3565	FP00355163	14/01/2019	7471 - 0	R$ 880.41
894	MZX3822	FP00355807	05/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
895	MZX3980	FP00356401	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
896	MZX4070	FP00357032	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
897	MZX4176	FP00351909	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
898	MZX4332	FP00353201	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
899	MZX4332	FP00353227	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
900	MZX4433	FP00354687	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
901	MZX4554	FP00352287	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
902	MZX4635	FP00352355	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
903	MZX4672	FP00357756	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
904	MZX4922	FP00354707	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
905	MZX4922	FP00354860	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
906	MZX4922	FP00355078	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
907	MZX4932	FP00352350	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
908	MZX4935	FP00355557	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
909	MZX5341	FP00356100	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
910	MZX5454	FP00357544	12/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
911	MZX5803	FP00353556	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
912	MZX6112	FP00356603	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
913	MZX6141	FP00352464	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
914	MZX6165	FP00354522	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
915	MZX6165	FP00355115	12/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
916	MZX6165	FP00356726	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
917	MZX6194	FP00356371	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
918	MZX6320	FP00354443	23/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
919	MZX6339	FP00355813	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
920	MZX6346	FP00353625	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
921	MZX6793	FP00353982	12/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
922	MZX6793	FP00354143	16/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
923	MZX7075	FP00357712	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
924	MZX7092	FP00352468	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
925	MZX7361	FP00353978	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
926	MZX7408	FP00357747	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
927	MZX7602	FP00355627	29/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
928	MZX7689	FP00349532	11/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
929	MZX7858	FP00355389	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
930	MZX7871	FP00355749	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
931	MZX7899	FP00357261	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
932	MZX7968	FP00355518	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
933	MZX7991	FP00352474	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
934	MZX8112	FP00355437	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
935	MZX8141	FP00353445	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
936	MZX8449	FP00356709	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
937	MZX8619	FP00352712	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
938	MZX8622	FP00352971	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
939	MZX8860	FP00353038	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
940	MZX8885	FP00354368	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
941	MZX8965	FP00356266	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
942	MZX9345	FP00352245	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
943	MZX9534	FP00357789	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
944	MZX9733	FP00352210	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
945	MZX9837	FP00352365	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
946	MZY0075	FP00356435	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
947	MZY0253	FP00353815	07/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
948	MZY0375	FP00355569	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
949	MZY0469	FP00351947	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
950	MZY0551	FP00352301	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
951	MZY0906	FP00355230	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
952	MZY0968	FP00352865	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
953	MZY1172	FP00352476	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
954	MZY1191	FP00353220	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
955	MZY1251	FP00355771	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
956	MZY1263	FP00355060	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
957	MZY1755	FP00356523	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
958	MZY1791	FP00356267	23/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
959	MZY1800	FP00357524	10/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
960	MZY1968	FP00352858	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
961	MZY1969	FP00353503	26/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
962	MZY1969	FP00355915	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
963	MZY2228	FP00357857	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
964	MZY2379	FP00355107	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16

965	MZY2444	FP00353901	08/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
966	MZY2478	FP00355232	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
967	MZY2512	FP00356994	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
968	MZY2526	FP00354004	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
969	MZY2646	FP00353744	04/12/2018	7471 - 0	R$ 880.41
970	MZY2646	FP00354585	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
971	MZY2646	FP00357816	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
972	MZY2653	FP00355809	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
973	MZY2775	FP00354194	18/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
974	MZY2811	FP00351572	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
975	MZY3103	FP00352450	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
976	MZY3323	FP00356314	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
977	MZY3383	FP00354169	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
978	MZY3417	FP00352331	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
979	MZY3423	FP00351857	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
980	MZY3631	FP00357921	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
981	MZY3727	FP00353263	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
982	MZY3769	FP00355510	26/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
983	MZY3938	FP00351846	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
984	MZY3961	FP00356173	18/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
985	MZY4058	FP00356345	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
986	MZY4307	FP00355149	13/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
987	MZY4405	FP00353420	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
988	MZY4456	FP00354972	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
989	MZY4534	FP00352299	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
990	MZY4534	FP00352521	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
991	MZY4534	FP00352541	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
992	MZY4534	FP00353310	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
993	MZY4534	FP00353576	28/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
994	MZY4534	FP00354307	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
995	MZY4534	FP00354565	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
996	MZY4534	FP00355357	20/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
997	MZY4534	FP00355845	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
998	MZY4534	FP00356010	11/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
999	MZY4534	FP00356376	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1000	MZY4534	FP00357571	10/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1001	MZY4534	FP00357865	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1002	MZY4546	FP00356732	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1003	MZY5067	FP00357929	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1004	MZY5116	FP00356251	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1005	MZY5355	FP00355523	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1006	MZY5372	FP00356629	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1007	MZY5451	FP00353516	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1008	MZY5518	FP00352943	12/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1009	MZY5917	FP00354905	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1010	MZY5934	FP00356417	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1011	MZY6174	FP00354128	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1012	MZY6304	FP00355159	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1013	MZY6384	FP00353589	28/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1014	MZY7101	FP00357257	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1015	MZY7111	FP00354814	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1016	MZY7641	FP00351529	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1017	MZY7725	FP00356118	15/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1018	MZY7744	FP00355779	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1019	MZY7744	FP00355821	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1020	MZY7773	FP00356180	18/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1021	MZY8130	FP00357233	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1022	MZY8380	FP00352512	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1023	MZY8380	FP00353118	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1024	MZY8380	FP00355544	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1025	MZY8458	FP00357552	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1026	MZY8922	FP00355039	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1027	MZY9021	FP00353775	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1028	MZY9021	FP00354502	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1029	MZY9123	FP00355798	05/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1030	MZY9133	FP00355757	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1031	MZY9378	FP00354017	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1032	MZY9618	FP00355366	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1033	MZY9635	FP00352729	07/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1034	MZY9744	FP00356355	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1035	MZY9854	FP00355186	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1036	MZZ0654	FP00357954	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1037	MZZ0744	FP00356624	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1038	MZZ0772	FP00354278	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1039	MZZ0804	FP00351559	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1040	MZZ1065	FP00354892	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1041	MZZ1226	FP00352292	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1042	MZZ1263	FP00355725	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1043	MZZ1288	FP00357530	10/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47

1044	MZZ1338	FP00353990	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1045	MZZ1391	FP00354010	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1046	MZZ1419	FP00357218	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1047	MZZ1443	FP00355496	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1048	MZZ1543	FP00352426	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1049	MZZ1573	FP00352493	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1050	MZZ1573	FP00352725	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1051	MZZ1573	FP00352830	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1052	MZZ1573	FP00353200	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1053	MZZ1573	FP00353448	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1054	MZZ1573	FP00353563	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1055	MZZ1573	FP00356473	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1056	MZZ1579	FP00355173	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1057	MZZ1656	FP00351820	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1058	MZZ1660	FP00353998	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1059	MZZ1749	FP00353366	23/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1060	MZZ1749	FP00353367	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1061	MZZ1987	FP00352040	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1062	MZZ2146	FP00354157	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1063	MZZ2279	FP00355416	22/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1064	MZZ2443	FP00354002	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1065	MZZ2443	FP00354119	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1066	MZZ2444	FP00353149	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1067	MZZ2620	FP00353790	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1068	MZZ2731	FP00355190	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1069	MZZ2807	FP00354752	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1070	MZZ2827	FP00354412	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1071	MZZ2986	FP00356572	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1072	MZZ3314	FP00353786	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1073	MZZ3326	FP00355162	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1074	MZZ3445	FP00353693	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1075	MZZ3596	FP00357574	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1076	MZZ3690	FP00356433	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1077	MZZ3734	FP00353793	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1078	MZZ3798	FP00354984	05/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1079	MZZ4004	FP00356197	20/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1080	MZZ4159	FP00354668	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1081	MZZ4159	FP00354853	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1082	MZZ4348	FP00356661	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1083	MZZ4483	FP00352485	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1084	MZZ4628	FP00355919	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1085	MZZ4680	FP00356304	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1086	MZZ4711	FP00354588	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1087	MZZ4820	FP00354745	01/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1088	MZZ5173	FP00354600	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1089	MZZ5307	FP00355225	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1090	MZZ5391	FP00354951	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1091	MZZ5424	FP00355486	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1092	MZZ5438	FP00354560	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1093	MZZ5438	FP00354616	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1094	MZZ5712	FP00351633	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1095	MZZ5986	FP00354481	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1096	MZZ6005	FP00355916	09/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1097	MZZ6082	FP00351922	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1098	MZZ6188	FP00357592	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1099	MZZ6242	FP00356952	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1100	MZZ6391	FP00352525	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1101	MZZ6612	FP00352853	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1102	MZZ6643	FP00355704	01/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1103	MZZ6663	FP00353259	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1104	MZZ6712	FP00354898	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1105	MZZ6719	FP00356582	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1106	MZZ6833	FP00356153	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1107	MZZ7067	FP00357605	13/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1108	MZZ7346	FP00354418	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1109	MZZ7479	FP00353593	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1110	MZZ7481	FP00356439	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1111	MZZ7704	FP00355464	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1112	MZZ7971	FP00352463	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1113	MZZ8468	FP00355966	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1114	MZZ8472	FP00355540	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1115	MZZ8472	FP00356262	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1116	MZZ8538	FP00351853	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1117	MZZ8540	FP00354097	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1118	MZZ8645	FP00351862	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1119	MZZ8645	FP00352236	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1120	MZZ8645	FP00353735	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1121	MZZ9024	FP00354018	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1122	MZZ9218	FP00357060	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1123	MZZ9347	FP00354534	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1124	MZZ9347	FP00354537	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16

1125	MZZ9470	FP00356554	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1126	MZZ9607	FP00356537	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1127	MZZ9699	FP00356489	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1128	MZZ9823	FP00353881	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1129	NAA0394	FP00353233	19/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1130	NAA0417	FP00357241	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1131	NAA0463	FP00354220	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1132	NAA0537	FP00351786	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1133	NAA0537	FP00354348	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1134	NAA0683	FP00353648	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1135	NAA0863	FP00354227	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1136	NAA0940	FP00352368	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1137	NAA1051	FP00354866	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1138	NAA1120	FP00351993	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1139	NAA1120	FP00355521	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1140	NAA1134	FP00351812	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1141	NAA1424	FP00353841	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1142	NAA1434	FP00357238	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1143	NAA1686	FP00351553	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1144	NAA1728	FP00355904	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1145	NAA1858	FP00357876	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1146	NAA2093	FP00355135	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1147	NAA2099	FP00354420	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1148	NAA2238	FP00355049	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1149	NAA2506	FP00357706	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1150	NAA2550	FP00352219	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1151	NAA2550	FP00352233	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1152	NAA2550	FP00352724	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1153	NAA2563	FP00355104	12/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1154	NAA2580	FP00352052	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1155	NAA2893	FP00356513	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1156	NAA2973	FP00357056	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1157	NAA3139	FP00351803	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1158	NAA3147	FP00352240	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1159	NAA3239	FP00352262	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1160	NAA3439	FP00357811	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1161	NAA3539	FP00356737	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1162	NAA3701	FP00357779	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1163	NAA3710	FP00354486	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1164	NAA3710	FP00356360	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1165	NAA3767	FP00355430	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1166	NAA4365	FP00353302	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1167	NAA4500	FP00352479	01/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1168	NAA4711	FP00354033	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1169	NAA4763	FP00351838	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1170	NAA4815	FP00353581	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1171	NAA4815	FP00356151	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1172	NAA4836	FP00352492	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1173	NAA4836	FP00352578	02/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
1174	NAA4887	FP00355469	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1175	NAA4960	FP00352453	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1176	NAA5000	FP00357796	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1177	NAA5169	FP00355045	10/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1178	NAA5295	FP00354968	07/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1179	NAA5295	FP00355989	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1180	NAA5312	FP00357372	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1181	NAA5392	FP00355854	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1182	NAA5409	FP00357660	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1183	NAA5492	FP00352269	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1184	NAA5534	FP00353187	17/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1185	NAA5534	FP00353188	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1186	NAA5562	FP00357976	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1187	NAA5615	FP00355857	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1188	NAA5727	FP00353383	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1189	NAA5778	FP00353062	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1190	NAA5798	FP00354491	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1191	NAA6001	FP00356420	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1192	NAA6031	FP00353885	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1193	NAA6031	FP00354828	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1194	NAA6116	FP00354113	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1195	NAA6202	FP00355277	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1196	NAA6363	FP00351536	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1197	NAA6363	FP00355431	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1198	NAA6363	FP00356192	20/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1199	NAA6512	FP00353661	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1200	NAA6562	FP00356846	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1201	NAA6617	FP00353959	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1202	NAA6632	FP00357776	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1203	NAA6725	FP00355245	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16

1204	NAA6757	FP00351800	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1205	NAA6795	FP00353904	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1206	NAA6795	FP00353952	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1207	NAA6882	FP00355103	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1208	NAA7060	FP00354454	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1209	NAA7119	FP00354076	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1210	NAA7145	FP00352244	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1211	NAA7145	FP00357855	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1212	NAA7227	FP00353570	28/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1213	NAA7307	FP00352341	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1214	NAA7562	FP00355714	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1215	NAA7605	FP00356860	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1216	NAA7676	FP00353443	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1217	NAA7678	FP00352506	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1218	NAA7941	FP00354112	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1219	NAA7979	FP00355017	09/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1220	NAA8127	FP00356733	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1221	NAA8127	FP00357323	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1222	NAA8140	FP00355236	16/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1223	NAA8417	FP00354415	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1224	NAA8436	FP00352049	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1225	NAA8508	FP00352896	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1226	NAA8723	FP00357858	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1227	NAA8781	FP00352868	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1228	NAA8874	FP00354032	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1229	NAA8916	FP00353268	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1230	NAA8961	FP00352323	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1231	NAA9139	FP00356074	14/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1232	NAA9153	FP00353730	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1233	NAA9267	FP00354793	02/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1234	NAA9436	FP00353304	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1235	NAA9436	FP00354150	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1236	NAA9436	FP00355536	27/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1237	NAA9453	FP00354167	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1238	NAA9542	FP00356879	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1239	NAA9546	FP00354551	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1240	NAA9693	FP00352857	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1241	NAA9872	FP00353607	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1242	NAA9872	FP00355177	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1243	NAA9872	FP00355440	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1244	NAA9872	FP00355447	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1245	NAA9927	FP00355315	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1246	NAB0194	FP00356705	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1247	NAB0212	FP00354701	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1248	NAB0212	FP00354777	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1249	NAB0290	FP00353313	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1250	NAB0303	FP00356698	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1251	NAB0380	FP00356581	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1252	NAB0426	FP00354450	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1253	NAB0436	FP00352814	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1254	NAB0484	FP00352842	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1255	NAB0593	FP00353814	06/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1256	NAB0598	FP00357632	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1257	NAB0604	FP00356617	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1258	NAB0638	FP00351842	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1259	NAB0642	FP00356312	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1260	NAB0746	FP00357561	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1261	NAB0763	FP00354832	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1262	NAB1026	FP00354124	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1263	NAB1134	FP00353921	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1264	NAB1137	FP00357665	11/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1265	NAB1141	FP00353067	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1266	NAB1233	FP00353688	02/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1267	NAB1269	FP00352790	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1268	NAB1561	FP00356901	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1269	NAB1572	FP00350469	15/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1270	NAB1586	FP00355830	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1271	NAB1692	FP00354216	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1272	NAB1742	FP00354414	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1273	NAB1847	FP00356392	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1274	NAB1885	FP00355276	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1275	NAB1885	FP00355441	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1276	NAB2091	FP00354423	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1277	NAB2660	FP00357220	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1278	NAB2672	FP00354437	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1279	NAB2687	FP00353608	29/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1280	NAB2738	FP00354831	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1281	NAB2768	FP00353074	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1282	NAB2768	FP00353502	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1283	NAB2785	FP00352839	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1284	NAB2785	FP00353303	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

1285	NAB2785	FP00355281	18/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1286	NAB3092	FP00354682	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1287	NAB3112	FP00355648	30/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1288	NAB3177	FP00351868	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1289	NAB3309	FP00355306	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1290	NAB3441	FP00354912	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1291	NAB3448	FP00353468	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1292	NAB3457	FP00354553	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1293	NAB3457	FP00355671	31/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1294	NAB3551	FP00352488	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1295	NAB3664	FP00352343	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1296	NAB3718	FP00353082	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1297	NAB3844	FP00353746	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1298	NAB3856	FP00355320	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1299	NAB3901	FP00352460	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1300	NAB3929	FP00352353	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1301	NAB3929	FP00352354	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1302	NAB3980	FP00357069	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1303	NAB4003	FP00352430	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1304	NAB4021	FP00355373	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1305	NAB4046	FP00356455	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1306	NAB4064	FP00355244	16/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1307	NAB4159	FP00352767	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1308	NAB4276	FP00355769	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1309	NAB4362	FP00354686	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1310	NAB4362	FP00356089	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1311	NAB4440	FP00353079	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1312	NAB4812	FP00353239	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1313	NAB4932	FP00356066	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1314	NAB4940	FP00354257	20/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1315	NAB5009	FP00354168	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1316	NAB5054	FP00351636	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1317	NAB5055	FP00354068	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1318	NAB5110	FP00356128	15/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1319	NAB5154	FP00352560	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1320	NAB5251	FP00352232	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1321	NAB5395	FP00354605	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1322	NAB5624	FP00352847	10/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1323	NAB5626	FP00352862	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1324	NAB5818	FP00353759	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1325	NAB6112	FP00354774	01/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1326	NAB6174	FP00353250	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1327	NAB6337	FP00355238	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1328	NAB6403	FP00353582	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1329	NAB6449	FP00353492	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1330	NAB6481	FP00357589	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1331	NAB6595	FP00354813	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1332	NAB6616	FP00354510	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1333	NAB6643	FP00355094	11/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1334	NAB6754	FP00352997	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1335	NAB6754	FP00354081	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1336	NAB6889	FP00354477	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1337	NAB6897	FP00357535	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1338	NAB6987	FP00356839	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1339	NAB7093	FP00353222	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1340	NAB7144	FP00355852	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1341	NAB7145	FP00355458	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1342	NAB7145	FP00356161	19/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1343	NAB7221	FP00356258	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1344	NAB7430	FP00353801	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1345	NAB7482	FP00357784	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1346	NAB7495	FP00354511	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1347	NAB7566	FP00352601	05/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1348	NAB7632	FP00353294	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1349	NAB7655	FP00354431	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1350	NAB7712	FP00353834	07/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1351	NAB7712	FP00355931	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1352	NAB7714	FP00357071	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1353	NAB7745	FP00355777	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1354	NAB7961	FP00356613	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1355	NAB8008	FP00353659	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1356	NAB8104	FP00354388	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1357	NAB8104	FP00354917	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1358	NAB8219	FP00352374	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1359	NAB8413	FP00351879	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1360	NAB8656	FP00353300	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1361	NAB8698	FP00357273	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1362	NAB8713	FP00352201	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1363	NAB8800	FP00356058	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1364	NAB8820	FP00356877	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1365	NAB8838	FP00356660	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47

1366	NAB8902	FP00356301	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1367	NAB8969	FP00352352	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1368	NAB9105	FP00354260	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1369	NAB9141	FP00354049	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1370	NAB9163	FP00352221	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1371	NAB9215	FP00352545	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1372	NAB9280	FP00354180	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1373	NAB9437	FP00352788	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1374	NAB9448	FP00353891	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1375	NAB9464	FP00353073	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1376	NAB9464	FP00353076	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1377	NAB9464	FP00353464	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1378	NAB9464	FP00357920	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1379	NAB9515	FP00352495	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1380	NAB9623	FP00355127	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1381	NAB9723	FP00355790	01/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1382	NAB9872	FP00352813	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1383	NAC0060	FP00352982	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1384	NAC0066	FP00353529	27/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1385	NAC0077	FP00354501	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1386	NAC0291	FP00354614	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1387	NAC0430	FP00351910	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1388	NAC0462	FP00353106	15/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1389	NAC0545	FP00357331	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1390	NAC0627	FP00357507	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1391	NAC0691	FP00353521	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1392	NAC0698	FP00355562	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1393	NAC0757	FP00357266	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1394	NAC0811	FP00351851	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1395	NAC0988	FP00352312	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1396	NAC1012	FP00353399	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1397	NAC1034	FP00355892	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1398	NAC1214	FP00353011	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1399	NAC1232	FP00354070	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1400	NAC1317	FP00357908	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1401	NAC1363	FP00355422	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1402	NAC1363	FP00357705	11/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1403	NAC1392	FP00355442	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1404	NAC1464	FP00353864	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1405	NAC1527	FP00355860	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1406	NAC1933	FP00353702	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1407	NAC2008	FP00354080	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1408	NAC2049	FP00356618	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1409	NAC2064	FP00353843	09/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1410	NAC2064	FP00353944	08/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1411	NAC2064	FP00357683	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1412	NAC2116	FP00355722	02/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1413	NAC2124	FP00353696	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1414	NAC2128	FP00356609	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1415	NAC2246	FP00351598	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1416	NAC2251	FP00357325	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1417	NAC2255	FP00351815	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1418	NAC2266	FP00356650	09/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1419	NAC2274	FP00357602	13/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1420	NAC2503	FP00354190	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1421	NAC2634	FP00354282	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1422	NAC2659	FP00357598	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1423	NAC2671	FP00352901	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1424	NAC2751	FP00355120	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1425	NAC2821	FP00355859	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1426	NAC2957	FP00354057	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1427	NAC2964	FP00355685	31/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1428	NAC3010	FP00356013	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1429	NAC3071	FP00354243	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1430	NAC3129	FP00355739	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1431	NAC3175	FP00356623	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1432	NAC3264	FP00353542	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1433	NAC3267	FP00355868	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1434	NAC3384	FP00354384	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1435	NAC3800	FP00356702	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1436	NAC3862	FP00354038	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1437	NAC3885	FP00355796	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1438	NAC3900	FP00355436	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1439	NAC4080	FP00356483	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1440	NAC4177	FP00351999	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1441	NAC4202	FP00357711	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1442	NAC4316	FP00353624	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1443	NAC4462	FP00357029	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1444	NAC4488	FP00356000	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16

1445	NAC4602	FP00353727	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1446	NAC4625	FP00353048	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1447	NAC4625	FP00353232	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1448	NAC4708	FP00351865	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1449	NAC4713	FP00352486	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1450	NAC4713	FP00352893	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1451	NAC4713	FP00353215	18/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1452	NAC4713	FP00353216	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1453	NAC4713	FP00353422	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1454	NAC4713	FP00353488	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1455	NAC4713	FP00353803	06/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1456	NAC4713	FP00355977	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1457	NAC4719	FP00356196	20/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1458	NAC4749	FP00352918	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1459	NAC4757	FP00353154	17/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1460	NAC4790	FP00354435	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1461	NAC4815	FP00354603	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1462	NAC4831	FP00357891	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1463	NAC4844	FP00351618	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1464	NAC4916	FP00357054	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1465	NAC5040	FP00356472	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1466	NAC5051	FP00356753	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1467	NAC5229	FP00355220	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1468	NAC5242	FP00353257	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1469	NAC5342	FP00353211	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1470	NAC5383	FP00354913	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1471	NAC5391	FP00353579	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1472	NAC5395	FP00356434	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1473	NAC5403	FP00355202	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1474	NAC5763	FP00353111	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1475	NAC6482	FP00355179	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1476	NAC6545	FP00356093	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1477	NAC6574	FP00355566	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1478	NAC6580	FP00355645	30/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1479	NAC6614	FP00356308	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1480	NAC6617	FP00351787	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1481	NAC6633	FP00353343	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1482	NAC6661	FP00352042	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1483	NAC6755	FP00355505	26/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1484	NAC6830	FP00354888	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1485	NAC6843	FP00356576	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1486	NAC6850	FP00353127	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1487	NAC6850	FP00353713	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1488	NAC6977	FP00352938	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1489	NAC7078	FP00356789	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1490	NAC7217	FP00357564	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1491	NAC7241	FP00357227	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1492	NAC7338	FP00353282	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1493	NAC7394	FP00356722	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1494	NAC7575	FP00354872	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1495	NAC7586	FP00356328	25/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1496	NAC7668	FP00355340	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1497	NAC7681	FP00355829	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1498	NAC7694	FP00357785	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1499	NAC7741	FP00356917	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1500	NAC7757	FP00357714	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1501	NAC7757	FP00357969	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1502	NAC7848	FP00353418	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1503	NAC7902	FP00355221	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1504	NAC7902	FP00355597	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1505	NAC7902	FP00355658	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1506	NAC7965	FP00352185	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1507	NAC7965	FP00353341	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1508	NAC8021	FP00355960	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1509	NAC8033	FP00356206	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1510	NAC8105	FP00354380	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1511	NAC8165	FP00355145	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1512	NAC8183	FP00352446	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1513	NAC8183	FP00356950	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1514	NAC8255	FP00352563	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1515	NAC8315	FP00356353	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1516	NAC8317	FP00355720	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1517	NAC8321	FP00357378	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1518	NAC8363	FP00356437	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1519	NAC8380	FP00352904	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1520	NAC8388	FP00353045	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1521	NAC8469	FP00355506	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1522	NAC8498	FP00352230	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1523	NAC8629	FP00351621	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1524	NAC8638	FP00357724	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1525	NAC8829	FP00352867	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

1526	NAC8829	FP00356771	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1527	NAC8876	FP00354518	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1528	NAC8884	FP00353081	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1529	NAC9011	FP00352802	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1530	NAC9093	FP00352218	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1531	NAC9253	FP00357985	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1532	NAC9294	FP00353683	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1533	NAC9306	FP00355164	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1534	NAC9334	FP00356565	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1535	NAC9357	FP00357795	15/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1536	NAC9358	FP00354271	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1537	NAC9358	FP00357083	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1538	NAC9494	FP00356866	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1539	NAC9496	FP00353762	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1540	NAC9496	FP00356241	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1541	NAC9505	FP00356465	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1542	NAC9688	FP00357243	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1543	NAC9786	FP00355119	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1544	NAC9799	FP00354330	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1545	NAC9800	FP00352959	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1546	NAC9853	FP00355273	18/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1547	NAC9924	FP00354149	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1548	NAC9988	FP00353701	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1549	NAD0039	FP00355622	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1550	NAD0268	FP00353244	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1551	NAD0297	FP00357905	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1552	NAD0304	FP00357637	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1553	NAD0338	FP00356290	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1554	NAD0361	FP00352325	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1555	NAD0466	FP00353675	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1556	NAD0505	FP00355472	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1557	NAD0775	FP00357565	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1558	NAD0794	FP00355480	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1559	NAD0797	FP00356931	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1560	NAD0871	FP00355682	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1561	NAD1018	FP00357385	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1562	NAD1043	FP00355611	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1563	NAD1167	FP00354740	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1564	NAD1257	FP00356366	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1565	NAD1306	FP00353872	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1566	NAD1385	FP00354011	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1567	NAD1537	FP00352845	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1568	NAD1600	FP00351508	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1569	NAD1600	FP00353288	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1570	NAD1600	FP00354008	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1571	NAD1678	FP00356019	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1572	NAD1710	FP00352570	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1573	NAD2030	FP00356018	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1574	NAD2127	FP00353482	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1575	NAD2134	FP00354356	22/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1576	NAD2187	FP00352526	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1577	NAD2283	FP00352024	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1578	NAD2341	FP00353892	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1579	NAD2396	FP00352270	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1580	NAD2435	FP00353027	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1581	NAD2565	FP00352465	01/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1582	NAD2865	FP00354176	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1583	NAD2866	FP00356620	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1584	NAD2874	FP00357887	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1585	NAD3113	FP00352902	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1586	NAD3141	FP00356143	16/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1587	NAD3160	FP00352564	04/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1588	NAD3336	FP00356527	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1589	NAD3469	FP00356878	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1590	NAD3543	FP00352531	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1591	NAD3627	FP00354538	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1592	NAD3664	FP00353649	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1593	NAD3757	FP00355144	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1594	NAD3768	FP00357142	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1595	NAD3893	FP00356802	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1596	NAD4132	FP00351785	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1597	NAD4202	FP00351915	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1598	NAD4291	FP00354710	31/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1599	NAD4452	FP00355618	29/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1600	NAD4452	FP00356307	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1601	NAD4466	FP00353152	16/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1602	NAD4523	FP00356507	07/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1603	NAD4614	FP00354997	08/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1604	NAD4650	FP00353678	02/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47

1605	NAD4743	FP00355838	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1606	NAD4826	FP00353037	13/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1607	NAD4876	FP00353924	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1608	NAD5256	FP00356043	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1609	NAD5263	FP00356160	19/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1610	NAD5347	FP00353022	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1611	NAD5693	FP00355134	13/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1612	NAD5733	FP00355016	09/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1613	NAD5810	FP00353712	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1614	NAD5893	FP00356986	26/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1615	NAD5928	FP00354556	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1616	NAD6227	FP00357951	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1617	NAD6331	FP00354465	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1618	NAD6363	FP00352956	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1619	NAD6523	FP00356172	18/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1620	NAD6623	FP00354471	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1621	NAD6660	FP00353717	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1622	NAD6804	FP00354439	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1623	NAD7009	FP00352939	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1624	NAD7009	FP00352974	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1625	NAD7054	FP00351902	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1626	NAD7131	FP00354900	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1627	NAD7233	FP00353467	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1628	NAD7289	FP00354946	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1629	NAD7303	FP00356800	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1630	NAD7337	FP00357973	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1631	NAD7345	FP00356862	18/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1632	NAD7373	FP00353333	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1633	NAD7519	FP00357790	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1634	NAD7867	FP00356793	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1635	NAD8083	FP00357749	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1636	NAD8221	FP00353291	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1637	NAD8320	FP00354205	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1638	NAD8320	FP00354975	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1639	NAD8320	FP00355181	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1640	NAD8427	FP00357678	11/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1641	NAD8439	FP00355787	04/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1642	NAD8656	FP00354498	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1643	NAD8679	FP00357879	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1644	NAD8763	FP00352562	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1645	NAD8873	FP00352912	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1646	NAD8930	FP00356177	18/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1647	NAD9060	FP00357975	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1648	NAD9214	FP00353235	19/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1649	NAD9248	FP00355165	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1650	NAD9248	FP00355170	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1651	NAD9318	FP00355643	30/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1652	NAD9353	FP00355818	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1653	NAD9392	FP00353053	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1654	NAD9469	FP00358000	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1655	NAD9568	FP00356407	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1656	NAD9569	FP00353311	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1657	NAD9708	FP00351950	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1658	NAD9804	FP00355335	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1659	NAD9804	FP00357636	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1660	NAD9996	FP00352978	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1661	NAE0044	FP00356717	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1662	NAE0059	FP00357568	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1663	NAE0104	FP00353170	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1664	NAE0150	FP00352021	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1665	NAE0324	FP00357382	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1666	NAE0397	FP00356293	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1667	NAE0455	FP00354612	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1668	NAE0488	FP00355594	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1669	NAE0505	FP00355865	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1670	NAE0516	FP00354287	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1671	NAE0783	FP00357702	11/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1672	NAE0946	FP00353770	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1673	NAE0951	FP00352344	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1674	NAE1170	FP00353061	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1675	NAE1170	FP00354281	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1676	NAE1231	FP00352222	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1677	NAE1253	FP00351887	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1678	NAE1272	FP00354031	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1679	NAE1384	FP00357906	17/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1680	NAE1392	FP00356085	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1681	NAE1649	FP00356391	28/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1682	NAE1871	FP00353122	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1683	NAE1994	FP00354283	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1684	NAE2151	FP00355328	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1685	NAE2221	FP00351890	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16

1686	NAE2366	FP00356973	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1687	NAE2534	FP00357105	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1688	NAE2743	FP00357890	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1689	NAE2967	FP00356840	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1690	NAE3041	FP00356700	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1691	NAE3092	FP00354801	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1692	NAE3233	FP00355293	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1693	NAE3273	FP00353728	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1694	NAE3329	FP00356070	14/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1695	NAE3351	FP00356536	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1696	NAE3351	FP00356640	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1697	NAE3354	FP00354153	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1698	NAE3354	FP00354918	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1699	NAE3354	FP00355712	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1700	NAE3372	FP00351998	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1701	NAE3553	FP00351783	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1702	NAE3573	FP00354631	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1703	NAE3573	FP00355400	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1704	NAE3665	FP00357708	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1705	NAE3787	FP00355178	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1706	NAE3813	FP00352318	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1707	NAE3820	FP00356563	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1708	NAE3861	FP00351984	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1709	NAE4042	FP00355371	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1710	NAE4079	FP00354192	18/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1711	NAE4147	FP00351871	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1712	NAE4212	FP00351837	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1713	NAE4626	FP00354329	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1714	NAE4662	FP00354141	16/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1715	NAE4824	FP00352954	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1716	NAE4949	FP00356038	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1717	NAE5029	FP00356370	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1718	NAE5033	FP00356272	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1719	NAE5179	FP00356344	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1720	NAE5225	FP00352735	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1721	NAE5463	FP00353380	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1722	NAE5514	FP00356912	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1723	NAE5652	FP00356032	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1724	NAE5713	FP00357383	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1725	NAE5783	FP00352026	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1726	NAE5831	FP00353611	29/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1727	NAE5910	FP00351923	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1728	NAE5910	FP00354728	31/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1729	NAE5910	FP00355383	21/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1730	NAE5910	FP00355681	31/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1731	NAE5910	FP00357768	14/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1732	NAE6051	FP00357221	02/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
1733	NAE6121	FP00357087	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1734	NAE6142	FP00357707	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1735	NAE6217	FP00357320	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1736	NAE6349	FP00354286	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1737	NAE6413	FP00352741	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1738	NAE6629	FP00353120	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1739	NAE6725	FP00357515	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1740	NAE6739	FP00356158	19/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1741	NAE6844	FP00355736	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1742	NAE6882	FP00357909	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1743	NAE6886	FP00354625	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1744	NAE6941	FP00355210	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1745	NAE7038	FP00354345	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1746	NAE7038	FP00354834	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1747	NAE7120	FP00355385	21/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1748	NAE7132	FP00356503	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1749	NAE7290	FP00355200	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1750	NAE7314	FP00353336	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1751	NAE7390	FP00352429	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1752	NAE7506	FP00353731	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1753	NAE7876	FP00353974	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1754	NAE7919	FP00353135	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1755	NAE7925	FP00356585	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1756	NAE8210	FP00356474	06/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1757	NAE8354	FP00351826	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1758	NAE8462	FP00356992	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1759	NAE8650	FP00352697	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1760	NAE8658	FP00356967	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1761	NAE8707	FP00357580	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1762	NAE8844	FP00353887	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1763	NAE8897	FP00357728	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1764	NAE8953	FP00357508	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

1765	NAE8964	FP00354944	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1766	NAE9027	FP00354309	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1767	NAE9027	FP00356741	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1768	NAE9127	FP00356031	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1769	NAE9127	FP00356955	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1770	NAE9127	FP00357045	27/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1771	NAE9175	FP00356654	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1772	NAE9266	FP00353914	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1773	NAE9269	FP00356644	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1774	NAE9272	FP00357802	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1775	NAE9435	FP00356347	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1776	NAE9588	FP00351632	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1777	NAE9650	FP00357885	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1778	NAE9672	FP00354893	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1779	NAE9749	FP00352588	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1780	NAE9749	FP00353229	18/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1781	NAE9816	FP00356309	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1782	NAE9880	FP00353766	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1783	NAE9964	FP00355301	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1784	NAE9997	FP00353627	30/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1785	NAF0041	FP00357778	14/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1786	NAF0058	FP00352818	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1787	NAF0062	FP00355647	30/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1788	NAF0145	FP00352321	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1789	NAF0170	FP00354300	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1790	NAF0295	FP00356574	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1791	NAF0320	FP00353183	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1792	NAF0334	FP00357583	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1793	NAF0407	FP00356764	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1794	NAF0425	FP00355337	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1795	NAF0526	FP00352532	04/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1796	NAF0526	FP00354092	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1797	NAF0661	FP00354352	22/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1798	NAF0757	FP00354217	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1799	NAF0783	FP00355902	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1800	NAF0840	FP00355450	24/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1801	NAF0863	FP00355958	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1802	NAF0989	FP00353096	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1803	NAF1046	FP00355068	10/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1804	NAF1063	FP00352846	10/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1805	NAF1144	FP00356556	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1806	NAF1314	FP00356557	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1807	NAF1321	FP00352256	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1808	NAF1460	FP00354318	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1809	NAF1473	FP00355310	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1810	NAF1754	FP00356845	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1811	NAF1776	FP00353393	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1812	NAF1778	FP00354749	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1813	NAF1814	FP00352340	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1814	NAF1855	FP00353328	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1815	NAF1860	FP00353890	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1816	NAF2060	FP00355257	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1817	NAF2127	FP00353549	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1818	NAF2127	FP00355644	30/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1819	NAF2171	FP00354782	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1820	NAF2211	FP00356265	23/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1821	NAF2343	FP00354154	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1822	NAF2500	FP00352898	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1823	NAF2504	FP00356174	18/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1824	NAF2509	FP00352717	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1825	NAF2534	FP00356870	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1826	NAF2585	FP00353206	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1827	NAF2720	FP00357994	18/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1828	NAF2889	FP00352851	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1829	NAF2933	FP00353434	25/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1830	NAF3183	FP00353889	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1831	NAF3239	FP00355743	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1832	NAF3276	FP00356738	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1833	NAF3430	FP00354803	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1834	NAF3548	FP00356083	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1835	NAF3566	FP00357066	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1836	NAF3584	FP00354315	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1837	NAF3585	FP00356427	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1838	NAF4122	FP00353171	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1839	NAF4190	FP00356890	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1840	NAF4210	FP00356607	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1841	NAF4467	FP00353949	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1842	NAF4467	FP00357388	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1843	NAF4638	FP00352816	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1844	NAF4776	FP00353875	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1845	NAF4874	FP00356342	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47

1846	NAF4894	FP00353273	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1847	NAF5130	FP00354994	08/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1848	NAF5130	FP00355132	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1849	NAF5149	FP00354960	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1850	NAF5243	FP00354655	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1851	NAF5491	FP00354727	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1852	NAF5673	FP00352819	09/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1853	NAF5695	FP00353424	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1854	NAF5743	FP00355862	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1855	NAF5743	FP00355891	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1856	NAF5857	FP00352937	11/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1857	NAF5893	FP00357049	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1858	NAF5983	FP00352692	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1859	NAF6023	FP00355939	10/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1860	NAF6026	FP00356966	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1861	NAF6141	FP00352183	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1862	NAF6141	FP00356319	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1863	NAF6349	FP00357329	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1864	NAF6384	FP00354457	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1865	NAF6661	FP00357549	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1866	NAF6686	FP00355998	11/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1867	NAF6895	FP00351860	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1868	NAF6974	FP00356794	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1869	NAF7005	FP00351963	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1870	NAF7128	FP00355113	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1871	NAF7142	FP00353009	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1872	NAF7296	FP00356835	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1873	NAF7372	FP00356652	09/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1874	NAF7388	FP00357848	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1875	NAF7424	FP00356514	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1876	NAF7470	FP00352205	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1877	NAF7540	FP00352885	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1878	NAF7579	FP00353837	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1879	NAF7579	FP00357046	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1880	NAF7692	FP00356804	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1881	NAF7755	FP00351977	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1882	NAF7885	FP00353133	16/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1883	NAF7960	FP00356294	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1884	NAF8012	FP00356321	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1885	NAF8012	FP00356915	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1886	NAF8049	FP00357268	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1887	NAF8050	FP00356538	02/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1888	NAF8072	FP00355549	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1889	NAF8095	FP00352296	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1890	NAF8188	FP00353346	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1891	NAF8542	FP00356899	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1892	NAF8542	FP00357039	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1893	NAF8680	FP00355394	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1894	NAF8734	FP00351897	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1895	NAF8833	FP00352291	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1896	NAF8840	FP00356975	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1897	NAF9008	FP00354609	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1898	NAF9009	FP00353785	06/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1899	NAF9041	FP00357090	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1900	NAF9084	FP00352276	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1901	NAF9169	FP00357947	18/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1902	NAF9413	FP00354006	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1903	NAF9541	FP00352832	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1904	NAF9541	FP00353281	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1905	NAF9649	FP00355971	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1906	NAF9663	FP00357758	14/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1907	NAF9726	FP00352828	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1908	NAF9726	FP00354577	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1909	NAF9738	FP00351600	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1910	NAF9779	FP00354849	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1911	NAF9851	FP00355742	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1912	NAF9892	FP00357669	11/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1913	NAF9894	FP00353046	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1914	NAF9894	FP00353252	20/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1915	NAF9894	FP00353845	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1916	NAG0041	FP00356718	12/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1917	NAG0070	FP00355616	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1918	NAG0208	FP00354941	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1919	NAG0408	FP00354739	01/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1920	NAG0582	FP00355284	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1921	NAG0638	FP00355758	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1922	NAG0667	FP00353325	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1923	NAG0675	FP00353536	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1924	NAG0763	FP00354479	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16

1925	NAG0821	FP00355839	06/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1926	NAG0943	FP00352746	07/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1927	NAG1009	FP00357809	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1928	NAG1055	FP00354273	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1929	NAG1164	FP00353596	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1930	NAG1221	FP00354382	22/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
1931	NAG1221	FP00355489	25/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1932	NAG1306	FP00353749	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1933	NAG1306	FP00353808	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1934	NAG1391	FP00356098	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1935	NAG1391	FP00356099	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1936	NAG1780	FP00354781	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1937	NAG1967	FP00353996	12/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1938	NAG1981	FP00354452	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1939	NAG2005	FP00355139	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1940	NAG2121	FP00356051	13/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1941	NAG2203	FP00353986	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1942	NAG2203	FP00354225	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1943	NAG2203	FP00354480	24/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
1944	NAG2217	FP00356673	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1945	NAG2324	FP00355617	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1946	NAG2386	FP00353630	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1947	NAG2611	FP00357229	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1948	NAG2626	FP00355552	27/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1949	NAG2637	FP00352931	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1950	NAG2637	FP00353266	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1951	NAG2667	FP00351608	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1952	NAG2681	FP00353260	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1953	NAG2681	FP00355863	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1954	NAG2721	FP00353447	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1955	NAG2851	FP00357398	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1956	NAG2955	FP00357898	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1957	NAG2965	FP00356341	26/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1958	NAG3020	FP00353166	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1959	NAG3140	FP00355532	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1960	NAG3177	FP00357902	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1961	NAG3189	FP00353085	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1962	NAG3215	FP00355832	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1963	NAG3324	FP00357222	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1964	NAG3335	FP00353942	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1965	NAG3342	FP00351904	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1966	NAG3347	FP00357036	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1967	NAG3485	FP00354208	18/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1968	NAG3518	FP00353898	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1969	NAG3773	FP00357880	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1970	NAG3839	FP00355515	26/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
1971	NAG3878	FP00351614	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
1972	NAG4163	FP00356974	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1973	NAG4283	FP00354613	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1974	NAG4352	FP00352509	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1975	NAG4501	FP00352737	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1976	NAG4518	FP00353515	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1977	NAG4518	FP00354719	31/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1978	NAG4703	FP00354333	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1979	NAG4733	FP00352251	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1980	NAG4802	FP00351881	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1981	NAG4809	FP00354670	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1982	NAG4835	FP00353902	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1983	NAG4835	FP00357713	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1984	NAG4835	FP00357988	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1985	NAG4942	FP00353185	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1986	NAG4946	FP00355125	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1987	NAG5005	FP00353799	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1988	NAG5221	FP00354204	18/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1989	NAG5224	FP00351995	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1990	NAG5242	FP00355778	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1991	NAG5242	FP00355780	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1992	NAG5326	FP00356657	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1993	NAG5336	FP00356987	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
1994	NAG5402	FP00354054	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1995	NAG5404	FP00357358	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
1996	NAG5514	FP00354688	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
1997	NAG5514	FP00356516	07/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
1998	NAG5800	FP00352032	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
1999	NAG5933	FP00354288	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2000	NAG5948	FP00357842	15/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2001	NAG5959	FP00354535	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2002	NAG6094	FP00353365	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2003	NAG6140	FP00354768	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2004	NAG6140	FP00354773	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2005	NAG6257	FP00357703	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2006	NAG6550	FP00357072	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2007	NAG6570	FP00353761	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2008	NAG6570	FP00355050	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2009	NAG6630	FP00357791	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2010	NAG6651	FP00353600	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2011	NAG6714	FP00354979	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2012	NAG6716	FP00353042	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2013	NAG7158	FP00351651	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2014	NAG7172	FP00355595	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2015	NAG7214	FP00356249	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2016	NAG7265	FP00355108	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2017	NAG7265	FP00355207	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2018	NAG7265	FP00356665	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2019	NAG7358	FP00353331	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2020	NAG7365	FP00356087	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2021	NAG7398	FP00357252	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2022	NAG7480	FP00356397	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2023	NAG7584	FP00355886	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2024	NAG7605	FP00355324	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2025	NAG7687	FP00352357	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2026	NAG7730	FP00352511	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2027	NAG7837	FP00356853	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2028	NAG7887	FP00357606	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2029	NAG7925	FP00355258	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2030	NAG7925	FP00355267	18/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2031	NAG7925	FP00355926	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2032	NAG7983	FP00355698	01/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2033	NAG8013	FP00356750	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2034	NAG8032	FP00355621	29/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2035	NAG8128	FP00354041	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2036	NAG8138	FP00352779	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2037	NAG8188	FP00354809	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2038	NAG8226	FP00352333	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2039	NAG8367	FP00357057	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2040	NAG8395	FP00354638	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2041	NAG8423	FP00356958	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2042	NAG8584	FP00357545	12/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2043	NAG8590	FP00352181	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2044	NAG8590	FP00354620	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2045	NAG8590	FP00356231	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2046	NAG8614	FP00356796	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2047	NAG8686	FP00354992	08/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2048	NAG8755	FP00353406	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2049	NAG8778	FP00353962	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2050	NAG9014	FP00355519	26/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2051	NAG9018	FP00352913	12/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2052	NAG9072	FP00351994	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2053	NAG9212	FP00355317	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2054	NAG9329	FP00352239	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2055	NAG9341	FP00351885	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2056	NAG9347	FP00355110	12/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2057	NAG9444	FP00355905	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2058	NAG9444	FP00356706	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2059	NAG9501	FP00356518	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2060	NAG9502	FP00356593	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2061	NAG9621	FP00355727	02/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2062	NAG9719	FP00352891	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2063	NAG9818	FP00355495	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2064	NAG9874	FP00351908	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2065	NAG9984	FP00356209	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2066	NAG9996	FP00352212	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2067	NAG9996	FP00356506	07/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2068	NAK7603	FP00354934	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2069	NAK7603	FP00355077	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2070	NAR9099	FP00352928	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2071	NBB0733	FP00351816	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2072	NBB3929	FP00355042	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2073	NBC2654	FP00352551	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2074	NBC2654	FP00356600	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2075	NBF6877	FP00353931	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2076	NBI8781	FP00349076	08/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2077	NBL0707	FP00357956	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2078	NBM5534	FP00353534	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2079	NBP6114	FP00356134	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2080	NBS5775	FP00357088	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2081	NBT5191	FP00355872	10/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2082	NBV4274	FP00352496	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2083	NBX0922	FP00356082	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2084	NBY5268	FP00354896	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47

2085	NCA8031	FP00354299	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2086	NCC3380	FP00356374	27/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2087	NCD8815	FP00354819	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2088	NCE3740	FP00352309	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2089	NCF1824	FP00352596	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2090	NCG9497	FP00356003	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2091	NCH2205	FP00354557	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2092	NCI0446	FP00356394	28/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2093	NCJ4919	FP00353241	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2094	NCJ4919	FP00354954	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2095	NCK1378	FP00357803	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2096	NCK6020	FP00352348	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2097	NCM3449	FP00355451	24/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2098	NCN1213	FP00351613	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2099	NCN7190	FP00357601	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2100	NCO3733	FP00355411	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2101	NCO3733	FP00355687	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2102	NCO8987	FP00355993	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2103	NCR2880	FP00351956	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2104	NCR7631	FP00356049	13/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2105	NCR8730	FP00355280	18/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2106	NCR8730	FP00355432	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2107	NCT7644	FP00352028	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2108	NCT9647	FP00357609	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2109	NCV6794	FP00353052	13/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2110	NCW1651	FP00354894	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2111	NCW8374	FP00353626	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2112	NCW8374	FP00354170	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2113	NCX3267	FP00352897	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2114	NCY0163	FP00355907	08/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2115	NCY2920	FP00354433	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2116	NCZ7113	FP00356906	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2117	NDB7766	FP00357680	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2118	NDD4711	FP00355419	22/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2119	NDE0719	FP00354236	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2120	NDG5133	FP00356830	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2121	NDG7349	FP00354218	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2122	NDH7948	FP00353298	21/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2123	NDI8881	FP00352879	10/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2124	NDJ2719	FP00354594	29/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2125	NDJ8434	FP00356320	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2126	NDK1353	FP00355234	16/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2127	NDK1383	FP00354928	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2128	NDM5048	FP00352038	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2129	NDO3849	FP00355968	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2130	NDS0421	FP00352782	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2131	NDS4570	FP00353019	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2132	NDS4570	FP00353140	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2133	NDS4583	FP00355803	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2134	NDS5090	FP00353540	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2135	NDT3958	FP00352752	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2136	NDU3863	FP00352442	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2137	NDU9900	FP00354927	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2138	NDV3039	FP00357666	11/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2139	NDW3481	FP00353097	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2140	NDW6671	FP00354166	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2141	NDY3021	FP00356783	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2142	NDZ3574	FP00356257	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2143	NDZ8571	FP00354262	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2144	NEA5019	FP00352284	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2145	NEB2646	FP00351917	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2146	NEC3360	FP00354196	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2147	NED4567	FP00356790	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2148	NED7516	FP00352225	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2149	NED7516	FP00352469	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2150	NEE7086	FP00355481	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2151	NEE7767	FP00354340	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2152	NEF3656	FP00354634	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2153	NEH2812	FP00351660	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2154	NEH7909	FP00356041	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2155	NEJ5197	FP00353681	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2156	NEJ5197	FP00354990	08/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2157	NEJ5197	FP00354991	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2158	NGL5290	FP00356712	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2159	NJL8527	FP00354162	01/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2160	NJN0820	FP00357688	07/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2161	NJT4983	FP00354970	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2162	NKJ4519	FP00354567	28/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2163	NKO5625	FP00352550	04/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2164	NLE9076	FP00352023	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2165	NLK5095	FP00355992	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47

2166	NOD1837	FP00355828	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2167	NOK4610	FP00352502	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2168	NOL6493	FP00355279	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2169	NOM8156	FP00356461	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2170	NOO4747	FP00352037	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2171	NOO4747	FP00352226	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2172	NOO4747	FP00352473	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2173	NOO4747	FP00352585	05/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2174	NOO4747	FP00353101	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2175	NOO4747	FP00353870	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2176	NOO4747	FP00354350	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2177	NOO4747	FP00354985	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2178	NOO4747	FP00356203	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2179	NOU2882	FP00352998	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2180	NOX3307	FP00355098	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2181	NOY2651	FP00354639	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2182	NPB4052	FP00351550	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2183	NRY6386	FP00356856	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2184	NSJ4630	FP00353805	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2185	NTC4170	FP00352768	08/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2186	NUA1499	FP00357618	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2187	NXR0046	FP00355721	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2188	NXR0223	FP00353412	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2189	NXR0285	FP00352529	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2190	NXR0301	FP00352536	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2191	NXR0371	FP00352589	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2192	NXR0434	FP00351824	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2193	NXR0563	FP00355626	29/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2194	NXR0601	FP00355969	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2195	NXR0870	FP00356488	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2196	NXR1040	FP00351856	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2197	NXR1061	FP00354996	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2198	NXR1076	FP00351985	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2199	NXR1132	FP00351654	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2200	NXR1139	FP00354393	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2201	NXR1139	FP00355812	07/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2202	NXR1146	FP00354675	30/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2203	NXR1195	FP00354453	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2204	NXR1226	FP00354995	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2205	NXR1277	FP00351982	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2206	NXR1343	FP00354629	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2207	NXR1343	FP00356329	25/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2208	NXR1401	FP00356948	23/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2209	NXR1514	FP00352336	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2210	NXR1524	FP00355208	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2211	NXR1591	FP00354446	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2212	NXR1591	FP00354851	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2213	NXR1603	FP00354684	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2214	NXR1603	FP00354884	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2215	NXR1603	FP00357843	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2216	NXR1658	FP00355703	01/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2217	NXR1851	FP00353605	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2218	NXR1884	FP00356300	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2219	NXR1930	FP00351781	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2220	NXR2031	FP00351655	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2221	NXR2115	FP00356720	12/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2222	NXR2221	FP00355666	30/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2223	NXR2221	FP00356025	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2224	NXR2256	FP00353818	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2225	NXR2314	FP00353283	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2226	NXR2322	FP00354171	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2227	NXR2407	FP00354642	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2228	NXR2407	FP00355083	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2229	NXR2430	FP00353567	28/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2230	NXR2441	FP00355194	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2231	NXR2441	FP00355217	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2232	NXR2526	FP00354191	15/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2233	NXR2526	FP00355174	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2234	NXR2526	FP00355806	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2235	NXR2526	FP00356568	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2236	NXR2614	FP00353055	13/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2237	NXR2685	FP00354249	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2238	NXR2726	FP00356101	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2239	NXR2793	FP00353709	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2240	NXR2822	FP00353172	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2241	NXR2918	FP00356430	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2242	NXR2947	FP00353035	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2243	NXR3066	FP00355858	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2244	NXR3066	FP00356924	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2245	NXR3066	FP00356937	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2246	NXR3081	FP00353794	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2247	NXR3125	FP00352047	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2248	NXR3140	FP00351905	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2249	NXR3148	FP00352178	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2250	NXR3236	FP00356566	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2251	NXR3266	FP00354527	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2252	NXR3281	FP00352708	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2253	NXR3298	FP00353697	02/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2254	NXR3428	FP00355509	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2255	NXR3442	FP00354723	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2256	NXR3458	FP00351617	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2257	NXR3546	FP00352783	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2258	NXR3651	FP00352378	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2259	NXR3734	FP00357386	03/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2260	NXR3776	FP00355994	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2261	NXR3787	FP00356922	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2262	NXR3942	FP00353398	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2263	NXR4010	FP00354125	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2264	NXR4070	FP00351771	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2265	NXR4071	FP00354349	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2266	NXR4091	FP00355286	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2267	NXR4098	FP00354868	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2268	NXR4294	FP00355330	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2269	NXR4509	FP00355184	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2270	NXR4509	FP00356669	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2271	NXR4680	FP00356505	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2272	NXR4687	FP00353820	07/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2273	NXR4786	FP00353634	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2274	NXR4786	FP00354959	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2275	NXR4947	FP00353016	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2276	NXR4963	FP00355844	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2277	NXR4974	FP00356945	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2278	NXR5104	FP00353662	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2279	NXR5160	FP00356057	13/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2280	NXR5237	FP00352187	30/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2281	NXR5328	FP00356930	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2282	NXR5332	FP00355601	28/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2283	NXR5423	FP00355602	28/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2284	NXR5466	FP00355810	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2285	NXR5497	FP00353670	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2286	NXR5497	FP00356094	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2287	NXR5737	FP00351988	28/10/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2288	NXR5769	FP00356552	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2289	NXR5831	FP00354791	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2290	NXR5894	FP00354598	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2291	NXR5923	FP00353940	08/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2292	NXR5923	FP00354131	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2293	NXR6048	FP00355866	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2294	NXR6112	FP00354805	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2295	NXR6146	FP00355732	02/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2296	NXR6195	FP00351791	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2297	NXR6378	FP00355805	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2298	NXR6462	FP00355753	03/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2299	NXR6470	FP00355833	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2300	NXR6470	FP00357558	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2301	NXR6563	FP00353541	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2302	NXR6573	FP00356145	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2303	NXR6603	FP00352605	05/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2304	NXR6676	FP00356719	12/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2305	NXR6815	FP00353044	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2306	NXR7007	FP00352504	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2307	NXR7007	FP00354268	20/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2308	NXR7122	FP00352899	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2309	NXR7164	FP00352215	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2310	NXR7344	FP00354833	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2311	NXR7400	FP00351635	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2312	NXR7400	FP00353130	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2313	NXR7437	FP00352757	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2314	NXR7503	FP00354988	08/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2315	NXR7547	FP00356470	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2316	NXR7581	FP00354328	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2317	NXR7585	FP00356642	03/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2318	NXR7834	FP00352358	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2319	NXR7854	FP00352910	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2320	NXR7900	FP00355187	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2321	NXR8103	FP00351796	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2322	NXR8103	FP00352930	11/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2323	NXR8103	FP00356281	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2324	NXR8103	FP00356317	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2325	NXR8262	FP00353484	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

2326	NXR8262	FP00356005	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2327	NXR8302	FP00356484	07/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2328	NXR8316	FP00356939	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2329	NXR8337	FP00356283	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2330	NXR8339	FP00356786	16/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2331	NXR8353	FP00352738	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2332	NXR8396	FP00352510	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2333	NXR8509	FP00357700	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2334	NXR8573	FP00352443	02/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2335	NXR8674	FP00357052	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2336	NXR8703	FP00357019	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2337	NXR8923	FP00357995	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2338	NXR9001	FP00354584	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2339	NXR9024	FP00354509	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2340	NXR9114	FP00356288	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2341	NXR9155	FP00356446	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2342	NXR9168	FP00355375	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2343	NXR9168	FP00355376	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2344	NXR9249	FP00356611	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2345	NXR9301	FP00355223	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2346	NXR9405	FP00353751	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2347	NXR9405	FP00354632	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2348	NXR9405	FP00355449	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2349	NXR9421	FP00354595	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2350	NXR9438	FP00353493	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2351	NXR9460	FP00355715	02/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2352	NXR9460	FP00355716	02/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2353	NXR9460	FP00357729	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2354	NXR9537	FP00356037	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2355	NXR9540	FP00354732	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2356	NXR9638	FP00353530	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2357	NXR9638	FP00355075	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2358	NXR9661	FP00353147	16/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2359	NXR9696	FP00357567	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2360	NXR9714	FP00352733	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2361	NXR9825	FP00355122	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2362	NXR9865	FP00355659	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2363	NXR9873	FP00354692	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2364	NXS0010	FP00354748	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2365	NXS0021	FP00352831	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2366	NXS0021	FP00353616	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2367	NXS0310	FP00353392	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2368	NXS0528	FP00352445	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2369	NXS0613	FP00355226	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2370	NXS0645	FP00354338	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2371	NXS0917	FP00355272	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2372	NXS0968	FP00356608	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2373	NXS1060	FP00352012	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2374	NXS1221	FP00355004	08/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2375	NXS1221	FP00355847	08/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2376	NXS1360	FP00352544	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2377	NXS1596	FP00355991	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2378	NXS1610	FP00351844	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2379	NXS1743	FP00351587	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2380	NXS1789	FP00351548	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2381	NXS1805	FP00352548	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2382	NXS1835	FP00353822	09/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2383	NXS1869	FP00353017	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2384	NXS2029	FP00354516	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2385	NXS2147	FP00352848	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2386	NXS2195	FP00355628	30/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2387	NXS2198	FP00356152	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2388	NXS2214	FP00354874	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2389	NXS2305	FP00356883	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2390	NXS2394	FP00352749	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2391	NXS2417	FP00356062	14/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2392	NXS2437	FP00355981	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2393	NXS2447	FP00355032	09/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2394	NXS2609	FP00353202	18/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2395	NXS2701	FP00352194	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2396	NXS2701	FP00354009	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2397	NXS2701	FP00356238	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2398	NXS2701	FP00357533	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2399	NXS2814	FP00353161	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2400	NXS2827	FP00351834	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2401	NXS2843	FP00353179	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2402	NXS2941	FP00357927	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2403	NXS3080	FP00356422	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2404	NXS3088	FP00355072	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2405	NXS3232	FP00354586	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2406	NXS3242	FP00357847	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2407	NXS3286	FP00355227	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2408	NXS3302	FP00355619	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2409	NXS3320	FP00355414	22/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2410	NXS3338	FP00352455	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2411	NXS3344	FP00354424	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2412	NXS3347	FP00351811	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2413	NXS3347	FP00354266	20/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2414	NXS3347	FP00354544	27/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2415	NXS3347	FP00355914	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2416	NXS3363	FP00356287	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2417	NXS3601	FP00356298	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2418	NXS3611	FP00355074	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2419	NXS3650	FP00354441	23/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2420	NXS3650	FP00354449	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2421	NXS3657	FP00354637	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2422	NXS3707	FP00355278	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2423	NXS3707	FP00355409	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2424	NXS3707	FP00355467	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2425	NXS3707	FP00355874	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2426	NXS3707	FP00356235	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2427	NXS3718	FP00356594	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2428	NXS3746	FP00357397	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2429	NXS3890	FP00353192	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2430	NXS3893	FP00355921	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2431	NXS3974	FP00353284	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2432	NXS3994	FP00357579	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2433	NXS4029	FP00352834	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2434	NXS4029	FP00355269	18/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2435	NXS4133	FP00353071	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2436	NXS4181	FP00355745	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2437	NXS4250	FP00353976	11/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2438	NXS4500	FP00356480	06/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2439	NXS4553	FP00357970	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2440	NXS4584	FP00353396	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2441	NXS4603	FP00355933	10/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2442	NXS4774	FP00355040	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2443	NXS4778	FP00357033	25/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2444	NXS4884	FP00355973	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2445	NXS4889	FP00355491	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2446	NXS4905	FP00356535	02/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2447	NXS5063	FP00357982	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2448	NXS5074	FP00356731	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2449	NXS5135	FP00356210	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2450	NXS5378	FP00356694	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2451	NXS5380	FP00354546	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2452	NXS5483	FP00357262	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2453	NXS5544	FP00357751	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2454	NXS5553	FP00356857	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2455	NXS5553	FP00357941	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2456	NXS5559	FP00352452	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2457	NXS5633	FP00354859	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2458	NXS5791	FP00356416	04/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2459	NXS5820	FP00353471	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2460	NXS5841	FP00355275	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2461	NXS5846	FP00352766	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2462	NXS5896	FP00354857	04/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2463	NXS6090	FP00355823	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2464	NXS6107	FP00356181	18/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2465	NXS6119	FP00356146	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2466	NXS6166	FP00357979	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2467	NXS6176	FP00353850	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2468	NXS6182	FP00351556	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2469	NXS6197	FP00357725	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2470	NXS6220	FP00351590	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2471	NXS6244	FP00357916	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2472	NXS6275	FP00357141	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2473	NXS6284	FP00357519	10/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
2474	NXS6294	FP00354938	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2475	NXS6317	FP00354072	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2476	NXS6317	FP00354101	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2477	NXS6335	FP00351626	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2478	NXS6379	FP00353673	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2479	NXS6379	FP00353943	08/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2480	NXS6379	FP00354183	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2481	NXS6423	FP00352339	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2482	NXS6423	FP00352342	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2483	NXS6518	FP00356711	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2484	NXS6555	FP00352237	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2485	NXS6596	FP00353531	27/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16

2486	NXS6691	FP00354895	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2487	NXS6857	FP00353184	17/11/2018	7471 - 0	R$ 880.41
2488	NXS7033	FP00353473	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2489	NXS7036	FP00357009	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2490	NXS7036	FP00357737	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2491	NXS7082	FP00353937	08/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2492	NXS7113	FP00354818	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2493	NXS7244	FP00356902	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2494	NXS7247	FP00352281	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2495	NXS7247	FP00354468	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2496	NXS7381	FP00357322	02/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2497	NXS7413	FP00356176	18/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2498	NXS7421	FP00354455	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2499	NXS7434	FP00355877	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2500	NXS7490	FP00353066	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2501	NXS7659	FP00353983	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2502	NXS7705	FP00354317	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2503	NXS7763	FP00356825	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2504	NXS7796	FP00354808	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2505	NXS7829	FP00353362	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2506	NXS7857	FP00355205	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2507	NXS7929	FP00352996	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2508	NXS7972	FP00354496	25/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2509	NXS7977	FP00355511	26/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2510	NXS8012	FP00355740	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2511	NXS8031	FP00356596	03/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2512	NXS8057	FP00353173	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2513	NXS8063	FP00351835	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2514	NXS8100	FP00355327	20/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2515	NXS8217	FP00353181	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2516	NXS8217	FP00356260	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2517	NXS8280	FP00357328	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2518	NXS8284	FP00356188	20/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2519	NXS8410	FP00356306	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2520	NXS8444	FP00352514	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2521	NXS8459	FP00355924	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2522	NXS8459	FP00355964	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2523	NXS8468	FP00357841	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2524	NXS8493	FP00357053	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2525	NXS8549	FP00354279	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2526	NXS8625	FP00355312	19/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2527	NXS8675	FP00353811	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2528	NXS8675	FP00355925	09/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2529	NXS8793	FP00357912	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2530	NXS8823	FP00352911	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2531	NXS8823	FP00353324	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2532	NXS8832	FP00353950	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2533	NXS8851	FP00353637	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2534	NXS8863	FP00352843	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2535	NXS8916	FP00353103	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2536	NXS8934	FP00357668	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2537	NXS9006	FP00352946	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2538	NXS9072	FP00357937	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2539	NXS9197	FP00352983	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2540	NXS9297	FP00355109	12/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2541	NXS9306	FP00356653	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2542	NXS9404	FP00352933	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2543	NXS9443	FP00357780	14/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
2544	NXS9470	FP00351989	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2545	NXS9470	FP00352035	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2546	NXS9470	FP00355129	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2547	NXS9515	FP00353470	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2548	NXS9561	FP00355271	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2549	NXS9609	FP00352440	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2550	NXS9613	FP00356647	09/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2551	NXS9664	FP00353769	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2552	NXS9684	FP00356980	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2553	NXS9873	FP00355825	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2554	NXS9880	FP00355836	06/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2555	NXS9991	FP00353023	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2556	NXS9991	FP00353180	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2557	NXS9991	FP00353377	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2558	NXT0092	FP00352777	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2559	NXT0249	FP00355311	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2560	NXT0311	FP00356819	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2561	NXT0356	FP00354987	08/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2562	NXT0403	FP00351817	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2563	NXT0424	FP00353698	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2564	NXT0594	FP00355239	16/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2565	NXT0665	FP00355066	10/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2566	NXT0748	FP00357529	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2567	NXT0790	FP00352981	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2568	NXT0869	FP00352869	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2569	NXT1054	FP00352534	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2570	NXT1075	FP00355338	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2571	NXT1098	FP00355483	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2572	NXT1101	FP00356088	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2573	NXT1161	FP00355088	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2574	NXT1209	FP00357330	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2575	NXT1266	FP00357572	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2576	NXT1290	FP00354404	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2577	NXT1318	FP00351502	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2578	NXT1410	FP00353094	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2579	NXT1440	FP00356457	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2580	NXT1455	FP00354056	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2581	NXT1461	FP00357726	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2582	NXT1486	FP00351782	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2583	NXT1505	FP00353718	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2584	NXT1536	FP00355180	14/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2585	NXT1676	FP00357528	10/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2586	NXT1686	FP00352700	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2587	NXT1748	FP00353478	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2588	NXT1781	FP00353335	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2589	NXT1922	FP00355660	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2590	NXT1950	FP00353736	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2591	NXT2034	FP00356215	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2592	NXT2046	FP00357910	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2593	NXT2144	FP00354736	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2594	NXT2154	FP00356567	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2595	NXT2156	FP00354756	01/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2596	NXT2156	FP00354766	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2597	NXT2231	FP00354336	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2598	NXT2250	FP00356742	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2599	NXT2250	FP00357034	25/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2600	NXT2250	FP00357371	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2601	NXT2414	FP00352753	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2602	NXT2446	FP00353089	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2603	NXT2624	FP00353592	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2604	NXT2855	FP00352019	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2605	NXT2864	FP00353461	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2606	NXT2999	FP00357577	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2607	NXT3098	FP00353999	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2608	NXT3245	FP00357611	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2609	NXT3335	FP00355972	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2610	NXT3431	FP00354019	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2611	NXT3439	FP00356703	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2612	NXT3449	FP00356445	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2613	NXT3495	FP00356736	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2614	NXT3588	FP00354738	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2615	NXT3683	FP00356584	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2616	NXT3688	FP00354947	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2617	NXT3722	FP00356389	28/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2618	NXT3891	FP00356861	18/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2619	NXT3972	FP00355133	13/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2620	NXT3985	FP00352520	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2621	NXT4027	FP00352214	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2622	NXT4032	FP00357092	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2623	NXT4173	FP00352747	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2624	NXT4173	FP00353538	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2625	NXT4173	FP00354219	19/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2626	NXT4208	FP00357922	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2627	NXT4478	FP00353194	17/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2628	NXT4478	FP00353218	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2629	NXT4478	FP00353270	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2630	NXT4576	FP00351622	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2631	NXT4790	FP00356378	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2632	NXT4814	FP00356015	12/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2633	NXT5033	FP00354047	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2634	NXT5049	FP00352279	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2635	NXT5071	FP00351895	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2636	NXT5071	FP00355316	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2637	NXT5288	FP00357814	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2638	NXT5296	FP00357551	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2639	NXT5342	FP00351941	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2640	NXT5401	FP00357672	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2641	NXT5640	FP00352864	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2642	NXT5655	FP00353095	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2643	NXT5660	FP00355398	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2644	NXT5682	FP00354174	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2645	NXT5743	FP00355723	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2646	NXT5824	FP00356925	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2647	NXT5838	FP00354817	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2648	NXT5840	FP00351825	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2649	NXT5840	FP00357247	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2650	NXT5840	FP00357886	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2651	NXT5878	FP00352945	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2652	NXT5898	FP00353729	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2653	NXT5898	FP00355346	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2654	NXT5900	FP00355415	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2655	NXT5989	FP00354005	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2656	NXT5989	FP00356876	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2657	NXT6101	FP00355443	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2658	NXT6118	FP00357998	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2659	NXT6131	FP00355349	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2660	NXT6230	FP00357374	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2661	NXT6461	FP00354394	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2662	NXT6531	FP00357900	17/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2663	NXT6543	FP00357570	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2664	NXT6612	FP00356127	15/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2665	NXT6642	FP00354058	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2666	NXT6671	FP00356545	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2667	NXT6712	FP00357084	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2668	NXT6719	FP00355117	12/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2669	NXT6757	FP00357781	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2670	NXT6780	FP00357889	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2671	NXT6807	FP00356884	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2672	NXT6845	FP00357946	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2673	NXT6890	FP00355855	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2674	NXT6890	FP00355899	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2675	NXT6912	FP00356904	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2676	NXT7137	FP00354582	28/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2677	NXT7265	FP00357013	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2678	NXT7306	FP00356579	03/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2679	NXT7323	FP00351772	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2680	NXT7399	FP00351839	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2681	NXT7399	FP00355946	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2682	NXT7516	FP00355288	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2683	NXT7516	FP00357689	07/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2684	NXT7662	FP00356059	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2685	NXT7687	FP00352754	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2686	NXT7737	FP00356597	09/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2687	NXT7971	FP00355750	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2688	NXT7977	FP00356297	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2689	NXT8023	FP00353068	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2690	NXT8086	FP00355076	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2691	NXT8086	FP00355369	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2692	NXT8169	FP00357607	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2693	NXT8430	FP00354238	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2694	NXT8623	FP00353824	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2695	NXT8769	FP00354731	31/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2696	NXT8817	FP00353128	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2697	NXT8956	FP00356185	20/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2698	NXT8995	FP00352914	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2699	NXT8995	FP00354674	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2700	NXT9093	FP00355730	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2701	NXT9119	FP00352235	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2702	NXT9213	FP00352781	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2703	NXT9661	FP00356285	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2704	NXT9728	FP00354197	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2705	NXT9728	FP00355948	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2706	NXT9728	FP00356154	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2707	NXT9861	FP00353243	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2708	NXT9889	FP00357237	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2709	NXT9918	FP00355986	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2710	NXY6030	FP00354862	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2711	NYN0131	FP00354532	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2712	NYN3989	FP00352705	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2713	NYT6677	FP00353191	18/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2714	NZJ2478	FP00353617	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2715	OAA5159	FP00357531	10/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2716	OAB1004	FP00355055	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2717	OAD4452	FP00352949	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2718	OAE1988	FP00355918	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2719	OAE1988	FP00355922	09/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2720	OAE5214	FP00355351	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2721	OAL9562	FP00357806	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2722	OAM5628	FP00356311	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2723	OAY6421	FP00355427	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2724	ODJ6057	FP00356086	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2725	ODJ6057	FP00356102	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2726	OFI2128	FP00353036	13/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23

2727	OHL0163	FP00355282	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2728	OHL1355	FP00354704	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2729	OHR6505	FP00357832	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2730	OHS0909	FP00354676	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2731	OHS0909	FP00356479	06/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2732	OHT0026	FP00352575	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2733	OHT0569	FP00356114	15/02/2019	7471 - 0	R$ 880.41
2734	OHU9839	FP00357859	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2735	OJZ1315	FP00357082	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2736	OLA4745	FP00352970	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2737	OLA4745	FP00357518	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2738	OLF0712	FP00354790	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2739	OLF7305	FP00355984	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2740	OLO4721	FP00357364	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2741	OME0758	FP00353546	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2742	OME0758	FP00357888	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2743	OMZ6555	FP00355610	29/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2744	ONO5652	FP00348616	05/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2745	ONW7793	FP00355782	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2746	OQY5976	FP00354436	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2747	OUO3703	FP00355053	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2748	OVG0003	FP00354615	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2749	OVG0071	FP00353477	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2750	OVG0071	FP00354043	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2751	OVG0071	FP00354044	13/12/2018	7471 - 0	R$ 880.41
2752	OVG0071	FP00354880	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2753	OVG0221	FP00356284	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2754	OVG0264	FP00354265	20/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2755	OVG0371	FP00352719	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2756	OVG0441	FP00354375	22/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2757	OVG0445	FP00354136	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2758	OVG0663	FP00354370	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2759	OVG0735	FP00355635	30/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2760	OVG0801	FP00356253	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2761	OVG0840	FP00353015	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2762	OVG0867	FP00353719	03/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2763	OVG0867	FP00355513	26/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2764	OVG0885	FP00353242	19/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2765	OVG0943	FP00351809	28/10/2018	7471 - 0	R$ 880.41
2766	OVG0967	FP00353958	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2767	OVG1029	FP00353642	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2768	OVG1085	FP00356022	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2769	OVG1162	FP00353123	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2770	OVG1209	FP00356227	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2771	OVG1221	FP00354597	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2772	OVG1334	FP00355172	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2773	OVG1496	FP00353388	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2774	OVG1534	FP00356498	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2775	OVG1740	FP00353734	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2776	OVG1780	FP00356029	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2777	OVG1834	FP00355797	05/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2778	OVG1860	FP00351827	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2779	OVG2074	FP00354335	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2780	OVG2247	FP00354263	20/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2781	OVG2278	FP00352919	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2782	OVG2304	FP00355773	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2783	OVG2808	FP00356723	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2784	OVG2841	FP00353040	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2785	OVG2871	FP00352515	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2786	OVG2871	FP00357675	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2787	OVG2964	FP00354343	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2788	OVG2964	FP00354663	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2789	OVG2964	FP00354806	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2790	OVG2964	FP00355005	08/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2791	OVG2964	FP00355307	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2792	OVG3160	FP00351996	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2793	OVG3160	FP00357984	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2794	OVG3327	FP00352577	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2795	OVG3378	FP00355069	10/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2796	OVG3386	FP00353357	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2797	OVG3413	FP00356024	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2798	OVG3413	FP00357861	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2799	OVG3489	FP00353226	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2800	OVG3517	FP00352494	03/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2801	OVG3602	FP00356144	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2802	OVG3714	FP00356534	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2803	OVG3735	FP00353723	03/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2804	OVG3805	FP00353932	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2805	OVG3806	FP00351797	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16

2806	OVG3837	FP00355003	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2807	OVG3863	FP00352592	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2808	OVG3863	FP00352599	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2809	OVG3863	FP00352915	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2810	OVG3863	FP00354030	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2811	OVG3863	FP00357989	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2812	OVG3889	FP00353248	19/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2813	OVG3907	FP00357874	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2814	OVG3978	FP00353428	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2815	OVG3980	FP00356060	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2816	OVG4041	FP00353261	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2817	OVG4050	FP00355763	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2818	OVG4092	FP00352798	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2819	OVG4114	FP00354400	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2820	OVG4120	FP00355047	10/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2821	OVG4135	FP00355765	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2822	OVG4135	FP00357081	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2823	OVG4135	FP00357403	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2824	OVG4143	FP00352516	03/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2825	OVG4211	FP00353431	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2826	OVG4358	FP00356245	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2827	OVG4401	FP00354823	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2828	OVG4407	FP00351582	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2829	OVG4455	FP00354506	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2830	OVG4459	FP00357586	10/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2831	OVG4557	FP00351886	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2832	OVG4598	FP00356191	20/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2833	OVG4637	FP00354936	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2834	OVG4684	FP00356115	15/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2835	OVG4690	FP00355031	09/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2836	OVG4739	FP00357576	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2837	OVG4884	FP00357883	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2838	OVG4887	FP00355298	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2839	OVG4917	FP00355374	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2840	OVG4949	FP00353276	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2841	OVG5067	FP00351903	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2842	OVG5067	FP00351926	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2843	OVG5100	FP00353779	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2844	OVG5103	FP00352027	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2845	OVG5492	FP00357826	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2846	OVG5624	FP00354182	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2847	OVG5650	FP00355334	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2848	OVG5652	FP00355062	10/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2849	OVG5670	FP00353883	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2850	OVG5689	FP00353169	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2851	OVG5720	FP00356441	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2852	OVG5898	FP00353499	26/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2853	OVG5955	FP00356957	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2854	OVG5966	FP00357224	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2855	OVG6044	FP00351841	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2856	OVG6044	FP00357538	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2857	OVG6189	FP00353489	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2858	OVG6285	FP00354838	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2859	OVG6495	FP00353922	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2860	OVG6531	FP00355063	10/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2861	OVG6531	FP00356212	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2862	OVG6531	FP00357715	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2863	OVG6655	FP00353407	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2864	OVG6913	FP00357958	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2865	OVG6960	FP00352224	30/10/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2866	OVG6965	FP00354332	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2867	OVG7021	FP00355565	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2868	OVG7032	FP00354036	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2869	OVG7143	FP00354858	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2870	OVG7253	FP00353760	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2871	OVG7440	FP00354882	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2872	OVG7549	FP00353437	25/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2873	OVG7655	FP00355846	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2874	OVG7838	FP00354155	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2875	OVG7840	FP00353064	14/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2876	OVG7970	FP00357877	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2877	OVG7999	FP00354863	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2878	OVG8048	FP00357616	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2879	OVG8156	FP00354550	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2880	OVG8193	FP00352763	08/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2881	OVG8227	FP00357575	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2882	OVG8240	FP00357064	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2883	OVG8280	FP00354783	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2884	OVG8280	FP00355353	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2885	OVG8295	FP00356199	20/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2886	OVG8489	FP00357744	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2887	OVG8509	FP00354708	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2888	OVG8597	FP00355198	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2889	OVG8598	FP00356972	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2890	OVG8632	FP00357797	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2891	OVG8635	FP00353368	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2892	OVG8830	FP00353012	12/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2893	OVG8858	FP00356908	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2894	OVG8897	FP00355001	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2895	OVG8916	FP00353372	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2896	OVG9019	FP00355574	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2897	OVG9028	FP00357948	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2898	OVG9078	FP00355834	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2899	OVG9080	FP00357095	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2900	OVG9343	FP00356011	11/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2901	OVG9369	FP00357100	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2902	OVG9417	FP00353088	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2903	OVG9493	FP00354396	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2904	OVG9493	FP00356279	24/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2905	OVG9583	FP00354160	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2906	OVG9742	FP00351602	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2907	OVG9750	FP00354835	03/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2908	OVG9757	FP00354215	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2909	OVG9923	FP00356368	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2910	OVG9972	FP00353057	13/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2911	OVG9990	FP00357807	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2912	OWI0951	FP00357936	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2913	OXP0383	FP00357585	10/04/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2914	OXP0542	FP00356234	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2915	OXP0686	FP00357792	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2916	OXP0743	FP00357502	10/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2917	OXP0876	FP00354122	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2918	OXP0918	FP00357901	17/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2919	OXP1096	FP00354700	31/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2920	OXP1096	FP00355142	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2921	OXP1117	FP00354906	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2922	OXP1147	FP00356071	14/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2923	OXP1585	FP00347467	30/09/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2924	OXP1622	FP00356195	20/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2925	OXP1673	FP00356885	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2926	OXP1673	FP00357395	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2927	OXP1752	FP00355285	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2928	OXP1761	FP00357657	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2929	OXP1910	FP00352849	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2930	OXP2005	FP00354962	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2931	OXP2107	FP00353309	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2932	OXP2150	FP00355061	10/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2933	OXP2273	FP00356423	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2934	OXP2443	FP00357321	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2935	OXP2447	FP00357373	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2936	OXP2449	FP00353100	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2937	OXP2469	FP00353913	10/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2938	OXP2513	FP00354822	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2939	OXP2525	FP00356277	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2940	OXP2685	FP00356809	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2941	OXP2778	FP00353389	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2942	OXP2825	FP00351854	29/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2943	OXP2863	FP00353632	30/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2944	OXP2863	FP00355228	16/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2945	OXP2897	FP00353518	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2946	OXP3005	FP00354207	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2947	OXP3057	FP00356710	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2948	OXP3091	FP00354693	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2949	OXP3193	FP00356228	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2950	OXP3241	FP00354911	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2951	OXP3255	FP00354792	02/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2952	OXP3343	FP00353601	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2953	OXP3343	FP00356499	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2954	OXP3383	FP00353168	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2955	OXP3437	FP00355123	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2956	OXP3437	FP00356092	17/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2957	OXP3437	FP00356395	28/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2958	OXP3506	FP00355582	27/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
2959	OXP3545	FP00353254	20/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2960	OXP3569	FP00355445	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2961	OXP3587	FP00352751	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
2962	OXP3615	FP00352247	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2963	OXP3646	FP00352567	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2964	OXP3689	FP00353754	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2965	OXP3697	FP00357999	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16

2966	OXP3896	FP00352435	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2967	OXP3928	FP00352927	11/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
2968	OXP3928	FP00354360	22/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2969	OXP3952	FP00357547	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2970	OXP4083	FP00351932	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2971	OXP4125	FP00353510	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2972	OXP4160	FP00352936	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2973	OXP4258	FP00353384	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2974	OXP4371	FP00355558	27/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2975	OXP4371	FP00355580	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2976	OXP4375	FP00356052	13/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2977	OXP4387	FP00354528	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2978	OXP4411	FP00353195	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2979	OXP4411	FP00356255	23/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
2980	OXP4411	FP00356918	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2981	OXP4466	FP00356090	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2982	OXP4615	FP00353108	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2983	OXP4630	FP00356362	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2984	OXP4649	FP00353623	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2985	OXP4839	FP00351813	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2986	OXP4959	FP00354640	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2987	OXP4959	FP00355080	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2988	OXP4959	FP00355535	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2989	OXP4982	FP00353086	14/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
2990	OXP5028	FP00355378	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2991	OXP5028	FP00355524	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2992	OXP5097	FP00352760	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
2993	OXP5112	FP00353653	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2994	OXP5112	FP00356244	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2995	OXP5112	FP00356743	13/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
2996	OXP5219	FP00355729	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2997	OXP5378	FP00354026	13/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
2998	OXP5413	FP00355071	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
2999	OXP5433	FP00355452	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3000	OXP5538	FP00357106	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3001	OXP5553	FP00354292	26/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3002	OXP5563	FP00352311	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3003	OXP5790	FP00352926	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3004	OXP5881	FP00353511	26/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3005	OXP5892	FP00351911	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3006	OXP5945	FP00354889	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3007	OXP6007	FP00355988	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3008	OXP6037	FP00357399	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3009	OXP6046	FP00351861	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3010	OXP6066	FP00353577	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3011	OXP6072	FP00357520	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3012	OXP6073	FP00352606	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3013	OXP6086	FP00353271	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3014	OXP6145	FP00352580	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3015	OXP6196	FP00352229	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3016	OXP6253	FP00353738	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3017	OXP6253	FP00356381	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3018	OXP6353	FP00356521	02/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3019	OXP6363	FP00354184	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3020	OXP6565	FP00354106	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3021	OXP6573	FP00351913	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3022	OXP6607	FP00355263	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3023	OXP6613	FP00357671	11/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3024	OXP6645	FP00357022	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3025	OXP6677	FP00355970	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3026	OXP6688	FP00357554	12/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3027	OXP6751	FP00356219	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3028	OXP6865	FP00354313	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3029	OXP7128	FP00354245	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3030	OXP7362	FP00357249	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3031	OXP7375	FP00353450	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3032	OXP7460	FP00356553	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3033	OXP7499	FP00352533	04/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3034	OXP7519	FP00356028	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3035	OXP7549	FP00353957	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3036	OXP7563	FP00357800	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3037	OXP7611	FP00353150	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3038	OXP7698	FP00355332	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3039	OXP7720	FP00355462	24/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3040	OXP7870	FP00351554	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3041	OXP7870	FP00353008	05/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3042	OXP7926	FP00353378	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3043	OXP7996	FP00357805	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3044	OXP8026	FP00356444	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3045	OXP8036	FP00355875	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3046	OXP8076	FP00356761	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47

3047	OXP8136	FP00357822	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3048	OXP8150	FP00356334	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3049	OXP8157	FP00356817	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3050	OXP8189	FP00353158	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3051	OXP8189	FP00353209	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3052	OXP8189	FP00353680	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3053	OXP8189	FP00354172	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3054	OXP8189	FP00354175	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3055	OXP8189	FP00355684	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3056	OXP8200	FP00356063	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3057	OXP8207	FP00352854	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3058	OXP8279	FP00353590	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3059	OXP8279	FP00353972	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3060	OXP8326	FP00353498	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3061	OXP8363	FP00354151	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3062	OXP8363	FP00355339	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3063	OXP8588	FP00352827	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3064	OXP9006	FP00352600	05/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3065	OXP9063	FP00354485	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3066	OXP9063	FP00354722	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3067	OXP9081	FP00355761	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3068	OXP9140	FP00352706	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3069	OXP9140	FP00356442	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3070	OXP9802	FP00356449	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3071	OXP9846	FP00352917	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3072	OXP9858	FP00353002	01/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3073	OXP9916	FP00356077	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3074	PEL8960	FP00352785	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3075	PHA3359	FP00355781	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3076	PHA5230	FP00357980	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3077	PHC3361	FP00357550	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3078	PHE2626	FP00356402	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3079	PHG5595	FP00353001	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3080	PHH2643	FP00354529	26/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3081	PHH3020	FP00356207	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3082	PHJ5899	FP00357721	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3083	PHK0592	FP00357263	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3084	PHK6343	FP00356905	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3085	PHK6343	FP00357517	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3086	PHL3950	FP00356591	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3087	PHN3969	FP00354986	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3088	PHP4309	FP00354604	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3089	PHY7979	FP00354593	29/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3090	PHY7979	FP00354679	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3091	PQP9606	FP00355476	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3092	PRE9468	FP00354744	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3093	PVS3474	FP00354187	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3094	PYJ4537	FP00357930	18/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3095	PZI3019	FP00353865	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3096	QBE7500	FP00353684	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3097	QEU2503	FP00351893	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3098	QGC7031	FP00353806	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3099	QGQ0022	FP00356542	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3100	QGQ2912	FP00354579	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3101	QLU0016	FP00353138	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3102	QLU0046	FP00352803	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3103	QLU0087	FP00354310	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3104	QLU0133	FP00354416	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3105	QLU0261	FP00351920	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3106	QLU0333	FP00355584	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3107	QLU0348	FP00356865	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3108	QLU0448	FP00357761	14/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3109	QLU0450	FP00356721	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3110	QLU0513	FP00357040	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3111	QLU0526	FP00353638	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3112	QLU0576	FP00353087	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3113	QLU0582	FP00357808	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3114	QLU0676	FP00356773	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3115	QLU0681	FP00357698	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3116	QLU0932	FP00352966	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3117	QLU0946	FP00352597	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3118	QLU1029	FP00352431	01/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3119	QLU1136	FP00354241	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3120	QLU1169	FP00357111	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3121	QLU1228	FP00355444	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3122	QLU1228	FP00355869	10/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3123	QLU1228	FP00357681	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3124	QLU1266	FP00356410	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3125	QLU1281	FP00357593	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3126	QLU1298	FP00353275	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3127	QLU1298	FP00355474	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3128	QLU1718	FP00355912	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3129	QLU1976	FP00351571	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3130	QLU1986	FP00354899	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3131	QLU2008	FP00354475	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3132	QLU2030	FP00357622	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3133	QLU2037	FP00355772	04/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3134	QLU2041	FP00352929	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3135	QLU2079	FP00353587	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3136	QLU2130	FP00354930	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3137	QLU2186	FP00353460	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3138	QLU2231	FP00353598	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3139	QLU2233	FP00355209	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3140	QLU2326	FP00353858	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3141	QLU2340	FP00353873	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3142	QLU2340	FP00355526	26/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3143	QLU2348	FP00355206	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3144	QLU2402	FP00353223	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3145	QLU2500	FP00352206	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3146	QLU2548	FP00355814	07/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3147	QLU2572	FP00354514	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3148	QLU2572	FP00354850	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3149	QLU2572	FP00355542	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3150	QLU2668	FP00351940	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3151	QLU2781	FP00352448	02/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3152	QLU2789	FP00354743	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3153	QLU2813	FP00352582	05/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3154	QLU2840	FP00355820	07/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3155	QLU2908	FP00357037	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3156	QLU2976	FP00356338	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3157	QLU3010	FP00353859	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3158	QLU3276	FP00353269	20/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3159	QLU3336	FP00354007	12/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3160	QLU3370	FP00355653	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3161	QLU3656	FP00351794	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3162	QLU3729	FP00355302	19/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3163	QLU3729	FP00355853	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3164	QLU3729	FP00356858	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3165	QLU3731	FP00355808	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3166	QLU3851	FP00357699	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3167	QLU3906	FP00356432	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3168	QLU4006	FP00352211	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3169	QLU4046	FP00357831	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3170	QLU4178	FP00353539	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3171	QLU4178	FP00354407	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3172	QLU4178	FP00355341	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3173	QLU4207	FP00357108	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3174	QLU4261	FP00354690	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3175	QLU4417	FP00352844	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3176	QLU4417	FP00354846	04/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3177	QLU4452	FP00356204	21/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3178	QLU4478	FP00353691	02/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3179	QLU4506	FP00353743	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3180	QLU4536	FP00354046	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3181	QLU4536	FP00354159	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3182	QLU4699	FP00352427	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3183	QLU4713	FP00353160	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3184	QLU4713	FP00353835	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3185	QLU4740	FP00356546	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3186	QLU4740	FP00356598	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3187	QLU4740	FP00356684	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3188	QLU4880	FP00353371	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3189	QLU4896	FP00357258	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3190	QLU4907	FP00355096	11/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3191	QLU4921	FP00356384	27/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3192	QLU4982	FP00354540	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3193	QLU5300	FP00351831	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3194	QLU5551	FP00353911	10/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3195	QLU5660	FP00357717	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3196	QLU5682	FP00354016	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3197	QLU5723	FP00352274	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3198	QLU5740	FP00352207	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3199	QLU5740	FP00352223	30/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3200	QLU6130	FP00353821	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3201	QLU6301	FP00356064	14/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3202	QLU6399	FP00354448	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3203	QLU6499	FP00356577	08/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3204	QLU6668	FP00354126	16/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3205	QLU6710	FP00355576	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16

3206	QLU6957	FP00354666	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3207	QLU6980	FP00352278	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3208	QLU7013	FP00354426	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3209	QLU7203	FP00356841	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3210	QLU7310	FP00356233	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3211	QLU7502	FP00354222	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3212	QLU7529	FP00356403	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3213	QLU7583	FP00356962	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3214	QLU7671	FP00351512	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3215	QLU7712	FP00357075	29/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3216	QLU7717	FP00355955	10/02/2019	7471 - 0	R$ 880.41
3217	QLU7730	FP00353869	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3218	QLU7889	FP00354186	17/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3219	QLU8028	FP00353830	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3220	QLU8041	FP00355530	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3221	QLU8042	FP00357894	16/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3222	QLU8119	FP00354337	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3223	QLU8222	FP00356165	19/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3224	QLU8307	FP00356463	06/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3225	QLU8530	FP00355356	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3226	QLU8558	FP00354890	05/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3227	QLU8562	FP00356951	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3228	QLU8570	FP00355138	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3229	QLU8613	FP00354398	23/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3230	QLU8613	FP00354399	23/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3231	QLU8619	FP00354980	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3232	QLU8763	FP00355488	25/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3233	QLU8791	FP00355600	28/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3234	QLU8863	FP00355737	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3235	QLU8973	FP00351973	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3236	QLU9032	FP00355329	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3237	QLU9067	FP00356078	16/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3238	QLU9097	FP00357801	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3239	QLU9180	FP00355085	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3240	QLU9247	FP00357117	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3241	QLU9273	FP00352762	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3242	QLU9273	FP00352772	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3243	QLU9273	FP00353767	05/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3244	QLU9279	FP00352456	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3245	QLU9283	FP00352198	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3246	QLU9419	FP00353795	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3247	QLU9429	FP00352764	08/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3248	QLU9518	FP00353107	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3249	QLU9573	FP00352005	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3250	QLU9858	FP00353352	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3251	QLU9891	FP00351628	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3252	QLV0019	FP00356225	22/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3253	QLV0019	FP00356490	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3254	QLV0092	FP00356021	06/02/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3255	QLV0248	FP00353364	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3256	QLV0322	FP00356405	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3257	QLV0353	FP00355296	19/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3258	QLV0362	FP00353797	06/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3259	QLV0379	FP00353584	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3260	QLV0439	FP00351953	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3261	QLV0737	FP00353113	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3262	QLV0751	FP00351901	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3263	QLV0827	FP00352528	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3264	QLV0827	FP00354651	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3265	QLV0827	FP00357944	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3266	QLV0829	FP00355214	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3267	QLV0920	FP00355073	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3268	QLV1000	FP00354776	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3269	QLV1008	FP00356393	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3270	QLV1167	FP00356339	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3271	QLV1167	FP00356934	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3272	QLV1271	FP00356942	22/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3273	QLV1561	FP00357101	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3274	QLV1692	FP00357993	18/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3275	QLV1879	FP00356836	17/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3276	QLV1957	FP00353847	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3277	QLV1969	FP00356621	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3278	QLV2022	FP00355701	01/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3279	QLV2162	FP00356502	01/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3280	QLV2181	FP00353753	04/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3281	QLV2330	FP00357828	15/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3282	QLV2331	FP00352809	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3283	QLV2451	FP00354110	15/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3284	QLV2521	FP00355579	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3285	QLV2623	FP00356863	18/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3286	QLV2637	FP00353862	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47

3287	QLV2670	FP00356964	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3288	QLV2751	FP00354681	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3289	QLV2848	FP00356126	15/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3290	QLV2877	FP00356350	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3291	QLV2908	FP00351579	27/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3292	QLV2937	FP00353354	23/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3293	QLV2958	FP00355393	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3294	QLV2997	FP00356844	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3295	QLV3068	FP00352815	09/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3296	QLV3303	FP00353334	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3297	QLV3313	FP00357504	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3298	QLV3389	FP00356091	17/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3299	QLV3527	FP00353006	03/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3300	QLV3537	FP00356911	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3301	QLV3562	FP00353429	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3302	QLV3562	FP00353483	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3303	QLV3577	FP00353479	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3304	QLV3577	FP00355250	17/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3305	QLV3707	FP00357892	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3306	QLV3838	FP00354656	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3307	QLV4182	FP00356961	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3308	QLV4381	FP00356782	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3309	QLV4389	FP00353486	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3310	QLV4467	FP00351863	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3311	QLV4637	FP00353102	15/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3312	QLV4712	FP00356690	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3313	QLV4737	FP00354237	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3314	QLV4823	FP00357604	13/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3315	QLV4857	FP00353453	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3316	QLV4909	FP00353058	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3317	QLV4909	FP00355650	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3318	QLV4918	FP00353500	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3319	QLV5001	FP00356849	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3320	QLV5218	FP00352304	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3321	QLV5407	FP00355460	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3322	QLV5439	FP00352886	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3323	QLV5508	FP00351778	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3324	QLV5522	FP00357727	13/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
3325	QLV5587	FP00354730	31/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3326	QLV5587	FP00355850	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3327	QLV5712	FP00357048	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3328	QLV5753	FP00357670	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3329	QLV5780	FP00354942	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3330	QLV5913	FP00353287	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3331	QLV5970	FP00356560	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3332	QLV5993	FP00357955	18/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
3333	QLV6020	FP00352889	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3334	QLV6051	FP00352604	05/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3335	QLV6083	FP00357254	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3336	QLV6218	FP00356659	10/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3337	QLV6271	FP00355036	09/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3338	QLV6497	FP00357114	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3339	QLV6562	FP00357525	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3340	QLV6793	FP00355490	25/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3341	QLV6860	FP00356348	26/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3342	QLV7179	FP00355719	02/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3343	QLV7462	FP00354482	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3344	QLV7472	FP00353024	13/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3345	QLV7472	FP00354689	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3346	QLV7511	FP00352543	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3347	QLV7593	FP00353401	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3348	QLV7601	FP00356406	28/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3349	QLV7653	FP00354696	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3350	QLV7717	FP00356960	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3351	QLV7862	FP00356324	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3352	QLV7963	FP00353182	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3353	QLV8007	FP00357635	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3354	QLV8127	FP00353159	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3355	QLV8127	FP00353554	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3356	QLV8127	FP00357256	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3357	QLV8211	FP00357376	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3358	QLV8213	FP00356965	26/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3359	QLV8388	FP00354650	30/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3360	QLV8442	FP00353810	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3361	QLV8550	FP00356634	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3362	QLV8557	FP00357118	01/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3363	QLV8769	FP00352866	12/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3364	QLV8771	FP00353323	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3365	QLV8808	FP00356105	17/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47

3366	QLV8922	FP00352059	29/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3367	QLV9193	FP00356079	16/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3368	QLV9207	FP00355738	03/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3369	QLV9320	FP00356894	20/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3370	QLV9431	FP00357860	16/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3371	QLV9448	FP00354976	07/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3372	QLV9489	FP00356541	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3373	QLV9717	FP00355534	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3374	QLV9767	FP00352709	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3375	QLV9793	FP00352202	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3376	QLW0001	FP00353628	30/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3377	QLW0001	FP00355089	11/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3378	QLW0001	FP00355605	28/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3379	QLW0048	FP00352546	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3380	QLW0101	FP00357772	14/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3381	QLW0321	FP00354102	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3382	QLW0321	FP00354109	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3383	QLW0321	FP00354129	16/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3384	QLW0321	FP00354139	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3385	QLW0450	FP00353544	27/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3386	QLW0500	FP00356590	03/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3387	QLW0542	FP00355487	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3388	QLW0901	FP00356116	15/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3389	QLW1041	FP00352824	09/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3390	QLW1118	FP00352962	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3391	QLW1118	FP00354937	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3392	QLW1303	FP00355161	13/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3393	QLW1310	FP00357918	17/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3394	QLW1349	FP00352770	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3395	QLW1462	FP00353376	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3396	QLW1532	FP00357957	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3397	QLW1628	FP00354379	22/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3398	QLW1651	FP00352748	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3399	QLW1672	FP00355408	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3400	QLW1747	FP00354063	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3401	QLW1747	FP00356139	16/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3402	QLW1819	FP00355019	09/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3403	QLW1883	FP00357041	27/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3404	QLW1943	FP00353967	11/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3405	QLW2133	FP00356806	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3406	QLW2230	FP00354264	20/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3407	QLW2349	FP00351952	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3408	QLW2371	FP00355801	05/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3409	QLW2617	FP00353295	21/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3410	QLW2617	FP00353562	28/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3411	QLW2667	FP00354327	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3412	QLW2723	FP00356571	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3413	QLW2733	FP00351790	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3414	QLW2768	FP00355589	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3415	QLW2803	FP00356562	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3416	QLW2959	FP00353080	14/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3417	QLW3003	FP00353602	29/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3418	QLW3060	FP00356017	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3419	QLW3113	FP00357251	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3420	QLW3137	FP00354493	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3421	QLW3139	FP00355896	08/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3422	QLW3188	FP00352008	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3423	QLW3223	FP00352282	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3424	QLW3223	FP00353446	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3425	QLW4238	FP00354665	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3426	QLW4337	FP00356827	17/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3427	QLW4433	FP00355545	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3428	QLW4478	FP00355952	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3429	QLW4538	FP00357664	11/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3430	QLW4609	FP00355764	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3431	QLW4672	FP00353213	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3432	QLW4687	FP00353308	21/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3433	QLW4767	FP00355898	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3434	QLW4787	FP00351894	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3435	QLW4787	FP00354969	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3436	QLW4798	FP00354541	26/12/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3437	QLW4858	FP00354830	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3438	QLW4888	FP00355252	17/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3439	QLW4932	FP00354381	22/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3440	QLW4959	FP00353896	10/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3441	QLW5000	FP00355359	20/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3442	QLW5193	FP00356774	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3443	QLW5299	FP00356217	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3444	QLW5299	FP00356447	05/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3445	QLW5418	FP00353449	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3446	QLW5698	FP00352351	31/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23

3447	QLW5807	FP00356547	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3448	QLW5853	FP00355676	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3449	QLW5862	FP00355199	15/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3450	QLW5862	FP00356325	25/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3451	QLW5943	FP00357940	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3452	QLW5969	FP00354561	27/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3453	QLW6071	FP00357838	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3454	QLW6109	FP00354115	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3455	QLW6120	FP00351527	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3456	QLW6163	FP00356440	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3457	QLW6279	FP00356921	21/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3458	QLW6279	FP00357787	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3459	QLW6358	FP00355527	26/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3460	QLW6358	FP00355568	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3461	QLW6509	FP00354589	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3462	QLW6532	FP00352031	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3463	QLW6701	FP00351818	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3464	QLW6723	FP00356438	05/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3465	QLW6803	FP00355421	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3466	QLW6803	FP00356166	19/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3467	QLW6810	FP00356333	26/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3468	QLW7020	FP00354365	22/12/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3469	QLW7068	FP00353522	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3470	QLW7068	FP00354280	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3471	QLW7068	FP00356358	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3472	QLW7068	FP00357932	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3473	QLW7070	FP00355767	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3474	QLW7180	FP00354470	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3475	QLW7312	FP00352007	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3476	QLW7312	FP00357318	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3477	QLW7409	FP00357764	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3478	QLW7439	FP00354583	28/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3479	QLW7439	FP00355843	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3480	QLW7479	FP00357543	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3481	QLW7770	FP00354606	29/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3482	QLW7799	FP00356691	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3483	QLW7840	FP00352734	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3484	QLW8172	FP00352458	02/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3485	QLW8172	FP00354978	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3486	QLW8172	FP00355888	10/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3487	QLW8353	FP00357924	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3488	QLW8391	FP00353856	09/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3489	QLW8438	FP00357757	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3490	QLW8518	FP00355494	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3491	QLW8549	FP00357846	16/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3492	QLW8623	FP00357628	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3493	QLW8649	FP00354060	14/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3494	QLW8673	FP00357793	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3495	QLW8740	FP00357709	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3496	QLW8861	FP00357055	28/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3497	QLW8889	FP00353809	06/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3498	QLW8923	FP00356202	20/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3499	QLW8939	FP00356494	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3500	QLW9089	FP00354617	29/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3501	QLW9498	FP00354907	06/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3502	QLW9531	FP00356162	19/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3503	QLW9968	FP00357634	13/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3504	QLX0193	FP00357835	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3505	QLX0200	FP00357005	24/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3506	QLX0261	FP00353116	15/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3507	QLX0272	FP00357732	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3508	QLX0488	FP00354114	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3509	QLX0548	FP00354775	01/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3510	QLX0638	FP00353395	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3511	QLX0661	FP00354023	13/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3512	QLX0680	FP00353620	30/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3513	QLX0808	FP00355531	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3514	QLX1039	FP00356252	23/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3515	QLX1439	FP00356707	12/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3516	QLX1508	FP00353826	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3517	QLX1541	FP00353597	29/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3518	QLX1663	FP00356517	02/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3519	QLX1699	FP00355590	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3520	QLX1749	FP00354391	23/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3521	QLX1898	FP00357534	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3522	QLX2209	FP00355457	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3523	QLX2311	FP00353390	22/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3524	QLX2348	FP00356239	23/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3525	QLX2380	FP00352009	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47

3526	QLX2390	FP00352010	28/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3527	QLX2490	FP00353340	23/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3528	QLX2490	FP00353369	24/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3529	QLX2511	FP00352695	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3530	QLX2530	FP00355748	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3531	QLX2712	FP00355154	13/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3532	QLX2727	FP00355694	31/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3533	QLX2752	FP00353629	30/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3534	QLX2780	FP00355010	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3535	QLX2799	FP00355018	09/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3536	QLX2812	FP00352523	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3537	QLX2812	FP00352537	04/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3538	QLX2812	FP00354513	25/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3539	QLX2848	FP00357654	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3540	QLX2850	FP00353853	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3541	QLX2870	FP00352491	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3542	QLX2870	FP00353421	24/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3543	QLX2961	FP00355446	24/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3544	QLX2969	FP00356034	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3545	QLX3003	FP00356478	06/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3546	QLX3350	FP00352924	11/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3547	QLX3419	FP00354231	19/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3548	QLX3419	FP00357763	14/04/2019	7471 - 0	R$ 880.41
3549	QLX3421	FP00357269	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3550	QLX3569	FP00354233	19/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3551	QLX3712	FP00352470	03/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3552	QLX3791	FP00356224	22/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3553	QLX3852	FP00353134	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3554	QLX4028	FP00357788	14/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3555	QLX4283	FP00357710	11/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3556	QLX4292	FP00354964	07/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3557	QLX4569	FP00355641	30/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3558	QLX4572	FP00352905	12/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3559	QLX4660	FP00351840	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3560	QLX4731	FP00357963	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3561	QLX5131	FP00353131	16/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3562	QLX5131	FP00353505	26/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3563	QLX5320	FP00356531	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3564	QLX5529	FP00357720	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3565	QLX6279	FP00357750	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3566	QLX6381	FP00352963	10/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3567	QLX6621	FP00357097	30/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3568	QLX6692	FP00355425	22/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3569	QLX6922	FP00351619	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3570	QLX7030	FP00354082	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3571	QLX7140	FP00354953	07/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3572	QLX7252	FP00357646	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3573	QLX7339	FP00355212	15/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3574	QLX7549	FP00355949	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3575	QLX7810	FP00354303	21/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3576	QLX7890	FP00356842	18/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3577	QLX7890	FP00356843	18/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3578	QLX8399	FP00355399	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3579	QLX8523	FP00356949	23/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3580	QLX8571	FP00356387	28/02/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3581	QLX9190	FP00355197	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3582	QLX9269	FP00357506	10/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3583	QLX9870	FP00355603	28/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3584	QLX9961	FP00351933	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3585	QLX9961	FP00354592	28/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3586	QLY0003	FP00357933	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3587	QLY0020	FP00354524	26/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3588	QLY0050	FP00354093	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3589	QLY0122	FP00355027	09/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3590	QLY0131	FP00352482	01/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3591	QLY0240	FP00353286	21/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3592	QLY0270	FP00356740	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3593	QLY0441	FP00356286	24/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3594	QLY0450	FP00354048	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3595	QLY0581	FP00354779	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3596	QLY0593	FP00357620	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3597	QLY0692	FP00352727	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3598	QLY0729	FP00355492	25/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3599	QLY0913	FP00357537	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3600	QLY1102	FP00357685	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3601	QLY1117	FP00353217	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3602	QLY1220	FP00355176	14/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3603	QLY1289	FP00354211	18/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3604	QLY1500	FP00357782	14/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3605	QLY1507	FP00355478	25/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3606	QLY1507	FP00355835	06/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16

3607	QLY1540	FP00354075	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3608	QLY1609	FP00353884	09/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3609	QLY1708	FP00355355	20/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3610	QLY1708	FP00355471	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3611	QLY1708	FP00356409	01/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3612	QLY1931	FP00357661	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3613	QLY1944	FP00356027	12/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3614	QLY1944	FP00356543	02/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3615	QLY1949	FP00355428	23/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3616	QLY1949	FP00356373	27/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3617	QLY1976	FP00357152	06/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3618	QLY2110	FP00354787	02/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3619	QLY2201	FP00357253	02/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3620	QLY2219	FP00355213	15/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3621	QLY2301	FP00353132	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3622	QLY2333	FP00357972	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3623	QLY2472	FP00355009	08/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3624	QLY2503	FP00356757	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3625	QLY2804	FP00353174	17/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3626	QLY2911	FP00352720	06/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3627	QLY3202	FP00352732	07/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3628	QLY3399	FP00356875	19/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3629	QLY3571	FP00354915	06/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3630	QLY3571	FP00355744	03/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3631	QLY3600	FP00353139	16/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3632	QLY3619	FP00355841	06/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3633	QLY3619	FP00355975	11/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3634	QLY3619	FP00356065	14/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3635	QLY3680	FP00355555	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3636	QLY3762	FP00352756	07/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3637	QLY3790	FP00352014	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3638	QLY3999	FP00354886	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3639	QLY4089	FP00357379	03/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3640	QLY4252	FP00353965	11/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3641	QLY4302	FP00355412	22/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3642	QLY4333	FP00357696	11/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3643	QLY4390	FP00355381	21/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3644	QLY4411	FP00351526	27/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3645	QLY4430	FP00352188	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3646	QLY4430	FP00352977	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3647	QLY4430	FP00355097	11/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3648	QLY4459	FP00356588	03/03/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3649	QLY4820	FP00355405	22/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3650	QLY4843	FP00357512	10/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3651	QLY4951	FP00352774	08/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3652	QLY5169	FP00355348	20/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3653	QLY5379	FP00355264	18/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3654	QLY5379	FP00355546	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3655	QLY5759	FP00356220	22/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3656	QLY5783	FP00357626	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3657	QLY5783	FP00357642	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3658	QLY5882	FP00356734	14/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3659	QLY5930	FP00357738	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3660	QLY6091	FP00356040	12/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3661	QLY6121	FP00354878	05/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3662	QLY6313	FP00357559	12/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3663	QLY6460	FP00353238	19/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3664	QLY6460	FP00354051	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3665	QLY6460	FP00355470	25/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3666	QLY6480	FP00357752	14/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3667	QLY6682	FP00351829	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3668	QLY6682	FP00352882	10/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3669	QLY6980	FP00355560	27/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3670	QLY6990	FP00353458	25/11/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3671	QLY7120	FP00357640	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3672	QLY7280	FP00355261	17/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3673	QLY7542	FP00357656	13/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3674	QLY7819	FP00351779	28/10/2018	7463 - 0	R$ 195.23
3675	QLY8311	FP00357265	02/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3676	QLY8570	FP00354146	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3677	QLY8601	FP00351558	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3678	QLY8711	FP00352953	10/11/2018	5673 - 2	R$ 130.16
3679	QLY8720	FP00353228	18/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3680	QLY9090	FP00354354	22/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3681	QLY9242	FP00356486	07/03/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3682	QLY9511	FP00351912	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3683	QLY9550	FP00355995	09/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3684	QLY9612	FP00355646	30/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3685	QLY9682	FP00352303	31/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47

3686	QLY9771	FP00353162	17/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3687	QLY9771	FP00354759	01/01/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3688	QLY9849	FP00356159	19/02/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3689	QLZ0023	FP00353547	27/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3690	QLZ0480	FP00355700	01/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3691	QLZ0481	FP00355762	03/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3692	QLZ0508	FP00354161	01/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3693	QLZ0580	FP00355982	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3694	QLZ0707	FP00354466	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3695	QLZ0777	FP00357996	18/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3696	QLZ0980	FP00353495	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3697	QLZ1100	FP00355651	23/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3698	QLZ1109	FP00351650	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3699	QLZ1152	FP00355909	08/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3700	QLZ1471	FP00352190	30/10/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3701	QLZ1471	FP00352694	06/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3702	QLZ1707	FP00356685	04/03/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3703	QLZ1707	FP00357113	31/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3704	QLZ1880	FP00352364	31/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3705	QLZ1880	FP00354680	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3706	QLZ2141	FP00351639	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3707	QLZ2220	FP00354173	17/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3708	QLZ2271	FP00356763	15/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3709	QLZ2271	FP00357836	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3710	QLZ2600	FP00354078	15/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3711	QLZ2680	FP00354198	18/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3712	QLZ2929	FP00351793	28/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3713	QLZ3002	FP00357219	02/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3714	QLZ3170	FP00357819	15/04/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3715	QLZ3330	FP00357012	25/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3716	QLZ3580	FP00354974	07/01/2019	5673 - 2	R$ 130.16
3717	QLZ3581	FP00355093	11/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3718	QLZ3661	FP00354324	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3719	QLZ3661	FP00354325	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3720	QLZ3862	FP00353780	05/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3721	QLZ4410	FP00354461	24/12/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3722	QLZ4410	FP00354467	24/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3723	QLZ4410	FP00354820	03/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3724	QLZ5590	FP00357404	03/04/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3725	QLZ5780	FP00354698	31/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3726	QLZ6180	FP00354295	21/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3727	QLZ6511	FP00355591	28/01/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3728	QLZ6530	FP00352985	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3729	QLZ6662	FP00356512	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3730	QLZ6832	FP00353877	07/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3731	QLZ6832	FP00355095	11/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)	VALOR DA MULTA
3732	QLZ7432	FP00357648	13/04/2019	7463 - 0	R$ 195.23
3733	QLZ7760	FP00356696	11/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3734	QLZ8101	FP00355367	21/01/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3735	QLZ8132	FP00354116	16/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3736	QLZ8312	FP00354661	30/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3737	QLZ8372	FP00352988	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3738	QLZ8670	FP00353124	15/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3739	QLZ8701	FP00351561	27/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3740	QLZ8832	FP00353049	13/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47
3741	QLZ8960	FP00352995	11/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3742	QLZ8970	FP00352175	30/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3743	QLZ8970	FP00353480	25/11/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3744	QLZ8970	FP00354065	14/12/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3745	QLZ9052	FP00355962	09/02/2019	7455 - 0	R$ 130.16
3746	QLZ9362	FP00351858	29/10/2018	7455 - 0	R$ 130.16
3747	QLZ9362	FP00356482	07/03/2019	6050 - 3	R$ 293.47
3748	QLZ9850	FP00353321	22/11/2018	6050 - 3	R$ 293.47

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.
Rio Branco/AC, 17 de Setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO DUARTE MAIA
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº 1.283 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, nomeado por meio do Decreto nº 050/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.466, de 08 de janeiro de 2019, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal ao Contrato nº 032/2019, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, dos Processos IAPEN nº 373/2019, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I - Gestor Titular: Getúlio Régio de Oliveira Filho - Matrícula: 921415-2;
II - Fiscal Titular: Gilmar Silva de Souza - Matrícula: 9269150;
III – Fiscal Técnico: Luiz Carlos Braz - Matrícula: 700274-2
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir da assinatura do contrato.
Rio Branco - Acre, 12 de setembro de 2019.

José Lucas da Cruz Gomes
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 050/2019 – DOE nº 12.466/2019

PORTARIA Nº 1291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de processo de contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de alimentação às Unidades Penitenciárias de Rio Branco
RESOLVE:
1. Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para avaliação do processo de contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de alimentação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
I – Marcelo Francisco de Oliveira Casas
II – Juliana Marques de Lima
III – Máximo Chaves Neto
IV – Clóvis Ribeiro Bayum Neto
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 16 de setembro de 2019.

José Lucas da Cruz Gomes
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA Nº 1285 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora PRISCILA CASTRO VIDAL, para exercer cargo em comissão, referência CEC-3, no Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 16/09/2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1284 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050 de 04 de janeiro de 2019 publicado no DOE N.º 12.466 de 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor FRANCISCO CÂNDIDO JÚNIOR, do cargo em comissão, referência CEC-3, do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 13 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSIDERANDO as informações do Processo IAPEN Nº 373/2019.
CONSIDERANDO a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 274/2018 – Pregão Eletrônico SRP nº 065/2018, fls. 09 a 40, através do Memorando Nº 015/2019/IAPEN/FUNPENACRE, fls. 03, Justificativa, em fls. 07/08, e dos Ofícios nº 1.107/2019/GAB/IAPEN, fls. 87 a 97 e Ofício nº 52/DO/31792 - Protocolo COMAER nº 67107.022349/2019-01, fls. 98.
CONSIDERANDO a anuência do Órgão Gerenciador Ministério da Defesa (Grupamento de Apoio do Galeão), através da Autorização por intermédio do Ofício nº 52/DO/31792 - Protocolo COMAER nº 67107.022349/2019-01, fls. 98.
CONSIDERANDO a justificativa deste Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, para proceder a pretendida contratação, conforme podemos extrair dos autos do Processo de nº 373/2019.
Resolve, o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN – IAPEN/AC, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 274/2018 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº: 65/2018, do MINISTÉRIO DA DEFESA (GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO), sendo o objeto da presente Ata registro de preços é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Sistema de Segurança Eletrônica com fornecimento e Instalação de Circuito Fechado de TV, sistema de alarme de invasão, controle de acesso e detecção de incêndio, para atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá, cujo pagamento será através de recursos do Fundo Penitenciário do Estado do Acre – FUNPENACRE, sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.078/1990.
Rio Branco, 10 de setembro de 2019.

JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES
Presidente do IAPEN

EXTRATO AO CONTRATO Nº 032/2019
PARTES: o Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC ora CONTRATANTE e a Empresa AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Controle de serviços de vigilância eletrônica e controle de acesso, que deriva da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 274/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 65/2018/MINISTERIO DA DEFESA (GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 669.151,37 (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 819.626.14.421.1119.2740.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: 700 (FUNPENACRE)
DATA DA ASSINATURA: 12.09.2019.

Assinam: Sr. JOSÉ LUCAS DA CRUZ GOMES pela CONTRATANTE e Sra. EVELYN MOREIRA FERREIRA pela CONTRATADA.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001.07/2019 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 001/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.610, datado em 09 de agosto de 2019.
ONDE SE LÊ:

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA			
PERIODO: 5 MESES			
ENF - SM02	Bacharel em Enfermagem		
Thayná Ribeiro de Araújo	33,00	-	1°
Marinês Barbosa da Silva Antezana	26,00	-	2°
ENF - SM03	Bacharel em Enfermagem		
Lucineide Ribeiro Monteiro	30,00	-	1°

LEIA-SE:

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA			
PERIODO: 5 MESES			
ENF - SM02	Bacharel em Enfermagem		
Marinês Barbosa da Silva Antezana	26,00	-	1°
ENF - SM03	Bacharel em Enfermagem		
Thayná Ribeiro de Araújo	33,00	-	1°
Lucineide Ribeiro Monteiro	30,00	-	2°

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 001.08/2019 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 001/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.610, datado em 09 de agosto de 2019.
ONDE SE LÊ:

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA			
PERIODO: 5 MESES			
ENF - SM02	Bacharel em Enfermagem		
Thayná Ribeiro de Araújo	33,00	-	1°
Marinês Barbosa da Silva Antezana	26,00	-	2°
ENF - SM03	Bacharel em Enfermagem		
Lucineide Ribeiro Monteiro	30,00	-	1°

LEIA-SE:

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
MUNICIPIO: SENA MADUREIRA			
PERIODO: 5 MESES			
ENF - SM02	Bacharel em Enfermagem		
Marinês Barbosa da Silva Antezana	26,00	-	1°
ENF - SM03	Bacharel em Enfermagem		
Thayná Ribeiro de Araújo	33,00	-	1°
Lucineide Ribeiro Monteiro	30,00	-	2°

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 002.03/2019 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO DE RECURSO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 002/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.621, datado em 26 de agosto de 2019.

CANDIDATO	RECURSO	RESULTADO
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 4 MESES		
RIO BRANCO		
RB - ET	Curso Superior em Engenharia Elétrica ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica ou Nível Superior em qualquer área com curso de no mínimo 300 horas na área do cargo pretendido ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Edificações.	
Cassio Soriano da Silva	DEFERIDO	Erro na tabulação de dados, e pontuação atribuída de acordo com o item 10.1.
Rosaldo da Silva Oliveira	DEFERIDO	Erro na tabulação de dados, e pontuação atribuída de acordo com o item 10.1.
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 8 MESES		
RIO BRANCO		
RB - II	Curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Gestão em Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Segurança da Informação.	
Bruno Moreira da Silva	DEFERIDO	Erro na tabulação de dados, e pontuação atribuída de acordo com o item 10.1.

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.
Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL 002.04/2019 - MEDIOTEC
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 002/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.621, datado em 26 de agosto de 2019.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
CZS - ET			
Ronald Emanuel Nascimento de Santana	19,00	-	1°
José Erivaldo Costa dos Santos	15,00	-	2°
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 MESES			
MANOEL URBANO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
MU - TE			
Esterlinda Barbosa de Souza Lima	33,00	-	1°
Maria Auxiliadora Marciano Teixeira	15,00	-	2°
Simone Souza de Oliveira	15,00	-	3°
RIO BRANCO			
CEPT EM SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - ET			
Rosaldo da Silva Oliveira	45,00	-	1°
Cassio Soriano da Silva	34,00	-	2°
Lacy Ferreira Lessa Junior	18,00	-	3°
Ademilde Maria Pinheiro Chalub	17,00	-	4°
Cleir de Castro e Costa Filho	15,00	-	5°

ESCOLA MARIA CHALUB LEITE			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - CG			
Não houve classificados			
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - II			
Jackson Pinto da Silva	49,00	-	1°
Bruno Moreira da Silva	45,00	-	2°
Gustavo Valle Mascarenhas	41,00	-	3°
Stênio Luiz Canizio de Souza Lima	28,00	-	4°
Mário Sérgio Silva de Carvalho	25,00	-	5°
Washington Guimarães de Carvalho	20,00	-	6°
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
EPITACIOLÂNDIA			
ESCOLA BELO PORVIR			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
EP - RC			
Não houve classificados			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
SENADOR GUIOMARD			
ESCOLA FENELON MANOEL			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
SG - DS			
Igor de Assis Wesem	29,00	-	1°
ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
SG - II			
Everton Linard dos Anjos	45,00	-	1°

Rio Branco – Acre, 16 de setembro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2660/2019

IMC

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

PORTARIA Nº 042, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 2.308 de 22 de outubro 2010, e Considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.266, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre de 31 de março de 2010, artigo 12 da Lei 2.258, artigo 4.º e 9.º, do Decreto 5.971, de 30 de dezembro de 2010, e no art. 4º do Decreto n.º 8.638 de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes dos cargos de técnico em Gestão Pública, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.
R E S O L V E:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais, a Comissão que avaliará os servidores que estão em Estágio Probatório e em avaliação especial de Desempenho, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC:
I – Francisco da Silveira Cavalcanti – Presidente
II – Raul Vargas Torrico – Membro
III – Nesia Maria da Costa Moreno – Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prof. Dr. Francisco Carlos da Silveira Cavalcanti
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto 2.248 de 28/05/2019

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

COMISSÃO DE PROMOÇÃO
RESOLUÇÃO No 001/2019
A Comissão de Promoção do IMC, instituída pela Portaria no 42, de 04 de setembro de 2019, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, Decreto no 5.971, de 30 de dezembro de 2010, no art. 18, inciso VI, do Decreto n.º 8.638 de 16 de março de 2018, art. 12 da Lei no 2.258, de 31 de março de 2010 e art. 12 da Lei no 2.266, de 31 de março de 2010, que regulamentam a promoção dos servidores ocupantes do cargos de técnico de Gestão Pública e Gestor de Política Pública efetivos do Poder Executivo Estadual, considerando a necessidade de elaborar a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe II,III e IV dos servidores em exercício no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, estabelece a presente forma de avaliação dos servidores.
RESOLVE
Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de técnico de Gestão Pública e Gestor de Política Pública lotados Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de

Serviços Ambientais - IMC, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto no 5.971, de 30 de dezembro de 2010, no art. 18, inciso VI, do Decreto n.º 8.638 de 16 de março de 2018, art. 12 da Lei no 2.258, de 31 de março de 2010 e art. 12 da Lei no 2.266, de 31 de março de 2010.
Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto contendo introdução desenvolvimento e conclusão.
I – O texto a ser produzido pelo servidor deve versar obrigatoriamente sobre:
a) Assuntos específicos da sua área de atuação e/ou formação, vinculado a função exercida no período sob avaliação.
II – O texto produzido pelo servidor deve abordar:
a) os pontos fortes;
b) pontos fracos;
c) as oportunidades;
d) o que pode ser melhorado; e
e) desenvolver minuciosamente o passo a passo do processo de produção, identificando as competências, nos termos da legislação em vigor.
III - Será avaliado capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
IV – O texto deve ser formatado em fonte arial 11 entrelinhas 1,5, contendo no mínimo 3 (três) e no Maximo 5 (cinco) laudas.
Parágrafo único. Não será aceito pela Comissão de Produção textos que contenham citação direta da legislação analisada.
Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios no artigo anterior.
Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.
Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 11, da Lei no 2.266/10, e alterações posteriores, Artigo 11, da Lei no 2.258/10, Artigo 3º do Decreto nº 5.971/10, e Art. 7.º, inciso III, do Decreto nº 8.638 de 16 de março de 2018, e anexo Único desta Resolução.
Art. 5º os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção, no período de 09 de setembro a 06 de dezembro de 2019, mediante entrega de documentos pertinentes a produção no Setor de Recursos Humanos do IMC.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco, 04 de setembro de 2019.

Francisco Carlos da Silveira Cavalcanti
Presidente
Nesia Maria da Costa Moreno
Membro
Raul Vargas Torrico
Membro

Anexo Único
São condições para a Promoção:

Estar em efetivo exercício	O efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar neste período afastamentos/licenças de qualquer natureza superiores a 15 dias.
Não estar em disponibilidade	São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário.
Não exercer mandato eletivo	Nas esferas federal, estadual ou municipal, ressalvando os casos previstos em lei.
Não estar na última classe do cargo ocupado	A promoção do servidor se esgota na última classe.
Não ter sofrido penalidade disciplinar	Essa penalidade não pode ter ocorrido no período dos doze meses anteriores à promoção.
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal	O cumprimento da Pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção.

São requisitos para promoção – Classe II , III e IV

Classe II	Classe III
- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe II; nos termos da Lei nº3.101, de 29 de dezembro de 2015; - cento e vinte (120) horas de cursos, em áreas de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos; - pontuação media igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; e - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.	- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe II; - Cento e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; - Certificação em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Mínimo de 360 horas, em área de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor; - Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; - Elaboração de proposta de melhoria; e - Aprovação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.
Classe IV	
- Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe ocupada; - Cento e vinte (120) horas de cursos, em ares de interesse do órgão/entidade de lotação do servidor, concluídos no período dos últimos três anos; - Pontuação media igual ou superior a oitenta pontos fatores de promoção; - elaboração de proposta de melhoria; e - A provação em processo de avaliação nos termos desta Resolução.	

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 221 DE 01 DE AGOSTO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 011/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa INVIACRE SEGURANÇA LTDA EIRELI – EPP, e respectivo contrato/empenho do processo n°. 012/2017- ISE, assinado no dia 10/08/2017, 15/02/2017, Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica de Sistema através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via IP (internet protocol) e sistema de alarmes, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades prediais, conforme o disposto no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 193/2016 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Leilson Gonçalves da Costa; matricula n°: 9141219-6
II- Gestor Substituto: José Leonilson Gomes Silva; matricula n°: 9120955-1
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 92632762

IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 011/2017 e processo n°. 012/2017.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 01.08.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 78 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 033/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa R. M. CUNHA & SILVA LTDA - ME, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 033/2017- ISE, assinado no dia 21/07/2017, cujo o objeto Prestação de serviços ininterruptos de alimentação preparada acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas para serem servidas, acondicionada em carrinho próprio para o transporte, destinada a atender o Centro Socioeducativo Purus no município de Sena Madureira, conforme o disposto no Edital e Anexo do Pregão n°. 260/2017 – CPL 03, A fim atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Francisco José Silva de Souza; matricula n°. 9463160 1
II- Gestor Substituto: Deusimar de Lima Guimarães; matricula n°: 9131728 7
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 92632762
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 033/2017 e processo n°. 033/2017.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 88 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 030/2018 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 029/2018- ISE, assinado no dia 01/08/2018, cujo o objeto do contrato é Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Adminis-

trativo, Técnico e Operacional (Atendente, Agente de Portaria diurno e noturno, Auxiliar Administrativo, Motorista e plantonista, Recepcionista, Nível Técnico superior, artificie de serviços gerais e Auxiliar de limpeza--servente), destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo – ISE/AC. A fim atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Celiane Araújo Rodrigues Lima; matricula n°. 9276998 3
II- Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°. 9316191 1
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 9263276 2
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 030/2018 e processo n°. 029/2019.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 89 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 034/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa V.L.F. GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇO - ME, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 036/2017- ISE, assinado no dia 10/08/2017, Cujo objeto é a Prestação de Serviço de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros e caixas de refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e dosadores automáticos de cloro, cacimba ou poço semi--artesiano, bem como perfuração de poços com tratamento de água para fornecimento ao ISE, de acordo com o termo de referência, edital de licitação pregão Presencial SRP n°332/2017 – CPL 02, independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Alessandra Viana Diniz de Araújo; matricula n°. 9312196 1
II- Gestor Substituto: Francisco Ferreira Rogerio; matricula n°. 9163719 7
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva n°: 92632762
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 034/2017 e processo n°. 036/2017.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 91 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 028/2016 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa M L R ALBUQUERQUE - ME, e respectivo contrato/ empenho do processo n°. 043/2016- ISE, assinado no dia 01/12/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços ininterruptos de alimentação pronta, acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas, acondicionada em carrinho próprio para o transporte, destinados a atender as necessidades deste Instituto no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Edital e Anexo do Pregão Presencial nº. 328/2016 – CPL 02, independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Francisco Ferreira Rogerio; matricula n°. 9163719 7
II- Gestor Substituto: Jânio de Souza Santos n°. 9186930 4
III- Fiscal titular: keulem Batista da Silva; matricula n°. 92632762
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764 1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o aten-

dimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 028/2016 e processo n°. 043/2016.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 084 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e Fiscais do CONTRATO N° 032/2017 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e ALDEMIR CAVALCANTE LOPES, e respectivo contrato/empenho, processo n°. 039/2017 - ISE, assinado no dia 31/07/2017, e termo aditivo n° 03/2019 com vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020, cujo o objeto é a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, matriculado na Serventia Notarial e Registral da Comarca de Brasiléia sob o n° 1.356, localizado na Rua Manoel Ribeiro s/n, Bairro Raimunda Chaar, no município de Brasiléia/AC, com Referência Cadastral nº 01.05.001.”A”.000, medindo 58 metros na linha de frente; 70 metros do lado direito; 25 metros do lado esquerdo e 62 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área total de 3.352 m² (Três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), contendo um prédio com pavimentos, com 01 (um) refeitório; 1 (uma) área de cozinha com despensa; 1 (uma) guarita com banheiro e 1 área de circulação coberta em frente as salas; no 1º (primeiro) prédio: 4 salas com banheiro e área coberta em frente as salas; no 2º (segundo) prédio 4 salas com banheiro e 1 área de circulação coberta; no 3º (terceiro) prédio 4 salas com banheiro e 1 área de circulação coberta; 6 (seis) salas com banheiro e com 8 camas em concreto em cada uma das salas totalizando 48 camas; quadra de areia; 3 (três) salas; lavanderia com área coberta; caixa d’água e cisterna externa com mergulhão; cerca elétrica (251 metros) com concertina; portão com acesso interno; murada e com pintura nova, local onde será acomodado a estrutura administrativo-funcional do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC, na conformidade com o laudo de Vistoria e demais documentos anexados ao presente contrato, Independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Severino de Lima Monteiro; matricula n°. 9385959-2
II- Gestor Substituto: Lelandio de Castro Silva; matricula n°: 9171924-9
III- Fiscal titular: Keulem Batista da Silva n°: 92632762
IV- Fiscal Substituto: Rivail Costa dos Santos; matricula n°. 9482172-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto da contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 032/2017 e processo n°. 039/2017.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Rogério Oliveira da Silva
Presidente - ISE/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 092 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,
R E S O LV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO N° 001/2016 celebrado entre O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO - ISE e a empresa M. L. R. ALBUQUERQUE - ME, e respectivo contrato/empenho do processo n°. 001/2016 - ISE, assinado no dia 31/12/2015. Cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços interruptos de alimentação pronta, acondicionada em embalagem térmica individual ou em bandejas, acondicionadas em carrinho próprio para o transporte, destinados a atender as necessidades deste Instituto, conforme o disposto no Edital e anexo do Pregão Presencial N°. 553/2015 – CPL 01, independentemente de transcrição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE;
I- Gestor Titular: Cleiton Carvalho de Melo; matricula n°. 9395792-2;
II- Gestor Substituto: Valdenizio dos Santos Oliveira; matricula n°. 9463470-1;
III- Fiscal titular: Keulem Batista da Silva n°: 9263276-2;
IV- Fiscal Substituto: Eliudo dos Santos Basto; matricula n°. 9292764-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência da prestação de serviço, conforme Lei 8.666/93, art.57, II e §4°, e terá validade também para os posteriores termos aditivos que surgir conforme necessidade da Instituição, referente ao contrato n°. 001/2016 e processo n°. 001/2016.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 04.01.2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

ITERACRE

PORTARIA N° 100/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 034 de 03 de janeiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 002/2019 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI, Processo nº 0011/2019, assinado em 27 de agosto de 2019, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme a necessidade da Administração, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustível em postos credenciados para atender os veículos do ITERACRE, conforme as especificações constantes no Termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Glaucio Menezes de Melo, matrícula: 9507701-1;
II – Gestor Substituto: Francisco das Chagas Fernandes França, matrícula: 9510753-1;
III - Fiscal Titular: Roniérison Felipe dos Santos Souza, matrícula 9510923-1;
IV - Fiscal Substituto: Richard Natanael Carvalho de Paiva, matrícula: 9510699-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2019.

Ismael dos Santos Machado
Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 034/2019

PORTARIA N° 101/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente do Instituto de Terras do Acre- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 034 de 03 de janeiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2019 celebrado entre o Instituto de Terras do Acre- ITERACRE e a Empresa A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR ME, Processo nº 0012/2019, assinado em 29 de agosto de 2019. O registro da ATA terá vigência de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Tendo por objeto a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os veículos pertencentes ao ITERACRE, conforme as especificações constantes no Termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo.
§1º Os servidores que irão atuar como gestores e fiscais deste instrumento, a fim de atender as necessidades do ITERACRE, são:
I – Gestor Titular: Glaucio Menezes de Melo, matrícula: 9507701-1;
II – Gestor Substituto: Francisco das Chagas Fernandes França, matrícula: 9510753-1;
III - Fiscal Titular: Roniérison Felipe dos Santos Souza, matrícula 9510923-1;
IV - Fiscal Substituto: Richard Natanael Carvalho de Paiva, matrícula: 9510699-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2019.

Ismael dos Santos Machado
Presidente do ITERACRE
Decreto nº. 034/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2019
Ao Senhor
Jose Arnaldo de Oliveira Melo
ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP
O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, sediada na Av. Nações Unidas, nº 2.527, 7º BEC, Rio Branco – AC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ismael dos Santos Machado, vem:
NOTIFICAR
A Empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 380, lojas A e B, Bairro Centro, Rio Branco - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.517.439/0001-47, com fundamento na CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato nº 030/2018, firmado entre o ITERACRE e a Empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP, com base no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, e nos art.17, 20 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010.
Fica a Notificada intimada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar da data do recebimento da notificação na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e art. 24 do Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de evitar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
As peças que instruem o Processo Administrativo destinado à apuração dos fatos narrados nesta Notificação Extrajudicial encontram-se disponíveis para consulta na Sede do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, no endereço acima referido.
Rio Branco – AC, 05 de setembro de 2019.

Ismael dos Santos Machado
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 034/2019

PROCON/AC

PORTARIA N° 19, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n° 2.482, de 30 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 000.007/2019 com a empresa NEW TIMES NEGOCIOS Ltda. cujo objeto é contratação de

pessoas jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo com a dedicação exclusiva de mão de obra,visando o adequado funcionamento da estrutura técnica-administrativa do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/AC:
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: João Batista Ferreira da Silva – Matrícula nº 954416-0;
b) Substituto: Odlan da Rocha Ferreira – Matrícula nº 954545-0;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Amilcar José Chaves de Souza – Matrícula nº 945895-6 ;
b) Substituto: Adailsa da Silva Lemos – Matrícula nº 931979-4.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2019.

André Gil Afonso Pereira
Presidente do Procon

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019 SRP 167/2018 DA ATA 097/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE
CONTRATADA: OXIACRE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gases medicinais (oxigênio, argônio, nitrogênio e CO2) não liquefeitos, com cessão gratuita dos respectivos cilindros em acordo com o sistema de abastecimento, armazenamento e manutenção destes sistemas, para atender as necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato de saldo é de R$ 358.188,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e oito reais). Os preços contratuais não serão reajustados, salvo nos casos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93 ou a redução de preços praticados no mercado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000 e Fonte de Recurso: 100-RP e 400 SUS - Repassador SESACRE.
Data de Assinatura: 10/09/2019.

ASSINAM: O Presidente o Senhor Lauro Ferreira de Melo CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e Luiz Antonio Lopes pela CONTRATADA.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 164/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNO DESARMADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: GOLD SERVICE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 164/2015, por 12 (Doze) meses, a contar de 10/09/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO – Caso, na data da prorrogação contratual, não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica, desta forma, resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores repactuados, sob pena de preclusão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos 400 SUS e 100 RP, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, repassador: SESACRE.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

ASSINATURA: O Presidente o Senhor Lauro Ferreira de Melo CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela CONTRATADA, o Senhor Carlos Eduardo Lobato Frota.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 113/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.
OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o realinhamento de preço do item 01, Aquisição de Material de expediente, SRP Nº 274/2018 da Ata nº 83/2018, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O Valor unitário do item será de R$ 18,55, sendo o valor global de R$ R$ 63.070,00.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa:

33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2019.

ASSINAM: Lauro Ferreira de Melo pela CONTRATANTE e o Senhor Rodrigo Alves Osório pela CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT A CONTRATAR	VALOR UNITARIO	VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
01	200049208 – PAPEL SULFITE PESANDO 75 GRAMAS; BRANCO; ALCALINO; TIPO A4; MEDINDO 210 X 297 MM; PACOTE 500 FOLHAS.	PCT	3400	R$ 16,00	R$ 18,55	R$ 63.070,00
		TOTAL				R$ 63.070,00

FUNTAC

PORTARIA Nº 192 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos servidores Públicos Civil do Estado do Acre, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2008, ao servidor PAULO JUSTINO PEREIRA, matrícula nº 25488-2, a contar de 09/09/2019 término em 08/10/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Tony da Rocha Roque
Diretor Técnico no exercício de Presidência

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Acrelândia - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.340,07	53.878,44	53.816,80	81.035,76	48.993,51	53.372,91	49.844,50	49.858,16	55.546,00	59.832,11	57.240,00	60.256,61	681.014,67	0,00
Pessoal Ativo	57.340,07	53.878,44	53.816,80	81.035,76	48.993,51	53.372,91	49.844,50	49.858,16	55.546,00	59.832,11	57.240,00	60.256,61	681.014,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.340,07	53.878,44	53.816,80	81.035,76	48.993,51	53.372,91	49.844,50	49.858,16	55.546,00	59.832,11	57.240,00	60.256,61	681.014,67	
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.340,07	53.878,44	53.816,80	81.035,76	48.993,51	53.372,91	49.844,50	49.858,16	55.546,00	59.832,11	57.240,00	60.256,61	681.014,67	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Acrelândia - AC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.177.185,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.177.185,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	681.014,67	2,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.630.631,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.549.099,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.467.568,00	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, Data e Hora da emissão 16/09/2019 10:00:52

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
<Tipo de operação>	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	–
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	-	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, Data e Hora da emissão 16/09/2019 10:01:11

Notas:

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas>

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a – b)
Saldo Financeiro	136.225,2	-	136.225,2
	-	-	-
	-	-	-
...	-	-	-
...	-	-	-
...	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**136.225,23**	**0,00**	**136.225,23**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**136.225,23**	**0,00**	**136.225,23**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

FONTE: Sistema PJ System, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, Data e Hora da emissão 16/09/2019 10:01:36
Nota: [1]A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA	0,00	0,00	0,00	39.861,68	136.225,23
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)					136.225,23
					0,00
...					
...					
...					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]					

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre/2019

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	434.943,80	1,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigentes; e o Art. 111 da Lei 507/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - conceder ao servidor JOSÉ MARIA SOARES GADELHA, funcionário do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Acre, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar conforme acordo entre as partes da data do gozo, relativo ao período de trabalho 2018/2019 nos termos da legislação pertinente;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

Gislson Marcelo dos Santos - 1º Secretário
José Felizardo da Silva - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.012/2019
OBJETO: Registro de Preços (SRP) para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de Serviços de implantação, conversão de dados, manutenção corretiva, suporte técnico e treinamento para os usuários dos sistemas integrados de gestão publica em conformidade com Anexo I - Especificações dos Serviços, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.
ABERTURA: 27 de outubro de 2019.
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: http://www.riobranco.ac.leg.br, ou solicitações através do E-mail: cpl@riobranco.ac.leg.br ou em seu Departamento de Licitações, mediante apresentação de Pen-Drive, no período de 17/09/19 a 26/10/19, das 8:30 às 12:00.
Rio Branco – Acre, 17 de setembro de 2019.

LEONEIDE VIEIRA COÊLHO DO AMARAL
Pregoeira Substituta/CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº. 089/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora MARIA LEANDRA ALVES PEREIRA, para deslocar – se a Rio Branco no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, para participar de um CURSO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS EM OUVIDORIAS, que será oferecido pela Controladoria Geral da União (CGU), nos dias 17,18 e 19 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá, em 16 de setembro de 2019.

JOSÉ GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELANDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 12 de Agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Acrelândia, situada na Avenida Edmundo Pinto Nº 810, Bairro Centro, reuniu-se por seus representantes legais, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos Estaduais nºs. 12.472/05 e 12.473/05, da Lei 8.666/93, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2019, do Processo Administrativo nº 052/2019, RESOLVE registrar os preços, conforme anexo 1, Termo de Referência, sob regime de menor preço por LOTE pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados para a ampliação no Parque de Exposição e Vaquejada.
Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa.
Detentor da Ata: J. J. COMERCIO FERRAGENS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 22.537.996/0002-92, com sede na Via Verde, n° 1290, Praia do Amapá, representada neste ato pelo Srª Mara Márcia Machado de Mendonça Oliveira.
Consideram-se registrados os preços, à saber:

Item	Código	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt	V. total
1	1322	Chapa de aco fina a quente bitola msg 16, e = 1,50 mm (12,00 kg/m2)	ArcelorMittal	KG	1.200	R$6,75	R$8.100,00
2	21014	Tubo aco galvanizado com costura, classe leve, dn 65 mm (2 1/2"), e = 3,35 mm, * 6,23* kg/m (nbr 5580)	Tupy	M	24	R$54,80	R$1.315,20

4	552	Barra de ferro retangular, barra chata, 1 1/2" x 1/4" (l x e), 1,89 kg/m	ArcelorMittal	M	36	R$11,40	R$410,40
5	559	Barra de ferro retangular, barra chata, 2" x 1/4" (l x e), 2,53 kg/m	ArcelorMittal	M	36	R$12,95	R$466,20
6	11174	Primer universal, fundo anticorrosivo tipo zarcao – 18 L	Pyrozzar	LATA	12	R$129,50	R$1.554,00
7	25966	Redutor tipo thinner para acabamento	Pyrozzar	L	216	R$10,55	R$2.278,80
8	10999	Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 4,00 mm	Esab	KG	60	R$12,64	R$758,40
9	26018	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	Kronos	UN	50	R$18,54	R$927,00
10	4823	Massa plastica para marmore/granito	Farben	KG	8	R$19,50	R$156,00
11	26019	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com tres telas, 9 x 1/4 x 7/8 " (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	Kronos	UN	30	R$12,84	R$385,20
12	26019	Disco de desbaste para metal ferroso em geral, com tres telas, 9 x 1/4 x 7/8 " (228,6 x 6,4 x 22,2 mm)	Kronos	UN	80	R$12,84	R$1.027,20
14	39027	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	ArcelorMittal	KG	40	R$9,50	R$380,00
15	40568	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48 (4 1/4 x 5)	ArcelorMittal	KG	20	R$10,05	R$201,00
16	4335	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12", com porca e arruela lisa media	Ciser	UN	300	R$1,82	R$546,00
17	7287	Tinta a oleo brilhante para madeira e metais	Resicolor	GL	25	R$59,86	R$1.496,50
18	11963	Parafuso de aco tipo chumbador parabolt, diâmetro 1/2", comprimento 75 mm	Ciser	UN	300	R$4,24	R$1.272,00
19	73736/001	Dobradiça tipo vai e vem em latão polido 3"	Ciser	UN	48	R$4,95	R$237,60
20	MHLB08	Corrediça telescópica com deslizamento através de esferas de aço 500 mm	Ciser	PAR	6	R$29,50	R$177,00
21	4823	Massa plástica para mármore/granito	Farben	KG	12	R$23,95	R$287,40
22	MHLB05	Tubo de ferro galvanizado redondo 1.1/2 #16	ArcelorMittal	UN	180	R$67,74	R$12.193,20
23	MHLB06	Tubo de ferro galvanizado redondo 2" #18	ArcelorMittal	UN	150	R$88,50	R$13.275,00
24	MHLB07	Tubo de ferro galvanizado redondo 2.1/2" #18	ArcelorMittal	UN	35	R$109,50	R$3.832,50
Valor Total							51.276,60

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 029/2019-PMA e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Acrelândia - Acre, 12 de Agosto de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
PREFEITO/CONTRATANTE
J. J. COMERCIO FERRAGENS LTDA – ME
Contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 029/2019 cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados para a ampliação no Parque de Exposição e Vaquejada do município de Acrelândia, objeto que classificou a empresa: J. J. COMERCIO FERRAGENS LTDA – ME inscrita no CNPJ:22.537.996/0002-92, foi classificada nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, Perfazendo o valor total R$ 51.276,60 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);
Acrelândia - AC, 12 de Agosto de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato de contrato - Pregão presencial n° 004/2019. N° do contrato:010/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil (contratante) e castro & cia representação comercio e serviços ltda (contratada).
Objeto: aquisição de veículos e material permanente, móveis, eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura de Assis Brasil.
Fundamento legal: lei federal nº 8.666/93, lei 10.520/2002 e demais legislação correlata.
Valor: de R$ 183.896.00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais)
Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020
Dotação orçamentária:
Programa de trabalho
08 - Secretaria Municipal De Cidadania e Assistência Social
08.003 – Fundo Municipal De Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0007 – Desenvolvimento Social
08.244.0007.1090 – Aquisição Veículos
Elemento De Despesa:

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 450.000.00
Fonte De Recurso: 117 – Transferências De Recursos Do FNAS.....
.....R$ 450.000.00
Data da assinatura: 30/08/2019.

Signatários: pela contratante, Antônio Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal de Assis Brasil e, pela contratada Daniel Torres Araújo, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Extrato de contrato - Pregão presencial n° 004/2019. N° do contrato:011/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Assis Brasil (contratante) e L Antônio Giordani (contratada).
Objeto: Aquisição de veículos e material permanente, móveis, eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura de Assis Brasil.
Fundamento legal: lei federal nº 8.666/93, lei 10.520/2002 e demais legislação correlata.
Valor: de R$ 262.500.00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020
Dotação orçamentária:
Programa de trabalho
08 - Secretaria Municipal De Cidadania e Assistência Social
08.003 – Fundo Municipal De Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0007 – Desenvolvimento Social
08.244.0007.1090 – Aquisição Veículos
Elemento De Despesa:
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 450.000.00
Fonte de recurso: 117 – Transferências de recursos do FNAS.....
.....R$ 450.000.00
Data da assinatura: 30/08/2019.

Signatários: pela contratante, Antônio Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal de Assis Brasil e, pela contratada Luiz Antônio Giordani, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de sistemas/softwares de informática para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Assis Brasil.
DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 16.09.2019 à 25.09.2019.
DATA DA ABERTURA: 26 de Setembro de 2019, às 9h (nove horas).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Rua Raimundo Chaar, nº 362 – Centro ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
Assis Brasil-Acre, 16 de Setembro de 2019.

LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Pregoeiro da CEL
Decreto nº 111/2018
Via original consta assinada no processo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de sistemas/softwares de informática para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Assis Brasil.
DATA DA ABERTURA: 30 de Setembro de 2019, às 10h (dez horas).
DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 17.09.2019 à 26.09.2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Rua Raimundo Chaar, nº 362 – Centro ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Assis Brasil-Acre, 17 de Setembro de 2019.

LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Pregoeiro da CEL
Decreto nº 111/2018
Via original consta assinada no processo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
A Prefeitura de Assis Brasil – Acre, torna público que fara a reabertura do Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo objetivo e Aquisição de Mini Carregadeira, Trator Agrícola e Implementos, para o Município de Assis Brasil – AC, para atender convenio nº 279/2017 firmado com o Ministério da Defesa. DATA DA ABERTURA: 26 de Setembro de 2019, às 14h (quatorze horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 16.09.2019 à 25.09.2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Rua Raimundo Chaar, nº 362 – Centro ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com ou pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes
Assis Brasil – Acre, 16 de Setembro de 2019.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro da CEL
Dec. Nº 111/2018
Via original consta assinada no processo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. A Prefeitura de Assis Brasil – Acre, torna público que fara a reabertura do Pregão Presencial Nº 005/2019, cujo objetivo e Aquisição de Mini Carregadeira, Trator Agrícola e Implementos, para o Município de Assis Brasil – AC, para atender convenio nº 279/2017 firmado com o Ministério da Defesa. DATA DA ABERTURA: 01 de Outubro de 2019, às 14h (quatorze horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 17.09.2019 à 26.09.2019. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Especial de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Rua Raimundo Chaar, nº 362 – Centro ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com ou pelo site http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes.
Assis Brasil – Acre, 17 de setembro de 2019.

Liberato Ribeiro da Silva Filho
Pregoeiro da CEL
Dec. Nº 111/2018
Via original consta assinada no processo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro, do objeto licitado conforme Pregão Presencial nº 004/2019, do tipo menor preço por ITEM, destinado a Aquisição de veículos e material permanente, móveis, eletroeletrônico e artigos esportivos; para atender proposta de emenda parlamentar da deputada federal Jessica Sales (MDB) nº 36400001, programação nº 120005420180001, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, em favor das empresas: CASTRO & CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.236.543/0001-33, vencedora dos Itens: Item 1 Valor Unitário R$ 175.000.00 (cento e setenta e cinco mil reais), Item 5 Valor Unitário R$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais), Item 6 Valor Unitário R$ 254,00 (duzentos e

cinquenta e quatro reais), Item 7 Valor Unitário R$ 342,00(trezentos e quarenta e dois reais), Item 8 Valor Unitário R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), Item 9 Valor Unitário R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), Item 10 Valor Unitário R$ 100,00 (cem reais), Item 11 Valor Unitário R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), Item 12 Valor Unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), Item 13 Valor Unitário R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais) perfazendo um valor global de R$ 183.896.00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais). L ANTÔNIO GIORDANI, CNPJ Nº 31.306.601/0001-50 vencedora do Item 2 Valor Unitário R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Assis Brasil – Acre, 20 de Agosto de 2019.

Antônio Barbosa de Souza
Prefeito de Assis Brasil/Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 1.052 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui a Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA - AC, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brasileia aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Brasileia, Acre, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços - NFS-e, geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), Escrituração Fiscal do ISSQN (Livro Eletrônico) e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NFS-e.
Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.
Art. 2º O acesso ao sistema para emissão de notas fiscais será efetuado através do site <www.brasileia.ac.gov.br>, utilizando o link “Nota Fiscal”, e só será realizado mediante a utilização de login, senha de segurança e Certificação Digital.
Art. 3º As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.
Art. 4º O Poder Executivo disciplinará:
I – A emissão da NFS-e;
II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade e/ou por faixa de receita bruta ou outro;
III – O cronograma de implantação da NFS-e;
IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
V – As regras de utilização do RPS e Escrituração Fiscal.
Art. 5º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 135/2019
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor José Roberto da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, Portador do CPF: 434.639.163-15, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, nos dias 08,09,10,11,12 e 13 de julho de 2019, para participar do I Seminário sobre Produção e Agronegócio como Visão de futuro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 136/2019
A Secretária Municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir a Senhora Fernanda de Souza Hassem Cesar, Prefeita de Brasileia, Portadora do CPF: 665.295.902-00, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento no dia 12 de julho de 2019, até a cidade de Rio Branco- Acre, para participar de uma reunião para discussão junto ao Comitê, referente ao ICMS na SEFAZ.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2019.

Amanda Christina de Araújo Lima
Secretária de Gabinete

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 137/2019
A Prefeita Municipal de Brasileia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - Atribuir ao Senhor Licurgo Tadeu de Souza Hassem, Secretário Municipal de Finanças, Portador do CPF: 601.554.002-82, 01 (uma) diária em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco- Acre, no dia 16 de julho de 2019, para participar de uma reunião no Comitê do ICMS e acompanhar a Exmª Srª Prefeita de Brasileia a uma reunião no Tribunal de Contas do Estado do Acre e na Assembleia Geral da AMAC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2019.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para O Fornecimento De Material Gráfico Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Brasiléia/Ac.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência da data da assinatura e seu término em 16 de setembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.008/038
Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/052
Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.080
Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082
Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 080/0117/0109
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ n° 06.916.063/0001-79 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2018
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para O Fornecimento De Material Gráfico Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal

De Brasiléia/Ac.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência da data da assinatura e seu término em 16 de setembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.008/038
Programa de Trabalho: 04.123.0006.2.074
Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.022/052
Programa de Trabalho: 12.361.0015.1.080
Programa de Trabalho: 12.365.0015.1.081/082
Programa de Trabalho: 13.813.0020.2.017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 080/0117/0109
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – W. ANDRADE SILVA – ME, CNPJ n° 17.940.616/0001-45 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia,
Para conserto de pneus nos veículos da frota Municipal, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Capixaba Acre;
RETIRADA DO EDITAL: 16/09 à 26/09/2019
HORA: 08horas 00min
ABERTURA: 26/09/2019
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Rua Cecilia Boaventura, 089 – Conquista – Capixaba
Capixaba-Ac, em 13 de Setembro de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
OBJETO: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que fica SUSPENSA o Pregão Presencial acima
Para correção da data no aviso de Licitação
Capixaba-Ac, em 13 de Setembro de 2019

Narcélio Areal Neto
Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 047/2019 - SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 30/09/2019
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças.
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de setembro de 2019.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 054/2019 - SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 30/09/2019
Horário: 11h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de grupos geradores e motores de barco (poupa) com reposição de peças.
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de setembro de 2019.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 066/2019 - SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 30/09/2019
Horário: 14h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Serviços de Manutenção de veículos e máquinas Pesadas.
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 13 de setembro de 2019.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 0120/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS"

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO termos do OFÍCIO/Nº. 667/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03 de setembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1° - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, até ulterior deliberação.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde será constituído de membros titulares e igual número de suplentes, que exercerão seus mandatos em caráter honorifico conforme segue:
1. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAL:
1.1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Terezinha Ribeiro Flores;
Suplente: Ana Adélia Alves Guimarães Vieira;
1.2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gecilene de Azevedo Mejido;
Suplente: Elias da Costa Chaves;
1.3. Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde Estadual:
Titular: Manoel Soares da Silva;
Suplente: Raimundo Rodrigues Lira;
1.4. Representantes dos Profissionais em Saúde do Município:
Titular: Saimon Felipe Moura de Melo;
Suplente: Eliete de Jesus de Freitas;
2. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS – USUÁRIOS:
2.1. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Sebastião Ferreira de Oliveira;
Suplente: Alfredo Macedo Brás;
2.2. Representantes de Igrejas Local:
Titular: Marcelo Rodrigues Galvão;
Suplente: Raimundo Rodrigues Ferreira;
2.3. Representantes das Associações Comunitárias:
Titular: Nandno Moisés França de Carvalho;

Suplente: Sélio Pereira;
2.4. Representantes das Associações Comunitárias:
Titular: Gilson da Silva e Silva;
Suplente: Arnaldo Pereira Progênio.
Art. 3° - Os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde serão presididos pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Terezinha Ribeiro Flores.
Art. 4º - O Exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público, relevante e não remunerado.
Art. 5° - Fica revogado a partir da presente data o Decreto nº 075/2017, do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Epitaciolândia – Acre, 16 de setembro de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: O Município de Epitaciolândia/AC e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Epitaciolândia/AC com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto 2019
FORO: Comarca de Epitaciolândia, Estado do Acre.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TORNAR PÚBLICO
De acordo com a convocação datado de 02/09/2019, publicada no Diário Oficial do Acre na data de 03/09/2019 na página 280, Edição de n.º 12.627 que convocou os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 383/2019 - para contratação de profissionais, por tempo determinado, para atuarem junto aos Programas Bolsa Família e Criança Feliz, abaixo relacionado, não compareceu para assumir a vaga proposta e assim sendo os candidatos aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido processo seletivo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
AURENILDA CAVALCANTE BRAGA	375	2ª

Feijó-Acre, 10 de setembro de 2019.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
A Senhora Maria Júlia Gomes da Cunha
Cargo: Agente Comunitária de Saúde
Em face de sua ausência injustificada e continuada à atividade laboral e considerando que sua função é de extrema necessidade, venho através de esta notificá-lo a comparecer imediatamente na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de (05) cinco dias úteis e prestar esclarecimento a cerca de sua lotação.
O seu não comparecimento significará abandono de emprego, haja vista, haver ausência no trabalho por 08 (oito) dias injustificados o que poderá ocasionar sua demissão por justa causa na forma do artigo nº 482 da CLT.
Feijó – Acre, 16 de setembro de 2019.

Eronildo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2018

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº367/2019.
"Dispõe sobre autorização para ressarcimento de despesas para o Vice-Prefeito Municipal: Ademir Batista de Figueiredo e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Ademir Batista de Figueiredo – Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº 466.038.592-20, autorização de ressarcimento da despesa no valor de R$ 2.220,00(dois mil, duzentos e vinte reais) para representar o município de Jordão em um evento esportivo com Marechal Thaumaturgo – Vila Restauração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão – Acre, 11 de agosto de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº368/2019.
"Dispõe sobre autorização para ressarcimento de despesas para o servidor municipal e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Francisco Anderson Passos Paiva – Coordenador Administrativo e Financeiro da SEMSA, inscrito no CPF nº 031.663.432-00, autorização de ressarcimento da despesa no valor de R$ 1.510,24(um mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos) onde participou do Seminário de Qualificação: Gestão da Saúde nos municípios.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão – Acre, 13 de setembro de 2019.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão/Acre.

Resolução CECT/JD Nº 04/2019. Jordão – Acre, 11 de Setembro de 2019.
Estabelece local de Votação para processo Eleitoral Unificado para Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Jordão – Acre, para o período de 2020 a 2024.
Art. 1º - A Comissão Eleitoral para a Eleição Municipal de Conselheiros Tutelares do Município de Jordão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; RESOLVE:
Art. 2º - Considerando o item 7.7.1 do Edital nº 01/2019 e Resolução nº 01/2019 que dispõe sobre definição e divulgação do local onde ocorrerá o processo de votação para Escolha dos Conselheiros Tutelares para o período de 2020 a 2024.
Paragrafo Único:
Ficou decidido unanimemente por esta comissão eleitoral o local onde acontecerá a votação, sendo na Escola Municipal Bernardo Abdon da Silva, no horário e data definidos pelo Edital.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria José Neri de Araújo
Presidente da Comissão

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO

PORTARIA/ SEMEC / ML Nº 003 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria de Nº 002/2019.
R E S O L V E:
Art.1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral 2019 para escolha de gestores para o quadriênio de 2020 a 2023.
1º Amilcas Oliveira dos Reis - CPF: 340.102.542-20
2º Raimundo Nonato Dias Muniz Filho – CPF: 217.042.282-04
3º Francisco Dias da Silva - CPF: 533.631.832-91
4º Diana Alencar Bezerra Cruz - 009.339.082-37
Art. 2º A Comissão constituída, será responsável por coordenar o Concurso, respeitando a regulamentação geral do processo eleitoral, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.
Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital, cabendo

ao Secretário Municipal, a homologação e a publicação do mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Mâncio Lima – Acre, 12 de Setembro de 2019

Eriton Maia de Macedo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO 01/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2019
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o provimento de cargo do quadro provisório da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC.
O candidato relacionado no presente Edital de Convocação, deverá comparecer à Gerência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Rua Antônio Sobral, n° 2570, Centro (Alameda das Águas), CEP 69.990-000, Mâncio Lima - AC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir da data desta publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 as 17:00, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital.
Mâncio Lima – AC, 13 de Setembro de 2019.
CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA RURAL:
Escola: Jose Sena / Anexo Bom Jesus

Clas.	Candidato	CPF	Nota
5º	Rute da Silva Martins	008.101.472-46	57.50

Escola: Pedro de Morais – São Salvador

Clas.	Candidato	CPF	Nota
4º	Caiures Miranda de Souza	018.223.582-30	62.50

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA:

Clas.	Candidato	CPF	Nota
16º	Léia Antunes da Silva	031.466.952-35	87.50

CARGO DE AGENTE PEDAGOGICO DO PROGRAMA ASINHAS DA FLORESTANIA:
Comunidade Pé da Serra

Clas.	Candidato	CPF	Nota
4º	Jose Adilio Souza Mota	971.087.072-68	75.00
5º	Manoel Izidio Neto	006.825.412-14	72.50

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito de Mâncio Lima – AC

MANOEL URBANO

DECRETO Nº. 000080/19 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000427/18 de 23 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 20.000,00
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 5.000,00
04.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00
06.10.20.605.0007.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.20.15.452.0010.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.20.15.451.0008.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 205.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE SETEMBRO DE 2019

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2019 Manoel Urbano – Acre, 13 de setembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Clairta Mendes dos Santos, Auxiliar Administrativo 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá comparecer no Auditório do Tucumã, para participar da capacitação – Planificação de Atenção a Saúde, Formação presencial dos Tutores, Etapa 2, que acontecerá nos dias 17 e 20 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE SETEMBRO DE 2019

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano-AC
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 121/2019 Manoel Urbano – Acre, 16 de setembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o senhor André Vicente Narciso da Silva, Servidor Público, 04 (diárias) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Brasília – DF, onde estará nos dias 18,19,20 e 21 de setembro do corrente ano, participando de uma capacitação de projetos do Edital 2019 – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos no Ministério de Meio Ambiente – MMA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano-AC
CPF/MF: 308.759.782-15

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DARCI DE OLIVEIRA BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Darci de Oliveira Brito, CPF 444.007.482-00, sob a Matrícula de nº 432, no cargo/função de Coordenadora do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Coordenadora do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para participar da 2º etapa da formação Introdutória sobre o Currículo de Referência Único do Estado do Acre realizado pela UNDIME/ACRE para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 900,00 (novecentos reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA FELIX DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a Senhora Sandra Maria Felix do Nascimento, CPF 777.358.542-34 sob a Matrícula nº 1548, no cargo/função de Coordenadora do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Coordenadora do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto para participar da 2º etapa da formação Introdutória sobre o Currículo de Referência Único do Estado do Acre realizado pela UNDIME/ACRE para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 900,00 (novecentos reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO MIRANDA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao Senhor João Miranda de Carvalho, portador do cartão CPF 035.381.102-78 sob a Matrícula nº 4369, no cargo/função de Secretário Executivo e também presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa que será realizado na (FAAO) faculdade Ocidental da Amazônia para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 900,00 (novecentos reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA FRANCISCA MIQUELANGELA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias a Senhora Francisca Miquelangela da Rocha, portadora do cartão CPF 955.484.452-53, sob a Matrícula nº 2392, no cargo/função de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Brasília como Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência para participar do 9º encontro de apoio técnico integrado da SNAS secretaria Nacional de assistência para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA FRANCISCA FATIMA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias a Senhora Francisca Fatima Souza Cruz, CPF de nº 628.642.462-87, sob a Matrícula de nº 531, no cargo/função de Secretária de Municipal de Assistência Social para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Brasília como Secretária de Municipal de Assistência Social para participar do 9º encontro de apoio técnico integrado da SNAS secretaria Nacional de assistência para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SENHOR ADJAMES DA COSTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Adjames da Costa Lima, CPF 360.833.802-00, sob a Matrícula nº 4326, no cargo/função de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Assessor Especial do Gabinete do Prefeito para participar do curso de Tratamento em ouvidoria oferecido pela Controladoria Geral da União (CGU) para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DERVAL DE MELO SARAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao Senhor Derval de Melo Sarah, portador do cartão CPF 233.465.962-15, sob a Matrícula nº 436, no cargo/função de Secretário Municipal de Controle Interno para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/Rio Branco como Secretário Municipal de Controle Interno para participar do curso de Tratamento em ouvidoria oferecido pela Controladoria Geral da União (CGU) para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 296 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCOS SANTOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Senhor Marcos Santos de Souza, portador do cartão CPF de nº 002.918.742-74, sob a Matrícula de nº 4436, no cargo/função de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e técnico agrícola para viagem e custeio de despesas com alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul como Assessor Especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e técnico agrícola para representar o município em uma reunião de planejamento como o setor de credito do INCRA e ICMBio para assinaturas de contratos e elaborações de projetos modalidade credito instalação (fomento e fomento mulher) para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013 correspondente ao valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Isaac da Silva Piyãko
Prefeito

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 22/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 03/10/2019
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.
Objeto: REFORMA COBERTURA DA ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 16 de setembro de 2019.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 23/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 03/10/2019
Horário: 14h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro.
Objeto: Contratação Para Prestação de Serviços em Motores e Pinturas de Embarcação, pertencentes ao município de Marechal Thaumaturgo-Ac.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 16 de setembro de 2019.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial - SRP nº 038/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 27/09/2019
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, ELÉTRICO E BASTECIMENTO DE ÁGUA.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.

Marechal Thaumaturgo–AC, 16 de novembro de 2019.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Retifica- si o aviso
Onde si lé
Extrato do Contrato nº 256/2019– Pregão Presencial nº 15/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada B. A. LUCENA- ME com CNPJ; 02.367.453/0001-86. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, no valor global: R$ 50.032,80 (cinquenta mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e B. A. LUCENA- ME com CNPJ; 02.367.453/0001-86.
Marechal Thaumaturgo – AC
06 de Maio de 2019.
ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Lé- si apartir de agora
Extrato do Contrato nº 256/2019– Pregão Presencial nº 15/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada B. A. LUCENA- ME com CNPJ; 02.367.453/0001-86. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, no valor global: R$ 314.986,60 (trezentos e quatorze mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e B. A. LUCENA- ME com CNPJ; 02.367.453/0001-86.
Marechal Thaumaturgo – AC
06 de Maio de 2019.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Retifica- si o aviso
Onde si lé
Extrato do Contrato nº 257/2019– Pregão Presencial nº 15/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada F.C.C. PEDROSA-EPP, com CNPJ; 84.320.365/0005-17. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, no valor global: R$ 50.067,95 (cinquenta mil e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e F.C.C. PEDROSA- EPP, com CNPJ; 84.320.365/0005-17.
Marechal Thaumaturgo – AC
06 de Maio de 2019.
ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Lé- si apartir de agora
Extrato do Contrato nº 257/2019– Pregão Presencial nº 15/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, contratada F.C.C. PEDROSA-EPP, com CNPJ; 84.320.365/0005-17. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, no valor global: R$ 206.197,70 (duzentos e seis mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos).
Assinam ISSAC DA SILVA PYANKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e F.C.C. PEDROSA- EPP, com CNPJ; 84.320.365/0005-17.
Marechal Thaumaturgo – AC
06 de Maio de 2019.

PLÁCIDO DE CASTRO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE
Em 11/09/2019, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no Estado do Acre, perante a autoridade competente, JAK BEDE NASCIMENTO SILVA, que tomou posse no cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (ACS), o qual foi nomeado (a) pelo Decreto n° 147 de 09 de setembro de 2019
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Edital n° 05/2018 e demais regulamentos do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes à Administração Pública, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Plácido de Castro - AC, 11 de setembro de 2019

HEMERSON MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
JAK BEDE NASCIMENTO SILVA
Contratado (a)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 164/2019
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, que entre si ce-

lebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa C. SILVA DE SALES - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Cel Brandão – Nº 1996, Bairro Centro, CEP 69.930-000, no Município de Xapuri - AC, CNPJ nº 11.853.235/0001-42, representada neste ato, pelo Sr. Cristian Silva Sales, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10491473 SSP/AC e CPF nº 003.899.762-29;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA					
ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	EXERCÍCIO
33.90.30.00.00	152	04.122.0006.2031	001	R$ 1.426,55	2019
33.90.32.00.00	220	08.244.0075.2041	001	R$3.131,25	2019
33.90.30.00.00	160	08.243.0060.2043	001	R$ 148,10	2019
33.90.30.00.00	224	08.244.0075.2078	0017	R$15.034,58	2019
33.90.30.00.00	233	08.244.0075.2079	017	R$4.902,17	2019
33.90.30.00.00	252	08.244.0075.2082	017	R$337,78	2019
33.90.30.00.00	257	08.244.0075.2083	017	R$200,26	2019
33.90.30.00.00	263	08.244.0075.2100	017	R$4.806,05	2019

Valor Global: R$ 29.986,74 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos);
Vigência: 31/12/2019;
Data da assinatura: 14 de agosto de 2019.

Assinam: GEDEON SOUSA BARROS (Prefeito) e CRISTIAN SILVA SALES (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2019
Objeto: Aquisição de mobiliário para efetivação da instalação da sede própria da Procuradoria Geral do Município de Plácido de Castro, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa MOVESC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 28.278.483/0001-00, AV. Getúlio Vargas 3031 Lot. São José, Município Rio Branco - Acre.
Exercício – 2019;
Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00
Funcional Programática – 02.03.091.0006.2003;
Fonte de Recurso – 0001;
Valor Global: R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinqüenta reais);
Vigência: 31/12/2019;
Data da assinatura: 10 de setembro de 2019.

Assinam: GEDEON SOUSA BARROS (Prefeito) e MOVESC COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 176/2019
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção da Feira Livre Coberta no Distrito de Campinas em Plácido de Castro – AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa R. M. Construções LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 08.731.640/0001-83.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício – 2019: Programa de Trabalho – 02.008.1040. Elemento de Despesa – 44.90.51. Fonte de Recursos – 101 e106.
Valor global: R$ 290.950,79 (Duzentos e Noventa Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Setenta e Nove Centavos);
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e José Renato Soares do Nascimento (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Bandeira Oficiais (do Brasil, do estado do Acre e do Município de Plácido de Castro) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Plácido de Castro – AC, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e do outro lado a empresa SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.095.857/0001-47.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 02.004.04.122.0006.2005;
Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte: 101;
Valor global R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2019
Data da assinatura: 13 de setembro de 2019.

Assinam: Pela contratante, Gedeon Sousa Barros – Prefeito e pela contratada, Moises Santana Fracalossi

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de Uma Feira Livre Coberta no Distrito de Campinas em Plácido de Castro-AC.
A Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com engenheiro da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, DECLARA vencedora a empresa: Andrade Comércio e Construções LTDA, CNPJ 10.380.071/0001-10. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea

"a" da Lei Federal nº 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a licitante se inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso administrativo.
Plácido de Castro – AC, 13 de setembro de 2019.

Francelino Alencar de Souza
Presidente da CMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
CONVÊNIO Nº 0044/2017 (847907/SICONV)
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para construção de 08 (oito) Unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares em alvenaria, no município de Plácido de Castro – AC.
Data da Abertura: 30 de setembro de 2019, às 9:00 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, número 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.
O edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no endereço acima citado e/ou Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e www.placidodecastro.ac.gov.br/transparencia
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através dos e-mail:seplanpc@hotmail.com
Plácido de Castro – AC, 16 de setembro de 2019.

Francelino Alencar de Souza
Presidente da CMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 022/2019
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de Serviços de Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Gestão Pública, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.
Data e Horário de recebimento da Proposta: 27 de setembro de 2019, às 09h00min (Horário local).
Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro.
O edital poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras e licitação no endereço acima citado, endereço eletrônico: www.placidodecastro.ac.gov.br e/ou http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ no (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 17 de setembro de 2019.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público o Resultado PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2019, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie .

Nível Superior			
MÉDICO - Equipe IV - UBS Álvaro Araújo Nobre			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	15	EDUARDO GERALDO MACHADO MONNERAT	38
2º	23	JARIO ALENCAR SILVA	18
3º	12	GILDO SOARES DE ASEVEDO	2
MÉDICO - Equipe I - UBS Maria S.S.Gadelha			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	13	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR	13
2º	1	RAYSSA IARA MARADEY CAMARGO	0
MÉDICO - Equipe V - UBS Daniel Glendson			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	14	WASHINGTON LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	28
2º	25	JOSE RENATO ACÁCIO WOLTER	0
FARMACÊUTICO - Equipe V - UBS Daniel Glendson			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	17	LUCIANY DE OLIVEIRA PORTO	34
2º	4	VALDIRENE BARBOZA DOS SANTOS	9
3º	24	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0
4º	19	EVERTON DE PAIVA DOS SANTOS	0
DESCLASSIFICADO	6	DAMIÃO LIMA DA COSTA	0
Nível Médio			
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Equipe IV - UBS Álvaro Araújo Nobre			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	8	RANILSON DE SOUZA DOS SANTOS	28
2º	9	MARIA JAYNE DE MIRANDA SOUZA	19
3º	2	CLEYCIANE ALVES ALVAZEZ	2
Nível Fundamental			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 27 (Equipe V) - Linha 01, Linha 05, Linha 06, Linha 09 e Linha 08 e Ramificações podendo também serem alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	3	YANCA MARIA SILVA DE ARAÚJO	10
2º	5	LEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Microárea 38 (Equipe V) Projeto Caquetá, Rua Nova Vida seguindo até a Chácara da Izabel, Linha 1 e Ramificações podendo também serem alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	22	RIZALDA PONTES SOUZA	18
2º	8	ANA CLAUDIA RODRIGUES SANTANA	8
3º	18	MIGUEL ARCANJO VILACIO DE OLIVEIRA	5
4º	10	TACYANE JULIANA GONÇALVES SOUZA	5
5º	21	VANUSA MOREIRA FREIRE	0
6º	11	TATIANE PINTO DE ARAUJO	0
7º	16	CHARLES D SILVA ROCHA	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - - Microárea 28 (Equipe V) - BR 317 (Km 73 ao km 85), Linha 03 e Linha 15 e Ramificações podendo também serem alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.			
CLASSIFICAÇÃO	N º INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	20	FABRICIA DA SILVA BARROSO	20

Porto Acre-AC, 16 de setembro de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Portaria GAB.001/2017
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º: 091/2018
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Unidade Básica de Saúde

PARTES: Município de Porto Acre e a Empresa INOVA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência do Contrato pelo prazo de 27/05/2019 à 21/01/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Porto Acre – AC, 24 de Maio de 2019.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno, pelo Município de Porto Acre, e José Maurício Escobari Jimenez pela Empresa INOVA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019
PROCESSO Nº 035/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ROBERTH & SOUSA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 84.602,50 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonio Helio de Sousa Pinto pela empresa ROBERTH & SOUSA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019
PROCESSO Nº 035/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. C. BUSTAMANTE - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Cavalcante Bustamante pela empresa T. C. BUSTAMANTE - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019
PROCESSO Nº 035/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: D. L. RAMOS - ME
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 4.955,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, Material de Consumo - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Derli Luiz Ramos pela empresa D. L. RAMOS - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019
PROCESSO Nº 035/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis), visando atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12.01.2.062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00, Material de Consumo - Fonte: 0001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Jorge Odair Ligeiro pela empresa FRIGOPEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Revisão, Manutenção Preventiva e Corretiva de 02 (dois) Tratores de pneu New Holland TL75, pelo período de vigência da garantia dos tratores, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 17.346,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 10.301.2.061 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte: 0001.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII e Art. 25, Inciso I c/c com Art. 26 da Lei Federal 8.666/93
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 04 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Olavo Gomes Pires Neto pela empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2019
PROCESSO Nº 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: KATRIEL DE SOUZA PINHEIRO 02823465200
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Bicicletas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALOR: R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 09.10.1.059 – Construção, Reforma Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Mate-

rial Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente - Fonte: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 13 de setembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Lourival Valério do Nascimento pela empresa KATRIEL DE SOUZA PINHEIRO 02823465200 (Contratada).

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.494 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a posse e exercício de candidata aprovada em Concurso Público/2014 -SEMSA, nomeado através dos Decreto nº 1.067/2018".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 01/2014/ SEMSA de 22 de julho de 2014, devidamente HOMOLOGADO através do edital nº 01 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.447, de 01 de dezembro de 2014;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando que foi apresentada pelos aprovados toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;
Considerando, finalmente, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual confirma que os aprovados estão aptos a serem empossados pelo Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica EMPOSSADO no respectivo cargo, a candidata constante do Anexo Único deste Decreto, devendo comparecer à Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, situado à Rua Alvorada, 411-Bosque no dia 17 de setembro de 2019, às 9h, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, tudo conforme as prescrições da Lei Municipal n° 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A posse e a entrada em exercício dos nomeados dar-se-ão, impreterivelmente, no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, devendo ser observadas todas as demais exigências constantes no edital do certame, especificamente no que tange à lotação, jornada de trabalho e remuneração.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 16 de setembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE EMPOSSADOS			
S17 – GESTOR EM SAÚDE PÚBLICA			
Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação Final
1	152.394-5	ELAINE CRISTINNE MORAIS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 361/2019
a comissão eleitoral do processo de escolha unificado de conseleiros tutelares 2019, do município de Rio Branco – ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais, com base na lei federal nº 8.078/90, E,
CONSIDERANDO
As disposições constantes no EDITAL nº 001/2019 que tornou público o Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares com data Unificada para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público,
RESOLVE:
Art. 1º. PUBLICAR A RELAÇÃO DAS ESCOLAS, bem como as seções de votação a serem utilizadas durante o pleito unificado no dia 06 de outubro de 2019, das 08 às 17 horas, conforme o ANEXO.
Art. 2º. A PREPARAÇÃO das urnas será acompanhada por membros da Comissão Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral (TRE), e demais candidatos interessados, no dia 01 de outubro de 2019 às 09 horas, no depósito do referido Tribunal, sito à Alameda Ministro Miguel Ferrante s/n, Portal da Amazônia.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente do CMDCA

ANEXO

1a Zona - Menino Jesus Av. Marechal Deodoro, 222 – Centro	
SALA	SEÇÕES
1 12- 30 – 31 – 151 – 186 – 187 – 515 – 516	04 – 36 – 37 – 38 – 271
2 35 – 44 719 – 720 – 721 637 – 638 – 639 – 640 – 641	10 – 15 – 23 – 29 – 250
3 47 - 13 – 297 164 – 188 97 – 98 – 99 – 422 – 454 – 482 – 556	7 - 477 – 548
4 160 – 161 – 277 – 380 32 – 41 – 42 – 52 26 – 162 – 194 – 281 – 429 – 479	9 – 11
5 308 - 185 – 287 28 – 248 03 – 46 – 77 – 264 – 275 – 563	45 – 189 – 190 – 191 – 381
6 14 – 24 – 43 – 273 740 – 741 - 419 168 – 368	39 – 40 – 93 – 94 – 173 – 369
7 34 – 280 – 303 163 – 171 – 172 – 278 146 – 149 - 192 – 193 - 327 169 – 170 – 326 – 349	176 – 350 – 401
1a Zona - Escola Berta Vieira de Andrade Estrada do São Francisco S/N – Bairro São Francisco	
SALA	SEÇÕES
1 701 - 702 - 703 - 704 670 – 671 – 672 – 673 – 674 – 675	771 - 725 - 726
2 685 - 686 - 687 - 688 657 – 658 – 659 – 660	689 – 690 – 813
3 722 - 723 - 724 - 802 729 – 730 – 731 – 790	642 – 643 – 644
4 788 - 727 – 728 736 - 737 - 738 - 739	654 – 655 – 656 – 806
1a e 9a Zona - Escola Neutel Maia Avenida Nações Unidas, 1209, Bairro Bosque	
SALA	SEÇÕES
1 710 - 711 - 712 - 713 - 812 691 - 692 - 693	645 - 646 - 647 - 648
2 749 - 750 - 751 569 - 570 - 571 - 572	752 - 753 - 754 - 755
3 732 - 733 - 734 - 735 661 - 662 - 663 -664	565 - 566 - 567 - 568 - 805
4 706 - 707 - 708 - 709 - 772 - 773	695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700

5 746 - 747 - 748	782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 -792 - 800
6 649 - 650 - 651 - 652 - 653 714	665 - 666 - 667 - 668 - 669
7 774 - 775 - 776 - 777 758 - 759 - 760 - 761	778 - 779 - 780 - 781

9a Zona - Escola Neutel Maia Avenida Nações Unidas, 1209, Bairro Bosque	
SALA	SEÇÕES
8	319 - 320 - 423 371 - 372 378 349 - 350 - 425 390 - 391 - 392 - 393

1a Zona - Escola Alexandre dos Santos Leitão Avenida Epaminondas Jacome - Centro	
SALA	SEÇÕES
1 541 715 - 716 - 717 - 718 158 – 159 – 379	299 – 330 – 366 – 406
2 632 -633 - 634 - 635 - 636 536	62 – 63 – 64 – 65 – 67 – 249
3 766 – 767 – 768 – 769 – 770 520 – 550	268 – 436 – 453 – 501 – 532 – 559
4 87 – 88 – 89 – 90 682 – 683 - 705 66 – 75 – 76 – 335	129 – 130 – 400
5 174 – 263 – 351 – 386 – 461 – 804	288 – 391 – 444 – 467 – 533 – 552
6 679 - 680 - 681 50 – 51 – 347 – 374	83 – 84 – 85 – 86 – 439 – 470
7 95 – 96 - 573 - 574 525 – 528 - 147 – 148 – 496	182 – 183 – 184 – 554 – 811

1a Zona - Escola Dra. Ana Turan Machado Falcão Rua Nossa Sra. Da Conceição - Cidade Nova	
SALA	SEÇÕES
1 385 – 426 – 450 442 – 452 – 460 – 478 – 485 – 494	676 - 677 - 678
2 814 - 815 - 756 - 757 518 - 545 - 546 - 789 - 798	441 – 458 – 466 – 519 – 543 – 558
3 457 – 462 – 474 – 503 504 - 744 - 745 531 – 564 – 808	456 – 481 – 557
4 443 – 500 – 560 487 – 517 – 551 – 742 - 743 521 – 522 – 537 - 529	464 - 476 – 491 – 506
5 488 – 547 - 486 – 513 – 549 762 - 763 – 764 - 495 – 507	463 – 469 – 472 – 505
6 498 – 794 - 523 - 526 – 809 398 – 437 – 446 – 471 - 542	459 – 468 – 484

1a Zona - Escola Willy Viana Rua Sertanejo - Cidade Nova	
SALA	SEÇÕES
1 05 – 06 – 08 – 25 – 27 – 272 - 527	310 – 390 – 440 – 447 – 803
2 435 – 451 – 492 - 530 – 795 497 – 512 – 553 – 796	270 – 445 – 508 – 561
3 416 – 438 – 448 – 475 434 - 449 - 465 539 - 316 – 511	100 – 178 – 179
4 473 – 499 – 509 – 555 – 810 765 - 807 261 – 321 – 337 – 480	535 – 538 - 502 – 793
5 490 – 510 – 562 204 – 205 – 206 – 455 534 – 801 - 540	694 - 524 – 791 - 489 – 544

9a Zona - Escola Natalino da Silva Brito Rua Cel. Fontenele de Castro, S/N - Bairro Estação Experimental	
SALA	SEÇÕES
1 324 - 325 - 326 - 327 90 – 91	18 – 19 – 169 – 282 – 408
2 21 – 22 – 152 359 - 361 - 362 - 424	25 – 26 – 27 – 210 – 295
3 353 - 354 - 355 - 356 - 357 42 – 267	45 – 46 – 47 – 189
4 28 – 50 – 81 – 82 – 83 – 84 331 - 332 - 333 - 334 - 418	74 – 75
5 29 – 147 – 215 375 - 376 - 377 36 – 37 – 38 – 41	40 – 48 – 49 – 225
6 347 - 348 - 360 - 429 59 – 156 301 386 - 387 - 388 - 389	11 – 12 – 153 – 164
7 13 – 162 – 273 383 - 384- 32 – 34 - 43 – 44	23 – 24 – 151 – 199
8 60 – 61 – 62 – 146 – 294 341 - 342 - 343 - 344	335 - 336
9 39 – 71 – 72 – 73 – 236 218 – 238 – 255 – 274	14 – 15 – 157

9a Zona - Escola Darcy Vargas Estrada Dias Martins– Bairro Distrito Industrial	
SALA	SEÇÕES
1 67 – 134 – 135 – 138 – 244 – 246 – 302	103 – 119 – 130 – 180
2 170 – 300 20 – 150 – 207 – 291	68 – 69 – 175 – 190 – 231
3 149 – 285 - 266 – 307	86–129–176–224–286–313–409-434
4 217 – 278 70 – 155 – 293	264 – 280 – 292 – 308 – 403 – 405 – 415
5 160 – 181 – 203 – 219 – 232 257 – 296 – 430 - 265	98 – 127 – 214
6 64 – 65 – 66 – 177 -205	248 - 30 – 31 – 172 – 211
7 263 – 281 – 314 35 – 125 -133 – 188	204 – 226 – 253 – 283
8 92 – 118 – 187 299 – 404 – 410 – 433 33 – 148	270 – 311 – 420

9a Zona - Escola Serafim Silva Salgado Rua Rio Grande do Sul S/N – Bairro Aeroporto Velho	
SALA	SEÇÕES

1	51 – 52 – 53 – 233
	57 – 58 – 158 – 159 – 245 – 247 – 250
	243 – 230 - 426
2	55 – 56 – 168 – 315
223 – 317 - 220 – 306	
63 – 126 – 132 – 145	
3	76 – 77 – 167 – 193
79 – 80	
93 – 94 – 95 – 171 – 206	
4	101 – 143 – 197
123 – 142 – 185 – 427	
54 – 178 – 227	
198 – 254 – 276	
5	106 – 107 – 108 – 139
16 – 17 – 78 – 154 – 195	
113 -272	
6	96 - 97 - 428
102 – 124 – 141 – 196	
104 – 105 – 140 – 241 – 290	
7	109 – 110 – 128
174 – 194 – 222 – 260	
216 – 269 – 277 – 284	
8	240 - 111 – 249
321 - 322 - 323	
121 - 303 - 318 - 422	
298 – 312 – 407 – 432	
9	85 – 166 – 191 – 259
279 – 416 – 271- 213	
114 - 115 - 116 - 117 - 179	
10	99 – 100 – 161 – 229 – 256
262 – 406 - 228 – 309	
112 – 131 – 182 - 275	
9a Zona - Escola Ismael Gomes de Carvalho Rua Francisco Marinheiro, Q/46, N12 – Bairro Tancredo Neves	
SALA	SEÇÕES
1	328 – 329 – 330 – 385 – 414
337 – 338 – 339 – 340	
2	396 – 397 – 398 – 399 – 400 – 401 – 402
358 - 346	
3	351 - 352
363 - 364 - 365 - 366	
345 - 373 - 374	
4	367 - 368 - 369 - 370
394 – 395	
379 - 380 - 381 - 382	
9a Zona - Escola Henrique Lima Rua Luiz Miguel Pereira, 106 - Calafate	
SALA	SEÇÕES
1	297 - 431 -
87 – 88 – 165 – 235 – 251 – 258	
2	173 – 184 – 209 – 221 – 289
261 – 287 – 316 – 421	
3	239
268 – 288 – 417	
89 – 122 – 144 – 183 - 435	

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente da Comissão Eleitoral
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 204/2019

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n. º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n. º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º EXONERAR, Naiana Cavalcante Gomes, do cargo de Assessoria Especial na Diretoria Trânsito, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n°059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 1.469, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Nêmora Amélia da Costa, Coordenadora do CRAS Santa Inês, para responder pelo expediente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS cidade do Povo, enquanto durar a ausência da titular da pasta, Cherles Silva Vasconcelos Cavalcante, que estará em gozo de folgas regulamentadas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/ACRE, no período de 09 a 18/09/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 09/09/2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Vanuza Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Dec. 1.469/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 257 DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº 47/2019 Contrato n° 79/2019.
Contratada: Legalmart LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos, em atendimento as necessidades do 4° Festival Estudantil da Canção, da Divisão de Formação de Estágio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Data da assinatura do contrato: 10 de setembro de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 10 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Daniel Carneiro Alves.
Matrícula: 708817
Telefone: (68) 98114-0876
II – Executor Substituto: Temyllis Lima da Silva.
Matrícula: 703839-6
Telefone: (68) 99926-3684
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 10 de setembro de 2019

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 258 DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado

entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 102/2019/CEL/PMRB
Contrato: n° 113/2019/SASDH.
Contratada: EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Modernização do Banco de Alimentos, localizado na estrada transacreana, Bairro: Boa vista, Município de Rio Branco – Acre.
Data da assinatura do contrato: 02 de setembro de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 02 de setembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020.
I – Executor Titular: Eng.º Civil, Kennedy Silva de Lima.
CREA: 20971 – D/AC
II – Executor Substituto: Eng.º Civil, Rafael Costa Martinello.
CREA: 8.608 – D/AC
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 12 de setembro de 2019

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 237, DE 07 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 39067/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 08-07-2008 a 07-07-2013 à servidora Eunice Araújo de Souza Barbosa, matrícula nº 702305-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 06-05-2019 e término em 06-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 257, DE 15 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 39885/17
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Suely da Costa Bezerra, matrícula nº 544464-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-11-2018 e término em 01-02-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 300, DE 29 DE MAIO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 7438/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria Lúcia Lima Meireles, matrícula nº 8648-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA Nº 329, DE 31 DE MAIO DE 2019.
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 065, de 16 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a pedido, a portaria Nº 018, de 29 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 12.485, de 05 de fevereiro de 2019, que concedeu licença-prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação Márcia Luana Brandão dos Santos, matrícula nº 543046-01.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 339, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 20789/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Marlinda de Carvalho Souza, matrícula nº 34312-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 12-05-2019 e término em 12-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 340, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 13458/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses, referente ao período aquisitivo 12-11-2010 a 11-11-2015 à servidora Danyelle Carlos da Silva D'Avila, matrícula nº 701742-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 26-06-2019 e término em 26-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 341, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o Processo Nº 28521/2016.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Giane Mary Araújo de Oliveira, matrícula nº 45730-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 343, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 18871/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Rosilene Ribeiro Pontes, matrícula nº 232556-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-03-2019 e término em 11-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 344, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44692/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Ângela Barbosa da Silva, matrícula nº 544855-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 05-06-2019 e término em 05-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 347, DE 02 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 6592/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Alline de Souza Feltrin Dourado, matrícula nº 544677-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-06-2019 e término em 01-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 357, DE 03 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 31923/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Raimunda Nonata de Barros, matrícula nº 231240-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 360, DE 04 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 11196/2017.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Iracema Nunes Braga, matrícula nº 22470-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-06-2019 e término em 01-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 362, DE 04 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 26232/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018 ao servidor Huendson de Melo Queiroz, matrícula nº 701887-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-07-2019 e término em 01-10-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com

efeito retroativo a 01 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 365, DE 04 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 570/2019
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-03-2010 a 30-04-2015 à servidora Euriete Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 544809-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 368, DE 04 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 7443/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 18-08-2011 a 17-08-2016 ao servidor Tiaraju Paulo Mattos, matrícula nº 704366-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, dividido em dois períodos de 45 dias, sendo a 1ª etapa com início em 01-07-2019 e término em 14-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 370, DE 05 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 902/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Deiz Sotero da Silva Sousa, matrícula nº 705139-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 374, DE 09 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 2580/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de dois meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor Antonio Soares de Mesquita, matrícula nº 7234-01, lotado na Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, com início em 23-04-2019 e término em 23-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 376, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Na portaria de licença-prêmio nº 245, de 03 de agosto de 2015, da servidora Luana Moura Cavalcante, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, matrícula nº 703125-01, publicada no DOU nº 11.618, de 13-08-2015.
Onde se lê:
(...) " referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015"
Leia-se:
(...) " referente ao período aquisitivo de 03-02-2010 a 02-02-2015"
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 378, DE 11 DE JULHO DE 2019.
Na portaria de licença-prêmio nº 049, de 16 de janeiro de 2018, da servidora Aldenora Ferreira de Sales da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 545160-01, publicada no DOU nº 12.237, de 07-02-2018.
Onde se lê:
(...) "referente ao período aquisitivo de 14-07-2008 a 14-07-2013"
Leia-se:
(...) "referente ao período aquisitivo de 14-07-2013 a 13-07-2018"
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 385, DE 15 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 3141/17
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Helena Carvalho do Nascimento, matrícula nº 545243-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 386, DE 15 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-

NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27685/16
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de 45 dias referente ao período aquisitivo 29-04-2010 a 29-04-2015 à servidora Carine Parazzi, matrícula nº 703228-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 15-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 387, DE 15 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 15736/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2009 a 31-12-2009 à servidora Thais Andréya de Oliveira Araújo, matrícula nº 544935-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 388, DE 15 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 23462/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor João de Araújo, matrícula nº 5231-01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com início em 09-07-2019 e término em 09-10-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 425, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 19472/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de dois meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Maria Socorro dos Reis Fontinele, matrícula nº 19941-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com início em 31-07-2019 e término em 30-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 31 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 426, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 11444/2019.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Raimundo Nonato do Nascimento Sena, matrícula nº 22772-01, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, com início em 01-04-2019 e término em 01-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 428, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 3564/2018
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 28-03-2006 a 28-03-2011 à servidora Francisca das Chagas Moreno Santiago, matrícula nº 700480-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 432, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 10190/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora Rosana Maria Carvalho da Silva, matrícula nº 544593-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 433, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TEC-

NOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 32677/2018
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2013 a 14-02-2018 à servidora Alrilene Cunha de Freitas, matrícula nº 701940-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 02-01-2019 e término em 02-04-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 434, DE 26 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 36677/2018.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 à servidora Joice Pereira da Silva, matrícula nº 704480-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-02-2019 e término em 01-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 435, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 30598/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-12-2011 a 11-12-2016 à servidora Marineide Honorato Bezerra de Souza, matrícula nº 543346-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 436, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 42184/18
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 17-09-2013 a 16-09-2018 ao servidor Valmir de Souza da Silva, matrícula nº 543308-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-06-2019 e término em 01-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 437, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 2048/2019.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 12-10-1994 a 11-10-1999 à servidora Francisca Sheila de Sá Costa, matrícula nº 39977-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 438, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 774/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Gilson Roberto de Andrade, matrícula nº 542994-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 17-04-2019 e término em 17-07-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de abril de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 439, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 17860/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 28-04-2014 a 27-04-2019 à servidora Raimunda Costa de Souza, matrícula nº 537451-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 439, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o

processo Nº 17860/19.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 28-04-2014 a 27-04-2019 à servidora Raimunda Costa de Souza, matrícula nº 537451-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 440, DE 29 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 27655/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria de Jesus Alves Vasconcelos, matrícula nº 9105-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 22-07-2019 e término em 22-10-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de julho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 442, DE 30 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 12118/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009 ao servidor Mustafa da Silva Anute, matrícula nº 11606-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-06-2019 e término em 03-09-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de junho de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 449, DE 30 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 4984/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 05-12-2012 a 04-12-2017 à servidora Adriana Oliveira de Queiroz Silva, matrícula nº 705598-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-02-2019 e término em 01-05-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 451, DE 30 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 22108/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor Gilmar Nunes de Alencar, matrícula nº 15199-01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico, com início em 01-08-2019 e término em 01-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 455, DE 31 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 44738/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-01-2005 a 31-12-2009 e 01-01-2010 a 31-12-2014 ao servidor João Monteiro de Oliveira, matrícula nº 543217-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início em 19-02-2019 e término em 19-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 485, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 25230/2019.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-03-2010 a 10-03-2015 à servidora Weima Kedila de Souza Barbosa, matrícula nº 701729-02, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 22-08-2019 e término em 22-11-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de agosto de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 495, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe

confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 86/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2008 a 14-02-2013 à servidora Rosimara Werner Lemos Duarte, matrícula nº 55263-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-09-2019 e término em 01-12-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 497, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 6126/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 07-08-2013 a 06-08-2018 à servidora Rosenilza Ferreira de Lima, matrícula nº 545173-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-05-2019 e término em 02-08-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 498, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 25138/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 25-06-2012 a 24-06-2017 ao servidor Wenderson Barbosa Bezerra, matrícula nº 705337-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02-01-2019 e término em 02-04-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 506, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 46189/15
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 07-08-2008 a 06-08-2013 à servidora Maria Cleudete de Souza, matrícula nº 545214-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2019 e término em 01-06-2019.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2019.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2018 PROCESSO: 3.252/2019.
CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco.
CONTRATADA: Águia Azul Pneus Ltda.
CNPJ: 05.391.917/0001-88.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo de fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos originais e novas, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, pertencentes a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, inciso I da Lei n°. 8.666/93.
DATA DE RESCISÃO: 03/09/2019.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 174/2019
Processo nº 053/2019 – CPL/PMRB
Partes: CBAA – Asfaltos Ltda; CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 268/2017, Pregão Eletrônico n° 001/2019.
Objeto: Aquisição de Material Asfalto diluído CM-30, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Vigência: O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Preço: Perfazendo o valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: programa de Trabalho 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.
Signatários: Pela Contratada o Sr. Daniel Luiz Rocha Pereira, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 26 de agosto de 2019.

ANEXO
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Asfalto diluído CM-30	T	60	R$ 6.500,00	R$ 390.000,00
Valor Total					R$ 390.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 179/2019
Processo Nº 091/2019 – CPL/PMRB
Partes: Extração Laterita Quinari Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.293.108/0001-07 e Inscrição Estadual Nº. 01.026.537/001-67 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 051/2019 CPL/PMRB.
Objeto: fornecimento de Solo Laterítico, (piçarra bruta). Vigência: Da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Perfazendo o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada a senhor Cosmoty Pascoal Nogueira e, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 183/2019
Processo Nº 3.485/2019 – EMURB

Partes: Farhat & Farhat Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.057.934/0001-46 e Inscrição Estadual Nº. 01.015.241/001-22 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco –EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 034/2019 CPL/PMRB – Adesão a Ata de Registro nº. 009/2019.
Objeto: fornecimento de combustíveis (diesel comum). Vigência: Da data da sua assinatura até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. Perfazendo o valor total de R$ 470.618,80 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 110.RP

Signatários: Pela Contratada a senhora Carla Araújo da Rocha e, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 13 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 208/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ROSEANE AMORIM DA SILVA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 209/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ERISBERTO RODRIGUES DE MENDONÇA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.
ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Erisberto Rodrigues de Mendonça, como contratado.VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Roseane Amorim da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 211/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDMUNDO LIRA DA COSTA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Árbitro	Até 30 jogos	80,00	2.400,00
TOTAL.....				2.400,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Edmundo Lira da Costa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 212/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARIA VANDETE DE OLIVEIRA MENEZES.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futsal, no Evento 7º Campeonato Municipal de Futsal.
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futsal	Anotador	Até 30 jogos	40,00	1.200,00
TOTAL.....				1.200,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 16 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Maria Vandete de Oliveira Menezes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018
PARTES: Município de Rio Branco através do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e o INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO REGIONAL DO ACRE-IEL/NR/AC.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 024/2018.
DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo nº 182/2018, e em conformidade com o disposto no art. 57, II, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 2 de setembro de 2019.

ASSINATURAS:
Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do RBPREV
Contratante
Jorge Luiz Araújo Vila Nova
INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO REGIONAL DO ACRE-IEL/NR/AC
CONTRATADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 053/2019
Pregão SRP nº 072/2018 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 008/2018
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Grupo E – Importação e Exportação Ltda.
Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo – material gráfico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Onde- se lê: Do valor: Fica registrado o valor de R$ 1550,00 (Cento e cinquenta e cinco reais).
Leia-se: Do valor: Fica registrado o valor de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais).
Da vigência: Do dia 05/09/2019 a 31/12/2019.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2019.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Samara Lima de Castro - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Contrato Nº 79/2019
Processo Administrativo nº 47/CONTRATOS E CONVENIOS/SASDH/2019
Adesão a Ata de Registro de Preços n°002/2019 - FMCGB
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa Legalmart LTDA, inscrita no CNPJ: 07.204.141/0001-75.
Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos, em atendimento as necessidades do 4° Festival Estudantil da Canção, da Divisão de Formação de Estágio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, especificações contidas no Termo de referência, anexo I do Edital.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 023/2019/FMCGB.
Vigência: 10 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Valor Global: R$ 39.620,00 (Trinta e nove mil e seiscentos e vinte reais).
As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:
Programa de Trabalho:
01.020.001.14.422.0304.2315.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte: 101.
Local e Data: Rio Branco-Acre, 10 de setembro de 2019.

Assinam: A Sra. Secretária, Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa Legalmart LTDA, neste ato representado pelo Senhor Moisés Moraes Junqueira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
AUTORIZAÇÃO
Considerando as justificativas e o Parecer Jurídico Nº 086/2019 contidos no Processo Administrativo nº 32818/2019, e tendo em vista que a SEINFRA necessita contratar diretamente, mediante dispensa de licitação, a empresa ELEV AMAZON LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.391.531/0001-95, com sede neste Município de Rio Branco-AC, para a aquisição de material de consumo (peça de elevador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.
As despesas orçamentárias para fazer face à contratação, no corrente exercício correrão por conta da Dotação Orçamentária: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: 017.001.2055.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Rio Branco-Acre, 13 de setembro de 2019.

MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE LAR ESPIRITA DA CRIANÇA

EXTRATO DO CONTRATO CRECHE LAR ESPÍRITA DA CRIANÇA. Nº01/2019.
PROCESSO CARTA CONVITE Nº 001/2019
CONTRATANTES: Creche Lar Espírita da Criança e a Empresa F.F.DE MEDEIROS - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene), que visa atender as necessidades da Creche Lar Espírita da Criança.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 79.640,00 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta reais);
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31/12/ 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Termo de Fomento 003/2018.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

ASSINAM:
Sandra Furtado de Medeiros - Presidente da Creche Lar Espírita da Criança (Contratante)
Francisco Fontenele de Medeiros - F.F.DE MEDEIROS – ME (Contratada).

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: T. P. P Silva - Me, E. C. da Mota - Eireli.
objeto: contratação de Empresa especializada na locação de equipamentos de sonorização e data show, destinadas a atender aos convênios Evento salvaguarda Capoeira em Ação no Município de Rio Branco, convênio nº 878218/2018 e Encontro Acre e Rondônia de Futebol, Convênio nº 877190/2018.
fundamentação legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n°11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 065/2019/CEL

validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 12 setembro de 2019.

assinam: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente FGB, como Contratante, e pela Empresa T. P. P Silva - Me, a Senhora Therezinha Pontes Pinheiro da Silva, como Contratada; pela Empresa E. C. da Mota – Eireli, a Senhora Eloísa Coelho da Mota.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

T.P.P SILVA-ME						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	QTD. POR CONVÊNIO		VALORES	
			877190	878218	UNIT.	TOTAL
01	Diária	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO, Para evento com duração de 8 horas. (Público até 1.000 pessoas em espaço máximo de 1.500 m²), Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema ; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player ; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	1	0	1.400,00	1.400,00
04	Diária	Locação de Data Show	0	9	350,00	3.150,00
VALOR TOTAL						4.550,00
E. C. DA MOTA-EIRELI						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	QTD. POR CONVÊNIO		VALORES	
			877190	878218	UNIT.	TOTAL
02	Diária	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (público até 1.000 pessoas em espaço máximo de 1.500 m²), Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema ; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits ; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player ; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	0	3	1.200,00	3.600,00
03	Diária	Serviços de sonorização para reunião (ambiente com no máximo m² e público máximo de 150 pessoas) – Descrição para reunião em: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos se fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	0	9	499,00	4.491,00
VALOR TOTAL						8.091,00

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019/FGB
ORGÃO GERENCIADOR: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
empresa registrada: Q. L. Oliveira & Cia LTDA.
objeto: fornecimento de alimentação, destinadas a atender ao Convênio nº 877190/2018, Encontro Acre e Rondônia de Futebol.
fundamentação legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n°11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90.
modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 070/2019/CEL
validade da ata: 12 (doze) meses.
local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 12 setembro de 2019.

assinam: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente FGB, como Contratante, e pela Empresa Q. L. Oliveira & Cia LTDA, a Senhora Vanessa Derze Sales, como Contratada.

ENCARTE I
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fornecimento de alimentação pronta - Refeição tipo SELF-SERVICE: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada de legumes e verduras, opções de carne, sendo carne vermelha bovina/carne branca de frango/peixe de primeira qualidade. Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml/Suco natural para os participantes do evento Encontro Acre Rondônia de Futebol de Campo. REFEIÇÃO - composição mínima de 870 gramas e máxima 1Kg por pessoa.	UND	1.080	R$ 25,00	R$ 27.000,00
DESCRIÇÃO					
Carne -sem osso, de 1ª (patinho, alcatra, coxão mole, coxão duro)				180g à 220g	

Frango - (Peito – coxa - sobrecoxa)	120 à 170g
Peixe (postas)	120 à 160g
Arroz	290g
Macarrão (espaguete)	90g
Feijão	140g
Farofa	50g
Salada fria (ex: alface, pepino, repolho, tomate, etc.)	50g
Purê de batata	40g
Batata (chips)	50g
Legumes (exemplo: abobrinha ou abóbora ou brócolis ou berinjela ou beterraba ou batata comum ou batata doce ou couve flor ou chuchu ou cenoura ou espinafre ou mandioca ou quiabo ou repolho ou vagem, etc.)	50g
Refrigerante ou suco de frutas tropicais da região - 350 ml.	01 (uma) Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Termo de Adesão de Ata SRP n.º 007/2019/SASDH
Processo Administrativo nº 47/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2019.
Referência: Ata de Registro de Preço n.º 002/2019/FMCGB.
Validade: 12 (doze) meses.
Das Partes: Prefeitura de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, CNPJ n.º 04.034.583/0004-75, e a empresa Legalmart LTDA, inscrita no CNPJ: 07.204.141/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, estruturas metálicas, tendas e banheiros químicos, em atendimento as necessidades do 4° Festival Estudantil da Canção, da Divisão de Formação de Estágio, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, especificações contidas no Termo de referência.
Data de assinatura: 10 de setembro de 2019.

Assinam pelas partes:
Interveniente: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.
Empresa: Legalmart LTDA, neste ato representado pelo Senhor Moisés Moraes Junqueira.
Aderente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, representada pela Senhora Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 416/2018 CPL 03 – INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE - IDAF
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, através de seu Secretário, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 416/2018 – CPL 03, Processo nº 0014487-6/2018, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a aquisição de material de consumo – uniformes, tecidos e aviamentos (coletes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Item 01 – conforme especificações no Termo de Referência do Pregão, e devidamente autorizada pelo gerenciador da Ata através do OF/GAB/IDAF/Nº 516/2019 assinado por seu Presidente o Sr. Rogério Victor Alves Melo e pelo detentor da Ata através do Termo de aceite de 03/09/2019, assinado pela Sr.ª Maria Lucélia Aves de Oliveira Modesto.
Rio Branco - AC, 13 de setembro de 2019.

MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ADERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Termo de Homologação
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 068/2019
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto.
Pregão Presencial SRP Nº.068/2019 – CPL/PMRB.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº. 068/2019 – CPL/PMRB, em favor do licitante MAV CONSTRUTORA LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais); MAV CONSTRUTORA LTDA para o item 02 com o valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); para o item 03 MAV CONSTRUTORA LTDA com o valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); para o item 04 MAV CONSTRUTORA LTDA com o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); para o item 05 MAV CONSTRUTORA LTDA com o valor de R$ 710,00 (setecentos e dez reais); para o item 06 J & R COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME com o valor de R$ 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2019.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Termo de Homologação
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 089/2019
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Água).
Pregão Presencial SRP Nº. 089/2019 – CPL/PMRB.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº. 089/2019 – CPL/PMRB, em favor do licitante AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, para o item 01 com o valor unitário de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, para o item 02 com o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2019.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CPL/PMRB, que tem como objeto a aquisição de material permanente – Câmara Frigorífica, para atender o Contrato de Repasse nº 853135/2017, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e o Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e ADJUDICO o objeto desta licitação em favor da Empresa D L RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52 e inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65, com valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Rio Branco-Acre, 12 de setembro de 2019

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
RATIFICAÇÃO
Considerando as justificativas contidas no Processo da SEINFRA nº 32818/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e parecer favorável da Assessoria Jurídica Nº 086/2019, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da ELEV AMAZON LTDA, para a aquisição de material de consumo (peça de elevador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
As despesas orçamentárias que farão face à contratação, no corrente exercício, na parte nele ser executada, ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: 017.001.2055.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso: 101 (RP), cujo valor é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Rio Branco-AC, 13 de setembro de 2019.

MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2019
OBJETO: Eventual aquisição de produtos de uso veterinário.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 27/09/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 17/09/2019 à 26/09/2019 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso – Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631.
Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro
Consta no processo a via original assinada

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO
A Diretoria de Vigilância Sanitária do Município de Rodrigues Alves/AC, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o infrator Açougue Nobre, representado por seu proprietário, Senhor Antônio Nobre da Silva, localizado na Rua Sena Madureira, no Município de Rodrigues Alves/AC, que, conforme Decisão Administrativa prolatada nos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 13/2019, datado de 01 de agosto de 2019, tendo-lhe sido impostas as penalidades de CONVERSÃO DA APREENSÃO CAUTELAR EM DEFINITIVA E ADVERTÊNCIA, autorizadas pelo Art. 154, Incisos III, VII e XXXII, da Lei Municipal nº 156, de 18 de dezembro de 2013, por infração ao artigo 79 do mesmo diploma legal.
ALERTAMOS que, caso venha apresentar novamente, procedimentos contrários à legislação sanitária, incorrendo em reincidência, ser-lhe-á aplicada penalidade pecuniária, conforme autorização legal vigente.
Rodrigues Alves/AC, 30 de agosto de 2019

JERÔNIMO SILVA DE SOUZA
DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RODRIGUES ALVES

SANTA ROSA DO PURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO Nº 26/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE como Contratante e AUTO POSTO SANTA ROSA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME como Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo tipo (óleo diesel S10, óleo diesel comum), para atender as demandas da secretaria municipal de Obras, conforme Convênio 18/2019 DERACRE/SANTA ROSA DO PURUS.
VALOR TOTAL R$ 40.030,00 (quarenta mil e trinta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de novembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 007.01-04.122.0006.2011.0000 - Programa de Recuperação de Ramais, Convênio Estado 18/2019.; Elemento de Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 07.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-AC, 13 de setembro de 2019.

ASSINAM: Francisco de Assis Fernandes da Costa pela Contratante e Fabiane Queiroz Moreira pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o resultado obtido nos autos do Processo Licitatório nº 039/2019, que tem por objeto Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis e afins), solicitado através do OF/SMAP SRP Nº 316/2019. Pregão Presencial SRP nº 017/2019 Processos Administrativo Nº 039/2019. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º inciso IX, do Decreto nº 005/2013, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 017/2019, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura, as licitantes vencedoras do certame, a saber, empresa, J.PRUDÊNCIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.849.369/0001-80, vencedora dos itens 2, 4, 6,7,8, 9,12,14,15,16,20,22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 35, 38, 51, 55 , 56, 57, 60, 64 do lote nº 1, com o valor global de R$ 170.685,10 (cento e setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e S.L.CAMELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.145.549/0001-35, vencedora do itens, 1, 3, 5, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71 do lote nº 1, com o valor global de R$ 112,157,35(Cento e doze mil cento e cinqüenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Publique-se.
Santa Rosa do Purus – AC, 13 de Setembro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 065/2019

“Exonerar o Diretor Presidente da Empresa de Urbanização de Sena Madureira - URBSENA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Artigo n.º 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 8° da Lei n° 606/2018 de Criação da Empresa de Urbanização de Sena Madureira.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor EDSON FERREIRA DE CAMELI, CPF: 444.036.822-00, do Cargo de Diretor Presidente da URBSENA, conforme o Art. 8° da Lei n° 606/2018.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 13 de Setembro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 066/2019

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor SEBASTIÃO RUFINO LUCENA, CPF: 028.514.153-87, do Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 13 de Setembro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./N° 067/2019

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor EDSON FERREIRA DE CAMELI, CPF: 444.036.822-00, ao Cargo em Comissão G7, de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 16 de Setembro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./N° 078/2019
O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Senhora CLAUDIA HELENA TELES DA CUNHA, CPF: 594.846.752-04, da Função Comissionada, Letra: “C”, vinculado a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.
Art. 2° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se.
Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 12 de Setembro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2019
DISPENSA Nº 023/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA FORTE EIRELI
CNPJ Nº 24.995.817/0001-05.
Objeto: reforma do palco e pintura do prédio do executivo municipal
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Administração;
Proj/ativ: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Código Reduzido: 09;
Fonte: 001;
Unidade Orçamentária: 01 – Gab. do Secretário Municipal de Administração.
Valor Global: R$ 32.742,92 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Data da Assinatura: 30 de agosto de 2019.
Vigência: 60 dias.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
CONSTRUTORA FORTE EIRELI
CNPJ Nº 24.995.817/0001-05
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 023/2019.
Autorizo em consequência, a proceder-se à execução dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação de serviço de engenharia visando reforma do palco, pintura do prédio e construção de estrutura para caixa de água da prefeitura de Sena Madureira
Favorecido: CONSTRUTORA FORTE EIRELI
Valor Total: R$ 32.742,92 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I e II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº Nº 023/2019.
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Administração;
Proj/ativ: 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Código Reduzido: 09;
Fonte: 001;
Unidade Orçamentária: 01 – Gab. do Secretário Municipal de Administração.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Sena Madureira – Acre, 02 de setembro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº 238 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora GLENA FERNANDES DE SOUZA, CPF 792.830.122-91, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de

Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor GLAUBER DA CRUZ LIMA, CPF 695.748.982-53, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretário da Secretaria de Licitações e Contratos do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 241 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora ADRIANA MARIA CLÁUDIA ROGÉRIO, CPF 766.690.252-20, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora DUANE PAULA SCHMITZ MASCARELLO, CPF 959.590.502 - 00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO DIAS PAES, CPF 270.073.248-00, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 244 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO DIAS PAES, CPF 270.073.248-00, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor EDILTON DE SOUZA CARNEIRO, CPF 567.715.092-49, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças do Município do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 246 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora VALCICLEIA DE SOUZA ANDRE LOPES, CPF 655.016.082-00, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO DIAS PAES, CPF 270.073.248-00, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento do Município do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 248 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor CLERIVALDO MALAQUIAS, CPF 360.324.762-00, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e pecuária do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 249 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora GLENA FERNANDES DE SOUZA, CPF 792.830.122-91, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 250 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora GLENA FERNANDES DE SOUZA, CPF 792.830.122-91, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Secretária de Comunicação do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor RAIMUNDO DIAS PAES, CPF 270.073.248-00, para exercer INTERINAMENTE o Cargo em Comissão de Chefe de Governo do Município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor JARLISON ALMEIDA DE HOLANDA, CPF 004.056.852-76, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 253 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora GLENA FERNANDES DE SOUZA, CPF 792.830.122-91, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Administração do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base da Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, Capítulo II, Artigo 89.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o Senhor CLEIRIVALDO MALAQUIAS, CPF 360.324.762-00, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Obras do município de Senador Guiomard.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/Ac, 12 de setembro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

TARAUACÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 068, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;
CONSIDERANDO o Art. 33, IV da Lei Municipal de n.º 847/2015 que estabeleceu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em consonância com o art. 33 da Lei Federal n.º 8112/90 também estabeleceu a aposentadoria como uma das hipóteses de vacância do cargo.
CONSIDERANDO o relatório do presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar que apurou as condições de regularidade e legalidade do vínculo de servidores efetivos que continuam no serviço público municipal quando se aposentam voluntariamente pelo Regime Geral de Previdência Social
CONSIDERANDO que a administração pública é reservada agir apenas dentro da legalidade, devendo obedecer apenas o que está previsto em lei, a situação ora relatada pela comissão verificou que, não há legislação que determine a manutenção dos servidores aposentados dentro dos quadros da administração pública, pela qual, deflagra um ferimento as legislações federais e municipais.
CONSIDERANDO que o presente procedimento administrativo, oportunizou ampla defesa contraditório, não restando nulidades a serem suscitadas até o presente momento;
CONSIDERANDO o resultado, decido, pela exoneração de todos os cargos ocupados por servidores aposentados, conforme lista a seguir.
DECRETA:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 13 de setembro de 2019, os servidores Municipais Aposentados abaixo relacionados:

Nome	Nome
Albélia Gomes da Silva	Aldeniza Rodrigues Félix
Aldeny do Nascimento Oliveira	Ana Elizabeth Jeronimo Moura
Anisia dos Santos	Antônia Batista de Figueiredo
Antônia de Oliveira Souza	Antônia Leila de Souza Oliveira
Antônia Torres da Silva	Daniel Farias da Luz
Divane Filgueira da Silva	Edilene Bandeira Coelho
Edileusa Câmara dos Santos Gomes	Edna Damasceno Ferreira
Edvilson Severino dos Santos	Elizinete Marques da Silva
Ester Martins da Paixão	Eunice Lourenço Maia
Evanilde Lopes Marques	Francisca Azevedo Bernardo
Francisca das Chagas do Nascimento Silva	Francisca de Assis Santos Mascarenhas
Francisca Gomes Dias	Francisca Gomes Leão
Francisca Paiva de Lima	Francisca Socorro Azevedo de Souza
Francisco das Chagas Gomes de Figueiredo	Iêda Maria dos Amauacas Gomes
José Avelino Fontinele	Lucia Amélia Mesquita dos Santos
Luciene Nunes Calixto	Mareci Aires de Souza
Maria Alice da Silva	Maria Amélia de Souza Furtado
Maria Anesia Lustoza Nascimento	Maria Anisia Baima Aragão
Maria Bárbara da Conceição Maia	Maria Auxiliadora de Lima Paz
Maria Conceição Pedrosa Maia	Maria Clelma Rocha da Costa
Maria da Conceição Marques da Silva	Maria da Conceição Dias Miranda
Maria da Silva Barbosa	Maria da Conceição Menezes Meleiro
Maria das Graças Menezes de Oliveira	Maria das Graças Gomes Lima
Maria de Nazaré Gomes Pereira	Maria de Nazaré Cardoso Monteiro
Maria Delcidia Costa Mendonça	Maria de Nazaré Neves Barros
Maria do Carmo de Lima Souza	Maria do Carmo de Lima Albuquerque
Maria do Socorro Capper de Souza	Maria do Socorro Abreu Catão Silva
Maria do Socorro França Félix	Maria do Socorro Cavalcante Araújo
Maria Ducilene Abreu de Oliveira	Maria do Socorro Morais da Silveira
Maria Francisca de Lima	Maria Elmira Daniel da Silva
Maria Ivanete Izaquiel	Maria Francisca Quirino Gomes
Maria José Martins	Maria Izabel da Silva
Maria Lelia Rodrigues Cunha	Maria José Silva Ciacci
Maria Olivanete Oliveira dos Santos	Maria Nirce de Jesus Gomes
Maria Salete de Amorim	Maria Ribeiro de Oliveira
Maria Socorro Souza do Nascimento	Maria Socorro Pessoa da Silva
Maria Vilenir Bezerra Ferreira	Maria Valdenice da Silva Gomes
Mariinha Sombra de Souza	Mariete Borges de Oliveira
Odete dos Santos Costa	Oscar Soares Neto

Raimunda Bezerra	Raimunda Nonata Acioly Gomes
Raimunda Nonata da Silva	Sonia Maria de Melo Farias
Terezinha Arcanjo de Souza	Terezinha Leite Silva
Terezinha Peres Bezerra	Umbelina Maia do Nascimento
Urbano Paiva dos Santos	Valdozinho Vieira do Ó
Vandira de Oliveira Pereira	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 62/ 2019 DE 13 DE SETEMBRO 2019
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art 1º Tornar sem efeito a portaria nº 42/2019, de 8 de julho de 2019, publicada no diário oficial nº12.580, 10 de julho de 2019, página 122.
Art 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar no 13 de setembro de 2019.

EMILI DO VALE LEAL FIGUEIREDO
Secretaria de Administração
Decreto: 002/2019

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n° 395 (trezentos e noventa e cinco) no Gabinete da Prefeita desta cidade de Tarauacá – Acre, realizou-se o Ato de Transmissão de Cargo de Prefeito, transferido pela titular MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 1788578-SSP/PA e CPF: 096.733.502-72, ao Vice-Prefeito FRANCISCO FEITOZA BATISTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0128163-SSP/AC e CPF: 164.688.992-49, onde a mesma irá cumprir agenda na Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Acre e AMAC, na cidade de RIO BRANCO - ACRE. E para constar, eu, Katlen de Andrade Mesquita, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1714/2019
VALIDADE: 12(DOZE) MESES
Ata nº 31/2019/PMT/AC.
Aos doze dias do mês de agosto de 2019, a PREFEITURA DE TARAUACÁ/AC, com sede na rua Coronel Juvêncio de Menezes, 395, inscrito no CNPJ sob o nº 34.693.564/0001-79, neste ato representado pela prefeita Marilete Vitorino de Siqueira, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas gerais das Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2013 e 8250/2014e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo (s) vencedores:
1) ANTONIO JOSE DA ROCHA SOUZA inscrito com CPF sob o nº 017.153.852-84. Residente e domiciliado na Enoque Gomes Coelho nº 399 - bairro Senador Pompeu cidade Tarauacá – Acre. Vencedor do Item 01- com valor unitário: 01 - R$ 128,00 (Cento e vinte oito reais).
2) ENILSON REIS MIRANDA inscrito com CPF sob o nº 466.010.402-81. Residente e domiciliado na Rua Elpídio de Andrade nº 540 na cidade Tarauacá – Acre. Vencedor do Item 03 com valor unitário: R$ 126,00 (cento e vinte seis reais).
3) CARLEANE DOS SANTOS CPF: 699.703.432-20 Residente e domiciliado Av. Avelino Leal 1141 – Bairro Copacabana na cidade Tarauacá – Acre. Vencedor dos itens 04, com valor unitário 95,00 (noventa e cinco reais).
4) IZANIR PACHECO DE LIMA inscrito com CPF sob o nº 615.440.002-00 Residente e domiciliado Travessa Paulo Lins de Albuquerque 1510 – Bairro Cohab na cidade Tarauacá – Acre. Vencedor do item 5, com valor unitário 95,00 (Noventa e cinco reais).
5) VICENTE DASILVA MARINHO inscrito com CPF sob o nº 883.067.202-53 na cidade Tarauacá – Acre Rua dr. Sansão Gomes nº 676- Bairro Triangulo. Vencedor do item 5, com valor unitário 94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
1. DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços, por menor valor por item, para Contratação de Serviço especializada em Locação de Barcos (Pessoa Física) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação como entrega de Merenda, combustível acompanhamento pedagógico (formações continuadas e Realizações de projetos) e viagens administrativas junto à Coordenação de Ensino Rural e Diretoria de Ensino do Município de Tarauacá/AC,
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.
2.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento ou execução do serviço,
3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.3. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3.5. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
3.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento:
4.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada em cada ente federado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na proposta da empresa, marca, fabricante e modelo.
4.1.2 Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do objeto, pelo fiscal de contrato a ser designado pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.
4.2 O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do equipamento que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.
4.3 Obrigam-se a Empresa a retirar das dependências do Estado beneficiado, os bens porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sendo expressamente proibido manter quaisquer bens que não satisfaçam às Especificações.
4.4 Todos os bens entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com a Prefeitura Municipal de Tarauacá.
4.5 A entrega será realizada no município de Tarauacá-Ac, no endereço solicitado pela secretaria municipal de educação contida na ordem de serviço.
4.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos objetos. Não acolhida à justificativa de atraso ou não

tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
4.7. O prazo para entrega dos itens objeto deste termo de referência é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de serviço ou /entrega.
4.8. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar o transporte da merenda escolar do Depósito da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar, conforme a rota de entrega
5. Da Ata de Registro de Preços (ARP)
5.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:
5.1.1. O Gabinete da Prefeita e/ou a Sec. de Educação atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante do presente procedimento licitatório;
5.1.2. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, implicando compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
5.1.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir o objeto ou a firmar contrato, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
5.1.4. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das sanções previstas neste documento;
6. Prazo de Vigência do Registro de Preços
6.1 - O Prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e sua eficácia está condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre e/ou União, sem possibilidade de prorrogação.
7. Dos Acréscimos e Supressões
7.1É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
7.2Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
8. Da revisão, revogação e cancelamento da Ata de Registro de Preços:
8.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
8.2. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
8.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.6. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.7. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.8. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.9 .Tiver presentes razões de interesse público.
8.10.O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
9. Das Adesões à Ata de Registro de Preços
9.1 Poderão aderir à Ata de Registro de Preços deste certame licitatório, qualquer ente da Administração Pública Estadual e Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada Item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem
10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1.A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do objeto.
10.2.Os Barcos deverão ser entregues conforme estabelecidos no Edital.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado por diária e mediante o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria municipal de Educação. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.
11.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
11.3. Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada; ou seja a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das Programações de Viagens autorizadas pelo setor competente. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
11.4. A contratada deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Por se tratar de sistema de registro de preços, fica dispensada indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil nos termos do artigo 7º § 2º, do Decreto 7.892/2013.
13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
13.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
h) O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de serviço, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
i) A Contratada deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 4 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
j) A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Tarauacá, mediante autorização prévia.
k) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
l) ACONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste;
m) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
14. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE
14.1 A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Tarauacá, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que

não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
h) Designar um responsável para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.
j) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
k) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução, conforme Termo de Referência;
l) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
m) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações.
15.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e alterações.
16. DAS PENALIDADES
16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.
17. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
17.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participa do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) A ata esteja vigente;
c) Haja fornecedores registrados;
17.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
17.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
17.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público.
18.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
18.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
19. DA PUBLICIDADE
19.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado e União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
20.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.
20.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Tarauacá/AC, com exclusão de qualquer outro.
20.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Órgão Gerenciador
Prefeita
CONTRATANTE
ORLANDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto nº 31/2019
Órgão Gerenciado
Fornecedores registrados:
ANTONIO JOSE DA ROCHA SOUZA
CPF: 017.153.852-84
CARLEANE DOS SANTOS
CPF: 699.703.432-20
ENILSON REIS MIRANDA
CPF: 466.010.402-81.
IZANIR PACHECO DE LIMA
CPF: 615.440.002-00
VICENTE DASILVA MARINHO
CPF: 883.067.202 - 53
TESTEMUNHAS:
Nome: _____

CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ENCARTE I
ANTONIO JOSE DA ROCHA SOUZA inscrito com CPF sob o nº 017.153.852-84. Residente e domiciliado na Enoque Gomes Coelho nº 399 - bairro Senador Pompeu cidade Tarauacá – Acre CEP: 69.970-000.

ALTO RIO MURU SETOR III							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	QTDE BARCOS	UNIT	TOTAL
01	Contratação de1 (um) barco para Prestação de serviço especializado em Locação Capacidade Mínima de 3 (três) toneladas, toneladas, em madeira equipada com, toldo, fechado meia parede, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos supervisores municipais da secretaria de Educação no município de Tarauacá. O Serviço Abrange todo trecho do Rio Muru com objetivo de atender as escolas: COMUNIDADE PACUTI: Escola Raimundo Furtado. COMUNIDADE IBOAÇU Escola Elisete Vieira de Mendonça - Sede, Escola Elisete Vieira de Mendonça - Anexo I, Escola Elisete Vieira de Mendonça - Anexo II.COMUNIDADE PARAISO: Escola Coronel José Marque de Albuquerque Anexo I. COMUNIDADE REPOUSO: Coronel José Marque de Albuquerque – Anexo III COMUNIDADE JACUÍPE: Coronel José Marque de Albuquerque – Anexo IV. COMUNIDADE OCIDENTE: Coronel José Marque de Albuquerque – Anexo V.	AJRS	DIARIA	200	01	128,00	25.000,00
TOTAL GERAL R$ Vinte Cinco Mil Reais							25.000,00

ENCARTE II
2) VICENTE DA SILVA MARINHO inscrito com CPF sob o nº 883.067.202-53 na cidade Tarauacá – Acre Rua dr. Sansão Gomes nº 676- Bairro Triangulo. CEP: 69.970-000.

RIO ALTO TARAUACÁ – SETOR I							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	QTDE BARCOS	UNIT	TOTAL
02	Contratação de1(um) barco para Prestação de serviço especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em madeira, 8mt de comprimento, com 1mt e 15 cm de largura, 25 cm de profundidade, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos supervisores municipais da secretaria de Educação no município de Tarauacá. O Serviço Abrange todo trecho Alto do Rio Tarauacá com objetivo de atender as escolas: COMUNIDADE ESTIRÃO DA CRUZ: Escola Joaquim Prado – Sede, Escola Joaquim Prado – Anexo I.COMUNIDADE SACADO: Elisa Soares Cavalcante- Sede, escola Maria da Gloria Rodrigues- Sede, COMUNIDADE IGARAPÉ JOACIR: Escola São Sebastião – Sede, Escola São Sebastião-Anexo I, Escola São Sebastião-Anexo II, Escola São Sebastião-Anexo III, COMUNIDADE ZUMBI: Escola São Sebastião-Anexo V.		DIARIA	200	01	94,50	18.900,00
TOTAL GERAL R$ Dezoito mil e novecentos reais.							18.900,00

ENCARTE III
3.) ENILSON REIS MIRANDA inscrito com CPF sob o nº 466.010.402-81. Residente e domiciliado na Rua Elpídio de Andrade nº 540 na cidade Tarauacá – Acre CEP: 69.970-000.

RIO TARAUACÁ - BAIXO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	QTDE BARCOS	UNIT.	TOTAL.
03	Contratação de 1(um) barco para Prestação de serviço especializado em Locação Capacidade Mínima de 3 (três) toneladas, toneladas, em madeira equipada com toldo, fechado meia parede, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos supervisores municipais da secretaria de Educação no município de Tarauacá. O Serviço Abrange todo trecho Baixo Rio Tarauacá, com objetivo de atender as escolas: COMUNIDADE IGARAPÉ ESPERANÇA: Escola Maria Rita de Albuquerque Santos Catão-Anexo I, COMUNIDADE ESPERANÇA Manoel Teixeira Polo. COMUNIDADE TABOCA: Escola Manoel Teixeira-Sede. COMUNIDADEPERCEVERANÇA: Escola Manoel Teixeira-Anexo III. COMUNIDADE BELO HORIZONTE: Escola Manoel Teixeira-Anexo IV. COMUNIDADE IGARAPÉ ACARAÚ: Escola Manoel Teixeira Anexo VI, COMUNIDADE ARATÍ: Escola Manoel Teixeira Anexo -V	ERM	DIARIA	200	01	126,00	25.200,00
TOTAL GERAL R$ Vinte cinco mil e duzentos reais.							25.200,00

ENCARTE IV
4) CARLEANE DOS SANTOS CPF: 699.703.432-20 Residente e domiciliado Av. Avelino Leal 1141 – Bairro Copacabana na cidade Tarauacá – Acre CEP: 69.970-000.

BR/364 – ALTO/BAIXO RIO ACURAUÁ							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	QTDE BARCOS	UNIT	TOTAL
04	Contratação de 1(um) barco para Prestação de serviço especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em madeira, medindo 8mt de comprimento, com 1mt e 15 cm de largura, 25 cm de profundidade, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos supervisores municipais da secretaria de Educação no município de Tarauacá. O Serviço Abrange todo trecho do Alto e baixo Rio Acuraua Tarauacá com objetivo de atender as escolas: Escola Maria Odília Anexo IV, Escola Maria Odília Anexo VIII.BAIXO: COMUNIDADE SÃO SALVADOR: Escola Santa Terezinha - Sede, COMUNIDADE SERINGAL TOCANTINS: Escola Maria Odília - Anexo V. COMUNIDADE SACADO: Escola Maria Odília – Anexo II. COMUNIDADE BOCA DA SAUDADE: Escola Santa Terezinha – Anexo V. COMUNIDADE ESTIRÃO DO ARRAIAL: Escola Santa Terezinha V.	CSL	DIARIA	200	01	95,00	19.000,00
TOTAL GERAL R$ Dezenove mil reais.							19.000,00

ENCARTE V,
5) PACHECO DE LIMA inscrito com CPF sob o nº 615.440.002-00 Residente e domiciliado Travessa Paulo Lins de Albuquerque 1510 – Bairro Cohab na cidade Tarauacá – Acre - CEP: 69.970-000.

BR/364 – ALTO/BAIXO RIO GREGÓRIO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	QTDE BARCOS	UNIT	TOTAL
05	Contratação de1(um) barco para Prestação de serviço especializado em Locação com Capacidade Mínima de 600 Kg em madeira, medindo 8mt de comprimento, com 1mt e 15 cm de largura, 25 cm de profundidade, sem cobertura, com motor e condutor, para realizar o transporte fluvial dos supervisores municipais da secretaria de Educação no município de Tarauacá. O Serviço Abrange todo trecho do Alto e baixo Rio Gregório Tarauacá com objetivo de atender as escolas: Escola Pedro Zumba Anexo V, COMUNIDADE ESTREMA Escola Aurélio Pereira de Brito Anexo IV, BAIXO GREGÓRIO: COMUNIDADE FOZ DO TAUARI Escola Pedro Zumba- Anexo VII,COMUNIDADE ARVORE: Escola Pedro zumba Anexo VIII.COMUNIDADE FORTALEZA: Escola Pedro zumba Anexo IX.	IPL	DIARIA	200	01	95,00	19.000,00
TOTAL GERAL R$ Dezenove mil reais.							19.000,00

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Órgão Gerenciador
Prefeita
CONTRATANTE
ORLANDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Educação
Decreto nº 31/2019
Órgão Gerenciado
Fornecedores Registrados:
ANTONIO JOSE DA ROCHA SOUZA
CPF: 017.153.852-84
CARLEANE DOS SANTOS
CPF: 699.703.432-20
ENILSON REIS MIRANDA
CPF: 466.010.402-81.
IZANIR PACHECO DE LIMA
CPF: 615.440.002-00
VICENTE DASILVA MARINHO
CPF: 883.067.202 - 53

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019
PROCESSO Nº 1540/2019- VALIDADE: 12 MESES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019.OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material Consumo como Bandeiras e Permanente Mastros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial as escolas municipais Urbanas e Rurais, pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC.
ENCARTE I
DREAM IND E COM LTDA-ME inscrita no CNPJ Sob o nº23.799.842/0002-31, no Município de Cruzeiro do Sul, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Said Elias Vasconcelos Nogueira portador (a) da Cédula de Identidade nº 0255781 SSP/AC e CPF nº 512.084.582-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT/ CONSU.	QUANT/ REGIS.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	BANDEIRA – BRASIL- Para uso interno medindo 0,90 x128 m, confeccionada em material 100% poliéster de 1º qualidade com fio de alta resistência e costurada com barras duplas globo dupla fase com estrelas e letras bordados ponto cheio, tarja branca e com 2 (dois) furos com ilhóses em cada ponta.	50	100	UND.	BANDEMAR	232,00	23.200,00
02	BANDEIRA –ESTADO DO ACRE- Para uso interno medindo 0,90x128m, confeccionada em material 100% poliéster de 1º qualidade com fio de alta resistência e costurada com barras duplas globo dupla fase com estrelas e letras bordados ponto cheio, tarja branca e com 2 (dois) furos com ilhóses em cada ponta .	50	100	UND.	BANDEMAR	232,00	23.200,00
TOTAL GERAL Quarenta e seis mil e quatrocentos reais.							46.400,00

ENCARTE II
J.V. COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ Sob o nº 17.745.710/0001-43, sediada no bairro Triangulo Rua dr. Sansão Gomes n°676 no Município de Tarauacá, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Jones Kilson Leão de Souza portador (a) da Cédula de Identidade nº 21030502 SSP/AC e CPF nº 870.071.692-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT/ CONSU.	QUANT/ REGIS.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
04	Kit contendo 03 Mastros em madeira com ponteira Lança + Base de Madeira com Revestimento Laminado para 03 mastros. Descrição do Mastro Mastro em madeira, dividido em 03 (três) partes de aproximadamente 67 cm. • Diâmetro do mastro 28 mm. • Ponteira lança com 30 cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo). • 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. • Roscas de encaixe em nylon de alta resistência na cor branca, com 12 cm de altura. • Altura aproximada do mastro com lança: 2,30m. • Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1. 28m. Descrição da Base - Base de madeira com revestimento laminado na cor Mogno medindo aproximadamente 130mm (alt.), 460mm (comp.) e 230 mm (larg.), modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio, ideal para salas, convenções, entre outros eventos. • Acompanha canopla de metal para o encaixe do mastro. • Madeira revestida de fórmica na cor magno.	50	100	UND.	BANDEIRART	709,00	70.900,00
TOTAL GERAL Setenta mil e novecentos reais.							70.900,00

DATA 04/09/2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira – CONTRATANTE e as Empresas: DREAM IND E COM LTDA-ME e J.V. COMERCIO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4° - I da lei n°10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019, do tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de benefício auxílio alimentação, na forma de documentos de legitimação (cartões magnéticos/eletrônicos) de alimentação, com senha, para uso dos servidores contemplados com a Lei nº 952 de 11 de setembro de 2019, para atende a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 27 de setembro de 2019, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/(site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 17/09 á 26/09/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 16 de setembro de 2019. Atenciosamente, Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA GESTORES
O Senhor Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da data constante no item 15.1 do Edital de Eleição n° 01, de 04 de setembro de 2019.
15.1 A votação, acontecerá na sede de cada escola no dia 06 de dezembro de 2019, em sala própria.
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.
Tarauacá-acre, 13 de setembro de 2019.

CLEIBER EMÍDIO DA COSTA MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 211/2019

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI - AC

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018, REFERENTE AO PREGÃO 032/2018 – CPL TARAUCÁ - AC
DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 034/2018, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços no 023/2018, registrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xapuri - AC, conforme especificado no Termo de Referência, os quais atendem os interesses desta prefeitura e que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os itens serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços no 023/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC.
PARA O FORNECEDOR: F. ALMEIDA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
04	Adesivo 4 - Formato de 0,09 x 0,05 cm. Impressão em vinil calandrado, com qualidade digital, 4/0 cores, tratamento a queima solar. Acabamento: refile. Em cores.	Unid	165	0,40	66,00
05	Adesivo 5 - Formato 3 cm x 3 cm, papel Adesivo, 190 g , 4/0 cores. Em cores.	Unid	405	0,30	121,50
12	Lona vinílica, impressão 4/0 cores. Acabamento: Ilhós	M2	710	57,00	40.470,00
14	Placas em acrílico para identificação de setor. Formato de 16 cm x 40 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.	Unid	365	52,80	19.272,00
15	Placas em acrílico para identificação de setor. Formato de 20 cm x 40 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 5 mm.	Unid	360	66,00	23.760,00
16	Placas em acrílico para identificação de setor. (patrimônio). Formato de 4,00 cm x 2,00 cm, impressa em vinil adesivo com laminação fosco sobre chapa de poliestireno de 2 mm.	Unid	260	2,00	520,00
25	Banner 2 - lona vinil, formato 0,60 x 1,60 cm, 4/0 cores. acabamento: ilhós.	Unid	195	62,99	12.283,05
26	Banner 3 – lona vinil, formato 3,10 x 1,50 cm, 4/0 cores. acabamento: ilhós.	Unid	195	249,00	48.555,00
27	Banner 4 – lona vinil, formato 2,80 x 0,90 cm, 4/0 cores. acabamento: ilhós.	Unid	195	139,50	27.202,50
31	Painel 1 – lona frontlight. corte reto. área total: 2,13m x 1,13m / área visual: 2,09 x 1,09m.	Unid	120	169,00	20.280,00
32	Painel 2 – lona backlight. Corte reto. Área Total: 1,64 m x 2,55m / Área Visual: 1,59 x 2,50m	Unid	120	293,00	35.160,00
42	Boletim escolar – dimensões 15 x 20 cm, papel certificado. Impressão preto e branco.	Unid	1550	0,20	310,00
VALOR TOTAL R$					228.000,05

PARA O FORNECEDOR: EMPRESA P L MARTINI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
01	Adesivo 1 – Formato 1,00 x 0,50 m com magnetismo para veículos automotores locados. Em cores.	Unid	32	46,00	1472,00
10	Folder 2 - Formato fechado 21 x 10 cm; papel couché fosco 180 g; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso	Unid	1650	0,51	841,50
11	Folder 3 - Formato aberto A3 fechado 21X10 cm; papel couchê fosco 150 g; Impressão 4/4 cores; aplicação de verniz frente e verso; Acabamento: 3 vincos e dobras.	Unid	1650	0,80	1320,00
13	Convite - Formato 15 x 21 cm impressos a 4/4 cores em papel couchê fosco 250 g. Acabamento: Refile.	Unid	1350	0,58	783,00
17	Envelope 1 – (convite) Formato fechado: 17 x 22 cm; papel Offset 120 g; 4/0 cor. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	Unid	345	1,00	345,00
18	Envelope 2 – (Carta) Formato 11,4 x 22,9 cm (fechado) impresso em papel Offset 90 g, 4/0 cores. Acabamento: colado.	Unid	345	0,85	293,25
22	Etiqueta - Manuseio e etiquetagem para identificação de envelope/pacote ou caixa (por demanda).	Bloco	35	4,00	140,00
23	Certificado - Formato 21 x 29,7 cm; papel couchê fosco 230 g; 4/0 cores.	Unid	370	1,00	370,00
24	Banner 1- lona vinil, formato 0,80 x 1,20 cm, 4/0 cores. acabamento: bastão e cordão.	Unid	195	63,00	12285,00
35	Folheto: Formato fechado14 x 21 cm, papel couchê brilho 115 g, 4/4 cores. Acabamento: vinco, refile dobra e grampeado.	Unid	810	0,81	656,10
36	Capa para carnê de IPTU. formato fechado medindo 21cm x 10 cm. Papel A4 couchê brilho 115 g, em cores.	Unid	5000	0,94	4700,00
45	Cartão de Hipertenso e diabético - Comprimento 15.5 cm, largura: 12,2 cm, confeccionado em papel cartão na cor branca.	Unid	9650	0,29	2798,50
64	Cartão de registro da família - comprimento 8 cm, largura: 11 cm, confeccionado em papel cartão branco.	Unid	9650	0,14	1351,00
68	Resumo diário do serviço antivetorial - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,17	1640,50
71	Ficha de infecções respiratórias agudas - IRA - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,19	1833,50
91	Receituário médico - Comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	30050	0,09	2704,50
92	SUS- Ficha Perinatal - ambulatório- Confeccionada em papel ofício tamanho A3.	Unid	30050	0,29	8714,50
93	Ficha Farmácia - Confeccionada em papel ofício tamanho A4.	Unid	30050	0,19	5709,50
94	Ficha Resumo Semanal das atividades do microscopista/Bioquímico/ Biomédico e envio de Lâminas para Revisão - Confeccionada em papel ofício tamanho A4.	Unid	30050	0,19	5709,50
95	Ficha Boletim de campo e de Laboratório do levantamento rápido de índices-LIRAa- Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	30050	0,19	5709,50
96	Ficha Sistema de Informações de Vigilância Epidemiológica Notificação de caso Malária- Confeccionado em papel ofício Tamanho A4.	Unid	30050	0,19	5709,50

97	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 30 Páginas.	Unid	505	4,99	2519,95
98	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 15 Páginas.	Unid	505	3,49	1762,45
99	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 40 Páginas.	Unid	505	8,98	4534,90
100	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 21 x 29,7 cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 100 Páginas.	Unid	505	23,99	12114,95
VALOR TOTAL R$					86.018,20

PARA EMPRESA: MULT GRAF. IND. GRAFICA EDITORA E COMERCIO EIRELE – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
06	Cartaz 1 - Formato 46 x 64 cm papel couchê brilho 150 g, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades	Unid	335	3,00	1005,00
09	Folder 1 - Formato fechado 21 x 10 cm; papel couchê fosco 120 g; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras.	Unid	1650	0,43	709,50
19	Envelope 3 – (Ofício) Formato 26 x 36 cm, em papel Offset 90g a 4/0 cores. Acabamento: colagem manual, corte/vinco e refile.	Unid	380	1,50	570,00
20	Envelope - Saco Ouro Colorido 26x36cm.	Unid	340	1,70	578,00
21	Calendário - Formato aberto 15,0 x 41,0 e formato fechado 15,0 x 16,0 cm, em papel Cartão Supremo 350 g , 4x0 cores. Vincado, laminação Bopp brilho frente. Miolo: 7 Lâminas em papel couchê Fosco 170 g , 4x4 cores. Acabamento: refilado, wire-o	Unid	415	12,90	5353,50
28	Encadernação em espiral tam. 20 milímetros.	Unid	267	3,90	1041,30
29	Encadernação em espiral tam. 30 milímetros.	Unid	267	3,90	1041,30
30	Encadernação em espiral tam. 40 milímetros.	Unid	267	4,05	1081,35
33	Crachás para identificação de eventos em papel triplex 250 g impressão – 01 cor – medida 10 x 14 cm perfurado.	Unid	235	2,50	587,50
34	Impressão De Crachá em Papel Duplex C/ Cordão. Em cores	Unid	290	2,45	710,50
37	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 30 Páginas.	Unid	480	4,50	2160,00
38	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 15x21cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 15 Páginas.	Unid	480	2,45	1176,00
40	Impressão De Cartilha, 4x4 C, Tam. 21 x 29,7 cm, miolo em papel couchê 115g, capa em papel couchê 150g, com 100 Páginas.	Unid	185	50,00	9250,00
41	Caderneta de Registro - Impressão: Off Set. Dimensões: 31 x 21,5 cm – fechado. Miolo: Sulfite 75 g. Impresso em 1 cor (frente/verso), contendo 40 páginas. Capa: Cartão triplex 300 g. Impressão colorida (frente/verso). Acabamento: com espiral metálico revestido de plástico, em forma de caderno.	Unid	1550	5,86	9083,00
43	Impressão em papel A3	Unid	30	4,10	123,00
44	Plotagem em papel A2, A1 e A10.	Unid	30	65,00	1950,00
46	Solicitação de exames de rotina - comprimento: 10,5 cm, largura: 11 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,09	868,50
47	Solicitação de sorologias - comprimento: 19,5, largura: 11 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,09	868,50
48	Carteira de Saúde - comprimento: 11 cm, largura: 9,5 cm, confeccionado em papel cartão na cor branco.	Unid	9650	0,14	1351,00
49	Cartão do vacinado do adulto - comprimento: 7,5 cm, largura: 18,5 cm, confeccionado em papel cartão na cor branca.	Unid	9650	0,14	1351,00
50	Atestado médico/afastamento de trabalho - Comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,15	1447,50
51	Requisição de insumos-central de almoxarifado - comprimento 16 cm, largura: 22 cm, confeccionada em papel ofício.	Unid	9650	0,12	1158,00
52	Encaminhamento de paciente - Comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,12	1158,00
53	Atestado médico físico mental - Comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,12	1158,00
54	ESUS- Cadastro individual - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
55	ESUS- Cadastro domiciliar e territorial - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
56	ESUS- atendimento domiciliar - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
57	ESUS- ficha de visita domiciliar e territorial - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
58	ESUS- ficha de procedimento - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
59	ESUS - ficha de atividade coletiva – Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
60	ESUS- ficha de atendimento odontológico - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00

61	ESUS- ficha de atendimento individual - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
62	ESUS- marcadores de consumo alimentar - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
63	Ficha procedimento clínica odontológico - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
65	Requisição de exame citopatológico- colo do útero - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
66	Ficha de visita- programa de controle Febre Amarela e dengue - comprimento: 10,5 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,14	1351,00
67	Cartão MS/Dengue/Entomologia - comprimento: 11 cm, largura: 11 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,11	1061,50
68	Resumo diário do serviço antivetorial - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
69	Impresso II- Monitorização das doenças diarréicas agudas - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
70	Mapa mensal de produtividade individual- cirurgião dentista - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
72	Ficha- sistema gerenciador de ambiente laboratorial-GAL - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	3050	0,19	579,50
73	Ficha SISVAN- Sistema de vigilância alimentar e nutricional - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,14	1351,00
74	Mapa diário de produtividade clinica e preventiva- Saúde bucal - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
75	Mapa diário de acompanhamento- bolsa Família na saúde - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
76	Ficha de cadastro da gestante - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
77	Ficha de acompanhamento da gestante - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
78	Ficha de consulta a puerperal - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9050	0,16	1448,00
79	Ficha diária de visita domiciliar - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	1850	0,18	333,00
80	Listagem de entrega de citopatológico- cecon - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
81	Laudo médico de tratamento fora de domicílio-TFD - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
82	Sistema de informação ambulatorial- SAI-SUS - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
83	Teste rápido para detecção de anticorpos - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
85	Registro do vacinado - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
87	Atestado médico escolar - comprimento: 22 cm, largura: 16 cm, confeccionado em papel ofício.	Unid	9650	0,16	1544,00
88	Relatório de entrega vitamina A - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
89	Mapa diário de administração de vitamina A. - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
90	Consolidado mensal de administração de vitamina A - Confeccionado em papel ofício tamanho A4.	Unid	9650	0,16	1544,00
VALOR TOTAL R$					93.592,45

PARA O FORNECEDOR: S.O. CARVALHO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	TOTAL. R$
02	Adesivo 2 – Formato 0,50 x 0,25 cm com magnetismo para veículos automotores locados. Em cores.	Unid.	37	15,12	559,44
03	Adesivo 3 - Formato 0,70 x 0,35 cm com magnetismo para veículos automotores locados. Em cores.	Unid.	32	23,40	748,80
07	Cartaz 2- Formato 30 x 42 cm papel couchê brilho 150 g, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	Unid.	375	1,71	641,25
08	Cartaz 3 - Formato 40 x 60 cm, papel couchê brilho 150 g, 4/0 cores. Acabamento: refilado com 2 dobras e fita dupla face no verso nas quatro extremidades.	Unid.	375	3,15	1.181,25
86	Caderneta da gestante - Com 52 páginas já contada com a capa, papel couchê brilho, colorido frente e verso, com acabamento grampeado, tamanho da capa aberta 22,5x 55 cm e tamanho das folhas internas fechada 22,5 x 15 cm. Modelo 2018.	Unid.	9.650	19,94	192.135,50
VALOR TOTAL R$				195.266,24	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 1091 – Manutenção de centros e postos de saúde

Fonte: 00.101.00-Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviço de terceiros Pessoa Jurídica

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de validade do presente instrumento corresponderá à data da assinatura do presente até 31 de dezembro de 2019.

Xapuri - AC, 23 de agosto de 2019, assinam, FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, pela CONTRATANTE, e S. O. DE CARVALHO – ME, P.L. MARTINI – ME, MULTIGRAF. IND. GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME, e F. ALMEIDA DA SILVA, FORNECEDORES

DIVERSOS

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC.

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO – N.º 02/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
1. DO OBJETO
Contratação de empresa jurídica para criação de uma solução intitulada Vitrine Amazônica, por meio de serviços profissionais especializados na execução e desenvolvimento de uma plataforma web responsiva com extranet e intranet, para oportunizar o repositório de dados, dispondo de hospedagem e domínio do módulo web; estudo da identidade visual e design da marca com registro e criação de campanhas de marketing e estratégias de divulgação através do Google AdWords abrangendo os estados da região amazônica.
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
As 09:00 horas do dia 03/10/20198 – quinta-feira, na Sede do Sebrae no Acre, Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/AC.
3. RETIRADA DO EDITAL
O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, a partir de 17/09/2018, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, na sede do SEBRAE no Acre, no endereço supra mencionado, mediante fornecimento de pen-drive ou CD, através de solicitação pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br ou, ainda, através do site www.ac.sebrae.com.br/uf/acre.
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.
Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações poderão ser enviados até às 17:30 horas do dia 30/09/2019, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, inclusive por e-mail.
Rio Branco/AC, 16 de setembro de 2019.

Janaina Feitosa Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – SEBRAE no Acre

---

FUNDAÇÃO PIO XII
(HOSPITAL DE AMOR)
49.150.352/0026-70

Torna público que requereu do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO–LO, para a atividade de ATENDIMENTO MÉDICO, DE CARÁTER CURATIVO E PREVENTIVO, localizado à BR 364, Via Verde, Amapá, município de Rio Branco-AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC UNIDADE DE TURISMO E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL/AC

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 246/2019, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de IMPLANTAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DE FONTE ALTERNATIVA SOLAR FOTOVOLTÁICA ON-GRID (USINA DE PLACAS SOLARES) NO COMPLEXO DE TURISMO E LAZER DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DE CRUZEIRO DO SUL, localizado na Rodovia AC-405, km 06, Estrada do Aeroporto, Cruzeiro do Sul - AC.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC UNIDADE DE TURISMO E LAZER DE CRUZEIRO DO SUL/AC

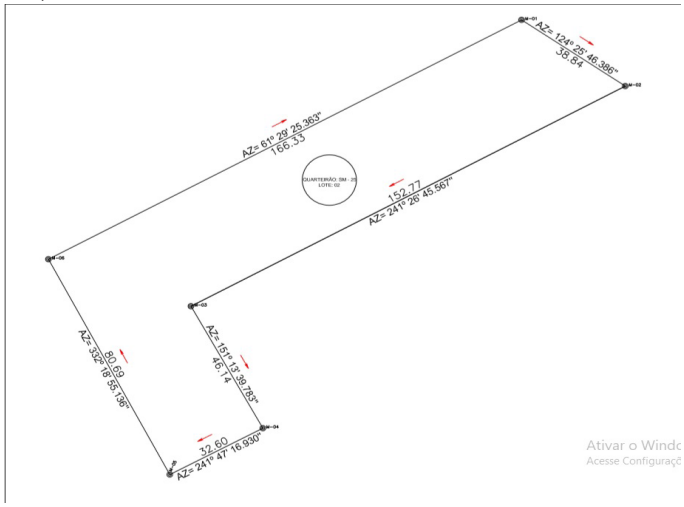
Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 245/2019, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE DO COMPLEXO DE TURISMO E LAZER DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC DE CRUZEIRO DO SUL, localizado na Rodovia AC-405, km 06, Estrada do Aeroporto, Cruzeiro do Sul - AC.

VETOR INDÚSTRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA - ME

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Coleta, Transporte, Triagem, Eliminação, Trituração, Destinação, Limpeza de resíduos não perigosos e Recuperação de materiais, Rua: Pantanal, s/n – Q-30, Lte-11 – Rosa Linda – Rio Branco – AC.

CARLOS VITOR DOS SANTOS

Torna público a existência da Reurb- E da área localizada na RUA JE-NIPAPO, SN – AEROPORTO VELHO, qualificada como LOTE: 02 com uma área de 7.561,73 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados para que no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, apresente impugnação. A ausência de manifestação da parte será interpretada como concordância com a Reurb, conforme art.31.§ 6º da lei 13.465. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MMWO-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasi-leiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.158.617,434m e E 756.395,175m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°25'46" por uma distância de 38,84m até o vértice MMWO-02, de coordenadas N 9.158.595,473m e E 756.427,214m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°26'46" por uma distância de 152,77m até o vértice MMWO-03, de coordenadas N 9.158.522,452m e E 756.293,029m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°13'40" por uma distância de 46,14m até o vérti-ce MMWO-04, de coordenadas N 9.158.482,011m e E 756.315,236m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°47'17" por uma distância de 32,60m até o vértice MMWO-05, de coordenadas N 9.158.466,598m e E 756.286,506m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 332°18'55" por uma distância de 80,69m até o vértice MMWO-06, de coorde-nadas N 9.158.538,046m e E 756.249,019m; deste segue confrontan-do com a propriedade de , com azimute 61°29'25" por uma distância de 166,33m até o vértice MMWO-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 517,37 m.



Ativar o Windo
Acesse Configuraçõ

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076